



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECEBIMENTO DE RECURSO - PP Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021

RECEBIMENTO DO RECURSO

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve receber o Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente: **MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP - RUMO CULTURAL, CNPJ nº 12.633.952/0001-21**, licitante do Pregão Presencial de Nº 034/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN**, haja vista sua tempestividade e, no mérito, e com base no Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, determino a intimação dos demais licitantes, quais sejam: 1) **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.010.923/0001-36**, 2) **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP - SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA, CNPJ nº 70.307.939/0001-89**, 3) **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO**

EIRELI-ME, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, 4) **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.004.395/0001-17**, 5) **M. A. S. CAVALCANTI - DGIBYTE INFORMÁTICA, CNPJ nº 29.183.560/0001-00**, 6) **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.281.452/0001-75**, 7) **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO-ME, CNPJ nº 22.361.150/0001-63** e 8) **MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.062.777/0001-50**, para que, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem impugnação/contrarrazões. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da comissão de pregão, podendo ser consultada nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizado à rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, ou solicitada através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de julho de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: C0B23D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRUTAS E VERDURAS) EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRUTAS E VERDURAS) EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 035/2021, HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

1) **MESSIAS DE M. SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº **17.708.193/0001-32**, com sede na Rua Dona Neném, nº 99, bairro Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, referente aos 22 itens constantes no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 71.930,50 (Setenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 09 de julho de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:272A7408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 083/2021 - PP Nº 035/2021

EXTRATO DA ARP Nº 083/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRUTAS E VERDURAS) EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATADO: empresa MESSIAS DE M. SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.708.193/0001-32, com sede na Rua Dona Neném, nº 99, bairro Bela Vista, CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R\$ 71.930,50 (Setenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras, 08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de Educação e demais atividades de educação básica, 08.12.365.0015.2065 – Merenda Escolar Creche/PNAE/PNAC/MEC/FNDE, 09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211 e 1240.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2F9FBA8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3541/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO PREFEITURA EM AÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACARI, COM SEDE NA RUA PC CIPRIANO PEREIRA, 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME– CNPJ nº: 09.482.343/0001-04, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMATIRNE, 43, BAIRRO: CENTRO – CRUZETA/RN, CEP. 59.375-000.

VALOR:R\$ 3.018,00 (TRÊS MIL E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2043 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO NATUREZA DA **DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 1001;

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 07 de JULHO de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8F9BFC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 070/2021 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3270/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ nº 02.440.676/0001-21, com sede na Rua Valdir Targino, 3558, Candelária, Natal/RN, CEP. 59.064-670.

VALOR: R\$ 16.956,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - **AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA **DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 1211.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 30 de junho de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B4CA8B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Acari,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de julho de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Acari

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:A0523F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 001/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostos aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESAS HABILITADAS:** ASFALTO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.883.090/0001-00, TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, CNPJ Nº 12.924.624/0001-84 e CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70 por atenderem plenamente a todas as exigências do edital. Restando a **EMPRESA INABILITADA:** CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº, CNPJ Nº 14.022.963/00001-09, por não atender o item 3.4.4. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, a ata de apuração das habilitações na íntegra. Desde já fica agendada a abertura dos envelopes das propostas de preços do certame em epígrafe, para o dia **22/07/2021** (quinta-feira) às 09:00 horas, caso qualquer empresa, não apresente recurso administrativo.

Afonso Bezerra/RN, 12/07/2021.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AF5EB089

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **INABILITADA:** CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA CNPJ 16.882.115/0001-97, CONSTRUTORA PTS CNPJ: 12.161.390/0001-60, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33, RS SERVIÇOS CONSTRUTORA CNPJ Nº 26.094.503/0001-67, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO CNPJ Nº 14.022.963/0001-09, CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 32.883.090/0001-00. **HABILITADAS** PRAXIS CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 17.784.837/0001-71, WM CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 09.612.952/0001-30, RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 40.518.386/0001-42, por fim, fica aberto o prazo para as razões que iniciará a partir da publicação deste ato, finalizando em 19 de Julho de 2021, abrindo o prazo da contra-razão, imediatamente ao fim do prazo do recurso administrativo, finalizando em 26 de Julho de 2021.

Afonso Bezerra/RN, 12/07/2021.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0BCB555E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.015/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2019. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 13 de julho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 23 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 12 de julho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:3033233E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 1.399/2021

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que fará realizar no dia **26/07/2021**, na sede do Município, às 09h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 006/2021, OBJETIVANDO **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN conforme exigências constantes no **Termo de Referenciado** Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com partir do dia **13/07/2021**, mas podendo ser consultado também no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no expediente normal, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Afonso Bezerra/RN, 12 de julho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:79AB35FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.07.02-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.07.02-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.459.211/0001-06, com sede a Rua São José, 2202 – Sala 02 – Lagoa Nova – CEP 59063-150 – Natal/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 4.460,00(quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 02 de Julho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D2E29381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00023/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00023/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE

REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00023/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 23/07/2021 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 09 de Julho de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:00FDF31D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00024/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00024/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 23/07/2021 às 11h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 09 de Julho de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4FD849B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 512, DE 08 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 08 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D68EF458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 513, DE 08 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 09 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:08B7EC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 514, DE 09 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 12 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando o paciente Elizio Gabriel da Silva, na Clínica de Olhos de Fortaleza, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4899DB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 515, DE 09 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 09 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2DBD6874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 516, DE 09 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia 09 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1F72B507

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: Segunda chamada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE FABRICAÇÃO, TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO E ANO DE MODELO DE NO MINIMO 2021/2021, ZERO QUILOMETRO, QUATRO TEMPOS, COM NO MINIMO 162,7CC CILINDRADA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 14,9 CV, A 8.000 RPM, TORQUE DE 1,4 KG.F.M A 6.000 RPM, MOVIDO A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 14,6 LITROS COM EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME, uma vez que a licitação PROCESSO Nº 000012PP00005, PP Nº 00005/2021, foi DESERTO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Alexandria - RN, 09 de Julho de 2021

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E3151DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108-A/2021 - GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

Portaria Nº. 108-A/2021 - GP

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **FRANCISCA ELIAS DOS SANTOS**, nascida em 25/09/1981, nº de inscrição 0084, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:1E4D4115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

AVISO RECONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 A autoridade competente, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que, **RECONVOCA por motivo de falhas no sistema de informatização** o(s) licitante(s) classificado(s)/Vencedor(es): **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 19.255.674/0001-65**, vencedor do item, 153, com o valor global de R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens, 69, 71, 83, 85, 108,109, 110, 111, 132, 134, 137, 141 e 142, com o valor global de R\$ 6.012,56 (seis mil doze reais e cinquenta e seis centavos); **E A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04, 05,06, 07, 08, 09, 10, 11,17, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34,35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53,54,55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 90, 91, 92, 93, 95, 96,97, 98, 99, 100, 102, 103,105, 106, 107, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124,125, 127, 128, 129,130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 143, 144,145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 159, 160,161, 162, 163, 164, 165, 166, com o valor global R\$ 243.009,85(duzentos e quarenta e três mil nove reais e oitenta e cinco centavos); **H F DINIZ - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ:**

28.121.546/0001-10, vencedora dos itens, 12, 24,25, 27, 43, 65, 80, 101, 104, 121 e 152, com o valor global de R\$ 2.845,17 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos); **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens, 22, 23, 87, 88, 94, 114, 126 e 155, com o valor global de R\$ 3.186,02 (três mil cento e oitenta e seis reais e dois centavos); **RUTH ATACAREJO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 29.143.973/0001-61**, vencedora dos itens, 13, 14, 15, 16, 57, 58 e 89, com o valor global de R\$ 5.163,54 (cinco mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Valor da licitação R\$ 260.368,94 (duzentos e sessenta mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, classificados no certame, que compareça a **Prefeitura Municipal de APODI-RN pessoalmente ou eletronicamente**; ao enviarmos a ata rp/contrato, devolver assinada(s)o(s) eletronicamente, **NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO**, para proceder à assinatura do(a) ata rp/contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata rp/contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a ata rp/contrato. E-mail: **epl.pmapodi@gmail . diariamente(dias úteis)**, com para os contatos eletrônicos de envios e recebimentos necessários.

Apodi-RN, 12 de julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira - Portaria Nº. 0540/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:99613967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0560/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 018/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº EE662812, no dia 09 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Aline Alves de Oliveira Lima** para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1763**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:89EE289E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0561/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
9787	Antonio Lazaro de Lima Oliveira	GNO - N7	GNO - N10
1639	Eridivaldo Pedro de França Morais	GNO - N6	GNO - N10
9749	Francisco Alcides da Costa	GNO - N6	GNO - N10
9750	Francisco Messias Mais Júnior	GNM - N5	GNM - N10
9710	Francisco Rodrigues de Paiva	GNM - N5	GNM - N10
9739	Francisco Targino Leite Soares	GNM - N6	GNM - N10
9664	Laécio Jerônimo de Souza	GNO - N6	GNO - N10
9713	Romualdo Francisco do Nascimento	GNM - N5	GNM - N10
1002	Antonio Celso do Nascimento	GNM - N6	GNM - N10
1011	Raniere Teixeira de Morais	GNM - N5	GNM - N10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F23C1747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0395/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o censo do servidor municipal, disciplinando-o e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder uma atualização dos dados funcionais de todos os servidores do quadro de pessoal da Administração e Planejamento Pública Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de elementos informativos sobre dados de alguns servidores, especialmente no que concerne a cargo, função, lotação e endereço residencial para fins de convocação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesas de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apurar possível existência de acúmulo de ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata e urgente de verificação de lotação de pessoal e a efetividade do serviço;

CONSIDERANDO ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **CENSO FUNCIONAL**, de caráter obrigatório, a todos os servidores efetivos do Município, para se recadastrarem junto à sede da Secretaria de Administração e Planejamento, nos dias **abaixo citados**, devendo ser dado amplo conhecimento, inclusive com afixação deste Decreto em todos os setores e Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Secretaria de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer dia 19 de julho de 2021, Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Dia 20 A 23 de julho 2021, Secretaria Municipal de Saúde, dias 26 a 28 de julho de 2021. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Dia 29 de julho a 02 de agosto de 2021. Comissionados e Contratos, 03 e 04 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. Servidores nominalmente identificados e credenciados ficarão responsáveis por distribuir os formulários, conferir documentação e cancelar os formulários de coleta de dados, no período de estipulado no Art. 1º, no horário das 07h30min (oito e trinta horas) às 12h00min (onze horas), na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As informações prestadas pelos servidores recenseados deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais e suas respectivas cópias, para a necessária conferência, como condição de seu recebimento pelos devidos recenseadores.

Art. 3º Nos termos do art. 2º deste Decreto são documentos obrigatórios para apresentação pelos servidores efetivos desta edilidade:

Documento de Identidade – RG ou equivalente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF (acaso não conste no Doc. de Identidade);
01 Foto ¾ (atualizada);
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 2(dois) meses;
Certidão de Nascimento e/ou casamento (se for o caso) emitida pelo órgão competente;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes economicamente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
PIS OU PASEP;
Carteira de Nacional de Habilitação - CNH para os servidores públicos que estejam obrigados a conduzir veículos automotivos;
Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista (para o gênero masculino);
Comprovação e/ou declaração que detém ou não vínculo com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), bem como, em caso positivo, comprovação de sua lotação, carga horária e horário de expediente;
Currículo com certificados e comprovação de títulos (caso os tenha);
Título Eleitoral (Cópia).

Art. 4º- Os servidores efetivos, que *não comparecerem* ao recadastramento no período terão seus vencimentos suspensos e imediatamente instaurado em seu desfavor um processo administrativo disciplinar por abandono de cargo e emprego.

Art. 5º- Os servidores que, de forma culposa ou dolosa, vierem a omitir ou falsear informações quanto a existência de outros vínculos com a administração pública direta ou indireta, estarão sujeitos a, além da abertura de processo administrativo disciplinar que poderá

culminar com sua exoneração, o encaminhamento ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime.

Parágrafo Único. Aqueles servidores que de maneira concomitante possuam vínculos além da quantidade permitida pela Constituição Federal ou que o vínculo tenha encerrado a menos de dois (02) anos, deverão anexar ao Formulário de Cadastramento a sua Portaria de Exoneração do vínculo anterior.

Art. 6º- Aos servidores com recadastramento concluído, será entregue documento comprobatório, de que efetivou o recadastramento, já aos funcionários que não apresentaram a documentação integral, será fornecido um documento comprobatório, informando o prazo máximo (a ser fixado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, nos termos do § único do artigo 1º deste decreto) para que seja complementado o recadastramento, e uma vez não respeitado este prazo, poderá o servidor vir a ter suspenso os seus vencimentos, até que seja regularizada a situação. Não a isentando de possível abertura de processo administrativo.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Apodi/RN, em 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A1A64322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0562/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria da Saúde Lima** portadora de Matrícula **1517, GNM, TSA/Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/07/2021 a 09/10/2021, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 a 03/05/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91AC502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 004/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: ADRIÃO BEZERRA E TRAVESSA: TIRADENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Onde foi vencedora a empresa, **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84**, com o valor global de **R\$ 297.266,98** (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Apodi/RN, em 12 de Julho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:87596E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente **torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 005/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: ALMIRANTE BARROSO E AV. CEL LUCAS PINTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **Foram habilitadas as empresas:** TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84; C L P T CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 e CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, por atenderem plenamente as exigências do edital. **E foram inabilitadas as empresas:** BDF ENGENHARIA INTEGRADA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 38.198.860/0001-54 e CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62, por apresentarem atestados (acervos técnicos), não compatíveis com o objeto da licitação.

Apodi/RN, em 21 de Junho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:04A48865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Maria das Graças Ambrósio, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 99234-9, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0A08A625

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Mariluce Alexandre de Santana Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 992356, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0A1C389E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 166/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Maria do Socorro Pessoa de Souza, matrícula 91131-3, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 anos de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6BE21DC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Maria Goreth Carlos Martins, matrícula 96881-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias, de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7B3C3692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Isabel Cristina de Lima, Assistente administrativo, matrícula 96172-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0AFF3680

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal João Guió, localizada na rua Leônidas de Paula, nº 255, Centro – Arez/RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros da comunidade escolar, conselho fiscal, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 16 do mês de julho do corrente ano, às 8h em primeira chamada ou 8h30, segunda chamada, com qualquer número de presentes, com finalidade de deliberar sobre eleição e posse dos membros que irão compor o conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho fiscal desta instituição para o biênio de 2021/2022.

Arez/RN, 12 de julho de 2021.

OSVALDO ALVES FREIRE

Diretor

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:58776396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.910.323/0001-58, foi vencedora dos itens; 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 28, 29, 30, 32, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 73 e 74, no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Elétrico os quais serão destinados a

manutenção do sistema de iluminação pública no âmbito da sede e distritos do município de Baía Formosa/RN, com valor total de R\$ 230.251,50 (duzentos e trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, sexta-feira, 09 de Julho de 2021 (09/07/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1F4DB01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07070002/21

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA para a Aquisição de kits específicos para diagnósticos do COVID 19 os quais serão utilizados no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde da municipalidade de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 7 de julho de 2021.

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B258D0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2021

ATA DE JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021, às 15:00h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, situado à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 0220/2021, de 21 de junho de 2021, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional, reuniu-se para abertura e julgamento da documentação de habilitação para o presente Chamamento Público, destinado a prestação de serviços complementares de médico plantonistas em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN, segue abaixo dados e informações da empresa que teve a sua documentação analisada.

1 – LMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA;

Em ato contínuo passamos a analisar a documentação de HABILITAÇÃO, da empresa acima identificada DECLARAMOS a empresa LMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, devidamente **HABILITADA** e **CRENCIADA**.

A Comissão de Licitação por meio do Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIRLEIA APARECIDA DE MEDEIROS LOPES

Membro da Comissão Permanente de Licitação

LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:66D58C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 017/2021-SEMASC, 07 DE JULHO
DE 2021.***

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **KALINE CARLE SOUZA SILVA**, matrícula nº 4367-6, ocupante do cargo/função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 07/07/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 07 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3E51D92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 024/2021/SMS, DE 12 DE JULHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº 14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE JUNHO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL: 04,

07, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 28 e 30/06/2021. FORTALEZA/CE: 09,10 e 29/06/2021. ALMINO AFONSO: 27/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C434E57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 025/2021/SMS, DE 12 DE JULHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº 15415-1, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE JUNHO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE: 01,04,07,23,24,25,28, e 30/06/2021. NATAL/RN: 02/06.2021. ALMINO AFONSO: 03/06/2021 e 06/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2EB55381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 026/2021/SMS, DE 12 DE JULHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em

viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE JUNHO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL/RN: 08,23,24,28 e 29/06/2021. FORTALEZA/CE: 21/06/2021. ALMINO AFONSO: 30/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:6E8538A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 027/2021/SMS, DE 12 DE JULHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº **287**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE JUNHO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL/RN: 01,09,21 e 24/06/2021. FORTALEZA/CE: 02,08,11,16,17 e 18/06/2021. ALMINO AFONSO: 29/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:DB527891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 028/2021/SMS, DE 12 DE JULHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SAULO MATHEUS TAVARES DA SILVA**, matrícula nº **22241**, ocupante

do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE MAIO E JUNHO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL/RN: 31/05/2021, 11,12 e 29/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:DE70C0B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 021.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PE – SRP

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2021 - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AS COZINHAS DAS ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 13/07/2021 até as 08h59min do dia 23/07/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 23/07/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 12 de julho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:FFBD7353

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 011.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**

CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 13/07/2021 até as 09h59min do dia 23/07/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 23/07/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 12 de julho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:564692F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150 DE 12 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) **ROSIMERE SOARES BATISTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **086.143.194-44**, do Cargo em Comissão de CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30/06/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de julho de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C7B60A54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151 DE 12 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) **LUANA REGINA ASSUNÇÃO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **701.356.714-00**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de julho de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6DEB8001

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152 DE 12 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) **FRANCISCO ALBINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **051.837.244-82**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de julho de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C2134EC2

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INSCRIÇÃO – SEMTHAS *REPUBLICAÇÃO
POR ALTERAÇÃO**

Corrija-se a Publicação datada em 01/07/2021 por alteração nas disposições gerais sobre a inscrição.

Onde lia-se:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do beneficiário requerente implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 277/2021.

2.2. Para se inscrever o beneficiário requerente deve:

- a) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de inscrição;
- b) residir no município de Bodó/RN;
- c) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

2.3. Não poderão se inscrever ou receber o auxílio emergencial municipal:

- a) famílias com pessoas com vínculo empregatício;
- b) famílias com pessoas que sejam beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, recebam benefícios previdenciários de qualquer natureza e benefícios eventuais ofertados pelo município;
- c) famílias com pessoas que recebam o auxílio emergencial do Governo Federal;
- d) pessoas que tenham sido condenados por crime contra a administração pública nos últimos 5 anos;
- e) pessoas que não estejam cumprindo pena em regime fechado.

2.4. Após a etapa de inscrição, servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, verificarão as informações que garantam a elegibilidade do beneficiário requerente.

Leia-se:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do beneficiário requerente implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 277/2021.

2.2. Para se inscrever o beneficiário requerente deve:

- a) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de inscrição;
- b) residir no município de Bodó/RN;
- c) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

2.3. Não poderão se inscrever ou receber o auxílio emergencial municipal:

- personas com vínculo empregatício;
- personas que sejam beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, recebam benefícios previdenciários de qualquer natureza e benefícios eventuais ofertados pelo município;
- personas que recebam o auxílio emergencial do Governo Federal;
- personas que tenham sido condenados por crime contra a administração pública nos últimos 5 anos;
- personas que não estejam cumprindo pena em regime fechado.

2.4. Após a etapa de inscrição, servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, verificarão as informações que garantam a elegibilidade do beneficiário requerente.

Bodó/RN, 12 de julho de 2021.

BEATRIZ ARAÚJO ALENCAR VERAS SALDANHA
Secretária

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:961EDD44

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 003/2021 – PMB

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: JOAQUIM F. NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 40.783.060/0001-42. OBJETO: Aditivo de acréscimo e de prorrogação da vigência. VALOR DO ADITIVO: R\$ 24.722,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Joaquim F. Neto EIRELI
JOAQUIM FERNANDES NETO
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:3E629FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 059/2021

PROCESSO Nº 1.765/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 059/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de julho de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da RAIMUNDO FELIX 02843173493 – CNPJ: 24.558.028/0001-07 cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do motor de máquina Forrageira Municipal, no importe de R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 12 de julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:84E3E928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (SRP) Nº 0010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.458/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 0010/2021 com início em 08 de junho de 2021, realizado em 02 de julho de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.458/2021 - CPL.

LOTE 01:

L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP – CNPJ: 30.386.911/0001-60, com um valor total de R\$226.065,00 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta e cinco reais);

LOTES 02 e 04:

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40, com um valor total de R\$792.210,50 (setecentos e noventa e dois mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

LOTE 03

A V DE LIMA BELARMINO - ME – CNPJ: 37.384.577/0001-54, com um valor total de R\$929.184,00 (novecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 12 de julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:64FA78AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ RAIMUNDO
DA SILVA

PORTARIA Nº 185/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, matrícula **106**, portador do CPF nº **635.106.004-44** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2019**, contados a partir do dia **12/07/2021** com término em **11/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DA840676

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 186/2021-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL LEONILDO ALVES FRANÇA**

PORTARIA Nº 186/2021-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **LEONILDO ALVES FRANÇA**, matrícula **045**, portador do CPF nº **042.990.994-27** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020**, contados a partir do dia **07/07/2021** com término em **06/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/07/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A4B9802D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 212 /2021-GP.**

PORTARIA Nº 212 /2021-GP.

Constitui Comissão Especial para recebimento de Obras e Serviços contratados.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma COMISSÃO ESPECIAL, composta dos senhores servidores municipais: João Manoel de Mendonça Filho, Jandusley Ferreira da Costa e Francielma Tiago de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, receberem em caráter definitivo, as obras e serviços contratados com o Município de Brejinho/RN, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra "b", item I do artigo 73, da Lei federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

Art. 2º- As funções dos membros da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior, são considerados serviço público relevante.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 12 de julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CE00E1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que esta aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 011/2021, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Técnico Contábil ao Setor de RH da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 23/07/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia -sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 12 de julho de 2021.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:48C5BA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 049/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, torna Público a **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação Nº 049/2021, do tipo **Menor preço por item**, tendo por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

MOTIVO: Recomendação do Setor jurídico, no intuito de sanar vícios ou dúvidas porventura existentes para que não venham a afetar o processo licitatório, nem tampouco causar prejuízo e/ou demandas judiciais, assim após as devidas adequações a CPL deverá proceder a elaboração de um novo certame, para que não haja prejuízo ao município pela falta dos objetos e/ou produtos.

Caiçara do Norte/RN, 12 de Julho de 2021

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente Da CPL

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:95C319B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, torna Público a **ANULAÇÃO** da Licitação na Modalidade Carta Convite Nº 001/2021, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO E RUA**

SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

MOTIVO: Recomendação do Setor jurídico, no intuito de sanar vícios ou dúvidas porventura existentes para que não venham a afetar o processo licitatório, nem tampouco causar prejuízo e/ou demandas judiciais, assim após as devidas adequações a CPL deverá proceder a elaboração de um novo certame, para que não haja prejuízo ao município pela falta dos objetos e/ou produtos.

Caiçara do Norte/RN, 12 de Julho de 2021

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:85221767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2021

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, no dia 26 de Julho de 2021, às 09h30min, na Sala de Licitações, situado sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do rio do vento no endereço: Rua São Sebastião, 36 - Centro que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS/BUFFET, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.** Conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura das 08h00min as 13h00min no setor de licitação ou no sítio: licitafacil.tce.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de Julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:76538FDC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 034/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 36/2020.

A Senhora **Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento**, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência do período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária.

II - Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação

carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

III – Que em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica em estado de vulnerabilidade social que requer a intervenção e mobilização das três esferas de governo.

IV - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caicara do Rio do Vento/RN, 12 de Julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:876C44BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.25.0299 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR); **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 08.984.477/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 213.075,00, (duzentos e treze mil e setenta e cinco reais).

Caicó/RN, 07 de Julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:76B782DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – PROC. ADMIST.
MC/RN Nº 2021.06.16.0035**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FRANCISCO MAIA SOBRINHO, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.837.319/0001-92; **OBJETO:** SERVIÇOS DE BORRACHARIA; **VIGÊNCIA:** 07 de Julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.729,19 (setenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos); **DOTAÇÃO:** 841 - 3 . 10010 . 10 . 301 . 15 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 226 - 2 . 6006 . 4 . 123 . 25 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1032 - 3 . 10010 . 10 . 305 . 17 . 2.86 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1212 - 4 . 12012 . 8 . 244 . 19 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 750 - 2 . 15015 . 18 . 541 . 10 . 1.76 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 378 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.24 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1282 - 4 . 12012 . 8 . 243 . 19 . 2.121 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1161 - 4 . 12012 . 4 . 122 . 19 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1222 - 4 . 12012 . 8 . 243 . 19 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1138 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.206 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 860 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.47 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 660 - 2 . 11011 . 20 . 122 . 7 . 2.30 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 989 - 3 . 10010 . 10 . 305 . 17 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 344 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

25 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 770 - 2 . 15015 . 18 . 122 . 9 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1183 - 4 . 12012 . 8 . 244 . 19 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -555 - 2 . 9009 . 15 . 451 . 2 . 2.27 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 557 - 2 . 9009 . 15 . 451 . 2 . 2.27 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -673 - 2 . 11011 . 20 . 782 . 7 . 2.185 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 878 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.48 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 824 - 3 . 10010 . 10 . 301 . 15 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 205 - 2 . 6006 . 4 . 123 . 25 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 357 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 956 - 3 . 10010 . 10 . 305 . 17 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 216 - 2 . 6006 . 4 . 123 . 25 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 900 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 901 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 266 - 4 . 12012 . 8 . 244 . 19 . 2.84 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1077 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.105 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Caicó/RN, 07 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:56E56D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 039/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.05.07.0071

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa especializada em impressos gráficos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro - Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/07/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 12 de julho de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:3E24881D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA, localizado no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas licitantes: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, realizando-se o credenciamento do representante da empresa licitante acima citada. Constatou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social da empresa licitante para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que a empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA foi HABILITADA, passando-se para a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, Após a abertura do envelope, a documentação foi rubricada pelos presentes e foi enviada ao setor de engenharia para análise. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 07 de julho de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:6F0CCE8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 886 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caicó/RN, Doutor LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do **Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caicó/RN, Doutor LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DO NASCIMENTO**, ocorrido domingo dia 11 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:22036C5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 500/2021 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **RAÍSSA EMANUELLE PEREIRA**, Inscrita no CPF nº 055.021.094-61, Nutricionista, matrícula nº 1.5772, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal, com ônus para o órgão cessionário, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DF9F22F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 502/2021 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, do servidor **HUGO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 050.115.084-63, Operador de Sistema, matrícula nº 1.5232/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal, com ônus para o órgão cessionário, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EB610C58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Tributação e Finanças), a servidora **JACIANA MEDEIROS DA COSTA DIAS**,

Inscrita no CPF nº 555.375.024-53, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0468, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, que havia sido concedida Licença sem Remuneração pela Portaria nº 802/2019, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 802/2019, de 05 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FD0AB4EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 569/2021 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **JACIANA MEDEIROS DA COSTA DIAS**, inscrita no CPF nº 555.375.024-53, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0468/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal, com ônus para o órgão cessionário, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:10A234C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RMS DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.165.472/0001-46,

vencedora do certame, com valor global de **R\$ 30.240,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 12 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E353E0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 053/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias regulares parceladas à servidora **GISLANE KAROLINE DE O. BRILHANTE SILVA**, matrícula nº 001597-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 09.07.2021 a 23.07.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de julho de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:86368468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 054/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao exercício **2020-2021**, no período de **15/07/2021 a 13/08/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	CARGO
0409-1	MARIA DALVA CAMPELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0403-1	JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de julho de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D6944A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME para a Realização de exame de ecodopplercardiograma transtoracico, doppler de carótidas e vertebrais., no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de julho de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0B3C5419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2021/SMS- FMS RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - RN, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público que conforme informações da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº002/2021/SMS de 31/04/2021, que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMS-FMS, selecionou a Organização da Sociedade Civil para firmar sua parceria, por meio de Termo de Colaboração: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PE**, inscrita no CNPJ sob nº 21.072.041/0001-63, conseqüentemente vencedor deste certame.

Canguaretama/RN, 09 de julho de 2021.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Marília Moraes de Lima
Código Identificador:D9FABD2F

**GABINETE DO PREFEITO
GOVERNO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA ADITIVO
AO CONTRATO**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M.H. COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 33.720.348/0001-02, com sede na RUA, CENTRO, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por MAGNOLIA DA SILVA ALVARES PRUDENCIO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de Aquisição de combustível para atendimento a frota veicular do Município de

Canguaretama/RN, (aditivo excepcional em virtude de conclusão de processo licitatório).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0501.041220066.2.004 Manut.das Sec.Munic.de Adm e Rec.Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0801.123610066.2.013 Manut.do FUNDEB Ensi.Fundamental - 40, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0801.123610066.2.041 Manutenção das Ativs.do Transporte Escol, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0801.123610066.2.019 Manutenção das Ativs.do Ensino Fundament, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1101.261220066.2.032 Manut Sec Mun de Transito e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0801.123610066.2.039 Manutenção das Ativs. do Salario Educaçã, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0701.206060066.2.008 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 10 de julho de 2021 até o dia 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 10 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

M.H. COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 33.720.348/0001-02

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Moraes de Lima
Código Identificador:8FA986DA

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20050002/21. AVISA aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 008/2021, tipo menor preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com o Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Com abertura prevista para o dia 12 de Julho de 2021 às 10h00min. Fica ADIADA para o dia **16 de Julho de 2021 às 09h30min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 12 de Julho de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Marília Moraes de Lima
Código Identificador:F76B1583

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 01040077/21. AVISA aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 006/2021, tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em Gestão Habitacional, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN. Com abertura prevista para o dia 12 de Julho de 2021 às 14h00min. Fica ADIADA para o dia **15 de Julho de 2021 às 09h30min.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 12 de Julho de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:16070EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 001/2021-GS**

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **VÂNIA MARIA PRAXEDES DE SALES**, CPF: 565.173.004-49, para a função de Secretária/Escolar na Escola Municipal Jonas Gurgel, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B03A06AA

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 002/2021-GS**

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **FRANCILENE FERREIRA SOARES**, CPF: 736.488.684-20, para a função de Secretária/Escolar na Escola Municipal Josué de Oliveira, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BCECEF93

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 003/2021-GS**

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **JANNY LANNY SALES FERREIRA**, CPF: 055.051.624-79, para a função de Secretária/Escolar na Escola Municipal Leônia Gurgel de Azevedo, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E862B0E0

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 004/2021-GS**

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **MARSELONE PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 480.534.574-87, para a função de Secretária/Escolar no CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil “Jesumira Fernandes de Góis”, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicando, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F8FE67D1

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 005/2021-GS**

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **IZADORA CRISTIANE DA SILVA BENEVIDES**, CPF: 017.595.064-43, para a função de Secretária/Escolar no CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil “Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral”, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicando, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6CDCDEDB

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 006/2021-GS**

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **SEVERINA MARIA DE LIMA HONORATO**, CPF: 405.778.564-72, para a função de Secretária/Escolar no CMEI – Jardim de Infância Hugolino de Oliveira, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicando, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B0818796

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 007/2021-GS**

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **CIDNEY DE OLIVEIRA BEZERRA**, CPF: 701.716.134-30, para a função de Secretário/Escolar na Escola Municipal Francisco de Souza Júnior, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicando, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B046ADBC

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 008/2021-GS

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **ANTÔNIA SILVANA BEZERRA**, CPF: 082.803.194-09, para a função de Secretária/Escolar na Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D99BB9C

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 009/2021-GS

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **UBIRANIRA ROZALINA CARIAS DE OLIVEIRA MORAIS**, CPF: 056.300.974-82, para a função de Secretária/Escolar no CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil “Maria Madalena Rozendo”, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:80A2F319

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 010/2021-GS

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF: 028.650.894-01, para a função de Secretário/Escolar na Escola Municipal Professor Francisco de Acaci Viana, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3309D80A

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 011/2021-GS

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar..

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **MARIA AUXILIADORA GURGEL**, CPF: 316.011.624-72, para a função de Secretária/Escolar no CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil Giselda Fernandes, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8D241468**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 012/2021-GS**

EMENTA: Designa servidor/a para assumir a função de Secretário/a Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Sistema Municipal de Ensino, Regimento Escolar e em consonância com o artigo 38 das Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2021;

Considerando a importância da função de secretário/a das escolas da rede municipal de ensino, a quem compete à execução de escrituração escolar, arquivo e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o/a servidor/a **LISANDRA MARA GURGEL PESSOA**, CPF: 938.220.302-87, para a função de Secretária/Escolar do CEMER – Centro Municipal de Ensino Rural, com vigência anual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entretanto essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Em Caraúbas, 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F234BE15**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
DE CARAÚBAS, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021, AS
10HORAS, ATRAVÉS DA PLATAFORMA GOOGLETEET.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2021, as 10h, no ambiente virtual GoogleMeet, com lista de presença no GoogleDocs, foi realizada a primeira reunião da reestruturação do Conselho Municipal do Idoso do município de Caraúbas, estado do Rio Grande do Norte. A abertura da reunião foi realizada após constatada o quórum necessário e colocado como pauta a eleição e posse da Mesa Diretora, em conformidade o Art. 11, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 827/2007. O secretário de Assistência Social, professor Marcos Roberto, coordenou os trabalhos, iniciou saudando a presença de todos e todas e apresentou os objetivos do Conselho, sua composição e abriu o espaço as falas aos presentes. Dando sequência, após amplo debate, a composição da Mesa Diretora, para o mandato de 01 (um) ano, conforme estabelecido no Art. 11, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 827/2007, ficou assim eleita: Presidente: Flávio Wagner de Oliveira, CPF nº 046.841.124-03; representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Vice-Presidenta: Neuma Azevedo de Farias Santos, CPF nº 024.073.464-59; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 1ª Secretária: Wésia Nogueira de Sena, CPF nº 028.803.064-85; representante do da Sociedade Civil, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Caraúbas - SINDISPUMC; 2ª Secretária: Ruth Eloah Camara Alves, CPF nº146.139.564-04; representante da Secretaria Municipal de Saúde; 1ª Tesoureira: Ana Geucenni Gurgel de Amorim Medeiros, CPF nº702.025.914-68; representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação; 2ª Tesoureira: Sheyla Gurgel Guerra

de Moraes ,CPF nº024.830.274-40; representante da da Sociedade Civil, da Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável - ATOS. Após eleitos e empossados, o Presidente, Flávio Wagner, ato contínuo, colocou em apreciação a renovação do registro do Lar dos Idosos Jorge Gurgel Fernandes do Amaral, CNPJ nº 05.434.301/0001-47, localizado na Rua Joaquim Saldanha, 23 Centro, nesta cidade de Caraúbas. Após uma breve explanação da presidente da entidade, a médica Veluzia Gurgel, foi colocado em discussão e aprovado por unanimidade. Sem mais para o momento, eu Flávio Wagner de Oliveira, presidente do Conselho, declaro encerrada a reunião para lavratura da Ata, que vai assinada por mim e pela 1ª Secretária.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

WESIA NOGUEIRA DE SENA.

1ª Secretária

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3DDFB2EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 505010/2021, na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico**, que estava inicialmente apurado para o dia **22 de julho de 2021 (terça-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).

A suspensão se faz necessária haja vista haver **impugnação ao Edital com pedido de retificação do Projeto Básico**. A impugnação fora encaminhada ao Setor responsável pela confecção do Projeto Básico para a análise da impugnação, bem como, posterior correção de quaisquer vício (caso haja), sendo necessário a devida correção para evitar danos ao erário.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após as devidas correções no Projeto Básico, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas, 12 de julho de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:96E7D365**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525008/2021**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (IGG E IGM) E TESTES SWAB RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE

ANTÍGENO (AG) SARS-COV2 EM AMOSTRA SWAB NASOFARÍNGEO COM REGISTRO REGULAR NA ANVISA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **02.248.312/0001-44**, com sede na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, em São José da Lapa-MG, CEP 33350-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº 3120530968-8, neste ato representada por **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-8.369.215 - PC/MG, CPF nº 872.589.866-34. Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, onde, não foram apresentadas tempestivamente por nenhuma das empresas participantes.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, o recurso se deu em face da decisão da Comissão de Licitação (Pregoeiro e Equipe de Apoio, ao “**desclassificar**” a empresa recorrente de forma indevida para o item 01, com a **exclusão de sua proposta por entender ser “inexequível”**.

DA ANÁLISE TÉCNICA AO RECURSO

Analisando o fato e os argumentos expostos pela empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ nº **02.248.312/0001-44**, fica evidente o desleixo da licitante no momento em que a mesma não reenvia mais lances para o item supracitado, haja vista que, o lance poderia ser ofertado novamente, fato, que não ocorreu o interesse por parte da empresa participante.

Acontece Sr. Licitante, que, durante a fase de lances, é impossível de saber quais empresas estão participando, tampouco, quais estão ofertando lances, sendo, improvável quaisquer tentativa de direcionamento nesta etapa do procedimento cujo contara com a **participação de 13 empresas no ITEM 1**.

A exclusão do lance da empresa recorrente se deu em razão da disputa de lances, no momento que a empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ nº **02.248.312/0001-44** ofertou o seu lance de R\$ 8,00, a competição de preços (menor preço) estava **regredindo gradualmente mediante os lances ofertados** o valor do ITEM 1, e, o valor dos lances encontrava-se em torno de R\$ 16,00. Quando fora visualizado a oferta de R\$ 8,00, **quebrando, a disputa gradual** que vinha ocorrendo, não restou outra alternativa, se não, a exclusão do lance que poderia ser inexequível devido ao seu baixo valor, **DEVENDO A EMPRESA APENAS REENVIAR SEU LANCE CASO NÃO CONCORDASSE COM A EXCLUSÃO**.

Ainda, quanto a menção da exclusão “sem qualquer razão por parte do Pregoeiro”, é importante destacar que a **média mercadológica para o ITEM 1 é de R\$ 25,60 (conforme pesquisas de preço)**, sendo o lance da licitante **68.75 % abaixo da média de preços**. Ou seja, além de quebrar a disputa gradual, o valor estava mais de 50% abaixo do praticado no mercado. A empresa **decide por conta própria não reenviar seu lance (COMO O PRÓPRIO SISTEMA ORIENTA QUANDO O PREGOEIRO EXCLUI QUALQUER LANCE)** como era de seu direito o reenvio, a empresa decidiu agir com torpeza, querendo induzir esta Administração Pública a erro.

Quanto à classificação da empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, CNPJ/CPF: **04.846.613/0001-03**, a licitante fora a classificada no **critério menor preço** após o término da fase de lances, obviamente que, como fora ofertado o valor de R\$ 8,00 durante a fase de lances (onde não é possível visualizar quem oferta) e, posteriormente não mais foi ofertado, **ficara subentendido que poderia se tratar da mesma empresa que ofertara os R\$ 8,00, e, por este motivo óbvio, fora solicitado a negociação pelo mesmo valor cujo fora excluído na fase de lances**, entretanto, a empresa não concordou, sendo o seu melhor preço o fixado conforme ata da sessão pública.

Insta destacarmos a má-fé da licitante, no momento que, por própria desídia, decide não reenviar seu lance por motivos alheios ao procedimento, na **fl. 03, da própria peça recursal** confeccionada pela licitante traz uma mensagem do sistema a qual dispõem “**o lance no valor de R\$ 8,00 do item 1 foi excluído por este Pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance**”.

Ao contrário do que se orienta o sistema do SIASG, a recorrente prefere agir com torpeza, querendo induzir à erro a Administração. Ora, deve a empresa estar devidamente atenta a operacionalização do seu próprio procedimento e, quando excluído quaisquer lances pelo Pregoeiro deve reenviar conforme **ELENCA O PRÓPRIO SISTEMA DO COMPRASNET (SIASG)**.

Por fim, insta destacarmos que apenas **UM ÚNICO LANCE ALEATÓRIO** fora excluído (devidamente justificada a exclusão), sendo que, **NENHUMA PROPOSTA DEVIDAMENTE CLASSIFICADA APÓS A FASE DE LANCES FORA DECLARADA INEXEQUÍVEL, conforme aduz a recorrente**, não cabendo, portanto, nenhuma interpretação que venha a induzir à erro este ente público.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, conheço do recurso apresentado pela empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ nº **02.248.312/0001-44** por estar em consonância com a legislação e regras editalícias, para, no mérito, **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, mantendo inalterado o resultado final do procedimento fixado na ata da primeira sessão pública.

Caraúbas, 12 de julho de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1D1D2B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 08 DE JULHO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 023/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 08 de julho de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar hoje, dia 08 de julho de 2021, a Natal/RN a fim de conduzir veículo do Cadastro Único à empresa Herick Diesel Serviços e Comércio de Peças Automotivas Eireli para realização de reparos e manutenção preventiva no referido veículo.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZGestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:2377529B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 08 DE JULHO DE 2021**

Portaria de Diária nº 024/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 08 de julho de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:Conceder ao Senhor **WERLEY JOSÉ DA SILVA**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar hoje, dia 08 de julho de 2021, a Natal/RN a fim de conduzir veículo do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente à empresa Herick Diesel Serviços e Comércio de Peças Automotivas Eireli, para realização de reparos e manutenção preventiva no referido veículo.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZGestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:A9F62C4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2021 - FSMCD. C. DOS
DANTAS/RN, 15 DE JUNHO DE 2021 À PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 269/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
02 DE JULHO DE 2021**

Portaria de Diária nº 263/2021 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 15 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de junho, para entrega de Testes de **SWAB** para **COVID-19** junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 264/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de junho, com o objetivo de conduzir a paciente **Joselina Avelina dos Santos**, RG nº 002.283.405, para tratamento de saúde junto ao MEJEC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 265/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:Conceder a Sra. **Fernanda Carolinne dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de junho, para acompanhar a paciente **Joselina Avelina dos Santos**, RG nº 002.283.405, para tratamento de saúde junto ao MEJEC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 266/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Diretora do Hospital Estelita dos Santos Dantas, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de julho, para resolver questões administrativas da paciente **Maria Neide Dantas**, CPF nº 046.139.574-60.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 267/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:Conceder a Sra. **Noely Maria de Souza Silva**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$

60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 02 de julho, para participar da Reunião Ordinária da CIR, junto a IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 268/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de julho, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Da Guia Dantas Macedo**, RG nº 086..231.01, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 269/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 02 de julho, com o objetivo de conduzir o paciente **José Pereira da Silva**, RG nº 821.203, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Trauma.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0564F299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.343 DE 12 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.343 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Mayara da Silva Oliveira** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Análise (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:047FAC5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.344 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.344 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Atarcilene de Souza Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretora de Projetos Especiais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5A28334A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.373 DE 12 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.373 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Aldeir da Silva Pereira Oliveira** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:860052D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.374 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.374 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Fábio Arruda da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:30B135F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.375 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.375 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Fábio de Assis Araújo dos Santos para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0D06C018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.376 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.376 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Francisco de Assis Barbosa da Silva para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F1BE78B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.377 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.377 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Helder Fábio Soares Dantas para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1426C1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.378 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.378 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Ionaldo Nascimento dos Santos para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A2302848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.379 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.379 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar José Lindomar Torres da R. Júnior para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2008B4F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.380 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.380 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Leilson Marck Ferreira de Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4651300E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.381 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.381 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Luís Henrique Silva de Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CFCD44A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.382 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.382 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Rodrigo Emiliano Nunes de Freitas para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0605E14F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.383 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.383 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Wesley Cavalcanti dos Santos para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:271F7A0D

**SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Sra. Senhora Solange Amaro da Silva Dantas, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, processo administrativo nº 44/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, (Tabela SINAPI Desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará- Mirim – RN, especificados no Termo de Referência,

anexo do edital de *Pregão* nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição dos materiais	Percentual mínimo de desconto na tabela SINAPI (%)
1	SISTEMAS HIDROSSANITÁRIAS (TUBOS DE AÇO, COBRE, PVC, CPVC E OUTROS MATERIAIS)	3%

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 12 de julho de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

B & B Material Hidraulico LTDA

CNPJ: 11.161.972/0001-84

BRENO FELIPE ALBUQUERQUE TAVARES DE AQUINO

CPF: 086.568.764-14

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:87F03BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER.

Cerro Cora/RN, 12 de julho de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de administração/ Setor de Compras

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:5C5D8C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO.

Cerro Cora/RN, 12 de julho de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração/ Setor de Compras

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:1358D397**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocoram@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO: TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE,
ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO.**

Cerro Cora/RN, 12 de julho de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração/ Setor de Compras

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:8F58A719**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290/2021 - GAB****Cerro Corá/RN, em 09 de julho de 2021**

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID19) e suas novas variantes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da propagação do novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o STF – Superior Tribunal Federal já possui entendimento firmado sobre a competência da União, Estados, DF e Municípios na edição de normas ao combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o entendimento entre o Comitê de Enfrentamento da COVID no município;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 30.714 de 06 de julho de 2021,

CONSIDERANDO, por fim, que a economia local necessita de retomada progressiva,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas de limitação, combate e enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, e vigorará até o dia 20 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais municipais, de acordo com as limitações dispostas neste Decreto.

Art. 3º - Os estabelecimentos que comercializam alimentos e/ou bebida alcólicas para consumo no local, poderão funcionar desde que atendidas as seguintes limitações:

I – máximo 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo vedada a sua conjugação;
II – distanciameto mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, tendo como ponto de contagem, a cadeira que está alocada ao redor da mesa;

§1º - Independentemente do tamanho e capacidade do estabelecimentos discriminado no *caput* deste artigo, se composto por ambiente externo, interno ou misto, fica limitado ao funcionamento com até 50% de sua capacidade de lotação.

§2º - Os estabelecimentos discriminados no *caput* deste artigo e que fazem uso exclusivamente da via pública, fica limitado ao máximo de 04 (quatro) mesas por estabelecimento.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais que não se enquadram no disposto no art. 3º, poderão funcionar com as seguintes restrições:

I – 1 (um) cliente a cada 5m² (cinco metros quadrados) de área transitável no ambiente;
II – distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;
III – controle de entrada e saída no local, com a aferição da temperatura corporal do cliente antes de adentrar ao recinto.

§1º - Para os estabelecimentos bancários e correspondentes, o distanciamento entre os clientes nas filas será de 2 (dois) metros.

§2º - As academias poderão funcionar com no máximo 10 (dez) alunos por horário, devendo ser realizada a higienização das máquinas após o término de cada aula.

§3º - Os taxistas deverão exigir o uso obrigatório de máscara, oferecer álcool gel ou líquido 70% para higienização das mãos dos usuários, assim como trafegar com as janelas do veículo baixas, sem uso de ar condicionado.

§4º - Caso seja identificado algum cidadão/cliente com temperatura acima de 37º, o comerciante deverá comunicar imediatamente ao Centro de Enfrentamento ao COVID-19, através do WhatsApp (84) 99941-9317, para realização das providências necessárias

Art. 5º - Permanece suspenso o funcionamento e/ou realização, de qualquer forma, das seguintes atividades:

I – Quadras de esportes;
II – Campos de futebol público;
III - Chácaras e casas de aluguel para eventos;
IV - Eventos públicos e privados de qualquer natureza;
V – Aulas presenciais nas escolas públicas municipais;

§1º - O campos de futebol privados, poderão funcionar somente com a presença dos atletas, sendo proibido a permanência de outras pessoas no ambiente;

§2º - As casas de jogos poderão funcionar somente com 4 (quatro) pessoas por mesa, limitado até 50% de sua capacidade de lotação;

Art. 6º - Fica estabelecido o “Toque de Recolher” no território do município, no período de vigência deste Decreto, nos horários compreendidos entre às 22:00hs e 05:00hs.

§1º - No horário da vigência do “Toque de Recolher”, somente será permitido o trânsito de trabalhadores da saúde, segurança pública, entregadores e aqueles em traslado de ida ou volta do seu trabalho.

§2 - Durante o horário mencionado no *caput* deste artigo, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar apenas na modalidade *delivery*.

Art. 7º - Fica reforçado o uso obrigatório de máscara de proteção facial em todo o território do município de Cerro Corá/RN.

§1º: O cidadão ou visitante que for flagrado pela equipe de fiscalização sem o uso da máscara, será multado em R\$ 100,00, devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, ficando este também sujeito às penalidades cíveis e penais.

§2º: No ato da autuação mencionada no parágrafo primeiro, fica o infrator obrigado a apresentar os documentos necessários para lavratura do termo de notificação.

Art. 8º - O cidadão que estiver com algum dos sintomas (coriza, garganta inflamada, febre, tosse, cansaço, falta de ar, dor de cabeça e outros ligados a doença), deverá obrigatoriamente se isolar a partir do primeiro dia do sintoma e realizar comunicação imediata com o Centro do COVID, através do WhatsApp (84) 99941-9317, para as orientações necessárias e marcação de realização da testagem.

Parágrafo único: Na hipótese mencionada no caput deste artigo, caso o cidadão venha a transitar no comércio essencial portando algum sintoma e for identificado pela equipe de fiscalização, o mesmo será representado junto à Autoridade Policial e ao Ministério Público Estadual, para fins de apuração quanto ao cometimento de delito contra a saúde pública, nos termos da legislação aplicável à matéria.

Art. 9º - O descumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto, poderá ensejar na suspensão temporária do Alvará de Funcionamento e fechamento do estabelecimento, até o final da vigência do presente Decreto, sem prejuízo, ainda, da fixação de multa que pode variar de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00, de acordo com o gravidade da infringência, recaindo a sua responsabilidade, tanto para a pessoa física, quanto para a pessoa jurídica responsável pelo ato.

Art. 10 - Em caso de eventual irrisignação quanto ao Auto de Infração porventura lavrado em seu desfavor, poderá o particular autuado interpor Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da autuação, o qual será recebido sem efeito suspensivo, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.784/99, devendo para tanto, protocolar pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 11- As medidas previstas neste Decreto não se aplicam às seguintes atividades:

- I- Hospital, Maternidade e Unidades Básicas de Saúde;
- II- Serviços funerários;
- III- Laboratórios e clínicas de saúde humana e animal;
- IV- Secretaria Municipal de Saúde, para marcação de exames de urgência;
- V- Demais órgãos/repartições que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 12 – A fiscalização das normas estabelecidas neste Decreto, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal, juntamente com a Polícia Militar, conforme determinado pelo Art. 13 do Decreto Estadual nº 30.714 de 06 de julho de 2021.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2021

Fica AUTUADO O Sr(a), _____, na
CPF/CNPJ: _____ residente _____ na
_____, pelo descumprimento das
disposições constantes no Decreto Municipal nº 290, de 09 de julho de

2021, que estabeleceu medidas excepcionais para conter o aumento da transmissibilidade do novo corona vírus no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, pelo fato a seguir descrito:

Em caso de recusa de assinar: Certifico que o autuado/responsável se recusou a receber a presente Autuação e que foi a ele feita a leitura do fato ocorrido (infração e direito a defesa), dando-o por intimado da autuação e do direito a defesa no prazo de 05 dias úteis, conforme auto de constatação de infração.

Cerro Corá/RN - Data: ___/___/___ Hora: _____: Assinatura do Autuado: _____

Cerro Corá/RN - Data: ___/___/___ Hora: _____: Assinatura do Notificado: _____

Assinatura do Notificante: _____

Cerro Corá/RN, em 09 de julho de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:2C9347E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA Nº 111/2021-GP

Portaria nº 111/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada ao Servidor RICARDO BARBOSA - Agente Administrativo – N4C, Matrícula nº 0013961 portador do CPF/MF 068.230.604-50, para exercer o cargo de Sub - Coordenador de Arquivo - FG-1, lotado no Arquivo Público Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 12 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:1B2A3A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 23/07/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes

Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DF4F8E57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os 13 de julho de 2021 e 11 de agosto de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:831F4337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 015/2021 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ASSESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N° 15/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico n° 15/2021, realizada em 12/07/2021, a saber:

Objeto: **Execução dos Serviços de Assessorias Técnicas Especializadas para a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN.**

ILAIÓNÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO - CNPJ: 036.857.504-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

SONIA COSTA DE MEDEIROS- CNPJ: 26.578.523/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

CRUZETA/RN, em 12 de julho de 2021

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:4A4393B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO - TP 001/2021 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA
DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA
PÚBLICA**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: VITALINA OLINDINA, ÂNGELO TOMÉ, MARIA JOSEFINA E RUA PROJETADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEI, Tribuna do Norte, Diário Oficial da União e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Compareceram os representantes das empresas licitantes: **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, e o protocolo dos envelopes pelas empresas **INFOMIX EIRELI, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, BJC CONSTRUCOES EIRELI, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI, CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, SERINORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, A B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e CM CONSTRUTORA EIRELI**. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as empresas possuíam em seus contratos sociais CNAE compatível, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL e vistas dos mesmos aos representantes credenciados, colhendo-se as rubricas necessárias, constatando-se os seguintes casos: a empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** apresentou as certidões dos itens 7.1.2.2 e 7.1.2.6 fora do prazo de validade, contudo a empresa está enquadrada com EPP, apta a usufruir os benefícios do item 16.1 do edital, contudo a empresa está enquadrada com EPP, apta a usufruir os benefícios do item 16.1 do edital, entretanto a referida empresa deixou de apresentar a garantia exigida no item 7.1.4.3, a empresa **INFOMIX EIRELI** apresentou a certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência solicitada no item 7.1.4.1 expedida no Estado do Acre, a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** não

apresentou a declaração solicitada no item 7.1.5.4 em conformidade, onde a mesma deveria informar que: Tem conhecimento do teor do decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal; b) Em cumprimento ao Decreto nº 7.203/2010, não utilizará, durante a vigência do contrato a ser firmado com o Município de Cruzeta/RN, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, a empresa **BJC CONSTRUCOES EIRELI** apresentou a certidão do item 7.1.2.2 fora do prazo de validade, contudo a empresa está enquadrada com EPP, apta a usufruir os benefícios do item 16.1 do edital, entretanto a referida empresa deixou de apresentar a garantia exigida no item 7.1.4.3, a empresa **SERINORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** deixou de apresentar a garantia exigida no item 7.1.4.3, **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI** não apresentou a declaração solicitada no item 7.1.5.4 em conformidade, onde a mesma deveria informar que: Tem conhecimento do teor do decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal; b) Em cumprimento ao Decreto nº 7.203/2010, não utilizará, durante a vigência do contrato a ser firmado com o Município de Cruzeta/RN, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Sendo assim restaram **INABILITADAS** as empresas **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, **INFOMIX EIRELI**, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, **BJC CONSTRUCOES EIRELI**, **SERINORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** e **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI**. Ao tempo em que restaram **HABILITADAS** por atenderem a todas as exigências editalícias as demais empresas participantes que não foram mencionadas acima. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **22 de julho de 2021, às 09:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 14 de julho de 2021 e encerra-se no dia 20 de julho de 2021. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. Os representantes das empresas **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI** e **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** ausentaram-se antes do término da sessão. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 08 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

Angelyca Lanynne Santos Silva
Membro

Licitantes:

G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:DEA14985

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO - TP 002/2021 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA
DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA
PÚBLICA**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: VITALINA OLINDINA, ÂNGELO TOMÉ, MARIA JOSEFINA E RUA PROJETADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEI, Tribuna do Norte, Diário Oficial da União e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Protocolaram os envelopes as empresas licitantes: **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** e **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, **INFOMIX EIRELI**, **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA**, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **BJC CONSTRUCOES EIRELI**, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, **TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI**, **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI**, **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, **SERINORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI**, **A B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** e **CM CONSTRUTORA EIRELI**. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as empresas possuíam em seus contratos sociais CNAE compatível, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL e vistas dos mesmos aos representantes credenciados, colhendo-se as rubricas necessárias, constatando-se os seguintes casos: a empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** apresentou as certidões dos itens 7.1.2.2 e 7.1.2.6 fora do prazo de validade, contudo a empresa está enquadrada com EPP, apta a usufruir os benefícios do item 16.1 do edital, entretanto a referida empresa deixou de apresentar a garantia exigida no item 7.1.4.3, a empresa **INFOMIX EIRELI** apresentou a certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência solicitada no item 7.1.4.1 expedida no Estado do Acre, a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** não apresentou a declaração solicitada no item 7.1.5.4 em conformidade, onde a mesma deveria informar que: Tem conhecimento do teor do decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal; b) Em cumprimento ao Decreto nº 7.203/2010, não utilizará, durante a vigência do contrato a ser firmado com o Município de Cruzeta/RN, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, a empresa **BJC CONSTRUCOES EIRELI** apresentou a certidão do item 7.1.2.2 fora do prazo de validade, contudo a empresa está enquadrada com EPP, apta a usufruir os benefícios do item 16.1 do edital, entretanto a referida empresa deixou de apresentar a garantia exigida no item 7.1.4.3, **LA ENGENHARIA E LOCACOES**

EIRELI não apresentou a declaração solicitada no item 7.1.5.4 em conformidade, onde a mesma deveria informar que: Tem conhecimento do teor do decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal; b) Em cumprimento ao Decreto nº 7.203/2010, não utilizará, durante a vigência do contrato a ser firmado com o Município de Cruzeta/RN, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Sendo assim restaram INABILITADAS as empresas **INFOMIX EIRELI, EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**. Ao tempo em que restaram **HABILITADAS por atenderem a todas as exigências editalícias as demais empresas participantes que não foram mencionadas acima**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **22 de julho de 2021, às 10:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 14 de julho de 2021 e encerra-se no dia 20 de julho de 2021. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B3B65B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 088/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 852/2016**. Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/07/2021 às 09h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 12 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5C58FD79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 071/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO(A): REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.390.769/0001-10; **OBJETO:** Credenciamento Para Execução Dos Serviços De Confecção De Prótese Dentária; **VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2021 a 14 de junho de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0077.2083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 - Material de consumo; **FONTES:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO – SAÚDE; 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Iago José Lins Cure – pelo (a) Credenciado (a).

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:C44C08B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a RESOLUÇÃO COFEN Nº 509/2016;
Considerando, Art. 2º, inciso IV, da RESOLUÇÃO COFEN Nº 509/2016, que prevê um Responsável Técnico (RT);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GILVANEIDE EMICHELÍ DE ARAÚJO**, CPF: 104.017.994-09, matricula 3981-1, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Responsável Técnica pela equipe de enfermagem da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 12 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EE9B786A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton Santos de Araújo.

Cargo /Função: Coord. de Transporte.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Tenente Ananias/RN.

Data do Afastamento: 08 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Tenente Ananias/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:42298550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 e 08 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:59974610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C3E4DE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton Santos de Araújo.

Cargo /Função: Coord. de Transporte.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Tenente Ananias/RN.

Data do Afastamento: 05 a 06 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Tenente Ananias/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:784A78A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº
01/2021**

A empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80, entrou com recurso administrativo, onde sua proposta foi desclassificada no julgamento, para que a Planilha da Proposta de Preços tenha a oportunidade de ser diligenciada para correção e assim entrando na disputa de proposta de preços. Dessa forma, sua proposta ficou em terceiro lugar perante as outras apresentadas havendo um novo empate ficto nesta Tomada de Preços, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 01). A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, diligencia a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME para apresentar nova proposta readequada, até às 13 horas do dia 20.07.2021, tendo em vista o empate ficto ocorrido no aludido certame e a referida empresa estar devidamente enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para correção do Projeto Básico que se refere ao item pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²), a empresa apresentou coeficiente de consumo, para o insumo cimento Portland composto CP II-32, areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte), areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) inferior ao licitado. Outrossim, apesar da não obrigatoriedade em Edital, a Comissão solicita apresentar carimbo e assinatura do engenheiro civil nas Planilhas da Proposta. Após correção, a proposta será analisada pelo setor de engenharia do Município, e emitida a resposta deste recurso em questão.

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:069A083A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 040/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 12 DE JULHO DE 2021.**

À
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 18.413.636/0001-20.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1028/2021 referente à Ata de Registro de Preço 045/2021, Pregão Eletrônico 05/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

e a empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/0001-20;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada, onde a empresa recebeu o pedido semanal conforme o item 4.5 do edital, que diz que as entregas deverão ser realizadas de acordo com os pedidos enviados semanalmente, devido a demanda reduzida por causa da pandemia e a estrutura para armazenamento dos alimentos, e a mesma realizou a entrega referente a 3 meses de uma única vez, de acordo com o Ofício nº 168/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível para tal ocorrido, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:188E8CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 041/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 12 DE JULHO DE 2021**

À
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E
ELETROELETRONICO.
CNPJ: 31.768.037/0001-98.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 534/2021 referente à Ata de Registro de Preço 046/2021, Pregão Eletrônico 27/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.768.037/0001-98;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 12 de abril de 2021, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 091/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E66E1008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico N°011/2021 2ª Chamada**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, o Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme

legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Pregão Eletrônico No011/2021 2ª Chamada, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME.

CNPJ: 18.603.971/0001-91.

Valor Global: 136.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS		1.246,666667	60,00
LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULO DE PLANEJAMENTO CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		1.020,000000	60,00

DOUTOR SEVERIANO, 08 de julho de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:726BD6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº011/2021 2ª Chamada

O prefeito Municipal de Doutor Severiano, o Sr. Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no011/2021 2ª Chamada, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de software integrado de licitação, contabilidade, transparência, contratos, compras e, patrimônio para prestar serviços ao município de Dr. Severiano por um período de até 60 meses..

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME.

CNPJ: 18.603.971/0001-91.

Valor Global: 136.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS		1.246,666667	60,00
LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MÓDULO DE PLANEJAMENTO CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		1.020,000000	60,00

DOUTOR SEVERIANO, 9 de julho de 2021

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:246050F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de médico perito, afim de, quando necessário realizar o procedimento de perícia, que é imprescindível para a gestão.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por perícia, valor previsto para o ano R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, incisos II, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS...

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II-pareceres, perícias e avaliações em geral;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME, inscrita no CNPJ Nº 16.940.888/0001-82 com endereço a R. Francisca Lopes Cavalcante, 18, Sala 01, Aluizio Diogenes, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, por apresentar coerência com o estabelecido no objeto, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, Auxiliar o município em processos de perícias, condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos e situações atuais.

Doutor Severiano/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4069DBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a necessidade da contratação RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para a contratação de JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME inscrita no CNPJ Nº 16.940.888/0001-82, com médico portador do CRM Nº 0006657, com endereço a R. Francisca Lopes Cavalcante, 18, Sala 01, Aluizio Diogenes, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, médico, responsável por

perícia que se fazem necessário, mediante obrigatoriedade médica, após laudo. O contrato entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021 e vigorará até 11 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por perícia, valor previsto para o ano R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2021:

Unidade orçamentária:	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/atividade:	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO.
Classificação econômica:	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 100.

Doutor Severiano/RN, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:572B7E0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-002**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Arthur Henrique Costa Lima portador do CPF nº 085.399.564-89 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP objetivando a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer equipamentos de laboratório para análises clínicas, conforme especificações do termo de referência anexo I, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 4 - BANHO MARIA PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Descrição: Opera na faixa de temperatura ambiente até 70°C, com resolução de 0,1°C; Possui indicador digital para a temperatura do banho com resolução de 0,1°C, dispensando o uso de termômetros de vidro; o Possui cuba em aço inoxidável sem emendas ou soldas, dimensões internas aproximadas: 300x240x150mm e volume aproximado de 9 litros, com capacidade para até 105 tubos de 12mm; Utiliza controle eletrônico de temperatura e resistência tubular blindada, reduzindo consideravelmente o tempo de aquecimento e garantindo uma melhor estabilização do banho na temperatura desejada; o Possibilidade de Ajuste e Calibração pelo próprio usuário. o Função de Ajuste de linearidade do sensor de temperatura na faixa de 37 a 70°C; o Alimentação 220V, 60 Hz; o Peso aproximado (sem embalagem): 5,1 Kg (BM02) o Dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 280x250x420 mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
51 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	2.200,00	
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.095,98	
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	1.095,97	

Item: 5 - AGITADOR DE KLINE

Descrição: É utilizado em testes de aglutinação ou floculação, principalmente em testes de Kline ou VDRL. Possui motor selado e por indução, com baixo ruído. Bandeja revestida por uma borracha resistente a corrosão, com ajustador digital ou analógico. Alimentação 220V.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
51 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	2.500,00	
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.148,90	
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	1.148,89	

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 2.244,86

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo,

procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-002. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-002. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com

antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12/07/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

CPF Nº 085.399.564-89

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:059F35D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2021**

DECRETO Nº 016/2021 Doutor Severiano/RN, 09 de julho de 2021.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações.

Considerando, que a notória situação de falta de água tratada para o consumo humano causa uma situação calamitosa no Município.

Considerando, que apenas água de chuvas não são suficientes para garantir o abastecimento à população por período razoável, devendo iniciar-se novo colapso absoluto em meados de agosto do corrente ano.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA no Município de Doutor Severiano, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para os fins de abastecimento d'água para o consumo humano na zona rural.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas, mediante articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BD2184FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 29 de Julho de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Reforma e ampliação de UBS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.m.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Julho de 2021

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:05914039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADA: CINTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.378.641/0001-96 –
OBJETO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 041/2021, cujo objeto é o

fornecimento de serviços de links de acesso à internet – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/06/2020 à 30/09/2021 –**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 29 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

LUIZ FELIPE VIEIRA MORENO

Cinte Indústria Comércio e Serviços LTDA EPP

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CF998173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA 2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da 2ª CHAMADA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, cujo objeto é: Registro de preço para futura aquisição de materiais de construção diversos para a secretaria municipal de infraestruturas e obras públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.521.361/0001-41 vencedor dos itens nº 02, 03, 04, 20, 47, 56, 57 e 58 totalizando em R\$ 85.084,00(oitenta e cinco mil e oitenta e quatro reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa nos seus respectivos itens vencedor, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 12 de julho de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:1D36B28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021 - SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, as empresas **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **20.063.556/0001-34**, vencedora dos itens: 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 8.927,00 (oito mil novecentos e vinte sete reais), a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA – EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.763.947/0001-08**, vencedora dos itens: 25 e 36, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 6.224,00 (seis mil duzentos e vinte quatro reais), a empresa **L E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.576.605/0001-37**, vencedora dos itens: 09 e 21, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais), a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ:

13.151.333/0001-63, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 24, 26, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 302.176,00 (trezentos e dois mil cento e setenta e seis reais), e a empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.710.302/0001-78**, vencedora dos itens: 01, 15, 16, 18, 19, 20 e 28, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 255.445,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), totalizando ao final do certame o valor global de R\$ 671.872,00 (seiscentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 12 de julho de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B43C5D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070029/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070029/2021

Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Pe de Serra.

Contratado: GILVAN ALVEES FERREIRA (068.301.804-30)

Valor Total Julgado: R\$ 1.042,10

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6E6EF3A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060124/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060124/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a iluminação pública do município.

Contratado: Ronaldo Luciano de Queiroz (30.501.825/0001-50)

Valor Total Julgado: R\$ 7.288,90

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DEF32362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070030/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070030/2021

Objeto: Serviços de manutenções em ar condicionados no Gabinete do Prefeito

Contratado: COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA (15.344.221/0001-54)

Valor Total Julgado: R\$ 1.320,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9B2A75AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070031/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070031/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao caminhão caçamba pertencente a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 4.670,59

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D42B23FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070032/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070032/2021

Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.347,22

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:19B71A91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070033/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070033/2021

Objeto: Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.

Contratado: Ronnie César da Costa e Outros (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:77E61E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070034/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070034/2021

Objeto: Serviço de Viagens com Pessoas Carentes para Tratamento Oncológico em Mossoro.

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B7BD6EA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070035/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070035/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: J A ALVES DOS REIS (40.957.389/0001-82)

Valor Total Julgado: R\$ 730,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A5BB0328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070036/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070036/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 9.336,49

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:91380685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070037/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070037/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.137,81

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EA1D9A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 086/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor total de R\$ 11.901,20 (onze mil, novecentos e um real e vinte centavos) autorizando a contratação direta com a empresa ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, inscrita no CNPJ nº 27.991.341/0001-22.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhas/RN, em 12 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:085459EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, inscrita no CNPJ nº 27.991.341/0001-22.

VALOR TOTAL: R\$ 11.901,20 (onze mil, novecentos e um real e vinte centavos).

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.130.000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0007.2008

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 12 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1D243476

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**

O município de Galinhos/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional Francinaldo Silva da Cruz, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 09 de julho de 2021, na edição 2564, sob código identificador 7377F762 nos termos abaixo:

Onde se lê: VIGÊNCIA: 12 meses, contatados a partir do 05 de junho de 2021 a 05 de julho de 2022.

Leia-se: VGÊNCIA: 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro 2021.

Galinhos/RN, 12 de julho de 2021

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3B72E680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 016/2021**

PORTARIA Nº 016 /2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **LUZINETE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 131.799-7, Cargo Supervisora Pedagógica, PII-J carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 555.315.044-20, PASEP nº 170.42435.15-8, nascida em 25 de outubro de 1967, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, prestado a esta municipalidade no período de 01/09/1987 até os dias atuais. Tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do Art. 3 da EC 47/2005 c/c o Art. 54 da Lei Municipal nº 1.525/2013, tendo como segurança jurídica o que está positivado no art. 43 da Lei complementar 692/2020 com as seguintes vantagens:

- Salário base/Vencimentos:** correspondente ao cargo de Supervisora Pedagógica, conforme art. 54 da Lei Municipal 001/2001.
 - Adicional quinquênio:** no valor de referentes a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base/vencimento, conforme o Art. 64, todos da Lei Complementar nº 684/2017;
 - Gratificação por Título:** correspondente há 10% (dez por cento), conforme Art.23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;
 - Gratificação de Título:** correspondente há 15% (quinze por cento), conforme Art.23, II, da Lei Municipal nº 860/2005;
 - Proventos:** correspondente à remuneração do cargo de Supervisora Pedagógica correspondente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 54 da Lei Municipal 1.525/2013.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 12 de julho de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS
Diretor Executivo

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:D3FCE57C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 015/2021**

PORTARIA Nº 015/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE;

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado, **JOSÉ MANACES DE SOUZA, Matrícula nº 131809-8**, falecida em **26/04/2021**, uma pensão mensal, conforme art. 31 e o art. 58 § 2 da Lei Complementar nº 692/2020, e o **art. 7º inciso IV do artigo 40 e o art. 32 da Lei nº 1.525/2013**, retroagindo os efeitos a data do requerimento, ou seja, **04/05/2021**.

Art. 2º - O benefício será pago em cota parte, conforme abaixo discriminado:

I – MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 721.236.214-04 – cônjuge

II- MARIA CECILIA PEREIRA DE SOUZA, CPF: 136.582.034-39- filha menor.

Art. 3º Os beneficiários receberão sua cota parte até cumprirem os requisitos do **art.7º inciso IV do artigo 40 e o art. 32 da Lei nº 1.525/2013**.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do requerimento, ou seja, **04/05/2021**.

Goianinha /RN, 12 de julho de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS

Diretor Executivo

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:DA531E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO NOTIFICAÇÃO TP 008 2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 972/2018 TOMADA DE PREÇO N.º
008/2018

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CONVOCA a empresa, **CONSTRUTORA MARRADA LTDA-ME**, CNPJ/MF sob o nº 23.096.394/0001-29, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSOS NA LOCALIDADE DE BARROCAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, (Convênio nº 007/2018 - Secretaria do Estado da Agricultura da pecuária e da pesca – sape., Solicitamos a empresa contratada, que compareça a Secretaria de Infraestrutura do Município no prazo de 03 (três dias), uteis sem por demais, Município de GOIANINHA - RN agradece e se disponibiliza a retirar qualquer dúvida no objeto em questão.

Goianinha-RN, 09 de julho de 2021.

DYEGO VICTOR DE MEDEIROS LOPES

Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F9A90D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 33/2021-SEMPALF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 5%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, ao **ex-servidor HELIO SANTOS DE SOUZA**, matrícula 1318098 / 1, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao **Período Aquisitivo de 2014 a 2019**.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de junho de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:C458302A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 014/2021

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Caicó/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº008/2021**Ata de Registro de Preço nº 052/2021****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN, inscrita no

CNPJ: 12.433.830/0001-91.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Futuro e eventual Contratação de Empresa Especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos Hospitalar, conforme o termo de referência do referido Edital, e conforme a solicitação de adesão do Município Goianinha/RN.

Fornecedor Registrado: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 09.234.399/0001-40**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 75.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência da Ata: 10/05/2021 à 09/05/2022.**Vigência do Termo de Adesão:** 08/07/2021 à 08/01/2022.

Goianinha/RN, 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Órgão participante (Carona)

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ/MF nº 09.234.399/0001-40

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3D25691A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 080/2021

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 052/2021 do Pregão Eletrônico nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Caicó/RN

Objeto: Futuro e eventual Contratação de Empresa Especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos Hospitalar, conforme o termo de referência do referido Edital, e conforme a solicitação de adesão do Município Goianinha/RN

Contratante: Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 09.234.399/0001-40

Valor Global: de R\$ 75.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12110000 – Receitas de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

Ação 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte de Recursos 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

Vigência: 08/01/2022

Data de Assinatura: 08/07/2021.

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A49144C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021 – GP

PORTARIA Nº 153/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
 Em 13 de julho de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ALANA MONTENEGRO DANTAS** do cargo em Comissão de COORDENADORIA DE PESSOAL, nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho de 2021.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8047F794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021 – GP

PORTARIA Nº 154/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
 Em 13 de julho de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LÁZARO BANDEIRA E SOUZA** para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORIA DE PESSOAL, nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B08E1B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021 – GP

PORTARIA Nº 155/2021 – GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações do Município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuição legal e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será responsável por todos os atos necessários à instauração de processos licitatórios regulamentados pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções:

I - NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES – PRESIDENTE;

II - JOSIELITON MENESES DE FREITAS - SECRETÁRIO;

III - NADJA DE FRANCA COSTA – MEMBRO;

IV - FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA – SUPLENTE

V - FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO - SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:69C7E5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2021 - GP

PORTARIA Nº 156/2021 GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 13 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que institui a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação no âmbito da Prefeitura Municipal de Gov. Dix –Sept

Rosado – RN, na forma presencial e eletrônico de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: **LÁZARO BANDEIRA E SOUZA**

Equipe apoio:

I - NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

II - JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Parágrafo Único: O Edital indicará em cada certame licitatório o seu pregoeiro e o seu substituto.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5DF60A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
12/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 105/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 12/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCUÇÃO, GRAVAÇÃO PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS PARA EVENTOS PRODUZIDOS OU ORGANIZADOS PELA PREFEITURA DE GROSSOS, CRIANDO UMA IDENTIDADE SONORA TAL COMO VOZ PADRÃO PARA TODAS AS MARCAS DA PREFEITURA EM GRAVAÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS DE 30” (TRINTA SEGUNDOS) E PEÇAS INSTITUCIONAIS DE DURAÇÃO INDETERMINADA, CONFORME REQUISITADO, PARA VEICULAÇÃO EM VARIADOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, INTERNO E EXTERNO, BEM COMO O FORNECIMENTO, INCLUSIVE, DO MATERIAL NECESSÁRIO, com abertura marcada para o dia 26 de julho de 2021 (segunda-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 13 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:78E9C08A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
11/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 104/2021, na

modalidade Pregão Presencial SRP Nº 11/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, com abertura marcada para o dia 26 de julho de 2021 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 13 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:20AEFD0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 21.2021**

Errata

O aviso de licitação do Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2021. Edição 2563, código identificador: 6815DC62.

Onde se lê: Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2021.

Leia-se: Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2021.

Grossos (RN), 09 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:47ABBACD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 22.2021**

Errata

O aviso de licitação do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2021. Edição 2563, código identificador: 76D870B6.

Onde se lê: Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2021.

Leia-se: Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2021.

Grossos (RN), 09 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3B05B93D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº20/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 98/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 20/2021, cujo o objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, foram a (s) empresa(s): GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI- CNPJ: 33.152.064/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,

14 ; totalizando o valor de R\$ 907.750,00 (novecentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 12 de julho de 2021 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6503B335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
072/2019**

Processo nº: 3128/2021.

Contratante: Município de Guararé/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica discriminadas no grupo: 02 – tabela de procedimentos, medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único De Saúde - SUS, que possuam interesse para prestar atendimento/Serviço de Saúde em Procedimentos de Média e Alta Complexidade, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guararé/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 06 (seis) meses o contrato 072/2019.

Vigência: De 06 (seis) meses de 13 de julho de 2021, com vencimento no dia 12 de janeiro de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

EUDES MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guamaré/RN, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1075143F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 34/2021**

PROCESSO Nº: 3.322/2020.

CONTRATANTE: Município de Guararé/RN.

CONTRATADO: Francisco Teixeira Nunes

CPF: 026.022.024-87

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), mês, e após a redução de 40% (quarenta por cento), o valor do presente contrato, passará a importância mensal de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de

importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a os Decretos Federais, Estaduais e Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes – Contratado.

Guamaré/RN, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C7B293E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guararé/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
17	312706-9	MARIA RAFAELA ANDRADE DA NOBREGA
18	313008-7	MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA
21	312650-5	JEFFERSON GUSTAVO LOPES DE ALBUQUERQUE
26	312752-0	ADRIANO CÉZAR DANTAS FERREIRA
27	312828-2	PATRICIA MARIA DA SILVA
02	312376-6	GILDEVANIA DOS SANTOS MARINHO

Guamaré/RN 12 de Julho 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guararé/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:6848906D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 048/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: IMG SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI / CNPJ: 29.945.183/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada e licenciada em prestação de serviços e reparo de bombas submersas e estacionárias da prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS.

0003 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1530000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

FONTE: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.**VALOR TOTAL:** R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais)**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

João Victor Costa Dantas (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 06 de julho de 2021.

*Republicado pro Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:AA15E4B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 047/2021****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 047/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.**CONTRATADO:** L DA SILVA SANTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LIMITADA / CNPJ: 03.856.032/0001-81**OBJETO:** locação de notebooks, computadores e impressoras em atendimento às secretarias municipais da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN.**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

2069- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1120000- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

(BL GBF - IGDPBF)

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 30.390,00 (trinta mil, trezentos e noventa mil reais)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Luzivaldo da Silva Santos (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 06 de julho de 2021.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:3B9ECF47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 055/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 055/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15/07/2021 a 16/07/2021, com objetivo de consulta em Ortopedia, na clínica Ortopedic, com o paciente: Francisco Jailson da Silva Oliveira, portador do CPF: 609.826.594-15, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 12 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AED521DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**
PORTARIA DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA Nº 056/2021

Portaria Nº 056/2021

“Cancela a Portaria Nº 053/2021 que concedeu uma (01) diária ao Motorista do Município de Itaú-RN e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Márcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013 e,

CONSIDERANDO QUE:

- Foi cancelada a viagem a Natal/RN, nos dias 11/07 a 12/07;
- Desta forma não há como comprovar as despesas e também apresentar o devido Relatório de Viagem, conforme exigências contidas na Resolução TCE/RN - Nº 011/2016 - incisos III e IV, art. 22.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria Nº 053/2021 em seu inteiro teor, para os devidos efeitos legais;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2021.

Itaú – RN, 12 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:07BA8FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**
**PORTARIA Nº 242/2021 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO
MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**

Portaria Nº 242, de 12 de julho de 2021.

Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Itaú/RN

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Municipal específica:

Considerando o decreto municipal nº 007/2020 de 24 de janeiro de 2020, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.733/GM/MS, de 22 de novembro de 2018, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2018 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2017;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Francisco Clébison Chaves Lopes/Farmacêutico - presidente da comissão;

II – Joyce Rezende Maia/Enfermeira – coordenador da Atenção Básica;

III – Tamires Praxedes Fernandes Gomes – Representante da área de Enfermagem;

IV – Maria Zilda Melo Regis - Representante da área de Medicina;

V – João Lamonyer da Costa Santos - Representante da área de Odontologia;

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta comissão serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 3º Cada membro nomeado deverá preencher a Declaração de Conflitos Interesse conforme o modelo em anexo.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá o prazo de 30 dias a partir da sua nomeação para elaborar e publicar o seu regimento interno.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Nome completo: _____

Cargo: _____

Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

() Sim () Não

Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

() Sim () Não

Se você respondeu “sim” para alguma das questões anteriores, detalhe a seguir:

- Tipo de vínculo: (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras): _____

- Nome da empresa: _____

- A empresa pertence a você ou a sua família?

- O interesse é vigente no momento atual? () Sim () Não

- Se “não”, quando cessou o interesse? ___/___/___

Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

ASSINATURA: _____

DATA: ___/___/___

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0251E716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E ALANNA
THUYLLA SILVA LIMA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 54/2021, firmado com ALANNA THUYLLA SILVA LIMA, RG nº 003.539.582, CPF nº 124.189.664-02, residente na Rua João Fernandes da Silva, nº 114, Centro, Jacanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de A.S.G, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 07 de julho de 2021, o contrato nº 54/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. ALANNA THUYLLA SILVA LIMA, CPF: 124.189.664-02.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jacanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 54/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/06/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jacanã/RN, 12 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C14B2C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020, DECORRENTE DA
TP 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACANÃ/RN E A AMPRESA GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. Uady Antônio de Farias, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Passos de Miranda, 41-A, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.912/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Bezerril Freire Gomes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 003.103.641 ITEP-RN e inscrito no CPF nº 082.205.134-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado constante da cláusula segunda do contrato de execução de obras e serviços nº 001/2020, a partir de 01 de julho até 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 (processo administrativo nº 156/2019).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2020, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 28 de junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	GR Construções LTDA-ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E7E10352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020, DECORRENTE DA
TP 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAÇANÃ/RN E A EMPRESA GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. Uady Antônio de Farias, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Passos de Miranda, 41-A, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.912/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Bezerril Freire Gomes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 003.103.641 ITEP-RN e inscrito no CPF nº 082.205.134-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado constante da cláusula segunda do contrato de execução de obras e serviços nº 002/2020, a partir de 01 de julho até 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019 (processo administrativo nº 147/2019).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 002/2020, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 28 de junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	GR Construções LTDA-ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4D9E76C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 26-07-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Jaçanã/RN, em 12 de Julho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BFBEE210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 83**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2021.

1 - OBJETO

Contratação em prestação de serviços para direção do curta-metragem do Auto de Santa Teresinha, intitulado de “Teresa - a Flor do Paraíso” no período de julho a setembro de 2021, em favor da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhados e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa física: **ANTONIO RYEDSON OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 094.453.304-39, com a proposta no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

*Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para **Contratação em prestação de serviços para direção do curta-metragem do Auto de Santa Teresinha, intitulado de “Teresa - a Flor do Paraíso” no período de julho a setembro de 2021, em favor da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT.***

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física, **ANTONIO RYEDSON OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 094.453.304-39, com a proposta no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com endereço na Rua: Walfredo Gurgel, 22, 12 de junho – CEP: 59.690-00 - Janduí-RN.**

Janduí-RN, 16 de junho de 2021.

ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA

Secretario da Fundação Cultural Mestre Dadá

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:4271F99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 83

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2021.

OBJETO: Contratação de Serviços de 03 (três) oficinas com temáticas de interesse da Política Municipal de Cultura para o

fomento aos artistas e grupos culturais do município, junto a Fundação Cultural Mestre Dadá.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Fundação Cultural Mestre Dadá, Sr. ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física, **ANTONIO RYEDSON OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 094.453.304-39, com a proposta no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com endereço na Rua: Walfredo Gurgel, 22, Bairro 12 de junho – CEP: 59.690-00 - Janduí-RN.** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduí-RN, 16 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:9357F17E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2021**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013), como também, no Decreto Municipal 007/2014 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 0001207/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51**, estabelecida à Rua São José, nº 1993, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.054-630, sendo representada pelo Senhor **ARNAUD ABREU NETO**, portador do CPF: 022.129.044-36.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADE MISTA MUNICIPAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 007/2021** - Ata de Registro de Preços nº 006/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Serra do Mel/RN.

VALOR: O valor unitário do item 17 é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor mensal de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), totalizando o valor global para contratação de até R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: De 12 de julho de 2021 a 31 de janeiro de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 12 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Litoral Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 05.261.035/0001-51
ARNAUD ABREU NETO
CPF: 022.129.044-36
Fornecedor

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador:F19D3AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO PP Nº 031/2021

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 094/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Registro de preços para possível locação gradativa de CAMINHÃO BASCULANTE

CONSIDERANDO, que a empresa **SAULO VALERA CALDAS EIRELI**, não apresentou as razões recursais no prazo estipulado;

CONSIDERANDO, que as empresas Licitantes **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES-ME** e **LOTUS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME**, terem enviado as certidões negativas válidas através do endereço eletrônico: licitajp@gmail.com;

Frente à regularização da situação da regularidade fiscal e Trabalhista das empresas licitantes vencedoras **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES-ME** e **LOTUS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME**, o Pregoeiro declarou-as **HABILITADAS**.

Jardim de Piranhas/ RN, 12 de Julho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO	DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro	Membro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:59E7F199

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 115/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 115/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO**; OBJETO: **Registro de Preço para possível locação gradativa de veículo equipado com cesto aéreo simples para manutenção da iluminação pública**; VALIDADE DA ARP: 01 de Julho de 2021 a 01 de julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Cynthia Kelly Medeiros Dantas – pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1ECAACB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – PROC. ADMINIST
MJP/RN Nº 110/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – PROC. ADMINIST
MJP/RN Nº 110/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; CONTRATADA: **LEMO E MARQUES LTDA**; OBJETO: **Licença de uso de software integrado de contabilidade, licitações, patrimônio e portal da transparência**; VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2021 a 02 de Julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; 04.04.001.04.123.0014.2007- Manutenção da secretaria de finanças; **Elemento de despesa:** 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; **Fonte:** 10010000 – Recursos ordinários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Marcelo de Paiva Cavalcanti – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 02 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D65DAA20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 093/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 093/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **AFL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**; OBJETO: Registro de Preço para possível locação gradativa de equipamento tipo **RETROESCAVADEIRA**; VALIDADE DA ARP: 01 de Julho de 2021 a 01 de Julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Alfredo Márcio Dantas Pereira – pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0345FA8F

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO PP Nº 031/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 094/2021.

Assunto: Registro de preços para possível locação gradativa de CAMINHÃO BASCULANTE

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/RN Nº 094/2021, cujo objeto é o Registro de preços para possível locação gradativa de CAMINHÃO BASCULANTE: AJ DE SOUZA LOCAÇÕES-ME e LOTUS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, que o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogério Soares requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços. Sendo assim, solicitamos as referidas empresas que compareçam na sede da prefeitura municipal de Jardim de Piranhas/RN, até o dia 19 de Julho de 2021 as 13:00 h, para assinatura das atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Jardim de Piranhas/ RN, 12 de Julho de 2021.

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:20A0E241

**GABINETE DO PREFEITO
FORMALIZAÇÃO PP Nº 032/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 095/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo trator de esteira e escavadeira hidráulica.

CONSIDERANDO, que a empresa Licitante AJ DE SOUZA LOCAÇÕES-ME, ter enviado as certidões negativas válidas através do endereço eletrônico: licitajp@gmail.com;

Frente à regularização da situação da regularidade fiscal e Trabalhista da empresa licitante vencedora AJ DE SOUZA LOCAÇÕES-ME, o Pregoeiro declarou-a HABILITADA.

Jardim de Piranhas/ RN, 12 de Julho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO	DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro	Membro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9F8F8EEB

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO PP Nº 032/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 095/2021.

Assunto: Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo trator de esteira e escavadeira hidráulica.

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/RN Nº 095/2021, cujo objeto é o Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo trator de esteira e escavadeira hidráulica: AJ DE SOUZA LOCAÇÕES-ME, que o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogério Soares requereu a assinatura da Ata de Registro de Preços. Sendo assim, solicitamos a referida empresa que compareça na sede da prefeitura municipal de Jardim de Piranhas/RN, até o dia 19 de Julho de 2021 as 13:00 h, para assinatura das atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Jardim de Piranhas/ RN, 12 de Julho de 2021.

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:41495FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

Ao Senhor,

João Batista**Sócio administrador da Empresa TOP PEÇAS LTDA.**

PROCESSO Nº ADM Nº 514.040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Em 09 de julho de 2021, através de e-mail, recebemos, tempestivamente, da empresa **TOP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pedido de impugnação ao instrumento convocatório sintetizado na forma pedida abaixo:

(...)

“(1) O devido recebimento e processamento desta impugnação editalícia, posto que legalmente prevista e tempestivamente apresentada, remetendo o mesmo ao ilustre presidente da entidade licitante com as seguintes providências;

No mérito, sejam acolhidas todas as impugnações aqui lançadas sobre o edital, levando à renovação de todo o procedimento e retificação do item impugnado alterando assim o critério de distância da sede do órgão, alargando assim a participação de empresas cuja localização esteja fora do raio máximo imposto pelo edital, **e que o raio máximo exigido seja de até 30 km do cjf**, e em homenagem ao artigo 21 da lei 8666/93, republique o edital com obediência ao prazo mínimo estabelecido pela lei, após proceder a alteração nos itens impugnados, vez que tratam de itens de suma importância e que muitos deles afetam diretamente a apresentação ou formulação das propostas.

(...)

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Preliminarmente, cabe elucidar que em 29/06/2021, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Administração lançou Edital de Pregão Presencial n.º 015/2021, cujo

objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal. Em que pese às razões despendidas na impugnação, as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Não obstante a exigência do perímetro máximo em relação à sede do Instituto transparecer restrição irregular, guarda relevância para o objeto licitado delimitar a localização geográfica na prestação do presente serviço.

Antes de analisar as motivações da Administração, sobre a adoção de cláusula discriminatória em edital versa implicitamente o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

Ou seja, a própria Constituição Federal permite qualquer tipo de exigência em relação à qualificação técnica desde que a mesma seja essencial ao objeto licitado, de forma a garantir que as obrigações serão cumpridas.

Ainda sobre o assunto, o relator do TCU, Sr. Vital do Rêgo, manifestou-se sobre a limitação em edital do TRT-2 que restringiu o certame apenas a empresas sediadas em um raio de 12 km de sua sede, conforme o TC-000.548/2015-4 / AC-0520-04/15-2. Vejamos o voto:

“No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame”

Do mesmo modo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG - DENÚNCIA : DEN 1007418:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. EXIGÊNCIA DE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. ADMISSÍVEL A CLÁUSULA COM BASE NO BINÔMIO CUSTO-BENEFÍCIO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. CLÁUSULA EDITALÍCIA QUE ESTABELECE **LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA É ADMISSÍVEL NAS HIPÓTESES EM QUE A LOCALIZAÇÃO TRAZ ECONOMIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E EM QUE A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SEDIADOS NUM RAIOS DISTANTE DA SEDE CONTRATUAL IMPLICARIA A AMPLIAÇÃO DOS CUSTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.** 2. CONSIDERADA IMPROCEDENTE, A DENÚNCIA É ARQUIVADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 176, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

(TCE-MG - DEN: 1007418, Relator: CONS. ADRIENE ANDRADE, Data de Julgamento: 11/07/2017, Data de Publicação: 10/08/2017)

Diante o exposto, justifica-se a restrição geográfica devido aos seguintes fatores:

· Os custos de transporte das caixas e documentos são impactados diretamente pela distância entre a contratada e a sede da prefeitura Municipal, não sendo interessantes para a Administração incorrer em gastos desnecessários de transporte considerando que serviço similar pode ser prestado por empresas mais próximas;

· Os custos de fiscalização do contrato aumentam uma vez que o servidor encarregado pela gestão do contrato tem por obrigação verificar o atendimento às cláusulas estabelecidas, o que inclui visita ao local da prestação do serviço, incorrendo a Administração em maiores gastos com deslocamento e disponibilidade de servidores;

· conforme o item **2.3. do termo de referência anexo ao edital**, Justifica-se a necessidade de a empresa licitante localizar-se em até 30 (trinta) quilômetros de distância do Município de Jardim do Seridó/RN, visando evitar danos ao erário público, uma vez que, quanto maior a distância do Município, maiores os custos com transporte e combustível para levar o veículo até o local de conserto.

Ainda assim, cabe-se justificar a contratação pretendida, em atendimento a necessidade funcional das secretarias municipais quanto ao uso contínuo dos veículos que compõe a frota municipal, sendo necessário intervenções de manutenções (preventiva e corretiva), devido ao desgaste natural dos veículos, como também, em decorrência do uso que tende a ser progressivo ao longo do tempo e cada vez mais frequentes.

Desse modo, a continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pela gestão, tendo em vista que, a **interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos ao público em geral**. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador **Marçal Justen Filho**, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (**FILHO; 2010**).

Dessa forma, a restrição geográfica não limita a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as **necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, cujo o risco e lentidão no serviços prestados poderão tornar inviável a Continuidade da prestação de serviços a população.

Ademais, a administração pública cuidou para que fossem abrangidas várias empresas capazes de prestar os serviços, visando garantir a ampla participação de concorrentes. Desta forma, o edital abrange todas as cidades que estejam dentro de um raio de 30 quilômetros do Município de Jardim do Seridó/RN, sendo elas Ouro Branco, Carnaúba dos Dantas, Acari, Cruzeta e São José do Seridó.

Em uma pesquisa rápida na internet, sem considerar qualquer outra busca oficial por empresas do ramo, encontramos no mínimo quinze empresas no perímetro mencionado que poderiam atender ao objeto deste pregão. Acreditamos que a ampla concorrência foi atendida, sem desconsiderar os fatores que garantissem a execução do serviço e a economicidade que a Administração busca em suas contratações.

Considerando as alegações formuladas pelo Impugnante e avaliado os pontos mencionados, esta Comissão entende que nenhum reparo merece o edital.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa TOP PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D894731D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.685, DE 11 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento do Sr. Dr. Luiz Antônio Tomas do Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Dr. Luiz Antônio Tomas do Nascimento, ocorrido no dia de hoje.

CONSIDERANDO toda a trajetória de vida do Sr. Dr. Luiz Antônio Tomas do Nascimento, destacado principalmente por dedicar grande parte de sua magistratura à Região do Seridó, onde atuou por mais de 13 (treze) anos como Juiz da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO que o Sr. Dr. Luiz Antônio Tomas do Nascimento era reconhecido pelo povo Jardimense como um homem generoso, solidário, simples, honesto e cumpridor do Direito, agindo, sempre, com justiça e seriedade diante das atribuições que lhes eram incumbidas como Juiz de Direito.

CONSIDERANDO, por fim, que o seu falecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Dr. Luiz Antônio Tomas do Nascimento.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de julho de 2021, 133º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CE9E7619

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS EM MODELAGEM BIM", com o intuito de cumprir as exigências para contratação de recursos destinados a esse município para melhorias, recuperações e construções pertencentes a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

E-mail para contato: setordedispensapmjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS EM MODELAGEM BIM.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: _____ (_____) ____-____. **E-**

MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos, em modelagem BIM, para imóveis pertencentes ao Município de Jardim do Seridó/RN, conforme NBR 9050 e NBR 14022.	Serviço	05		
TOTAL:..... RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4155BEAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 449/2021/SMS/PMJS que tem como assunto "Informar os nomes do gestor e do fiscal do contrato para aquisição de insumos ambulatoriais".

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 222.029/2021, Pregão Eletrônico nº 031/2021, que tem como objeto "Aquisição de insumos ambulatoriais".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C7D4442C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2021

Processo de Despesa nº: 709.267/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 043/2021. Base Legal: Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIORINO DE PLACA RCM2G38, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 315,93 (trezentos e quinze reais e noventa e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Silva de Azevedo
Código Identificador:5453F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 165, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ROSENILDA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0983, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/07/2021 à 02/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:01B46DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 163, DE 12 DE JULHO DE 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SIMONE MARIA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 1322, ocupante do cargo de Psicóloga PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2021 a 29/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:74638278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 164, DE 12 DE JULHO DE 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIZA BATISTA DE MORAIS AZEVEDO**, Matrícula nº 1162, ocupante do cargo de Nutricionista PE.III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 19/07/2021 à 02/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AAC104FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAYSA CAROLINE CAVALCANTI GOMES**, matrícula nº 1400, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2021 à 29/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A8DFC03C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MAGNA CAMILO MEDEIROS DE AZEVEDO**, Matrícula nº 1566, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/07/2021 à 03/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:5E4ACCEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DALVANETE DA COSTA SILVA**, matrícula 1353, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 12/07/2021 a 10/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:EA798962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR**

Aos **17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021** (dois mil e vinte um), os membros do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**, o qual tem sede e foro na cidade de Guamaré/RN, na Rua Princesa Isabel, nº 131 CS-Canto de Programas e Projetos, Distrito Baixa do Meio, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.598-000, reuniram-se às 16h00min, em primeira chamada. Fizeram-se presentes os Prefeitos e a Prefeita dos municípios de **Galinhos**: Francinaldo Silva da Cruz, **Jandaíra**: Marina Dias Marinho, **João Câmara** - MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, **Pedro Avelino**: José Alexandre Sobrinho, conforme abaixo-assinado, e os convidados: Francisco Joseraldo Medeiros do Vale – Diretor Administrativo e Presidente interino do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar e Eng. Agrônomo da FETARN, Secretário Municipal de Agricultura de Jandaíra Francisco Melo, equipe técnica da Assessoria do Consórcio: Sr. Jairian Cleverson da Silva de Oliveira Dantas - Técnico Administrativo, cujas presenças foram registradas de forma presencial por videoconferência (plataforma do googlemeet, conforme endereço eletrônico: <https://meet.google.com/jmz-owoj-duo>), com o objetivo de realizar Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM SERTÃO E MAR, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN no dia 12/02/2021, Edição nº 2461, o qual segue na íntegra: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR**, torna público que realizará no dia **17 de fevereiro de 2021**, com formato prioritário virtual, pela plataforma do googlemeet conforme endereço eletrônico: <https://meet.google.com/jmz-owoj-duo>, visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, eleição do Presidente, Vice Presidente

e Conselho Fiscal e respectiva posse para biênio 2021-2022, em conformidade com o que determina o art. 25, do Estatuto Social do SIM SERTÃO E MAR, observado ainda o que se segue: FICAM CONVOCADOS OS PREFEITOS ELEITOS DOS MUNICÍPIOS DE: **Guamaré** – Eudes Miranda da Fonseca; **Galinhos** - FRANCINALDO SILVA DA CRUZ; **Jandaíra** - MARINA DIAS MARINHO; **João Câmara** - MANOEL DOS SANTOS BERNARDO; **Pedro Avelino** – JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO; A(s) chapa(s) deverão ser inscritas até o início da reunião, junto à Secretaria Executiva do Consórcio. O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN. Guamaré/RN, 11 de fevereiro de 2021. **FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE** - Diretor Administrativo – PRESIDENTE Interino”. A Assembleia foi aberta pelo Presidente Interino, Francisco Joseraldo Medeiros do Vale, em segunda chamada às 15:30h, na sede do Consórcio Intermunicipal Sertão e Mar, e logo constatou a presença de 50% mais 1 dos Chefes de Poder Executivo, membros do Consórcio. Após, deu as boas vindas aos presentes que em seguindo de imediato facultou a palavra aos presentes onde a Prefeita de Jandaíra Dra. Marina Dias Marinho, saudou aos presentes dando as boas vindas e retornou a palavra para o Presidente Interino - Diretor Administrativo o Sr. Francisco Joseraldo Medeiros do Vale conduzir os trabalhos, que logo entrou na ordem do dia comunicando o recebimento de E-mail com inscrição de 01 (uma) chapa com a seguinte composição: - **Presidente:** Marina Dias Marinho (Jandaíra), brasileira, casada, advogada, com residência sito à Rua Central, nº 11, Aroeira, Jandaíra - CEP 59,594-000, C.I nº 1715383 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.436.154-80, Prefeita do Município de JANDAÍRA-RN; Vice-Presidente: Francinaldo Silva da Cruz (Galinhos), brasileiro, casado, autônomo, rua do pontal, 212, centro, Galinhos/RN- CEP: 59596-000, RG: 2.136.410, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.995.564-00, Prefeito do Município de Galinhos-RN; - **Conselho Fiscal:** Eudes Miranda da Fonseca (Guamaré), José Alexandre Sobrinho (Pedro Avelino) e Manoel dos Santos Bernado (João Câmara). Prosseguindo, o Presidente da Assembleia registrou que havendo portanto quórum para dar continuidade à Assembleia Geral, nos termos dos Artigos 19 e 20 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM SERTÃO E MAR, facultou a palavra para a Prefeita de Jandaíra Dra. Marina Dias Marinho que destacou os desafios aos gestores com a pandemia do COVID19 sendo necessário um esforço para colocar o consórcio em andamento. Em seguida foi iniciado a eleição da chapa única que foi **eleita por unanimidade por aclamação**. Em seguida foi dado posse para biênio 2021-2022 a nova diretoria eleita pelo presidente interino Francisco Joseraldo em conformidade com o que determina o art. 25, do Estatuto Social do SIM SERTÃO E MAR que agradeceu a confiança dos gestores e parabenizou a nova diretoria empossada em seguida passou a palavra para presidente eleita Dra. Marina Dias Marinho (Prefeita Municipal de Jandaíra) agradeceu a confiança de todos os gestores destacando a necessidade de juntarem forças para avançar no funcionamento do consórcio como alternativa para vencer inclusive as dificuldades provocadas pela pandemia do COVID19 logo em seguida indicou a mim, **Francisco Joseraldo Medeiros do Vale**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 536.209.094-15, com residência na Rua Pereira da Silva, nº 30 - Centro, Guamaré/RN, para continuar na função de Diretoria Executiva para exercer o cargo de **Diretor Administrativo** do Consórcio SIM SERTÃO e MAR que de acordo com o inc. X, do art. 21 do Estatuto deverá ser aprovado e homologado pela Assembleia Geral. A Assembleia aprovou o nome sem objeções. Após, o Presidente empossado do Consórcio SIM SERTÃO E MAR agradeceu a confiança e que esperava contar com todos para atender aos objetivos propostos pelo Consórcio. Nada mais havendo a tratar eu **Francisco Joseraldo Medeiros do Vale**, Diretor Administrativo do Consórcio que presidi e registrei a presente Assembleia Geral, assino esta Ata para que produzam seus efeitos legais e que deverá ser também assinada pelos Chefes do Poder Executivo presentes na Assembleia Geral.

FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE

Diretor Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar

CPF/MF nº 536.209.094-15

MARINA DIAS MARINHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar

Prefeita Municipal de Jandaíra

CPF/MF nº 058.436.154-80

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos

CPF/MF nº 041.995.564-00,

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

CPF/MF nº 904.550.884-20

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

CPF/MF nº 596.825.744-04

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara

CPF/MF nº 028.976.474-26

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:6C8AC7C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 120701/2021-
CPL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 120701/2021-
CPL**

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de material esportivo destinado ao desenvolvimento das atividades das diversas modalidades esportivas e recreativas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

*Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento dos Kits especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **D. F. DE S. SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, no valor total de R\$ 7.030,70 (sete mil, trinta reais e setenta centavos), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto,*

tornando-se a mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 12 de julho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação da empresa **D. F. DE S. SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, no valor global de R\$ 7.030,70 (sete mil, trinta reais e setenta centavos), correspondente à compra de material esportivo destinado ao desenvolvimento das atividades das diversas modalidades esportivas e recreativas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 12 de julho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120701/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo destinado ao desenvolvimento das atividades das diversas modalidades esportivas e recreativas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA: D. F. DE S. SILVA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 7.030,70 (sete mil, trinta reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 12 de julho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1207001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120701/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: D. F. DE S. SILVA – ME

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado ao desenvolvimento das atividades das diversas modalidades esportivas e recreativas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 07.000, (sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0212 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 0212.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. **VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: 1C403B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
05070001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05070001/2021

Objeto: Contratação de Serviços Médico Especializado para realização de (Exames de Prova de Função Pulmonar; Consultas com Pneumologista e Testes Alérgico), destinado as necessidades do Município de José da Penha/RN.

Contratado: M DO S A RODRIGUES (03.139.940/0001-54), com **Valor Total Julgado: R\$ 15.500,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 05/07/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 9969CFB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05070001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05070001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: M DO S A RODRIGUES

PROCESSO DE ORIGEM: 05070001/2021

OBJETO: Contratação de Serviços Médico Especializado para realização de (Exames de Prova de Função Pulmonar; Consultas com Pneumologista e Testes Alérgico), destinado as necessidades do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 121 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F2EC98A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 306/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. LUAN FONTES LACERDA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 09 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:99954561

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 307/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Servidor Público, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças do trator 265 junto a universal tratores em Mossoró., no dia 09 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C195611A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 311/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 311/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para tratar de confecção de orçamentos junto a FARDATEX, CASA DO EPIS, e coleta de peças junto a universal tratores para atender a secretaria municipal de transportes., no dia 12 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0416C650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 312/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 312/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 12 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A8BF7BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 310/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 310/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:60AC7A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
018/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico em geral e serviço de encadernação para atender as demandas no município de Jucurutu – RN**, realizado no dia **16 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **BDX EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 18.668.305/0001-31**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 18.556,50 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. **F L DE MOURA- CNPJ: 03.130.413/0001-89**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)**. **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME- CNPJ: 28.932.954/0001-51**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**. **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 8, 16, 17, 18, 19, 24, 32, 33, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 23.141,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e um reais)**. **RAMON F. DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 8.653,75 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI- CNPJ: 27.232.288/0001-86**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais)**. **R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 13.587.119/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 6.888,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**. **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.647.472/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 63.617,25 (sessenta e três mil seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**,

Jucurutu/RN, em 08 de Julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D672228A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 28050002/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de Julho de 2021, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, DE FORMA CONTÍNUA, PARA APOIO LOGÍSTICO, PEDAGÓGICO E DAS NECESSIDADES INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de Julho de 2021, às 14:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:CE7FF2FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 23060001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **13 de Julho de 2021, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos das secretárias, com fornecimento de material de consumo, maquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de Julho de 2021, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C64EF898

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
022/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, realizado no dia **01 de Julho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 18, 53, 54, 56, ; totalizando o valor de **R\$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais)**. **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI - CNPJ: 40.143.803/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 41, 57, 57, ; totalizando o valor de **R\$ 26.360,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta reais)**. **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME - CNPJ: 22.172.252/0001-30**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, ; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**. **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 31.768.037/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, ; totalizando o valor de **R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinco e cinquenta reais)**. **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.163.479/0001-91**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 60, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais)**. **Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20**, saiu vencedor(a)

no(s) item(ns) : 01, 06, 09; totalizando o valor de **R\$ 53.120,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais)**. Kv **Bezerra** - CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 07, 08, 19, 20, 27, 43, 72, 73; totalizando o valor de **R\$ 130.771,50 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e um reais)**. **MARCOS JULIANO DA SILVA** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 31, 40, 58, 75, 77; totalizando o valor de **R\$ 11.555,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil)**. **MARILICE KEIL**- CNPJ: 27.075.106/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)**. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 03, 04, 05, 10, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 74, 76; totalizando o valor de **R\$ 330.384,00 (trezentos e trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 644.340,50 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**,

Jucurutu/RN, em 09 de Julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C4B22CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 14 e 15 de Julho de 2021, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 12 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ENFERMEIRO
4º	Ana Paula Gomes de Medeiros

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5º	Maria Adjane Bezerra de Souza

Jucurutu-RN, 12 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 12 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:9C8BDC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico em geral e serviço de encadernação para atender as demandas no município de Jucurutu – RN**, realizado no dia **16 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **BDX EMPREENDIMENTOS-** CNPJ: 18.668.305/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 18.556,50 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. **F L DE MOURA-** CNPJ: 03.130.413/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)**. **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME-** CNPJ: 28.932.954/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**. **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME-** CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 8, 16, 17, 18, 19, 24, 32, 33, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 23.141,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e um reais)**. **RAMON F. DE OLIVEIRA-** CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 8.653,75 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI-** CNPJ: 27.232.288/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais)**. **R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI -** CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 6.888,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**. **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-** CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 63.617,25 (sessenta e três mil seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**,

Jucurutu/RN, em 09 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:68E1928A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**. realizado no dia **01 de Julho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 18, 53, 54, 56; totalizando o valor de **R\$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais)**. **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI** - CNPJ: 40.143.803/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 41, 57, 57; totalizando o valor de **R\$ 26.360,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta reais)**. **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME** - CNPJ: 22.172.252/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**. **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI** - CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de **R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cento e cinquenta reais)**. **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** - CNPJ: 14.163.479/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60, 65; totalizando o valor de **R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais)**. **Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP** - CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 06, 09; totalizando o valor de **R\$ 53.120,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais)**. **Kv Bezerra** - CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 07, 08, 19, 20, 27, 43, 72, 72, 73; totalizando o valor de **R\$ 130.771,50 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e um reais)**. **MARCOS JULIANO DA SILVA** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 31, 40, 58, 75, 77; totalizando o valor de **R\$ 11.555,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil)**. **MARILICE KEIL** - CNPJ: 27.075.106/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)**. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 03, 04, 05, 10, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 74, 76; totalizando o valor de **R\$ 330.384,00 (trezentos e trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 644.340,50 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

Jucurutu/RN, em 09 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3DD03EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA BDX EMPREENDIMENTOS CNPJ: 18.668.305/0001-31 RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, CENTRO, PATU/RN, 59.770-000 SR. WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **BDX EMPREENDIMENTOS** - CNPJ: 18.668.305/0001-31, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D0ACEE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA F L DE MOURA CNPJ: 03.130.413/0001-89 RUA EPAMINONDAS LOPES, CENTRO, JUCURUTU/RN, 59.330-000 SR. FRANCISCO LUCIANO DE MOURA

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **F L DE MOURA** - CNPJ: 03.130.413/0001-89, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DB2D0312

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME CNPJ: 28.932.954/0001-51 RUA PROFESSORA AMBROSINA DE LIMA, CENTRO, BOM JESUS/RN, 59.270-000 SRA. ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME** - CNPJ: 28.932.954/0001-51, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:851C2C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA LM
SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ:
07.805.649/0001-29 AV.DEODORO DA FONSECA,
PETROPOLIS, NATAL/RN, 59.020-600 SR. RIVALDO CESAR
LUCENA SOARES**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3DF3ABD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA R4 -
INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 13.587.119/0001-54
R ANTONIO PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANCA,
NATAL/RN SR. DANIEL PATRICIO BENEVIDES**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 13.587.119/0001-54**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D6CC3A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA RAMON F. DE
OLIVEIRA CNPJ: 32.759.332/0001-40 RUA PRESIDENTE
QUARESMA, LAGOA SECA, NATAL/RN, 59.022-150 SR.
RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **RAMON F. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.759.332/0001-40**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:BEA6DC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA RB
COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 27.232.288/0001-86
AV SEGISMUNDO PEREIRA, 2133, SANTA MONICA,
UBERLANDIA/MG CEP: 38.408-170 SR. RENATO AUGUSTO
DE ASSUNCAO RIBEIRO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 27.232.288/0001-86**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:579EA124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA W. S.
SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 18.647.472/0001-04
RUA MOISÉS SESYON, CANDELÁRIA, NATAL/RN, 59.064-
700 SR. WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ: 18.647.472/0001-04, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A6E864C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA ACO VALE
COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.127.083/0001-57 R
VICENTE JANUARIO DE CARVALHO, 85, BOA VISTA,
MOSSORO/RN, CEP 59.605-075 SRA. KELLY CRISTINA
CAETANO DE LUCENA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 38.127.083/0001-57, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3E23B3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA AZULDATA
TECNOLOGIAS EIRELI CNPJ: 40.143.803/0001-10 RUA
PORTO ALEGRE, 307, NOVA ZELANDIA, CEP: 29175706,
SERRA/ES SR. TIAGO JOSE CAUMO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI** - CNPJ: 40.143.803/0001-10, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL**

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:866B2CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA BOHRER
EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME CNPJ:
22.172.252/0001-30 R 438, 401, MORRETES, ITAPEMA/SC,
CEP 88.220-000 SR. ANDRE LUIS BOHRER**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME** - CNPJ: 22.172.252/0001-30, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3DE1B850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA EGC
COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E
ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.768.037/0001-98
ROD BR 101 KM 101 S/M, CONDE/PB SR. EMMANUELLA
CAMINHA VELOSO FREIRE**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI** - CNPJ: 31.768.037/0001-98, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DAF7E0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA EXITUS
COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:**

**14.163.479/0001-91 R DAS ORQUIDEAS, 587, CAMPINAS/SP
SR. CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 14.163.479/0001-91, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8F16E729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA
INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS EIRELLI EPP CNPJ: 08.060.934/0001-20 R
RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60, JARDIM
SORRILANDIA I, SOUSA/PB SR. GLAUBER SILVA
QUEIROGA DE SOUSA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - CNPJ:** 08.060.934/0001-20, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0653E761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA KV BEZERRA

**CNPJ: 05.587.629/0001-01 AV PRUDENTE DE MORAIS,
BARRO VERMELHO, NATAL/RN SR. LAILTON
GUILHERME DA SILVA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **Kv Bezerra - CNPJ:** 05.587.629/0001-01, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:70410EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MARCOS
JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 R SEVERINO
DOS RAMOS PAIVA, 2770, PLANALTO, MARTINS/RN SR.
MARCO JULIANO DA SILVA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ:** 12.633.952/0001-21, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B065BAD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MARILICE
KEIL 01996442090 CNPJ: 27.075.106/0001-00 AV ANTONIO
DECONTO, 266, CENTRO, ENCANTADO/RS SR. MARILICE
KEIL**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MARILICE KEIL 01996442090** - CNPJ: 27.075.106/0001-00, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DF73090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16 RUA JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085 SR. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DE5DD0F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

PROCESSO Nº 93/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR(A): SUELI ALVES DA SILVA

CPF: 096.475.024-43

ENDEREÇO: Sítio vertente, nº 221, zona rural - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado ao sítio vertente, nº 221, zona rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Ajuda Financeira – Aluguel Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000068/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de julho à 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

PELO LOCADOR: Sueli Alves da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F9565383

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

PROCESSO Nº 94/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: WG FONTOURA VIEIRA

CNPJ: 40.829.697/0001-22

ENDEREÇO: Rua Pedro Bezerra de Lima, nº 540, São Domingos – Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos em Programas Socioassistenciais.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de Assistência Social, como: organização dos Prontuários SUAS no Centro de Referência de Assistência Social e Concessão de Benefícios Eventuais no SUAS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000069/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Tatiane Maria do Nascimento

PELO CONTRATADO: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:EFBDD60E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2021 - GP**

Jundiá/RN, em 12 de julho de 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: - Maria Aparecida Dias Duarte

Suplente: - Iraní Saraiva do Nascimento

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Docentes

Titulares: - Maria Helena de Souza

Suplentes: - Márcio da Silva Rodrigues

Discentes

Titulares: - Paulo Victor Lima dos Prazeres

Suplentes: - Viviany Juvêncio de Oliveira

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titulares: - Ana Cristina de Oliveira

- Marias Damiana Lima da Silva

Suplentes: - Alison Silva de Souza

- Wilson de Oliveira Nascimento

IV – REPRESENTANTE DE OUTRO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:

Titulares: - José Valdo Firmino de Oliveira

- Antenor Mário da Silva

Suplentes: - Eliane Cosmo de Lima Silva

- Aline Régis de Lima

Art. 2º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ora nomeados, terão mandatos de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:4EA7C4B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**, inscrito no CPF/MF Nº 969.551.714-53 e portador do RG Nº 001.471.881, para o cargo em comissão de **Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Administração**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 09 de Julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:7D76C5BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **JOSÉ WELLYNGTON GUEDES DE MOURA**, inscrito no CPF/MF Nº 071.798.684-50 e portador do RG Nº 002.651.553, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 12 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:585BE294

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **DEBORA RAYANE MESSIAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF Nº 017.622.014-37 e portadora do RG Nº 003.234.258, para o cargo em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 12 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:0C0CB14E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021**

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Lagoa d'Anta/RN e indica seu Coordenador.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 239, de 28 de maio de 2012 e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Lagoa d'Anta/RN, quais sejam:

O Senhor **João Paulo de Araújo Abdon**, Assessor Especial I, portador do CPF nº 064.803.714-29, como **Coordenador do COMPDEC**.

O Senhor **Jose Altair Gomes da Silva**, Secretário Municipal de Agricultura, portador do CPF nº 828.503.724-04, como **Encarregado da Secretaria da COMPDEC**.

O Senhor **Elton Batista Pereira**, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 045.618.234-92, como **Encarregado do Setor Técnico da COMPDEC**.

A Senhora **Ulaine Felix Alves**, Secretária Adjunta de Agricultura, portadora do CPF nº 101.189.294-45, como **Encarregada do Setor Operativo da COMPDEC**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 25 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:3103E2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 011/2021**, objeto: Contratação de Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica na utilização do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS) que tem a função de suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Realizado no dia 30 de junho de 2021, às 09:00h teve como vencedor a empresa: M P S CARDOSO, inscrita no CNPJ: 40.696.192/0001-37, item 01 perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Lagoa D'Anta/RN, 12 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:AEA313FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 12.072.392/0001-83. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 024/2019. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 27/03/2021 a 23/09/2021. **Data da Assinatura:** 26/03/2021. MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA - Prefeito Municipal/ AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:C15E5C7E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF sob nº. 00.999.591/0001-52). **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 020/2020. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 08/07/2021 a 05/12/2021. **Data da Assinatura:** 08/07/2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D7CEB715

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS E NA IMPRENSA OFICIAL. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de janeiro de 2021 a 31 de agosto de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2021.

Município de Lagoa de Pedras
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sec Publicidade LTDA EPP
GILVAN ARAÚJO LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E924E2B1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONTRATO Nº. 033/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.381.234/0001-38. OBJETO: ADITIVO READEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DS ITENS E SUPRESSÃO. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

Município de Lagoa de Pedras

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sec Publicidade LTDA EPP

GILVAN ARAÚJO LOPES

Representante Legal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:C22A2D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 0707202101/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO: FRANCISCO PEDRO JÚNIOR E SILVA

CPF: 457.179.404-59

ENDEREÇO: Rua José Marinho, nº 527, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Nova, nº 322, Centro – Lagoa de Velhos/RN para as atividades do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz pelo período de 05 (cinco) meses.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de imóvel situado à Rua Nova, nº 322, Centro – Lagoa de Velhos/RN para as atividades do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 066/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/07/2021 à 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0801- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ATIVIDADE: 08.244.0038.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Andriego Alexson da Silva

PELA CONTRATADA: Francisco Pedro Júnior e Silva

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C83FEF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 0749/2021
ERRO FORMAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 0749/2021 Lagoa Nova /RN, 09 de julho de 2021.

“REGULAMENTA EXPEDIENTE *HOME OFFICE* NO CENTRO ADMINISTRATIVO NO DIA 16 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, está passando por reforma;

CONSIDERANDO que por motivo da reforma impossibilita o atendimento presencial nos departamentos do Centro Administrativo (sede) da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o expediente do dia 16 de julho de 2021 (sexta-feira), de forma *Home Office* no Centro Administrativo (sede) da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - As Correspondências Oficiais impreterivelmente, neste dia deverão ser entregues exclusivamente na sede da Junta de Serviço Militar, das 07h às 13h, localizada na Rua Laurentino Alves, por trás da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FC9CBE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2021 – SMADMRH

Portaria nº 090/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 132	Juceneide Maria de Araújo	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	ASG	05.07.2021 a 03.08.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:392D09AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

CONTRATADA: APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484 - CNPJ: 41.764.621/0001-29

UNIDADE ORÇAMENTARIA: GESTÃO/UNIDADE: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. ATIVIDADE – 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484 - CNPJ: 41.764.621/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 12 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JULHO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B90DE73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 COM INÍCIO 16 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA(S) EMPRESA(S) RELACIONADAS A SEGUIR:

APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484 - CNPJ: 41.764.621/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 12 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C63AC970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, REALIZADO EM 29/06/2021, A SABER:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484 - CNPJ: 41.764.621/0001-29, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 29 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1E30E28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LOUSAS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: GEINE H C CUNHA EIRELI - CNPJ: 28.207.226/0001-87.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **08.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATIVIDADE – 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

GEINE H C CUNHA EIRELI - CNPJ: 28.207.226/0001-87, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.237,62 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 DE JULHO DE 2021 A 12 DE JULHO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JULHO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:50B2F6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2021 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LOUSAS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP COM INÍCIO 16 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

GEINE H C CUNHA EIRELI - CNPJ: 28.207.226/0001-87, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.237,62 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 12 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E707FE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021 - SRP - PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMA
SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP, REALIZADO EM 29/06/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LOUSAS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

GEINE H C CUNHA EIRELI - CNPJ: 28.207.226/0001-87, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3 ; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.237,62 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 29 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B54BA53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – SRP, REALIZADO EM 25/06/2021, A SABER:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 122.244,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 10.921.911/0003-77, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 47.928,98 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 25 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B0CE7590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2021 - SRP.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP COM INÍCIO 14 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 122.244,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 10.921.911/0003-77, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 47.928,98 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 02 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:69CF9824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

CONTRATADA: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10. FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 10.921.911/0003-77.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **07.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. ATIVIDADE – 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **08.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATIVIDADE – 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 122.244,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 10.921.911/0003-77, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 47.928,98 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 DE JULHO DE 2021 A 12 DE JULHO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JULHO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4C72E564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/21 - PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS - SERVIÇOS GRÁFICOS (SUBSTITUIÇÃO A DISPENSA DE Nº 030/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11,

VALOR **R\$ 1.240,00** (Hum Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 05/07/2021 –

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da APAMI em Exercício.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:EF2E5CCE

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2021. Processo Administrativo nº 364/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA DAS AMETISTAS, BOSQUE DAS PEDRAS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

Fica o REPRESENTANTE da empresa ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 16.882.115/0001-97, vencedora da tomada de preços epigrafada, CONVOCADO a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula sexta da minuta do contrato a contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Lajes/RN, 08 de julho de 2021

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:80A2969B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – NYERY KADJA RIBEIRO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 014.124.534-45, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:CCA283D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – THIAGO CEZAR CARDOSO LINHARES, inscrito no CPF sob nº 056.573.634-02, para ocupar o cargo efetivo de

MÉDICO VETERINÁRIO - 30 HORAS, lotado na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:C571DD92

PREVLAJES

PORTARIA DE DESTITUIÇÃO 003/2021*

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR as pessoas abaixo da atribuição de “Usuários Gerenciadores” das unidades jurisdicionadas “FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Rejania Maria da Costa Silva
CPF/MF nº.: 038.XXX.XXX-13

Usuário Gerenciador das unidades:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES

Orlando Palhares da Silva
CPF/MF nº.: 938.XXX.XXX-04

Usuário Gerenciador das unidades:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo de Previdência Social do município de Lajes/RN, em 09 de julho de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

*república por incorreção

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:50FC552F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2019097 – PP 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA– CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 – CONTRATADO, celebram este quarto aditivo ao contrato nº 2019097, oriundo do Pregão Presencial 22/2019;

objetivando o decréscimo do valor mensal do contrato passando de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) para R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) totalizando um valor anual corrigido de 46.600,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), nos termos do art. 65, inciso I, b), § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 12 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria da Costa da Cunha

Código Identificador:88D65872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021064 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI – CNPJ Nº 26.834.801/0001 - 46 – CONTRATADO, celebram este PRIMEIRO aditivo ao contrato nº 2021064, oriundo do Credenciamento nº 001/2021; objetivando o decréscimo do valor unitário de cada item do contrato passando os itens 4 – MEDICO CLINICO GERAL (PSF) do valor unitário inicial de 17.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta) para o valor unitário corrigido de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), 5 – MEDICO CLINICO GERAL (COVID) do valor unitário inicial de R\$ 13.328,00 (Treze Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais) para o valor unitário corrigido de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais), 6 – CIRURGIÃO DENTISTA do valor unitário inicial de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) para o valor unitário corrigido de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), 7 – FONAUDILOGO do valor unitário inicial de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para o valor unitário corrigido de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), 8 – TECNICO DE ENFERMAGEM do valor unitário inicial de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) para o valor unitário corrigido de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), 9 – BIOQUIMICO do valor unitário inicial de R\$ 2.142,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais) para o valor unitário final de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), nos termos do art. 65, inciso I, b), § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 12 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria da Costa da Cunha

Código Identificador:0C6EA8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016-DL/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 016-DL/2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de locação de software de registro e acompanhamento de tramitação de processos interno na administração pública de Marcelino Vieira-RN, conforme no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica o processo Ratificado pela Autoridade Competente a empresa A AMARO F DA SILVA. EPP, com o CNPJ nº 14.769.245/0001-92, por apresenta a melhor proposta no valor mensal de R\$ 800,00 reais a serem pagos por um período de 12 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:09AD62FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.12-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Administração, aqui representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de locação de software de registro e acompanhamento de tramitação de processos interno na administração pública de Marcelino Vieira-RN, conforme no Termo de Referência. CONTRATO nº 2021.07.12-0001; Contratado: A AMARO F DA SILVA. EPP, com o CNPJ nº 14.769.245/0001-92, sediada a rua Inglaterra, nº 243, Quadra 013, Itaperi, Fortaleza-CE, CEP 60.714-150, representada por seus representantes Legais. O valor mensal será de R\$ 800,00 reais a serem pagos conforme a execução dos serviços. Vigência 12 meses. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:904F2CDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2021**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20001/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Construção da 3º Etapa da Praça de Eventos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 04/08/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 12 de julho de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:AFB9E35B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

Contratada: A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA, CNPJ nº 29.622.056/0001-60

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0205 - Sec. Mun. de Saúde

Projeto / Atividade: 2.040 – PAB - Fixo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e transferência – Saúde

12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Unidade: 0205 - Sec. Mun. de Saúde

Projeto / Atividade: 2.050 – Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Unidade: 0205 - Sec. Mun. de Saúde

Projeto / Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e transferência – Saúde

12400000 – Royalty de Petróleo à Saúde

10010000 – Recursos Ordinários

Valor: Estimativa mensal não superior a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalizando **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** durante o período de 12 meses.

Vigência: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 12 de julho de 2021.

Fundamentação: Nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito Municipal, CPF nº 242.663.532-00.

Contratada(a): ADRIANO CORREIA ROSADO DE HOLANDA – Contratado, CPF nº 008.286.824-70

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:04679FB7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Processo de Despesa nº: 247/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 97/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GOMES VALENTIM ADVOGADOS. Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria.; Preço Global: R\$ 69.921,00(sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/06/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:80B3B72E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: GOMES VALENTIM ADVOGADOS CNPJ: 34.141.062/0001-35

OBJETO: Contratação de serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 69.921,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 01 de julho de 2021.

ASSINATURAS: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FE65E733

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 097/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria, em favor da empresa **GOMES VALENTIM ADVOGADOS - CNPJ: 34.141.062/0001-35**, sendo que a respectiva contratação terá como Preço Global: R\$ 69.921,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 23 de junho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A5B8A53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº25/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 09.037.491/0001-10**, impetrou recurso administrativo impugnando o edital do pregão em epígrafe, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 14 de julho de 2021, às 10:00hrs até ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 12 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9618CF2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº22/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **ELETRO AIRES LTDA- CNPJ: 01.299.396/0001-82, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 7;** Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 12/07/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4E84A493

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº22/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

ELETRO AIRES LTDA- CNPJ: 01.299.396/0001-82, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 7;

Nísia Floresta/RN, 12/07/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:66CEBA9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº22/2021

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **ELETRO AIRES LTDA- CNPJ: 01.299.396/0001-82, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 7;** – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado:
FRANCISCO HUGO AIRES NUNES e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 12/07/2021.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FB44C731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021.

PORTARIA Nº 198/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2021, de 12 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), à Servidora **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município junto ao escritório RJ Assessoria à Municípios e Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 12 de julho a 14 de julho de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de julho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:30989F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021.

PORTARIA Nº 199/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2021, de 12 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à Srª. **LAEDNA DIAS SALES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste município, acerca do SIOPE, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios – LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 12 de julho e 13 de julho de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de julho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8ECBF8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021.

PORTARIA Nº 200/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2021, de 12 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Sr. **JULIANO CHARLES ARAÚJO DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Meio Ambiente,

para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do Município no Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN.

Período do Afastamento: 13 de julho de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de julho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A9F1AE2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria 013, de 14 de outubro de 2015, outrora retificada pela Portaria n.º 002 de 09 de abril de 2019, por motivos de inconsistências detectadas na Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **GILDA MEDEIROS FREITAS**, admitida no Serviço Público em 20 de outubro de 1979, exercendo as atribuições do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 184;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 13 de dezembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Contracheques, Contrato Individual, Termo de Posse, CNIS, Comprovante de Tempo de Serviço, Declaração e Ficha Funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN;

CONSIDERANDO notificação do Tribunal de Contas do Estado – RN, recebida em 15 de junho de 2021, solicitando revisão e retificação da Portaria de concessão de aposentadoria e da planilha de cálculos que a acompanha no sentido de adequá-las aos limites legais impostos ao ADTS, motivo pelo qual, após análise dessa Autarquia Previdenciária, foram identificadas e retificadas tais inconsistências, gerando nova planilha com os ajustes recomendados.

RESOLVE:

Art. 1º – PROCEDER com a RETIFICAÇÃO da fundamentação legal constante da Portaria n.º 013/2015, que embasou a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO à **GILDA MEDEIROS FREITAS**, consoante **art.8º, inciso I, alínea “a” da Lei Ordinária nº851/13 c/c artigo 6º da Emenda Constitucional n.º. 41 de 19/12/2003**, bem assim, para **PROCEDER** com a **CORREÇÃO da Planilha de Cálculos** que a acompanha no intuito de corrigir os valores referentes ao ADTS, no sentido de adequá-las ao limite legal permitido, fixando-se os proventos, in casu, **renda mensal inicial do segurado será fixada na importância de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo o cálculo baseado no vencimento básico no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), art. 125, I, da Lei Complementar nº 01/2009 c/c Art. 1º da Lei nº. 783/2013, e no adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), no percentual de 25% sobre o provento básico, pois a segurada adquiriu direito a 05 (cinco) quinquênios, com base no Art. 136 da LC nº 01/2009.**

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do OURO BRANCO- PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:0E603C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09h:00m do dia 23 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 1.0, TOTAL FLEX COM 04 (QUATRO PORTAS), ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, COR BRANCA, 0KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 12 de julho de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:EE3E3011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 26**

de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 12 de julho de 2021.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:DCDFF93D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021**

**PORTARIA Nº 068/2021
DE 05 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a designação do Sr. ANTONIO GEORGE ALBINO XAVIER para a função de Gestor dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia firmados no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ANTONIO GEORGE ALBINO XAVIER, engenheiro civil, ocupante do cargo em comissão - GERENTE EXECUTIVO DE ENGENHARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, para exercer a função de Gestor de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia firmados no âmbito da Administração Pública Municipal de Paraú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 05 de julho de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:9F5C80D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021/GP/PMP, DE 09 DE JULHO DE 2021**

“REGULAMENTA AS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, ESTABELECE A REGULAMENTAÇÃO DOS DEMAIS PONTOS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL N º 30.714 DE 7 DE JULHO DE 2021, COM OBJETIVO DE CONTER E COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento eficaz do Município;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental à saúde dos municípios do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a Prevenção e Combate ao vírus;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Parazinho/RN, será regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, em todos os pontos em que este Decreto Municipal não disciplinar, com intuito de estabelecer medidas de segurança para prevenção e combate do (COVID-19), no âmbito municipal, de extrema importância para saúde pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diploma Legal Estadual, servirá de norma no âmbito do Município de Parazinho, com sanções e previsões devidamente regulamentadas, salvo as disposições em contrário disciplinadas por este Decreto.

Art. 2º - Fica determinado, a feira livre **EXCLUSIVA** para os feirantes que residem no Município de Parazinho, devidamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social.

§1º. Só poderão participar da feira, os feirantes que residem no Município de Parazinho que esteja devidamente cadastrado e autorizado pela Secretaria de Assistência Social e devem obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisarão caso a caso.

§2º. Os feirantes devem utilizar os equipamentos de proteção contra a contaminação do **COVID-19**, tais como: máscaras, álcool gel a 70% e o distanciamento entre barracas e entre as pessoas de no mínimo um metro e meio (1,5m), bem como devem obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisarão caso a caso.

§3º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:
I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§4º. Para o fiel cumprimento deste decreto, poderá ser requisitado o auxílio Policial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:DF363857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
96/2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA LAISE DE
LIMA E SILVA.

De um lado o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.447.568/0001-71, com sede social a Rua Manoel de Azevedo, nº 231- A, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro a empresa LAISE DE LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 23.706.033/0001-57, com endereço à Rua: Ernesto Mariano nº 231, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PB, CEP: 56.800-000, aqui denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2020, pela empresa beneficiária LAISE DE LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 23.706.033/0001-57.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2020 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

item 12 no valor R\$ 0,04 (quatro centavos);
item 14 no valor R\$ 0,09 (nove centavos);
item 25 no valor R\$ 0,05 (cinco centavos);
item 27 no valor R\$ 0,23 (vinte e três centavos);
item 37 no valor R\$ 0,43 (quarenta e três centavos);
item 46 no valor R\$ 0,29 (vinte e nove centavos);
item 58 no valor R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
item 60 no valor R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove reais);
item 105 no valor R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos);
item 145 no valor R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos);
item 153 no valor R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos);
item 161 no valor R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2021.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

Contratante

LAISE DE LIMA E SILVA

Contratada

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EAEB9544

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.282/2021

Portaria de n.282/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Amely Gabriely Pereira de Castro**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente da Ouvidoria do Município de Parelhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 5 de julho de 2021, e revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 12 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:D93108B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 283/2021

Portaria nº. 283/2021-GAB/PREFEITO

Altera membro do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2020-2022 e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.490/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.588/2020,
RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os representantes governamentais que compunham o Conselho Municipal de Assistência Social nas condições de titulares e suplentes.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados para representar este Poder Público, na qualidade de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

I - Do Governo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação;
- Itamário Bezerra de Lima (TITULAR)
- Linielly da Trindade Silva Lima (SUPLENTE)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte;
- Magleize Cristina de Lima Campelo Oliveira (TITULAR)
- Maria das Vitórias Macedo Luna Azevedo (SUPLENTE)

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Tiago Tibério dos Santos (TITULAR)
- Paula Francinete de Oliveira (SUPLENTE)

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento;

-Clara Monise Silva (TITULAR)
-Vanessa Mendonça da Trindade (SUPLENTE)

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

- Ailma Almeida Dias de Souza Lordão (TITULAR)
- Girliane Carla Dantas Assis Raposo (SUPLENTE)

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

- Gabriela de Lima e Silva
- Luiz Karlos de Macêdo

II - Da Sociedade Civil

Representantes das entidades ou organizações de Assistência Social do Município;

- Dolores Martins de Souza (TITULAR)
- Maria das Dores da Silva (SUPLENTE)
- Genilda Galdino (TITULAR)
- Leni de Azevedo (SUPLENTE)

Representantes dos trabalhadores que atuam na área da Assistência Social;

- Ayane Pereira de Oliveira Azevedo (TITULAR)
- Ozileide dos Santos Azevedo (SUPLENTE)
- Evânia da Costa Trigueiro (TITULAR)
- Ana Karina de Lima (SUPLENTE)

Representantes dos usuários dos Serviços da Assistência Social.

- Eva Moura Bezerra (TITULAR)
- Jocastra Santana de Lima (SUPLENTE)
- Dijailma Alves de Moraes (TITULAR)
- Manuela Etelvina de Holanda (SUPLENTE)

Art. 3º Os representantes indicados terão mandato no Conselho Municipal de Assistência Social até 02 de março de 2022.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 237/2021 de 14 de maio de 2021.

Parelhas/RN, 12 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:6E842BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DO
RESULTADO, JULGAMENTO E DATA DA ABERTURA DAS
PROPOSTAS TP Nº001/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu presidente da comissão permanente de licitação, torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos impetrados pelas empresas: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.465.480/0001-10; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.458.684/0001-90e a KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.306.141/0001-53, contra o resultado da análise da habilitação da tomada de preços nº001/2021, com objeto: a contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na ruas Ana Lucas de Lima e rua Ana Augusta de Lima, rua Praça José Alexandre e rua Projetada 07 do município de Passagem-RN. Diante do parecer jurídico, decide pelo INDEFERIMENTO dos recursos impetrados, aos interessados, os recursos e julgamento encontram-se disponíveis na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com. Informamos ainda a data para abertura

dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, será dia 19/07/2021 às 09:00, nos moldes do decreto 015/2021 de 05/03/2021.

Passagem/RN. 12 de julho de 201

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BB15EC74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 -
TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021 -
TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16060001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual nos acostamentos de estradas vicinais e nos taludes de açudes da zona rural do Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS as empresas:** A) P J CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 07.930.750/0001-01; B) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº: 07.161.661/0001-48; C) APOIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº: 40.994.238/0001-02; D) AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº: 26.594.780/0001-39; E) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.341.731/0001-85; F) AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.215.852/0001-80; **E foram INABILITADAS** as empresas: A) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 30.610.555/0001-16; B) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.484.379/0001-62. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 21 de julho de 2021 às 09h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:571765B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 031/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021 - PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia

26 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para Registro de preço para Prestação de serviços de Recauchutagem de Pneus para Caçambas, Ônibus, Máquinas e Tratores Agrícolas pertencentes ao Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26 de julho de 2021, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 12 de julho de 2021.

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:120188AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 033/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021 - PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **08h00min** do dia **23 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Portalegre-RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **23 de julho de 2021, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 12 de julho de 2021.

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:33FA9464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 013/2021 – PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 – PP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **26 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2021 – PP**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, geláguas, geladeira e refrigerador hospitalar, freezers, bebedouros, frigobar e congêneres, para o município de Portalegre/RN, que atenderão as necessidades das secretarias e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP.: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 26 de julho de 2021, às 14h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 12 de julho de 2021.

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7838F2B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 234/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 234/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Rosangela Gomes Rocha Moraes** para consulta médica no **Hospital Santa Luiza**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BF38580A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 233/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 233/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Dolores de O. Bezerra para realizar exame no CECAM**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5EE89722

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 232/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 232/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Genario Cabral de Lima para realizar consulta médica no LMCC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de julho de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B6F45A4A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 228/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 228/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no dia **07/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Maria do Céu Feitoza Cardoso realizar consulta médica no Hospital Universitário Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B3D0A3D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 229/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 229/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Nilza Rodrigues de Freitas Silva para realizar tratamento oncológico no LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE6D4730**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 230/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 230/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº 046.284.334-37, matrícula nº 551-1, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no dia **09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria de Fátima da Silva Lima para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7105F0CA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 231/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 231/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Marcilio da Silva para consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:53F697DE**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
0056/ 2021 - DISP/PMP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**Dispensa de Licitação n.º **0056/ 2021 - DISP/PMP**O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **0056/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria na organização de licitações e contratos públicos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)**, em favor de: **NILDEMARCIO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com endereço na Rua Maria Fernandes de Aquino, 89, Pau Dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.443.152/0001-79**, conforme abaixo descrito:**NILDEMARCIO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA, CNPJ n.º 37.443.152/0001-79**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ORGANIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS	MÊS	6	2.800,00	16.800,00
Total do Proponente					16.800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5FBA1AD1**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
0058/ 2021 - DISP/PMP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**Dispensa de Licitação n.º **0058/ 2021- DISP/PMP**O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **0058/ 2021- DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinados as máquinas agrícolas do tipo roçadeira e motosserra, utilizadas no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$3.800,00(três mil e oitocentos reais)**, em favor de: **CAIO DONIZETI BERTHOLDO 39319798818, com endereço na Rua Ozeias Pinto, 156, VICOSA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.918.192/0001-05**, conforme abaixo descrito:

CAIO DONIZETI BERTHOLDO 39319798818,CNPJn.º 41.918.192/0001-05

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO TIPO ROÇADEIRA E MOTOSSERA	H	50	76,00	3.800,00
Total do Proponente					3.800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:50E9DFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 076/2021-PMP/SEMARH
Portalegre/RN, 07 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Marta Geane Pereira Dantas**, admitido em **01/07/2019**, matrícula nº **536** ocupante do cargo de **ASD**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, gozo de férias por 30 (trinta) dias no período de **08/07/2021 com término em 06/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 01/07/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:66A2BF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2021- PMP/SEMARH

PORTARIA Nº 077/2021- PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 09 de julho de 2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1,0 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO no período de 12/07/2021 a 13/07/2021 na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar de uma reunião junto a FEMURN para tratar de assuntos concernentes ao interesse do município de Portalegre/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D93E60BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201707002

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária já existente no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 01 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 40.938.508/0001-50

Contratado(a).

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0E076C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00029/2021

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00029/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento eletrônico destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE LEANDRO CARNEIRO DUARTE - ME - CNPJ: 22.023.343/0001-04, com valor total de R\$ 1.440,00.

Rafael Fernandes - RN, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6C5C051F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento eletrônico destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: *art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 12/07/2021.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B12D596A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 087.2021 - (COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO DO PPA - COMAPPA)

PORTARIA Nº. 087/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 12 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de constituição e nomeação das instâncias técnicas e políticas de construção do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os membros para constituírem a Coordenação Municipal de Articulação do PPA – COMAPPA, que exercerá o papel

de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais, setores da sociedade civil organizada e interlocução com a equipe de assessoria técnica especializada, conforme composição abaixo:

• **Ezequias Arcanjo da Silva**

(Representante da Secretaria Municipal de Finanças)

• **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**

(Representante do Gabinete Civil)

• **Flávia Karine de Paiva Batista**

(Representante da Secretaria Municipal de Administração)

• **Aluizio Fernandes da Silva**

(Representante da Tesouraria Municipal)

• **Francisco Lopes da Silva**

(Procurador Municipal)

• **Wellington Evaristo Jales**

(Controlador Municipal)

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 12 de julho de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:10CAB68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 455/2021

DISPÕE ACERCA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

TÍTULO I**Da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente****CAPÍTULO I**
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á por meio das seguintes linhas de ação:

I - políticas sociais básicas;

- II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
- VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;
- VIII - políticas de profissionalização e acesso ao mundo do trabalho;
- IX - políticas de acesso a esporte, lazer e cultura;
- X - demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei Federal nº 8.069/90, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - municipalização do atendimento;
- II - criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações municipais, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, na forma desta lei;
- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV - manutenção do Fundo Municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para que possa agilizar o atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista a sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II

Das Entidades de Atendimento

Art. 4º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sócio-familiar;
- II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - acolhimento institucional;
- V - prestação de serviços à comunidade;
- VI - liberdade assistida;
- VII - semiliberdade;
- VIII - internação.

Art. 5º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, deverão proceder à inscrição de seus programas no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo especificar os regimes de atendimento na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária.

§2º As regras sobre o procedimento de inscrição, requisitos e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

TÍTULO II

Dos Instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- III - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I

Disposições gerais

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho da Cruz (CMDCA) é um órgão deliberativo, formulador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com composição paritária de seus membros.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

- I - definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º desta Lei;
- II - controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Riacho da Cruz/RN, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§2º Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§3º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente (**Resolução nº 105/05 do CONANDA**).

§4º Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis (**Resolução nº 105/05 do CONANDA**).

Seção II

Composição, requisitos, processo de escolha, natureza jurídica e perda da função.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho da Cruz/RN (CMDCA) é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Art. 9º A Assembleia Geral para escolha dos membros da Sociedade Civil realizar-se-á a cada 02 (dois) anos e será convocada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em atividade, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato.

Parágrafo único. O Presidente do CMDCA em atividade presidirá a Assembleia Geral com representantes da Sociedade Civil, zelando pela ordem, objetividade e cumprimento das disposições desta lei.

Art.10. A escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedece à seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, de organizações da sociedade civil que promovam estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, representantes de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem escolhidos em Assembleia Geral.

01 (um) representante dos profissionais que atuem em Política de atendimento da criança e do Adolescente.

01 (um) representante de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a criança e ao adolescente;

01 representante de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

01 (um) representante do segmento religioso que atuem com crianças e adolescente.

§1º Participarão da Assembleia Geral os líderes ou presidentes de organizações da sociedade civil convocadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, representantes de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º Cada organização deverá indicar dois candidatos à representação de sua entidade, sendo um titular e um suplente.

§ 3º Os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.

§4º Feita à escolha dos titulares e suplentes que irão representar a Sociedade Civil conforme as disposições desta lei, a Assembleia Geral encaminhará os nomes e demais dados pessoais ao Secretário Municipal de Assistência Social, para no prazo de 05 (cinco) ser expedida Resolução, designando-os.

§5º Perderá a função o membro do Conselho:

I - que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

II - que tenha sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.

Art. 11. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção III

Das diretrizes de atuação

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá, pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral, observada a paridade entre representantes da Sociedade Civil e do Poder Executivo no momento da eleição e as demais regras especificadas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Riacho da Cruz/RN;

III - atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;

V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII - gerir o Fundo Municipal de que trata esta lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto a escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA, que utilizará as instalações físicas da Secretaria.

Art.15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei;

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Art.16. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – em consonância com a Legislação Federal, é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme esta lei.

Art. 17. O FMDCA tem como princípios:

I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e ao adolescente;

II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;

III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;

IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 18. O FMDCA tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;

III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - Os valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 19. Os recursos do FMDCA serão primordialmente aplicados:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e ao adolescente;

§1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990).

§2º Fica expressamente vedada à utilização de recursos do FMDCA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 20. Os recursos do FMDCA serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

CAPÍTULO III Do Conselho Tutelar

Seção I Disposições Gerais

Art. 21. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 22. No Município de Riacho da Cruz/RN haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Seção II Do funcionamento

Art. 23. O Conselho Tutelar deve funcionar com a presença de todos os conselheiros, de segunda à sexta-feira, das 8h00min (oito) horas da manhã até às 17h00min (dezessete horas).

Parágrafo único. Fora do dia e horário de expediente, bem como nos feriados, os conselheiros distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime de plantão o Conselheiro terá seu nome divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para o atendimento das emergências e ocorrências.

Art. 24. O Conselho Tutelar lavrará ata diária de suas deliberações, fazendo constar as ausências dos conselheiros, justificadas ou não.

Art. 25. Os conselheiros escolherão, na data da posse, o seu presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 01 (um) ano, não havendo limitação para quantidade de reeleições.

Art. 26. A Administração Pública Municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades do Conselho.

Seção III Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 27. São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas nos artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Art. 28. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção IV Remuneração e Garantias

Art. 29. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar da criança e do adolescente, vinculada ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a remuneração correspondente ao salário mínimo nacional.

§ 1º O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de Riacho da Cruz, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

§ 2º O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.

§3º A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 30. Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio de recursos orçamentários próprios, garantir aos integrantes do Conselho Tutelar, durante o exercício do mandato, os seguintes direitos:

- I- cobertura previdenciária;
 - II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
 - III -licença paternidade e maternidade;
 - IV -gratificação natalina, recebido na nomenclatura de 13º (décimo terceiro) salário;
 - V -licença para tratamento de saúde.
- § 1º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante as licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de perda de mandato.
- § 2º A licença para tratamento de saúde será por prazo determinado, prescrita por médico e avaliado pela Junta Médica Municipal, devendo a comunicação ao CMDCA e ao Conselho Tutelar ser previamente instruída por atestado médico.
- § 3º A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

Seção V

Processo de Escolha dos Conselheiros

Art. 31. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, isto conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Subseção I

Da candidatura e processo de inscrição

Art. 32. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/1990, os já expressos na legislação local específica, além dos seguintes:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
- II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura;
- III – residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;
- IV – a comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio, na data da inscrição da candidatura;
- V- a experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de no mínimo dois anos;
- VI – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- VII - aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente dentre outros temas inerente a infância e adolescência;
- VIII – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo;
- IX - não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

Parágrafo único. A realização da prova de conhecimentos específicos constitui parte integrante obrigatória do processo de escolha unificado, prévia às eleições, de caráter eliminatório, podendo o Município adotar o modelo único de prova a ser elaborado pelo Conselho

Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC mediante formalização de Termo de Adesão.

Art. 33. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar, além da legislação local, as diretrizes normativas gerais estabelecidas pelas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob pena de ensejar a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 34. A inscrição de que trata os artigos 32 e 33 desta lei será realizada perante o CMDCA e seu prazo de início e término será fixado no Edital a ser publicado no diário oficial do município, onde constarão os requisitos, atribuições remuneração, garantias e demais características concernentes à função de Conselheiro.

Art. 35. O Edital deverá ser publicado até 30 (trinta dias) antes da data de votação especificada no § 1º do artigo 31 desta lei, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 139, § 1º.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 2º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

Art. 36. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

Art. 37. Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 20 (vinte) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.

Subseção II

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 38. O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciará urnas eleitorais e cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de cédulas, estas deverão ser rubricadas pelo presidente do CMDCA.

Art. 39. Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Riacho da Cruz/RN, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 40. Está habilitado a votar o eleitor que apresentar o título eleitoral, podendo votar em 01 (um) candidato.

Art. 41. Sendo o candidato eleito servidor público municipal de cargo efetivo, este deverá optar entre a remuneração da função de conselheiro ou a remuneração do seu cargo público, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riacho da Cruz/RN.

Subseção III

Da Proclamação, nomeação, posse e penalidades.

Art. 42. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado,

providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade, permanecendo o empate será considerado o candidato de maior idade.

Art. 43. A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 44. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 42 desta lei.

Art. 45. Para efeito desta lei constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:

I - usar da função para benefício próprio ou de terceiros;

II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;

V - quebra de decoro funcional, sendo:

a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;

b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;

c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica.

d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;

e) a promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, no exercício da função.

VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;

VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;

VIII - exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 46. Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso VII do artigo 45 desta lei.

Art. 47. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V “b” e “d” e VI do artigo 45 desta lei, será aplicada a penalidade de suspensão não remunerada das funções.

§1º. Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.

§2º Na hipótese do conselheiro está respondendo a processo judicial pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, será afastado das suas funções sem direito a remuneração até o trânsito em julgado da ação.

Art. 48. A penalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 45, inciso II, inciso V alíneas “a”, “c” “e” e inciso VIII, desta lei.

Parágrafo único. A penalidade de perda da função também será aplicada:

I - nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior;

II - no caso de condenação, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das

infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 49. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da data do início do mandato de seus membros escolhidos na forma desta lei, terá o prazo de 30 (trinta) dias para aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e as demais atribuições dos membros de sua Diretoria.

Art. 50. Fica revogada a Lei Municipal nº 180 de 02 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei nº. 351, de 18 de maio de 2015.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz (RN), 09 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:A6B1B776

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LICITAÇÃO Nº: 013/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 013/2021

b) Licitação nº: 013/2021

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data de Homologação: 06/07/2021

e) Data da Adjudicação: 05/07/2021

f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
33.173.286/0001-66	BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	1	-	4.182,00
13.151.333/0001-63	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	10	-	66.356,80
02.005.020/0001-80	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	13	-	273.842,80
Total Geral				344.381,60

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:80B7B278

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO) A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN CONVOCA PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO INSTAURADA ATRAVÉS DO Nº 013/2021 PE, AS SEGUINTE EMPRESAS: CNPJ FORNECED

CONVOCAÇÃO

(PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO)

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN convoca para assinatura do Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico instaurada através do nº 013/2021 PE, as seguintes empresas:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
33.173.286/0001-66	BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	1	-	4.182,00
13.151.333/0001-63	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	10	-	66.356,80
02.005.020/0001-80	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	13	-	273.842,80
Total Geral				344.381,60

Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:275D3B65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
014/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	014/2021			
b) Licitação nº:	014/2021			
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico			
d) Data de Homologação:	12/07/2021			
e) Data da Adjudicação:	09/07/2021			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Armário visando o atendimento das Atividades e Ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
04.599.190/0001-66	D F DE S SILVA	147	-	409.033,20
Total Geral				409.033,20

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:32C529BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 017/20**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 8:30 do dia 28 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS., com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:7B2D7567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 018/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 10:30 do dia 28 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS., com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:66076688

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070601/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070601/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40

OBJETO: contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de engenheiro civil senior, no tocante aos desenvolvimentos das atividades desta Secretaria Municipal

Valor Total: R\$ 97.039,52 (noventa e sete mil, trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 07 de junho de 2021. Vigência: 07 de junho de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9AF93A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210702DP00116

Número: DP00079/2021

Objeto: Consulta Médica com especialista Oftalmologista para a paciente Francisca Raimunda da Silva.

Contratado: RETINA OFTALMOLOGIA – EIRELI

Valor Total Julgado: R\$ 300,00

Base legal: Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 07/07/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:31FCEA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
JULHO DE 2021.

Portaria N.º 194/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:DCB5DB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
JULHO DE 2021.

Portaria N.º 195/2021 Riacho de Santana/RN, 12 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:945C9C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 022/2021 com início 29 de junho de 2021, realizada em 12 de julho de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - ME** - CNPJ: 28.969.560/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:335DFA13

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 020/2021 com início 17 de junho de 2021, realizada em 12 de julho de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA - ME** - CNPJ: 25.243.529/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2520AA3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 433/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)* à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **13 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião com a Comissão Técnica de Planejamento e Marketing do RN, que será realizado no Centro de Convenções, conforme solicitação nº **26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2513B438

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 434/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 434/2021

PROFESSORA DE MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
05	RAYSSA DE OLIVEIRA LOPES	120623-2	88

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8FE72FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 022/2021, realizada em 12/07/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições tipo almoço, na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - ME - CNPJ: 28.969.560/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Santa Cruz/RN, em 12 de julho de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:48F512B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 020/2021, realizada em 12/07/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de programação visual, design gráfico e diagramação de textos na produção de publicações diversas. PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA - ME - CNPJ: 25.243.529/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais).**

Santa Cruz/RN, em 12 de julho de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8708C9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210048 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210048.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): ATUAL SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: sob nº 14.790.392/0001-44.

Processo nº: 730/2021 - Dispensa nº 041/2021 - CPL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.

Valor Global: R\$ 17.000,10 (dezesete mil reais e dez centavos).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 22 de junho de 2021.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal
 Contratante

ATUAL SUPERMERCADO LTDA
 CNPJ: Sob nº 14.790.392/0001-44
 Contratado

* **Republicado por incorreção.**

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8707FFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 041/2021 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Empresa: ATUAL SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.790.392/0001-44 com valor total de R\$ 17.000,10 (dezesete mil reais e dez centavos) referente à AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 22 de junho de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

* **Publicação por incorreção.**

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:AE4D090F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 879/2021**

Portaria de diária nº 879/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FCA726B7

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 880/2021**

Portaria de diária nº 880/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 10 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8FFDEE26

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 878/2021**

Portaria de diária nº 878/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 06 e 08 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0466FFD2

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 018/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
 PROCESSO ADMIN. Nº 6166/2021**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 018/2021, em favor das empresas:

COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02, com o valor global de R\$ 72.948,00 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais); **D R DA CRUZ – ME – CNPJ: 22.871.575/0001-12**, com o valor global de R\$ 6.702,00 (seis mil setecentos e dois reais); **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29**, com o valor global de R\$ 112.805,00 (cento e doze mil oitocentos e cinco reais); **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI – CNPJ: 27.232.288/0001-86**, com o valor global de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 451.955,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BE90A2C6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 755/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 021/2021, em favor das empresas:

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 37.970.604/0001-70, com o valor global de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10**, com o valor global de R\$ 52.044,17 (cinquenta e dois mil quarenta e quatro reais dezessete centavos); **KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80**, com o valor global de R\$ 197.726,93 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e seis reais noventa e três centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com o valor global de R\$ 105.830,41 (cento e cinco mil oitocentos e trinta reais quarenta e um centavo); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, com o valor global de R\$ 203.905,28 (duzentos e três mil novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com o valor global de R\$ 4.976,30 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos); **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 26.749.239/0001-52**, com o valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais); **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79**, com o valor global de R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais);

Valor Total da Contratação R\$ 571.473,09 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais nove centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1695EF27

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 018/2021, da empresa:

JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460 - 31.401.983/0001-00, com os valor R\$ 104.400,00(cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 104.400,00(cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C2745806

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 028/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 6166/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 018/2021, cujo objeto éo**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO** - cujo certame teve como vencedoras as empresas:

COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02, com o valor global de R\$ 72.948,00 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais); **D R DA CRUZ – ME – CNPJ: 22.871.575/0001-12**, com o valor global de R\$ 6.702,00 (seis mil setecentos e dois reais); **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29**, com o valor global de R\$

112.805,00 (cento e doze mil oitocentos e cinco reais); **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI – CNPJ: 27.232.288/0001-86**, com o valor global de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais); perfazendo um montante de R\$ 451.955,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1FC1BB29

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 6166/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02, com o valor global de R\$ 72.948,00 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais); **D R DA CRUZ – ME – CNPJ: 22.871.575/0001-12**, com o valor global de R\$ 6.702,00 (seis mil setecentos e dois reais); **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29**, com o valor global de R\$ 112.805,00 (cento e doze mil oitocentos e cinco reais); **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI – CNPJ: 27.232.288/0001-86**, com o valor global de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 451.955,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C24E353B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 775/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 021/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 37.970.604/0001-70, com o valor global de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10**, com o valor global de R\$ 52.044,17 (cinquenta e dois mil quarenta e quatro reais dezessete centavos); **KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80**, com o valor global de R\$ 197.726,93 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e seis reais noventa e três centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com o valor global de R\$ 105.830,41 (cento e cinco mil oitocentos e trinta reais quarenta e um centavo); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, com o valor global de R\$ 203.905,28 (duzentos e três mil novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com o valor global de R\$ 4.976,30 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos); **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 26.749.239/0001-52**, com o valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais); **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79**, com o valor global de R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais); perfazendo um montante de R\$ 571.473,09 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais nove centavos).

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5B651609

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 775/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 37.970.604/0001-70, com o valor global de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10**, com o valor global de R\$ 52.044,17 (cinquenta e dois mil quarenta e quatro reais dezessete centavos); **KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80**, com o valor global de R\$ 197.726,93 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e seis reais noventa e três centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com o valor global de R\$ 105.830,41 (cento e cinco mil oitocentos e trinta reais quarenta e um centavo); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, com o valor global de R\$ 203.905,28 (duzentos e três mil novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ:**

04.451.626/0001-75, com o valor global de R\$ 4.976,30 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos); **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 26.749.239/0001-52**, com o valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais); **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79**, com o valor global de R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais);

Valor Total da Contratação R\$ 571.473,09 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais nove centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4B705EA1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460 - CNPJ: 31.401.983/0001-00**, com o valor de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:069475DF

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460 - 31.401.983/0001-00, com os valor R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 12 de julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4731296E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº 096.684.424-66, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5702BE72

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 12 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. STEFANNY WANINNY DE SOUZA MOURA, CPF nº 073.345.424-01, para exercer o cargo comissionado de Defensor Público Municipal - DPM, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7F272EF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029.2021

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO, CPF: 050.935.354-19, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, em substituição da servidora pública municipal sra. Rosângela Maria da Silva Câmara, matrícula nº 346, que se encontra de licença prêmio por um período de 03 (três) meses.

Do Valor Global: R\$ 6.905,91 (seis mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Da Vigência: 09 de julho de 2021 a 08 de outubro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de julho de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO (Contratada).

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:F0A60278

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030.2021

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MANOEL ALYSSON DA SILVA FARIAS, CPF nº: 099.416.984-14, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Luiz Pereira, em substituição do servidor público municipal sr. Francisco de Assis Oliveira, matrícula nº 317, que encontra-se de licença prêmio.

Do Valor Global: R\$ 13.044,50 (treze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Da Vigência: 12 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: Com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de julho de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MANOEL ALYSSON DA SILVA FARIAS (Contratado).

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:C4B3F123

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALINE KAROLINE SOARES DE MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº 001.919.831-SSP/RN e do CPF: 050.982.614-81 para exercer o cargo de FARMACEUTICA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções junto a Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:ADFCD29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 012/2021

O Fundo Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2021 para Eventual, futura e parcelada aquisição de insumos e material odontológico - SRP, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 23/07/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **12/07/2021 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 12 de julho de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2268F6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JAIR SOSTENY COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 018.076.154-48 e portador do RG 003.284.892-ITEP/RN, ocupante do cargo público de **CONTROLADOR ADJUNTO**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Segurança, Secretaria de Tributação, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 5º da Portaria nº 055/2021 – GP/PMSA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3B60B44D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021.
PROCESSO Nº 077/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: Francisco Ribeiro Barbosa Filho
CPF: 084.548.968-21

OBJETO: Fornecimento de buffet, em forma de refeição, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN,

VALOR GLOBAL: R\$: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos Ordinários –** 10010000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 07 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Contratante

FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO
Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5E28802F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021.

PROCESSO Nº 077/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: José Zélio Barbosa de Araújo
CPF: 136.184.834-06.

OBJETO: Fornecimento de buffet, em forma de refeição, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN,

VALOR GLOBAL: R\$: 14.325,00 (catorze mil trezentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos Ordinários –** 10010000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 08 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Contratante

JOSÉ ZÉLIO BARBOSA DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:FF33AEB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

PROCESSO Nº 078/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO:Aquisição de equipamento esportivo, destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$: 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.011 Secretaria MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – **Função:** 27 – Desporto e Lazer, **Sub-função:** 812 – Desporto Comunitário; 1013, **Projeto Atividade:** 2026 – Manutenção da Secretaria MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de consumo.

VIGÊNCIA: 09/07/2021 até 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 09 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1A42D74C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

PROCESSO Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 36.397.596/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para as obras de construção do muro de contorno da unidade básica de saúde e instalações na comunidade de São Miguel neste Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.002,68 (Cinquenta mil, dois reais e sessenta e oito centavos).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.020 – Fundo Municipal de Saúde – **Função:** 10 – Saúde, **Sub-função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Projeto Atividade:** 1215 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 até 01/10/2021.

São Bento do Norte/RN, 01 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN
Contratante

PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4C13898F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021
PROCESSO Nº 080/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 36.397.596/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para as obras NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO GUAJIRU neste Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.938,54 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.020 – Fundo Municipal de Saúde – **Função:** 10 – Saúde, **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Projeto Atividade:** 1215 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações – 2043 Reforma UBS de Guajiru.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 até 01/10/2021.

São Bento do Norte/RN, 01 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN
Contratante

PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI
CNPJ: 08.114.514/0001-08
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D1630BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021
PROCESSO Nº 081/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 36.397.596/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para as obras DE REFORMA DE ADEQUAÇÕES DO CEMEI IRMÃ ALOIZIA neste Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.130,40 (Cinco mil cento e trinta reais e quarenta centavos).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.0006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Função:** 12 – Educação, **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Projeto Atividade:** 1009 – Construção, reforma e ampliação de creches e demais unidades infantis, **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 até 01/09/2021.

São Bento do Norte/RN, 01 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN
Contratante

PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI
CNPJ: 08.114.514/0001-08
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E1A2BFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 COM CIRCULAÇÃO EM 08/07/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, NOMEADO POR INTERMÉDIO DA PORTARIA Nº 058/2021, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO, O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, COM CIRCULAÇÃO EM 08/07/2021, EDIÇÃO 2562 NA FEMURN.

MOTIVO: ESTE NÚMERO DE PREGÃO JÁ É VINCULADO A OUTRO PROCESSO LICITATÓRIO QUE JÁ SE ENCONTRA FORMALIZADO.

SÃO FERNANDO/RN, 12 DE JULHO DE 2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:02BE0500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 058, de 12 de Abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de Julho de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o registro de preços para a aquisição de até cento e trinta tambores de aço/latão com capacidade de 200 litros, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar, cujas especificações encontram-se expressas no Termo de Referência ;Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de Julho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:525737F7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 044/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.360,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C84D5E8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/PROCESSO N.º 085 – GPMSF/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 003/2021.

Interessado (a): JOSEMILDO DANTAS,

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Objeto: Requer: Licença Prêmio.

DESPACHO:

Consta do presente processo de Requerimento do servidor público municipal acima indicado solicitando Licença Prêmio.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para a emissão de parecer técnico à luz da legalidade.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em São Fernando-RN, 14 de MAIO de 2021.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

CPF: 075.630.984-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

Processo n.º 003 - 2021.

Interessado; JOSEMILDO DANTAS;

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração,

Objeto: Solicita: Licença Prêmio.

DESPACHO:

Ao receber parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica, encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para fins de providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em São Fernando – RN, 23 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

CPF: 075.630.984-02

PORTARIA/PROCESSO N.º 085 – GPMSF/2021.

DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 003 - 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor **JOSEMILDO DANTAS – MATRÍCULA Nº 170578-3,** embasado na lei complementar nº 005 de 16 de abril de 2011.

Art. 2.º - Determina o gozo de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de Agosto/2021 à Janeiro/2022.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 12 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

* Matéria republicada por incorreção na numeração.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:38835153

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084-GPMSF/2021.**

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL - LEI ALDIR BLANC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal e na Lei n.º 14017 de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia Membros do Comitê Técnico Municipal - Lei Aldir Blanc no Município de São Fernando – RN:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Maria Daguia de Medeiros
CPF: 315.383.474-15 RG: 2.140.880 SSP/RN

II – Representante do Poder Legislativo:
Fernanda Lins de Medeiros Maia
CPF: 011.836.114-71 RG: 2.140.880 SSP/RN

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer:
João Batista de Araújo Júnior
CPF: 009.054.284-39 RG: 1.834.507 SSP/RN

IV – Representante dos Agentes Culturais:
Joéliton de Araújo Silva
CPF: 050.570.424-24 RG: 2.077.532 SSP/RN

V – Representante da Associação de Difusão Comunitária:
Gilton Lins de Medeiros
CPF: 323.032.384-04 RG: 568.957 SSP/RN

VI – Representante dos Músicos:
Rubens Maia dos Santos Filho
CPF: 105.623.414-80 RG: 2.708.837 SSP/RN

Art. 2.º - O Comitê Técnico Municipal, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

II - Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

VI - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3.º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor - e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos - representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 4.º - Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 5.º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 12 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A1A64A74

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 044/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.360,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CDBD3EEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086 – GPMSF/2021.**

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE AUXILIARES DE APOIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada neste município por meio do Decreto Municipal n.º 037/2021, resolve:

Art. 1.º - Nomear os agentes públicos CIRO DANTAS DE MEDEIROS, CPF 013.977.804-79, matrícula 170695-0, GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, CPF 049.164.804-90, matrícula 170498-3, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, CPF 047.160.044-06, matrícula 170055-0, GEILDO BEZERRA DANTAS, CPF 051.282.014-79, matrícula 170074-2 e JOSIELLY

MARIA DOS SANTOS, CPF: 066.368.774-80, matrícula 170529-8, para as funções de Agente de Contratação, e equipe de auxiliares de apoio à Comissão de Contratação.

§ único – O agente público CIRO DANTAS DE MEDEIROS atuará na função de Agente de Contratação com as atribuições definidas no art. 2.º, § 1.º, incisos de I a XI do Decreto Municipal n.º 037/2021, além das previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 12 de julho de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E77EE590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 23 de julho de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2021 PE, do tipo "menor preço" por item para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre a aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas destinadas à frota de veículos e máquinas pesadas deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviço Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de julho de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:E7E2703F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12070001/2021**

OBJETO: Aquisição de testes rápidos para testagem de pacientes com suspeita de infecção por COVID-19.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARCOS A. FERNANDES ANDRE, CNPJ 18.010.260/0001-03, objetivando a aquisição de testes rápidos para testagem de pacientes com suspeita de infecção por COVID-19, com o valor total julgado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ordeno, que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/07/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:D9E71883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12070001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARCOS A. FERNANDES ANDRE, CNPJ 18.010.260/0001-03, referente à aquisição de testes rápidos para testagem de pacientes com suspeita de infecção por COVID-19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 12/07/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:946CA676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12070001/2021**

Processo: 12070001/2021

Objeto: Aquisição de testes rápidos para testagem de pacientes com suspeita de infecção por COVID-19.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: MARCOS A. FERNANDES ANDRE, CNPJ 18.010.260/0001-03

Valor Total Julgado: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Base legal: Art. 4.º da Lei 13.979/2020

São Francisco do Oeste/RN, 12/07/2021

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:3887AF98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12070002/2021**

Processo: 12070002/2021

Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis e avental manga longa impermeável

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: MARCOS A. FERNANDES ANDRE, CNPJ 18.010.260/0001-03

Valor Total Julgado: R\$ 16.935,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Base legal: Art. 4.º da Lei 13.979/2020

São Francisco do Oeste/RN, 12/07/2021.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:B72682C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12070002/2021**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARCOS A. FERNANDES ANDRE, CNPJ 18.010.260/0001-03, referente à Aquisição de máscaras descartáveis e avental manga longa impermeável. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 12/07/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:68A9F00B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12070002/2021**

OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis e avental manga longa impermeável.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARCOS A. FERNANDES ANDRE, CNPJ 18.010.260/0001-03, objetivando o Aquisição de máscaras descartáveis e avental manga longa impermeável, com o valor total julgado de R\$ 16.935,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Ordeno, que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/07/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:51476176

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021-GP**

São Fco do Oeste/RN, 12 de julho de 2021.

Altera a Portaria nº 124, de 01 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, publicada no Diário Oficial, em 23 de março de 1990, e promulgada em 03 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que “aprova as seguintes

diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 01 de junho de 2021, que “Altera a Portaria nº 061, de 10 de julho de 2020, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho de Saúde; e

CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 124/2021, de 01 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, com base na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990 e na Resolução nº 453/2012/CNS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, da seguinte disposição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

Marcelo Rik Lopes Raulino – Titular;

Joseanny Dulce Souza Santos – Suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Antônia Ivaneide Barbosa Miranda – Titular;

Francisca Katallyne Cavalcante Leite – Suplente.

Secretaria Municipal de Educação

Aruzia Maria Martins de Souza – Titular;

Francisco Willian França Rego – Suplente.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Maria Ivanuza Soares Santos – Titular;

Lúcia Rocha Maia – Suplente;

Francisco Hérico Soares Maia – Titular;

Ana Cristina Damacena – Suplente;

Antônia Cláudia de Queiróz Filgueira – Titular;

Cleide Rocha da Silva – Suplente;

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sindicato dos Servidores Públicos de São Francisco do Oeste/RN e Francisco Dantas/RN

Maria Vilma Viana – Titular;

Maria Raimunda da Silva – Suplente.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Luis Nelson Mandela Desmontuto Medeiros Leite – Titular;

Ubiraneide Sousa de Lima – Suplente;

Igreja Católica

Maria Margarida da Silva – Titular;

Maria Zilma Rocha – Suplente.

Igreja Evangélica

Francisco das Chagas Feitoza – Titular;

Amilton Guedes Rego – Suplente.

Centro Social Antônio Viana Sobrinho

João Batista Leite – Titular;

Raimundo Flavio de Souza – Suplente.

Associação Beneficente José Ribamar Lunguinha

Aline Samara Barreto – Titular;

José Eugênio de Freitas Lunguinho – Suplente.

Secretária Executiva: Maria da Conceição Holanda Feitoza”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, em 12 de julho de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AB8FCA26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021-GP**

Dispõe sobre cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando requisição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, acerca de cessão do servidor municipal para aquele órgão, nos termos do Ofício nº 309/2021 – GDPGE-R;

Considerando Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, nº 14/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o município de São Francisco do Oeste/RN, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – edição diária nº 14969, de 10 de julho de 2021, acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor público **CHATEAUBRIAND SUASSUNA CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **023.803.604-99**, matrícula nº137392-7, CEDIDO à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para este Município, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste ato, em arrimo com o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 14/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 12 de julho de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4E8AECF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 266/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B34B53A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 267/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:121EE118

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 268/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:06943D4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 269/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8635A047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para locação de veículo automotivo para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: **NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.518.182/0001-00, no valor total de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 09 de julho de 2021.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:BB1D1559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

1. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedores: **NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.518.182/0001-00, no valor total de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:F40B3CC7

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 085/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para utilização nos cursos ministrado pelo SENAI no município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, perfazendo o valor total de R\$ 49.797,38 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Isabel de Araújo Medeiros

Código Identificador:918B5DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (curativos) para manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa – SAD, para atender ao tratamento adequado dos usuários que necessitam deste serviço, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Medical Care Ltda - ME/CPF nº 08.975.531/0001-01; R&N Comércio de Produtos Hospitalares Eireli - ME/CNPJ nº 29.712.102/0001-11; Viva Saúde Material Médico Hospitalar Ltda - ME/CNPJ nº 15.383.101/0001-66; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda /CNPJ nº 02.800.122/0001-98; A. C. Nascimento Artigos Médicos Eireli - ME (MEDIALE SAÚDE)/CNPJ nº 13.405.776/0001-33. São José de Mipibu/RN, 11.06.2021. Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Medical Care Ltda - ME/CPF nº 08.975.531/0001-01; R&N Comércio de Produtos Hospitalares Eireli - ME/CNPJ nº 29.712.102/0001-11; Viva Saúde Material Médico Hospitalar Ltda - ME/CNPJ nº 15.383.101/0001-66; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda /CNPJ nº 02.800.122/0001-98; A. C. Nascimento Artigos Médicos Eireli - ME (MEDIALE SAÚDE)/CNPJ nº 13.405.776/0001-33. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 18.06.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 018/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Medical Care Ltda - ME/CPF nº 08.975.531/0001-01; R&N Comércio de Produtos Hospitalares Eireli - ME/CNPJ nº 29.712.102/0001-11; Viva Saúde Material Médico

Hospitalar Ltda - ME/CNPJ nº 15.383.101/0001-66; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda /CNPJ nº 02.800.122/0001-98; A. C. Nascimento Artigos Médicos Eireli - ME (MEDIALE SAÚDE)/CNPJ nº 13.405.776/0001-33; Objeto: Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (curativos) para manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa – SAD, para atender ao tratamento adequado dos usuários que necessitam deste serviço, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Adriana de Fátima Silva Belém, Naiara Carneiro Teles, Ana Cláudia Silva de Lima, Regia Lucia Campos Fernandes e Alexsandro Costa Nascimento - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 18.06.2021.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0BE131A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021 – GPSJM**

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear os representantes das Instituições, Entidades e Profissionais de Saúde, conforme Art. 2º da Lei nº 916/2009, para constituírem o Conselho Municipal de Saúde Gestão 2019/2022.
Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Jefferson Souza de Oliveira – Titular
Suzany Oliveira Fernandes – Suplente
Luis Oliveira da Silva – Titular
Sandra Maria da Silva Souza – Suplente

Representantes das Entidades/Usuários

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José de Mipibu:

Inês Ferreira de Souza – Titular
Aldenise Tavares da Silva – Suplente

Liga Mipibuense de Desportos – LMD:

Fernanda Santos de Lima – Titular
Laurenilda Santos de Lima – Suplente

Fundação José Alves Pereira Filho:

Elinaldo Ribeiro Pinheiro – Titular
José Carlos Alves – Suplente

Associação dos Produtores e Moradores de Curral Novo:

Valdenira Ferreira – Titular
Antônio Avelino dos Santos – Suplente

Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Pesquisa Mipibuense:

Kleberson Galvão – Titular
Zilca Maria Da Silva – Suplente

Associação dos Produtores e Trabalhadores do Povoado de Bom Jardim:

André Felipe de Abreu Ferreira – Titular
Maria Cristina Duarte – Suplente

Representantes dos Profissionais de Saúde

Conselho Regional de Farmácia:
Stphannie Jamyla de Araújo – Titular
Kátia Amâncio Rangel – Suplente

Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região:
Camila Torquato freire da Silva – Titular

Sindicato dos ACS e ACE do Rio Grande do Norte:
Pedro Marques de Oliveira – Titular
Maria do Rosário Gomes Barbosa – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência

São José de Mipibu/RN, 01 de Julho de 2021.

JOSÉ FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A48DA588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 12 DE JULHO DE 2021,
RETIFICA O EDITAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município, através de seus representantes legais e considerando o EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS; resolve:

I - Retificar o subitem 5.1 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

5.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO/CRE - PROVAE - NÍVEL SUPERIOR:

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA		Variável de acordo com as atividades
MÉDICO PROCTOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO DERMATOLOGISTA		Variável de acordo com as atividades
MÉDICO UROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO PEQUENAS CIRURGIAS (GENERALISTA COM EXPERIENCIA EM PEQUENAS CIRURGIAS)	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO PSIQUIATRA	01	Variável de acordo com as atividades

Leia-se:

5.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO/CRE - PROVAE - NÍVEL SUPERIOR:

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO PROCTOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO UROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO PEQUENAS CIRURGIAS (GENERALISTA COM EXPERIENCIA EM PEQUENAS CIRURGIAS)	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO PSIQUIATRA	01	Variável de acordo com as atividades

São José de Mipibu/RN, 12 de julho de 2021

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2795CC96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 144/2021, 09 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	09 de julho de 2021	RS 125,00	RS 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E8B6B09B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 145/2021, 09 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Patos/PB	09 de julho de 2021	210,00	105,00

TOTAL

R\$105,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Patos/PB no dia 10 de julho de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4243D9EA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 146/2021, 09 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	09 de julho de 2021	RS 200,00	RS100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2FCD7007

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 147/2021, 09 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de julho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6484ACA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O Secretário Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACSFUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e nos termos da Lei Municipal nº 364, de 31 de Março de 2021,

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Miguel do Gostoso - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais o governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

1.3 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.4 O Conselho é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do art. 1º deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do município de São Miguel do Gostoso;

III - estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI e do inciso III do § 1º deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e Eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.

§ 4º Os membros de que tratam os incisos I e II do § 1º deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.

1.5 São impedidos de integrar o Conselho FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes de organização da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

c) pessoas que já exerceram 02 (dois) mandatos de conselheiro no CACS FUNDEB de São Miguel do Gostoso, por, nesses casos, o cadastro do CPF do conselheiro não ser mais aceito na plataforma de cadastro dos conselhos.

Parágrafo único: Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

1.6 O mandato dos membros do Conselho será até 31/12/2022, impedida sua recondução.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

2.1 Os membros do CACS FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º

desta lei, serão indicados em conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº 364, de 31 de Março de 2021:

a) pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

b) pelos Conselhos Escolares, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso

dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

c) pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

d) pela reunião dos pares, articulado pela Secretaria de Educação, quando se tratar dos

diretores de escolas;

e) pela Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Edital e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 364, de 31 de Março de 2021, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

2.2 Os representantes serão inscritos, **via preenchimento de ficha própria conforme modelo do Anexo I deste Edital**, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, pelo segmento interessado no período de 12 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021, no horário das 8 às 12 horas, **junto com cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência.**

2.2.1 O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

2.2 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade candidato.

2.3 Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

2.4 Caso haja mais inscrições do que vaga, haverá escolha ou aclamação entre os pares de cada categoria, em reunião convocada para este fim com os inscritos do segmento, que poderão ser realizadas via presencial ou via aplicativos Google Meet ou Zoom.

3. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município no dia 23/07/2021.

3.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso até às 12h do dia 26/07/2021, por meio do e-mail: smecgostoso@gmail.com.

3.3 O resultado final, após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município no dia 27/07/2021.

4. FASES DO EDITAL:

FASES	DATAS
Inscrição dos Interessados	12 a 19 de julho de 2021
Reuniões dos segmentos que tiverem o número de inscritos maior que o número de vagas	20 a 22 de julho
Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município	23/07/2021
Prazo para interposição de recursos	Até às 12h do dia 26/07/2021
Resultado final, após análise dos recursos, publicado no Diário Oficial do Município	27/07/2021

5. MEDIDAS TRANSITÓRIAS:

5.1 As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de julho de 2021.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Ficha de Inscrição Candidato CACS FUNDEB SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Email: _____

Represento o segmento:

- () representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- () representante dos pais de alunos da educação básica pública;
- () representante dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- () representante de organizações da sociedade civil;
- () representante das escolas do campo.

() TITULAR () SUPLENTE

Estou ciente de que não me enquadro em nenhuma das situações abaixo na qual a legislação veda a participação no conselho:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Data: ___/___/2021.

Assinatura do candidato: _____

OBS: Não esquecer de entregar ou encaminhar junto os documentos do item 2.2 do edital, a saber **RG, CPF e Comprovante de Residência.**

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:FB16FA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

Processo Administrativo: 12070001/2021**Fundamento Legal:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**Contratado:** ENGENHARIA QUALITY LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de pavimentação com drenagem superficial destinada as Ruas Luiz Umbelino de Souza e Juvenal F. Tavares, no Bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi - RN.

Valor Total: 31.108,82 (trinta e um mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0801.154511005.1.102 Esgotamento e Pavimento das Vias Publica, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

São Paulo Do Potengi - RN, 12 de Julho de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:9B01B1A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 12 DE JULHO DE 2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE DA DEPRESSÃO EM SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate da Depressão” a ser comemorado na primeira semana de setembro de cada ano.

Art. 2º As Semanas Municipais Conscientizações, Prevenções e Combates da Depressão têm por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando promover ações sobre a prevenção e o enfrentamento da depressão e os problemas a ela relacionados.

Parágrafo único: São objetivos da semana:

I - Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;

II – Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III – Viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas que visem combater a doença;

IV – Combater o preconceito que cerca a depressão.

Art. 3º No decorrer da semana poderá ser dada ampla divulgação, principalmente no meio estudantil, as atividades relacionadas à saúde mental, ações educativas, fóruns, campanhas, simpósios, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta lei.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil organizada e de iniciativa privada, com a finalidade de promover as ações constantes da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:F39914AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 12 DE JULHO DE 2021

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de São Paulo do Potengi/RN.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeito de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de São Paulo do Potengi/RN, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º Igrejas, templos e afins deverão seguir todos os protocolos de segurança sanitária recomendados pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado e do respectivo Município e adotarem reuniões virtuais quando não for possível garantir o distanciamento mínimo recomendado entre os participantes.

Art. 3º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B46AFD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

PROFESSOR

31 Maria Vanuzia Nunes Pereira

São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:A66E6B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 41/2021 – GP, DE 12 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e seus aditivos e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 477/2021-GP – SIGAJUS nº 04101.037883/2021-81-TJRN, datado de 08 de julho de 2021 e assinado pelo Desembargador Presidente Vivaldo Pinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º.Ceder a servidora pública municipal efetiva **FRANCINETE LOPES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 2313, portadora do RG nº 827.650 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 512.000.314-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos desta Prefeitura, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, com base no Convênio nº 70/2016 e seus aditivos feitos a partir da data da publicação desta Portaria, devendo ao final deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse das partes.

Parágrafo único – A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:B006E410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa ALEXANDRE INACIO DA SILVA. CNPJ 23.676.320/0001-61, com sede na R DONA MARIINHA MENDES, 29, ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP 59.631-220, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 12 de julho de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6EC2EEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI.CNPJ 33.592.176/0001-39, com sede na AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP 59.650-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 12 de julho de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AD7EDE5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI. CNPJ 36.521.392/0001-81, com sede na R

CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC, CEP 88.520-275, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 12 de julho de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79A28A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. CNPJ 21.062.777/0001-50, com sede R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP 58.865-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 12 de julho de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E31EE0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ 14.402.647/0001-54, com sede AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.400-464, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 12 de julho de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96C2057B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 37.084.221.0001-03, estabelecida na Rua das Oliveiras, 41 – Centro – Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao

Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 12 de julho de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFD6B32B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. Nº 32.932.000/0001-16, estabelecida na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10– DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.603-085, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 12 de julho de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9563CC35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021 CONTRATO Nº 20210261

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000041/2021

CONTRATO Nº.....: 20210261

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: L.A QUEIROZ EIRELI., inscrita no CNPJ (MF)34.791.063/0001-25, estabelecida à RUA CARAJAS 106, NOVO HORIZENTE, Marabá-PA, CEP 68502-540.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

VALOR TOTAL.....: 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR unitário	VALOR GLOBAL
1	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	UNIDADE	20,00	39,000	780,00
2	MONTAGEM DE COMPUTADOR	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM MONITOR	UNIDADE	20,00	59,000	1.180,00
4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NO-BREAK	UNIDADE	20,00	59,000	1.180,00
5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR	UNIDADE	40,00	59,000	2.360,00
6	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS DELETADOS	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
7	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOTEBOOKS	UNIDADE	10,00	59,000	590,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 12 de julho de 2021, e encerramento em 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de julho de 2021.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: L.A QUEIROZ EIRELI., inscrita no CNPJ 34.791.063/0001-25.

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, (CPF:037.515.524-48),

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F56D5191

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Diassis Firmino de Medeiros - (CPF: 490.308.684-49) referente empenho nº. 01060005, datado em 01/06/2021, referente a nota fiscal nº. 0031 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão, no ambiente onde é colocado o lixo da comunidade de São Vicente RN, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 Julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D37FAE5E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARAIZA FATIMA SILVA ARAUJO05436166490- MEI (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente empenho nº. 01070006, datado em 01/07/2021, referente a nota fiscal nº. 000.000.141, no valor de R\$ 50,40 (Cinquenta reais e quarenta centavos) atraso nos pagamentos deste fornecedor pode ocasionar suspensão de Aquisição de Agua Potável. Ocasionalmente ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de

conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B4A1027

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01060024, datado em 01/06/2021, no valor Empenhado de R\$ 5.544,00 (cinco mil Quinhentos e Quarenta e Quatro reais), correspondente a nota fiscal nº 7290, no valor R\$ 3.049,20 (Três mil e Quarenta e nove reais e vinte centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Budny 1054, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra preparação do solo para o plantio de vazante, sendo importante no desempenho das culturas para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/07/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2071A705

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18060009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 18060009 datado em 18/06/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais), correspondente a nota fiscal nº 7300, no valor R\$ 369,60 (Trezentos e sessenta e nove Reais e sessenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Trator tipo New Holland TL85 02, Locado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: preparação de Silagem para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/07/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B2473EC7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18060008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 18060008 datado em 18/06/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais), correspondente a nota fiscal nº 7292, no valor R\$ 448,14 (Quatro centos e Quarenta e oito Reais e Quatorze centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Trator tipo Massey Ferguson 0275, Locado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: preparação de Silagem para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/07/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B6E3B97

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18060010

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 18060010 datado em 18/06/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais), correspondente a nota fiscal nº 7301, no valor R\$ 184,80 (cento e oitenta e Quatro reais e oitenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator New Holland TL81 01, Locado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: preparação de Silagem para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/07/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:31D6AB58

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060022

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01060022, datado em 01/06/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais), correspondente a nota fiscal nº 7291, no valor R\$ 2.407,02 (dois mil e Quatrocentos e sete reais e dois centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Massey Ferguson 0275, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra preparação do solo para o plantio de vazante, sendo importante no desempenho das culturas para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/07/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EA28C8F6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060023

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01060023, datado em 01/06/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais), correspondente a nota fiscal nº 7287, no valor R\$ 1.584,66 (mil e Quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator New Holland 0TT3840, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra preparação do solo para o plantio de vazante,

sendo importante no desempenho das culturas para atender os Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/07/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4CB88C1C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01060026, datado em 01/06/2021, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil oitocentos e reais), correspondente a nota fiscal nº 7297, valor de R\$ 2.236,80 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel s10 aditivado destinados ao veículo tipo caminhão pipa OWE 6650, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transporte de Água para atender os agricultores familiar e os Prédios Públicos do Nosso Município de São Vicente RN e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59C1655F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01060027, datado em 01/06/2021, no valor de R\$ 4.620,00 (Quatro Mil seiscentos e vinte reais), correspondente a nota fiscal nº 7288, valor de R\$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel comum aditivado destinados ao Máquina tipo Pá carregadeira Pac 0000, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção dos açudes e cacimba na recuperação das estradas

vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8BD41188

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01060025, datado em 01/06/2021, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e oitocentos reais), correspondente a nota fiscal nº 7295, valor de R\$ 849,60 (oitocentos e Quarenta e nove reais e sessenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S10 destinados ao veículo Tipo caminhão Basculante OJZ 7730, Pertencente a à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção dos açudes e cacimba na recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDDCA652

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho global nº 03030001, datado em 03/03/2021, sob nota fiscal nº 132084 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FB60238F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07050004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento MAGNO ENGENHARIA PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS (CNPJ 15.774.001/0001-60) referente empenho nº 07050004, datado em 07/05/2021, no valor de R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Referente nota fiscal nº 093 No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de equipamento de proteção individual e materiais correlatos**, destinados aos profissionais da secretaria de Assistência Social no enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à compra de EPI'S destinados aos profissionais da secretaria municipal de assistência social.

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2020.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C86544C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01060019, datado em 01/06/2021, no valor empenhado de R\$ 2.965,00 (Dois Mil, novecentos sessenta e cinco reais), referente nota fiscal nº 007.285, no valor de R\$ 1.014,03 (mil, quatorze reais e três Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, "a criança e o adolescente é prioridade absoluta".

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0AC9AE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060039**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01060039, datado em 01/06/2021, empenhado no valor de R\$ 3.558,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), referente a nota fiscal nº 7294, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa QGS – 8053. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:56F047E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03050031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.03050031, datado em 03/05/2021, referente a nota fiscal nº. 000007258, no período de 01 a 31/05/2021 no valor de R\$ 1.584,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, DIESEL S10, utilizado no caminhão Basculante de placa Nº OJZ 2124, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado no caminhão basculante para retirada de lixo na zona Urbana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa,

justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:917488C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03050029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 03050029, datado em 03/05/2021, referente a nota fiscal nº. 000007256, no período de 01 a 31/05/20201 no valor de R\$ 373,59 (TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, GASOLOINA COMUM, utilizado no veículo Moto YAMARRA de placa de Nº NOF-7488, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado na Moto YAMARRA é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3A5B5453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03050030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 03050030, datado em 03/05/2021, referente a nota fiscal nº. 000007257, no período de 01 a 30/05/2021 no valor de R\$ 290,57 (DUZENTOS E NOVENTA REIAS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, GASOLOINA COMUM, utilizado no veículo Moto BROZ de placa de Nº QGQ-3498, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado na Moto BROZ é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:650F0183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01060041, datado em 01/06/2021, referente a nota fiscal nº. 000007296, no período de 01 a 30/06/20201 no valor de R\$ 243,13 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, GASOLOINA COMUM, utilizado no veículo Moto YAMARRA de placa de Nº NOF-7488, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado na Moto YAMARRA é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A31CEB9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060042**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01060042, datado em 01/06/2021, referente a nota fiscal nº. 000007298, no período de 01 a 30/06/2021 no valor de R\$ 154,18 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, GASOLOINA COMUM, utilizado no veículo Moto BROZ de placa de Nº QGQ-3498, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado na Moto BROZ é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EF47A71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº.01060028, datado em 01/06/2021, estimativo no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 7315, no valor de R\$ 3.486,84 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) datada em 05/07/2021. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7419, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB6A1AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº.01060033, datado em 01/06/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 7313. Datada em 02/07/2021. No valor de R\$ 4.607,61 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78E93756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060034**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01060034, datado em 01/06/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 7305, datada em 02/07/2021. No valor de R\$ 2.905,70 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7429, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8239251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01060029, datado em 01/06/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 7302, No valor de R\$ 450,68 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) datada em 02/07/2021. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW – 8956, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65007974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01060030, datado em 01/06/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº.7303, no valor R\$ 741,25 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) datada em 02/07/2021 No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B4A9DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01060032, datado em 01/06/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 7307, datada em 02/07/2021. No valor de R\$ 3.308,94 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBC15BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº.01060031, datado em 01/06/2021, estimado no valor de R\$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 7312, datada em 02/07/2021. No valor de R\$ 4.598,40 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-8J16, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2CCAC9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060035**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01060035, datado em 01/06/2021, estimado no valor de R\$ 5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº.7308, datada em 02/07/2021. No valor de R\$ 1.425,60. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGG-7E76, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E2BB13A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2021 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, à Servidora efetiva, Sra. **ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO**, exercente do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, mat. nº 0000841, em razão de ter completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E5354494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021, relativa ao Pregão Presencial nº 012/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, Aquisição futura e eventual de medicamentos de A à Z, (éticos, genéricos e similares), cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica - REMUME, através de oferta de maior porcentagem de desconto global sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela da Revista da ABC FARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município, no atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica e inclusive demandas judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15.

Senador Georgino Avelino/RN, 12.07.2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:F1074C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 220.014/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.084.221/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA.

VALOR TOTAL: R\$ 102.939,91 (cento e dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO

2011- MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT

2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS

2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2020- MANUT.DO DESENV.DO ENS.FUNDA -FUNDEB 40%

2027- MANUT.DAS ATIV.EDUC.FUNDEB EJA 40%

2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%

2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

2042-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE

2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA

2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

2055–MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

2056–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

2057– MAC

2059-MANUT.DAS ATIV. VIG.SANITÁRIA.

2060– VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS

2061 –MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

2066- BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGBDF

2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS

2087-FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2095-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:76F7EC95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 047-2021
(REPUBLICADO POR ERRO)**

CONTRATO Nº.....: 20210088

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: F5 CONCEITO EM INFORMATICA

OBJETO.....: Contratação de prestação de serviço com digitalização de documentos de processos Administrativos

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2021

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F559F0A6

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
047-2021 (REPUBLICADO POR ERRO)

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa delicitación a seguir:

Objeto.....: Contratação de prestação de serviço com digitalização de documentos de processos Administrativos
Contratado.....: F5 CONCEITO EM INFORMATICA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Junho de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BC3FC877

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 047-
2021 (REPUBLICADO POR ERRO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da(o) F5 CONCEITO EM INFORMATICA, referente à Contratação de prestação de serviço com digitalização de documentos de processos Administrativos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Junho de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:74D67D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **SORMANIA PEREIRA TRINDADE**, portadora da Carteira de Identidade nº **1.678.921** – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **052.835.104-41**, COREN RN **000.18.565**, do Cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se nos locais de costumes, e
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 12 de julho de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de julho de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 12/08/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:753540DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA SOARES MARQUES**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.858.816** – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **092.695.364-83**, COREN RN **671.763**, no Cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, assumindo a Responsabilidade Técnica Hospitalar da Unidade de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se nos locais de costumes, e
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 12 de julho de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de julho de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 12/08/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE98131E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033, DE 01 DE JULHO DE 2021.

EXONERA O(A) Sr(a). LUZIA ANTONIA DE BRITO, do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a), LUZIA ANTONIA DE BRITO do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:339005B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/2021**

PORTARIA Nº 034, DE 01 DE JULHO 2021.

EXONERA O(A) Sr(a) VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a) VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:935B779A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035/2021**

PORTARIA Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2021.

EXONERA O(A) Sr(a). AMANDA MORAIS DE OLIVEIRA do cargo, DIRETOR(A) GERAL DE ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a). AMANDA MORAIS DE OLIVEIRA do cargo, DIRETOR(a) GERAL DE ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B99B2905

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 031/2021**

PORTARIA Nº 031, DE 01 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA O(A) Sr(a) VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO, no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a), VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO, no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E53CA75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 032/2021**

PORTARIA Nº 032, DE 01 DE JULHO 2021.

NOMEIA O(A) Sr(a) LUZIA ANTONIA DE BRITO no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) LUZIA ANTONIA DE BRITO no cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:84508B25**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 033/2021****PORTARIA Nº 033, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

NOMEIA O(A) Sr(a). RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS no cargo, DIRETOR(A) GERAL DE ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS no cargo, DIRETOR(a) GERAL DE ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E38FD6E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº
2104280001 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante INABILITADA: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** interpôs recurso administrativo no dia **05 de julho de 2021**, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, do recebimento desta para, querendo, apresentar **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memoriais.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de julho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C45D0288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº
2106100001 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS EPAMINONDAS BELO E GOVERNADOR DIX-SEPT-ROSADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante INABILITADA: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME** interpôs recurso administrativo no dia **09 de julho de 2021**, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, do recebimento desta para, querendo, apresentar **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memoriais.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de julho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:715314C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2104270001 - ATO DE
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12.**

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1610AE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2104270001 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de construção da praça pública no bairro liberdade na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12** perfazendo a importância global de **R\$ 161.482,98** (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **16 de julho de 2021** (conforme

registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:24E116F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104270001
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104270001**, Contratação dos serviços de execução da obra de construção da praça pública no bairro liberdade na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **16 de julho de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de julho de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8C595814

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 218/2021**

PORTARIA Nº: 218/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	09 de julho de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:87709E7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 219/2021**

PORTARIA Nº: 219/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	09 de julho de 2021	100,00		100,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:F07E8FE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 220/2021**

PORTARIA Nº: 220/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	12 de julho de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:7E4C9B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Serrinha/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, Comunica aos Senhores e Senhoras da zona rural e urbana, que se adaptando à nova realidade devido a pandemia no novo corona vírus, o cadastramento das propostas que serão priorizadas no PPA-PLANO PLURIANUAL, para o exercício 2022 a 2025.

estará disponível no mural desta respectiva casa, suas secretarias e no site.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Essa participação iniciando 01 de julho até o dia 15 de agosto de 2021, onde serão conhecidas as prioridades dos municípios, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Publicado por:

Missival Leoterio de Paiva

Código Identificador:F2555F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 0002-2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública objetivando: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de julho de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:11262D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2021**

Severiano Melo/RN, 12 de Julho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com **PORTARIA Nº 301/2021 Severiano Melo/RN, 12 de Julho de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILVANETE LIMA MOURA**, CPF: 097.555.094-29 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Julho de 2021 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILVANETE LIMA MOURA**, CPF: 097.555.094-29 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DBB22A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2021**

PORTARIA Nº 302/2021 Severiano Melo/RN, 12 de Julho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LEIDIANE TORRES COSTA**, CPF: 096.026.084-63 do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, para o cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D6EF67CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças (Lamina para pá carregadeira, parafuso e porca para a lamina) para manutenção da Pá carregadeira HI-740 Hyundai da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)**

Dotação Orçamentaria: 116 - 2 . 2007 . 26 . 122 . 1 . 2.34 . 0 . 339030 **Material de Consumo**

Valor Total: R\$ 6.740,00

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D5A012EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 19/2021PP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com comodato de equipamentos.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 08:00 do dia 29/07/2021, Local: AV BEVENUTO HOLANDA,209, CENTRO- SEVEVERIANO MELO/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Severiano Melo/RN, 12/07/2021

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E07D44FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2021**

PORTARIA Nº 303/2021 Severiano Melo/RN, 12 de Julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer na SESAP com finalidade de protocolar documentos e receber equipamento do município em Natal no dia 13 de Julho de 2021.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Julho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:1AC02152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
20/2021 (EXCLUSIVO ME/EPP) - UASG 981871**

Nº Processo: 693/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(MOVÉIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/07/2021 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 12 de julho de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BD7B2AD6

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1

Processo: 29/2020. **Pregão Presencial:** 4/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Comércio Pioneiro Eireli; CNPJ: 16.874.662/0001-20. **Objeto:** Segundo Termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 01/2021, originada da Ata de Registro de Preços nº 08/2020, referente ao Pregão Presencial nº 04/2020, conforme acordo entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo e a empresa Comércio Pioneiro Eireli. **Valor:** R\$ 64.457,87. **Data de Assinatura:** 12/07/2021. **Vigência:** 12/07/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento; CPF nº 030.703.894-73. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:20BC1283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epígrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.** Empresas Vencedoras: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190; **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 65; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME-** CNPJ: 17.892.706/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 70, 127, 184; **MASTERMED COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 02.662.841/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61.

Taipu, RN, 09/07/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F675F612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epígrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.** Empresas Vencedoras: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190; **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 65; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME-** CNPJ: 17.892.706/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 70, 127, 184; **MASTERMED COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 02.662.841/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 09/07/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:05CA7074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epígrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.** Empresas Vencedoras: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190; **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 65; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME-** CNPJ: 17.892.706/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 70, 127, 184; **MASTERMED COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 02.662.841/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 09/07/2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4AB5E7B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2021 E
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2021
E EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.
Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 40.998.734/0001-26.

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura.

Valor Global: R\$ 108.445,00 (Cento e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - Art. 25, inciso I.

Vigência: Até 01/06/2022.

Taipu/RN, 01 de junho de 2021.

Pela Contratante:

Município de Taipu/RN,
CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Top Dawn Consultoria LTDA,
CNPJ n.º 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4706CAEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

CONTRATADO: SERV SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.235.736/0001-06.

OBJETO: Prestação de Serviços médicos especializados para suprir, em regime de plantões de 24 horas e 12 horas, prestados no Hospital Municipal Maternidade João Enfermeiro e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.884.000,00 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: ADESÃO ao Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, e Receita Tributária Municipal.

DATA: 01 de julho de 2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal -
Alexandra Barbosa Alves /Pela empresa.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DF43C634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JACINTO NONATO DA SILVA-ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DA SAÚDE OBJETIVANDO O COMBATE E CONTROLE SANITÁRIO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, DESINFESTAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, pelo valor total de R\$ 17.390,00 (dezesete mil, trezentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 12/07/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:8AFD5D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA N.º 0213/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal n.º 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º **098.223.634-43** e **Cédula de Identidade n.º 002.000.348 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2DFE5DB3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0214/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ADRIANA NORONHA DE ABREU COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 012.092.624-52** e **Cédula de Identidade nº 2.150.327 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, lotada na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DBB47457

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0215/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 098.223.634-43** e **Cédula de Identidade nº 002.000.348 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:62763AB5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0216/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE

TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ADRIANA NORONHA DE ABREU COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 012.092.624-52** e **Cédula de Identidade nº 2.150.327 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C4A78F78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021 – GP/GMTS**

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a previsão legal do art. 142, § 2º da Lei Municipal 321/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **TIAGO INÁCIO DA SILVA**, Assessor Jurídico, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor **MILTON MARTINS DE MELLO FILHO**, matrícula 002006-1, CPF 011.785.007-13, no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, instaurado pela Portaria Executiva n.º 178/2021, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial n.º 2517, de 5 de maio de 2021, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:B7F128E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em efetivo de Assistente Administrativo do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora **CRISIANY ALVES DE SOUZA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 071.995.294-81, matrícula nº 00075521/1, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:CF4CABE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 866/2021

LEI MUNICIPAL Nº 866/2021

Dispõe sobre a alteração do nome do NET – Núcleo Educacional De Touros Para Núcleo Educacional Professora Maria da Conceição Nogueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1.º Fica denominado com o nome público oficial de **NÚCLEO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA** em substituição ao seu nome originário, da escola municipal NET – NÚCLEO EDUCACIONAL DE TOUROS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 12 de Julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ruth da Silva Duarte

Código Identificador:5A896249

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 010/2021

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 03 (três) meses ao servidor, José Eudes de Oliveira Souza, CPF. 032.493.244-85, ocupante do cargo de Operador de Bombas, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 12 de julho de 2021 a 09 de outubro de 2021, quando o servidor deverá retornar ao serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 12 de julho de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:794FFF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº075/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados os Representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e eleição de presidente e vice-presidente do município de Umarizal/RN.

PRESIDENTE: Ana Maria Fidelis Barboza, CPF: 021.970.134-24;
VICE-PRESIDENTE: Maria José Ribeiro Albuquerque – CPF 010.564.184-78 (suplente).

Representantes do Poder Executivo:

Ludmila de Oliveira Araújo – CPF 111.009.354-36 (titular);
Thassila Tamires Batista Alves –CPF 105.855.584-77(suplente).

Representantes dos Profissionais da Área da Educação (Professores):

Ana Maria Fidelis Barboza –CPF 021.970.134-24 (titular);
Eva Cristina Nunes de Lira – CPF 026.850.174-29 (suplente).

Representantes dos Pais de Alunos:

Silvânia Ferreira da Costa – CPF 065.131.704-51 (titular);
Daiana Cintia de Moraes Sales – CPF 101.485.464-47 (suplente).

Representantes da Sociedade Civil:

Viviane Lalia Pinto da Silva - CPF 083.581.584-67 (titular);
Maria José Ribeiro Albuquerque – CPF 010.564.184-78 (suplente).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2992CA76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0341, DE 07 DE JULHO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0341, DE 07 DE JULHO DE 2021 – GPMU.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA lavrada aos 02 de fevereiro 2021 no qual apresentou a nova composição do colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do CMDCA, para o biênio 2021 – 2022.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Alecsandra Praxedes da Silva (Presidente)
SUPLENTE: Hévila Islainy Castro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Clara Katiene Costa Santos Brilhante
SUPLENTE: Ranielli Carla Santos de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria Marilene da Cruz Silva Xavier
SUPLENTE: Elizabeth Maria Lopes Alves

Representantes da Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Antônio Katia Medeiros da Silva
SUPLENTE: Ericlenio Costa Cruz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Representantes do Pastoral da Criança:

TITULAR: Leyde Daiany Costa de Medeiros (Vice-presidente)
SUPLENTE: Kaliane Karla dos Santos Rodrigues

- Representantes do Clube das Mães

TITULAR: Maria da Conceição Gama Pimenta
SUPLENTE: Luzineide Maria da Silva Costa

- Representantes do Departamento Infantil da Assembleia de Deus em Upanema - DEPIN

TITULAR: Samaria Benevides Garcia (Secretária)
SUPLENTE: Denise Cristiana Medeiros da Silva

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: Daliane Cristina da Silva Fernandes
SUPLENTE: Kaliane Batista Genésio

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 0121/2021 - GPMU, de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C356E360

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL N.º 001/2021, DO MUNICÍPIO DE
UPANEMA/RN.

AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL N.º 001/2021, DO MUNICÍPIO DE
UPANEMA/RN.

O Município de Upanema, através do seu Prefeito Constitucional, considerando o disposto na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 045/2021, torna público que está qualificando as Organizações Sociais no âmbito Municipal, para eventualmente celebrar Contrato de Gestão nos termos e condições estabelecidas nas referidas Leis e Decreto já mencionados. A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Upanema/RN, na Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema/RN, CEP 59670-000, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos nas normas acima mencionadas.

Upanema/RN, em 12 de julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:443EE3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 073/2021 - CONVITE N.º.
001/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO

No dia 09 de julho de 2021, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº. 035/2021, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “CONVITE” nº. 001/2021, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS EM DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE E NA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços foram recebidos e protocolados no dia 25 de junho de 2021, às 09:00h.

Considerando, que todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas de preços foram disponibilizados para todos os participantes para análise;

Considerando, o julgamento da habilitação publicado no diário oficial da FEMURN em 01 de julho de 2021;

Considerando, que não houve recursos administrativos;

Considerando, que dando seguimento ao certame, mais uma vez a CPL se reuniu, às 13h:00 horas do dia 09 de julho de 2021, dessa vez para realizar a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas;

Considerando, Parecer do Setor de Engenharia acostado aos autos, acerca da análise das Propostas de Preços das empresas que apresentou os menores preços;

Considerando, que após análise do setor de engenharia, foi identificado algumas inconsistências, conforme segue abaixo:

Em referência a análise da proposta da empresa **ENGEART ENGENHARIA EIRELI – EPP**, CNPJ: **40.154.967/0001-42**. Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **57.768,97 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)** que a mesma não atende aos requisitos do edital no que se refere a elaboração das planilhas proposta, pois os valores unitários com referência a mão de obra dos profissionais (servente e encanador) demonstrados nas composições estão abaixo do valor exigidos pelo **SINDUSCON RN**, foi verificado também que a base de cálculo para o **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) inferior ao proposto no projeto básico que é de 25,69 % e o utilizado pela empresa foi de 23,50 %, não atendendo os parâmetros e fugindo do intervalo estatístico, foi constatado que a forma não foi aplicado corretamente**. Conforme o exposto, sendo assim considerada **INABILITADA** sua proposta.

Em referência a análise da proposta da empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **32.301.940/0001-07**, venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **66.749,97 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)** que a mesma atende aos requisitos do edital. Conforme o exposto, sendo assim considerada **HABILITADA** sua proposta.

Desta forma comunico que a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** atende aos requisitos do edital com planilha da proposta no valor de **66.749,97 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)** e atendendo ao que rege o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

Considerando, por fim, o atendimento de todas as demais exigências editalícias;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam vencedora a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **32.301.940/0001-07**, com valor total de **R\$ 66.749,97 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, para execução dos serviços objeto deste certame.

Em cumprimento a Lei de Licitações 8.666/1993, o Sr. Presidente, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão sobre o resultado final da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos. O Senhor presidente também informou que depois de transcorridos todos os prazos recursais, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN o ato de Adjudicação e Homologação do certame.

Várzea/RN, 09 de julho de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente CPL/PMV

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BE9920D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210601/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210601/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: VERIDIANA MEDEIROS DE HOLANDA 37869272434, CNPJ: 17.826.996/0001-91. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de camisas e máscaras personalizadas destinadas atendimento das necessidades GRUPO DE CORDEL "Um Cordel pra Cada Canto", vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 12/07/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:220CC77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12070001/2021

CONTRATO Nº: 12070001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 070701/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Francisco Caninde de Paiva, CNPJ N.º 143.878.084-20. OBJETO: Prestação de serviços na manutenção de motores elétricos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1DE39CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230601/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230601/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: THALLYS HANDERSON TAVARES HIGINO, CNPJ: 41.326.322/0001-02. OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.. VALOR TOTAL: R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. Viçosa/RN, 30/06/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D71B1904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 022/2021 - PE (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 30060001/2021)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **08:00** do dia **23/07/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **022/2021 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de materiais de construção**,

hidráulico e elétrico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **23/07/2021 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 12/07/2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:78FDCA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021 – SRP - EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 020/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 23/07/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 12 de julho de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:73B4D12A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 014/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	KIT (FARDO) DEVIDAMENTE EMBALADO (CESTAS) CONTENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 01 KG DE ARROZ PARBOILIZADO, 01 PACOTE DE BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS, 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO COM 500 GRAMAS CADA, 01 PACOTE DE

	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200 GRAMAS CADA, 01 PACOTES DE MACARRÃO COM 500 GRAMAS CADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	30,80
Valor Final:	28,19
Valor Total:	90.208,00
Adjudicado em:	12/07/2021 - 08:33:47
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	DIVERSAS

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2FFC6D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 050/2021, Processo Licitatório nº. 1306/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21, no valor de 7.584,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e oitenta e quatro reais), referente à **Aquisição de Equipamentos para dedetização dos Órgãos Públicos Municipais – 02 (dois) Atomizadores Costal motor a gasolina, potência de 59. Cc 2T, cap. 14 Lt, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F0F44E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 048/2021, Processo Licitatório nº. 1218/2021, fundamentada no Art. 24. Inc. X da Lei nº 8.666 de 1993., para a empresa EDUARDO RIBEIRO, inscrita no CPF: 108.421.874-72, no valor de 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de 600,00 (seiscentos reais)), referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO LIDUINA GALVÃO NOBRE, localizado na Rua Tomaz Silva, – Bairro Paz e Amor – medindo uma área coberta de 223,31m², contendo três salas, dois quartos, copa, dois banheiros, área de serviço e alpendre/varanda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:77594C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 051/2021, Processo Licitatório nº. 1493/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - REDENÇÃO, inscrita no CNPJ: 02.867.473/0001-16, no valor de 498,26 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no Veículo Duster - Placa RGN 2B64**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 08 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B82D055C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 – PMF/GAB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: Henrique Eduardo Candido, CPF: ***.731.174-**, residente e domiciliado à Rua João Sergio do Rego, 121-B – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Sepultador**, junto a Secretaria Municipal de Obras, no Cemitério Público, em virtude do remanejamento do servidor Marcos Chagas da Silva concedido através da Portaria 116/2020 – GAB. em cumprimento ao pedido de Tutela sob nº 0800033-33.2020.8.20.5139 – Comarca de Florânia.

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, acrescido de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) de Adicional de Insalubridade, perfazendo o **valor total mensal de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) em parcelas mensais.**

Vigência: Início em 12 de julho de 2021 e término em 11 de outubro de 2021.

Florânia-RN, 12 de julho 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4462CEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 – PMF/SEMOMB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: Expedito Araújo de Lima Júnior, CPF: nº ***.007.984-**, residente e domiciliado à Rua João Alfredo, 252, Centro, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Engenheiro Civil**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público de atendimento imprescindível, de mão-de-obra especializada para atender as demandas de fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obras no município de Florânia/RN.

Valor: Quantia de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

Vigência: Início em 12 de julho de 2021 e término em 11 de outubro de 2021.

Florânia-RN, 12 de julho 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:62761274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 005/2021 – PMF/SEMOMB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: Pedro Henrique Toscano Bezerra, CPF/MF sob o Nº ***.486.184-**, residente e domiciliado à Rua José Paulino Dantas – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de gari, junto a Secretaria de Obras, em virtude da Licença Prêmio para fins a Aposentaria do Servidor Damião Gabriel. Com fulcro no Inc. VII Art. 2º da lei municipal nº 845/2017

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, acrescido de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) de Adicional de Insalubridade, perfazendo o **valor total mensal de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) em parcelas mensais.**

Vigência: Início em 12 de julho de 2021 e término em 11 de outubro de 2021.

Florânia-RN, 12 de julho 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:87812E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO - SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

À:
SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ Nº 37.084.221/0001-03
R. DAS OLIVEIRAS, 41, BREJINHO/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, através de seu Secretário de Administração e Planejamento, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 002/2021, que teve por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de itens;

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou Ata de Registro de Preço de nº 006/2021, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 5.1 do Termo de Referência, Anexo do Edital, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Florânia.

CONSIDERANDO que o Município de Florânia (RN), através do email da própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, encaminhou em 23 de junho de 2021, Ordem de Compras de nº(s) 403/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem de compras, não tendo Vossa empresa entregue os mesmos no prazo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o descumprimento das condições pactuadas na ata de Registro de Preço pode culminar com o seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades a vossa empresa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 37.084.221/0001-03, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 006/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compras de nº 403/2021 (ou comprovar que assim já procedeu), bem como para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art.78, inciso I c/c e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Florânia/RN, 12 de julho de 2021.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Florânia.

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:ACFE7FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA-
R/NATO DELIBERATIVO Nº 001/2021**

Ato deliberativo, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do

CMS/Florânia-RN, 50ª Reunião Ordinária do Pleno do dia 19/05/2021 e dá outras providências.

Aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniu-se na Sala Educativa do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para a 50ª Reunião Ordinária, os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, onde foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, restos de saldos remanescentes em contas oriundas de dotações e emendas destinadas a Saúde do Município.

Apresentada a logística e planejamento para compra e aquisição de equipamentos para informática e tecnologia para equipar as Unidades de Saúde, SMS e demais abrangências no âmbito da Saúde Municipal. Sendo assim, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia **DELIBERA** e **AUTORIZA** a Secretaria Municipal de Saúde de Florânia a usar os oriundos recursos para atitude supracitada.

Fica autorizado a compra e aquisição dos recursos apresentados para equipamentos de informática e tecnologia cibernética pelo **ATO DELIBERATIVO Nº 001/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN.**

Pleno do CMS – Florânia/RN,
Florânia/RN, em 19 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Presidente do CMS – Florânia/RN

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:FA44525B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 941/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F2EA6BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 942/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D62B2DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 943/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:601C7B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 944/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2089B3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 945/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:858625E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 946/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3BC94E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 947/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, nos dias 08 a 09 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D7EF26F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 948/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, nos dias 08 e 09 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:377FEC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 949/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E849FEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 950/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **LAGOA NOVA/RN**, no dia 09 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F778D772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 951/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **LAGOA NOVA/RN**, no dia 09 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3AC71977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 951/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **LAGOA NOVA/RN**, no dia 09 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FEAFC2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 952/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D8904398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 953/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F172D099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 954/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DB170E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 955/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D5E1218C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 956/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6681C7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 957/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 10 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9ACE500C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 958/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 10 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66BA1E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 959/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 10 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:98ABB0BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 960/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 10 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D2BEB670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 961/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1EE7079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 962/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A7D66744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 963/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de julho de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:08B7227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 964/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de julho de 2021 com o objetivo de transportar as vacinas contra **COVID-19** da IV Regional de Caicó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7DBE47C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Inclui códigos, procedimentos e valores na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL–CIS/AMSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO os seguintes códigos, procedimentos e valores:

CÓD. SIGTAP	CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	VALOR CIS
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEÓ-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	2.800,00
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	2.800,00
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	2.800,00
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	2.800,00
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METACARPÍANOS	2.800,00
04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	3.400,00
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	3.400,00
04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFÍSE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	3.400,00
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	2.800,00
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	5.500,00
04.08.05.045-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÊDIO-PE	2.800,00
04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATÁRSIANOS	2.800,00
04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS PODODÁCTILOS	2.800,00
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	3.400,00
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	2.800,00
04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	3.400,00
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	3.400,00
04.08.05.060-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	3.400,00
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	3.400,00
04.08.05.080-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	3.400,00
04.08.05.081-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	3.400,00
04.08.05.083-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METAFÍSE DISTAL DO FÊMUR	3.400,00
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	3.400,00
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	3.400,00
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA METAFÍSE TIBIAL	3.400,00
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	4.500,00
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	2.800,00
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	2.800,00
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	2.800,00
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	2.800,00
	VISCOSUPLEMENTAÇÃO (MEDICAÇÃO + PROCEDIMENTO)	1.800,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:472812B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2021

O(A)s **08(oito)** dia do mês de **07(Julho)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00022/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 25 de Junho de 2021, no **Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2021. Edição 2553. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 118, sexta-feira, 25 de junho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055PE00022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E TESTE SWAB COVID-19, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA DIAGNOSTICADOS DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.361.503/0001-60
ENDEREÇO: Av. Zélia de Lima Rosa, 599 – Salão Térreo – Portal Ville Azaleia – CEP 18.550-000 – Boituva/SP
REPRESENTANTE: ARAMIR GOMES DOS REIS
E-MAIL: aramirgomes.alfaomega@gmail.com
TEL.: (11) 97772-6852

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste Rápido COVID-19, IGM/IGG. Teste rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergenciais de detecção de COVID-19. Teste de Imunocromatografia Rápida COVID-19 IgG/IgM, para detecção de anticorpos IgG e IgM presentes em amostra humana de sangue total, soro ou plasma que fornece informações sobre o estágio da infecção pela COVID-19, desde casos assintomáticos até a fase de convalescência. Deve fornecer resultado rápido, em até 15 (QUINZE) minutos. Não deve precisar de equipamentos extras para leitura dos resultados. Não deve expor o profissional de saúde à aerossóis. Deve ter alta sensibilidade e especificidade: Sensibilidade acima de 88 % e especificidade acima de 99 %. "Corridas separadas para linha IgG (linha G) e IgM (linha M), contemplando ainda uma linha de controle (linha C)", aumentando a segurança do teste, um mês que estudos atuais tem demonstrado uma peculiaridade deste vírus que é quase coincidência dos picos das duas proteínas. O kit deve conter: Dispositivo de teste COVID-19 IgG/IgM, diluente de ensaio, tubo capilar, instrução de uso. A embalagem deve conter o número do lote, validade, registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Caixa contendo 25 unidades cada caixa	TESTE COVID-19, IgG/IgM BASALL	200	CAIXA	154,99	30.998,00
VALOR GLOBAL EM RS.....						30.998,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 08 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

Alfa & Omega - Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ nº 15.361.503/0001-60
ARAMIR GOMES DOS REIS
CPF nº 281.782.908-55

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2B643316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2021

O(A)s **08(oito)** dia do mês de **07(Julho)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00022/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 25 de Junho de 2021, no **Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2021. Edição 2553. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 118, sexta-feira, 25 de junho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055PE00022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E TESTE SWAB COVID-19, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA DIAGNOSTICADOS DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital

– Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 02.248.312/0001-44

ENDEREÇO: a Rua Governador Valadares, 104 – Chácaras Reunidas São Vicente – CEP 33.350-000 – São Jose da Lapa/MG

REPRESENTANTE: ARAMIR GOMES DOS REIS

E-MAIL: leonardo.cepalabsul@terra.com.br

TEL.: (55) 9 9981-5005

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Teste para detecção rápida e quantitativa do ANTIGENO nucleocapsídeo (Proteína N) do SARS-CoV-2 em amostras humanas se SWAB nasal, orofaríngeo ou nasofaríngeo. Os testes deverão ter sensibilidade acima de 90% e especificidade acima de 95%. A embalagem deverá conter número do registro da ANVISA, lote e validade. A caixa deverá vir com manual, solução diluente, cotonete para SWAB, tubo e cassete. Caixa contendo 25 unidades cada caixa	WONDFO	100	CAIXA	257,67	25.767,00
VALOR GLOBAL EM RS.....						25.767,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 08 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

CEPALAB Laboratorios LTDA
CNPJ nº 02.248.312/0001-44
ALESSANDRA XIMENES DE MELO REZENDE
CPF nº 872.589.866-34

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0F722DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 009/2021

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2021, do processo nº 04060001/2021. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 05/07/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO **Contratação de empresa especializada na fornecimento de Materiais de pavimentação (Asfalto frio, Britas, Paralelepípedos, Meio Fio de concreto e Óleo Emulsão RR-2C) para recuperação de ruas e avenidas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

4971 - VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI (41.175.245/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unit R\$	Vr total R\$
1	10024 - ASFALTO FRIO	Ton	TCPAV	50	899,50	44.975,00
2	10025 - ASFALTO FRIO SACO	Saco	ASFACIL	400	59,50	23.800,00
Total (R\$):						68.775,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 07 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão executor.

VK Comercio e Construções EIRELI

CNPJ: 41.175.245/0001-37.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO

Rep. Legal

CPF: 341.447.904-44 – Fornecedor 3

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1874BCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/05/2021**, processo administrativo n.º 03050004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni RS	Vr total RS
3	3194 - AGULHA USO ODONTOLÓGICO Agulhas gengivais 30G curtas cx com 100 unidade	CX	INJEX	200	30,84	6.168,00
5	6522 - AMALGAMA USO ODONTOLÓGICO CAPSULA DE 01 PORÇÃO Cápsulas de amálgama para ser usada em amalgamador com sistema de cápsulas pré-dosadas, contendo 40% de prata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre, 600mg de liga e 552 mg de mercúrio. Pote com 500 cápsulas contendo 01 porção de	Pote	SDI	50	597,87	29.893,50

	amálgama em cada.							
7	11677 - Anestésico injetável de lidocaina com vasoconstritor - Epinefrina Anetubos de 1,8ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades.	CX	SS WHITE	600	53,78	32.268,00		
9	6532 - Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Articaina. Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000 Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Articaina. Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	DFL	300	118,62	35.586,00		
12	6542 - Bicarbonato de sódio para uso em equipamentos de jato de bicarbonato. Uso Odontológico. Pacote com 40 g	PCT	MAQUIRA	70	1,80	126,00		
19	6714 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA (PACOTE C/ 500 UNIDADES) TAMANHO 7,5X 7,5 CM 13 FIOS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	PCT	BIOTEXTIL	100	8,91	891,00		
49	6766 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo com 28 tufo cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte Frase: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - PROGRAMA SAÚDE BUCAL. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	UND	DENTAL K	3.000	0,65	1.950,00		
50	6767 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo com 34 tufo cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 16 a 17 cm. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte Frase: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - PROGRAMA SAÚDE BUCAL. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	UND	DENTAL K	2.000	0,69	1.380,00		
52	6784 - FILME RADIOLOGICO, USO ODONTOLÓGICO Filme periapical infantil – Caixa com 100	CX	KODAK	75	184,50	13.837,50		
54	6785 - FILME RADIOLOGICO, USO ODONTOLÓGICO DIMENSÕES TIPO OCLUSAL Uso Odontológico	CX	KODAK	50	202,13	10.106,50		
56	6787 - Fio de sutura seda "2-0". TIPO FIO 2-0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CX	TECHNEW	300	26,28	7.884,00		
60	6791 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; Apresentação: Frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente	UND	KULZER	100	10,66	1.066,00		
63	6795 - FLUOR USO ODONTOLÓGICO LIQUIDO EM EMBALAGEM DE 1 LT	UND	DENTSPLY	50	18,11	905,50		
66	6835 - HIDRÓXIDO DE CALCIO USO ODONTOLÓGICO EM PASTA Uso Odontológico	CX	MAQUIRA	100	17,44	1.744,00		
67	6836 - HIDRÓXIDO DE CALCIO USO ODONTOLÓGICO P.A. EM PÓ Uso Odontológico	UND	BIODINAMICA	50	3,80	190,00		
68	6837 - Hipoclorito de Sódio 2% - frasco com 1000 MI Uso Odontológico	UND	IODONTOSUL	50	6,60	330,00		
71	6844 - Kit de Cimento de ionômero de vidro para restauração Ionômero de vidro restaurador, composto por vidro de aluminofluorsilicato, ácido poliacrílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água. Ácido poliacrílico deve estar no líquido. Atende a técnica ART.	UND	FGM	200	18,00	3.600,00		
72	6847 - Lençol de Borracha aromatizado, - com 26 unidades, cor azul	CX	MKLIFE	100	19,46	1.946,00		
81	6903 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR B2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO NTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	20,00	1.000,00		
82	6901 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A3, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO NTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	20,00	1.000,00		
83	6900 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO NTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	20,00	1.000,00		
84	6905 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR WD, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO NTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	20,00	1.000,00		
85	6904 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR C2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO NTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	20,00	1.000,00		
86	6902 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A3,5, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO NTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	FGM	50	20,00	1.000,00		
93	6913 - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; Apresentação: Frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente	UND	KULZER	50	11,09	554,50		
94	6914 - SABÃO DETERGENTE NEUTRO Para limpeza de próteses. L 20 242 SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE CLOREXIDINA A 2% Solução desinfetante de moldes e modelos a base de clorexidina a 2%; frasco de 1.000ml. L 100	UND	VIC PHARMA	100	22,19	2.219,00		
95	6915 - SELANTE DE SUPERFÍCIE Selante resinoso e fotopolimerizável , utilizado como agente de selamento e polimento superficial de restaurações diretas e indiretas de resina composta ou resina acrílica; Kit cotendo 1 frasco com 5ml ,1 porta pincel e 25 pincéis	UND	FGM	50	33,74	1.687,00		
96	6918 - SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA,RETRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E CATALOGO	UND	SR	500	0,87	435,00		
97	6921 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL Confeccionado em PVC transparente e atóxico, arame especial para fixação imediata, ponteira colorida, macia, vazada; não estéril). Embalagem: pacote com 40 unidades.	PCT	SS PLUS	300	7,13	2.139,00		
101	6929 - TOUCA CIÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LINHOL, COR BRANCA, COM ELASTICO, 100 % POLIPROPILENO, HIPOALERGICA E ATOXICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	PCT	GOEDERT	100	14,98	1.498,00		
104	6932 - VENIZ CAVITÁRIO Contendo 5 % de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: frasco contendo 10 ml, embalado individualmente	UND	SS WHITE	80	15,79	1.263,20		
110	11686 - Detergente Enzimático 5L Embalagem com 5 litros, possuir 5 enzimas. Validade Mínima de 24 meses após data de fabricação. Registro na ANVISA.	UND	fortsan	300	140,00	42.000,00		
Total (RS):								207.667,70

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP -

Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não –

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Rep. Por:

MARIA RODRIGUES LOBO –

CPF: 499.555.194-87. Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: B98BDCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

PREÇOS REGISTRADOS:

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr RS	uni	Vr total RS
1	244 - ACIDO FOSFORICO Ácido Fosfórico a 37% para condicionamento do esmalte e dentina. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml cada e com 03 ponteiros. Possui CE (Certificação da Comunidade Européia) e manual de BPF (Boas Práticas de Fabricação)	PCT	MAQUIRA	200	2,20		440,00
2	6503 - Adesivo Fotopolimerizável Adesivo fotopolimerizável, frasco único, contendo 5,0ml; Solvente à base de água e álcool; espessura de película de 7 µm, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa "flip top".	CX	MAQUIRA	200	12,80		2.560,00
4	6513 - ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO ROLO DE ALGODÃO DENTAL, NÃO ESTERIL, EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, CONTENDO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PCT	SSPLUS	500	1,82		910,00
6	6526 - AMALGAMA USO ODONTOLÓGICO CAPSULA DE 02 PORÇÃO Cápsulas de amálgama para ser usada em amalgamador com sistema de cápsulas pré-dosadas, contendo 40% de prata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre, 600mg de liga e 552 mg de mercúrio. Pote com 500 cápsulas contendo 02 porção de amálgama em cada.	Pote	SDI	50	1.100,00		55.000,00
8	11678 - Anestésico injetável de mepivacaina sem vasoconstritor Anetubes de 1,8ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades.	CX		50	98,00		4.900,00
10	6534 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA. APRESENTAÇÃO EM POTE COM 12 GRAMAS	UND	DFL	100	5,40		540,00
11	6537 - APLICADOR USO ODONTOLÓGICO ESCARTAVEL Pincel aplicador com dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagem com 100 hastes.	CX	FGM	200	6,90		1.380,00
16	6709 - Cimento de ionômero de vidro Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor B2, Kit com Pó e líquido	UND	FGM	200	16,88		3.376,00
18	6711 - Clorexidina solução a 0,12% Frasco com 500 ml	UND		100	10,99		1.099,00
20	6716 - CONE DE GUTA PERCHA acessório F CAIXA COM 120 UND USO ODONTOLÓGICO	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
21	6717 - CONE DE GUTA PERCHA acessório FF CAIXA COM 120 UND CONE DE GUTA PERCHA acessório FF CAIXA COM 120 UND	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
22	6719 - CONE DE GUTA PERCHA acessório MF CAIXA COM 120 UND USO ODONTOLÓGICO	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
23	6721 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 15 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
24	6722 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 20 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
25	6723 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 25 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
26	6725 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 30 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
27	6727 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 35 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
28	6728 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 40 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
29	6729 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 45 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
30	6730 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 50 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
31	6731 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 55 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
32	6732 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 60 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
33	6736 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 70 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
34	6737 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 80 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	19,44		972,00
35	6739 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	19,36		968,00
36	6740 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	19,36		968,00
37	6742 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	19,36		968,00
38	6744 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	19,36		968,00
39	6745 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	19,36		968,00
40	6746 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	19,36		968,00
41	6747 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	19,36		968,00
42	6748 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	19,36		968,00
43	6749 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	19,36		968,00
44	6750 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	19,36		968,00
45	6751 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	19,36		968,00
46	6752 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 80 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	10	19,36		193,60
48	3333 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2% "indicada para assepsia de preparos cavitários antes de procedimentos restauradores, procedimentos adesivos para restaurações diretas ou indiretas e antes de cimentação temporária ou permanente de coroas, inlays, onlays e outros. Apresentação: Frasco contendo 100 ml de solução, embalado individualmente"	UND	MAQUIRA	200	10,79		2.158,00
51	3352 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA "SOLUÇÃO à base de fucsina básica; Apresentação: Frasco contendo 10 ml"	UND	MAQUIRA	100	4,40		440,00
53	6783 - FILME RADIOLOGICO, USO ODONTOLÓGICO Filme periapical adulto - Caixa com 150 unidades	UND	KODAK	150	123,40		18.510,00
55	6786 - FIO DE SUTURA ABSORVIVEL FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTÉTICA POLIGLACTINA 3-0 COM AGULHA 1/2, 2,0 CM. CAIXA COM 36. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. SINTÉTICA POLIGLACTINA 3-0 COM AGULHA 1/2, 2,0 CM. CAIXA COM 36. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	TECNOFIO	50	54,00		2.700,00
61	6792 - FLUOR EM GEL ACIDULADO Uso Odontológico	UND	MAQUIRA	100	3,68		368,00
62	6794 - FLUOR EM GEL NEUTRO Uso Odontológico	UND	MAQUIRA	100	3,68		368,00
64	3379 - FORMOCRESOL LIQUIDO uso odontologico, material para manipulação da polpa dental . Embalagem: frasco com 10ml com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	MAQUIRA	50	3,90		195,00
73	6880 - MATRIZ DE AÇO 05 MM USO ODONTOLÓGICO	UND		300	1,02		306,00
74	6881 - MATRIZ DE AÇO 07 MM USO ODONTOLÓGICO	UND	PREVEN	300	1,24		372,00
75	6883 - OLEO DE LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	50	22,00		1.100,00
76	6884 - OTOSPORIM frasco de 10 ml	UND	FARMOQUIMICA	100	13,67		1.367,00
79	6887 - PASTA PROFILATICA DE USO ODONTOLÓGICO USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	120	3,47		416,40
80	6899 - RESINA FLUIDA Resina fluida com 72% de carga em peso, com fluorescência. Seringa contendo 2g de resina e 05 ponteiros para aplicação.	UND		100	9,90		990,00
87	6907 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR EA3	UND	BIODINAMICA	50	12,72		636,00
88	6911 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. Conteúdo total de carga em	UND	BIODINAMICA	50	12,72		636,00

	peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR T-NEUTRAL					
89	6909 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR DA2	UND	BIODINAMICA	50	12,72	636,00
90	6906 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR EA2.	UND	BIODINAMICA	50	12,72	636,00
91	6910 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR DA3	UND		50	12,72	636,00
99	6926 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA PCT COM 150 UND USO ODONTOLÓGICO	PCT	MAQUIRA	50	6,26	313,00
100	6927 - TIRA USO ODONTOLÓGICO DE POLIÉSTER 4MM Idem edital anterior (12/2013)	PCT	MAQUIRA	50	4,50	225,00
102	6930 - TOUCA CIRÚRGICA FEMININA * Touca 100% algodão. * Tamanho único. Feminina	UND		50	16,95	847,50
106	6933 - CREME DENTAL Crema Dental: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	UND	FREEDENT	5.000	1,44	7.200,00
108	11679 - Anestésico injetável de prilocaína com vaso constritor - Felinefrina Anetubos de 1,8ml de capacidade, embalados em caixas de 50und.	CX	DFL	500	77,34	38.670,00
109	3470 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COREA3,5	UND	BIODINAMICA	100	12,72	1.272,00
Total (RS):						176.624,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1641B29C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 001/2021-PE-011.2021**

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 001/2021-PE-011.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, cujo OBJETO segue acima mencionado.

Nestes termos, segue a seguinte retificação ao Edital:

1- Na planilha dos itens, **onde se lê:**

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses / R\$
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)		R\$ 75.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)		R\$ 50.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)		R\$ 60.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins)		R\$ 50.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)		R\$ 25.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)		R\$ 10.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)		R\$ 30.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)		R\$ 20.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)		R\$ 30.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)		R\$ 30.000,00

O valor estimado da referida licitação corresponde a R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Leia-se: 2

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses / R\$
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)		R\$ 150.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)		R\$ 100.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)		R\$ 120.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins)		R\$ 100.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)		R\$ 50.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)		R\$ 20.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)		R\$ 60.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)		R\$ 40.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)		R\$ 60.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)		R\$ 60.000,00

O valor estimado da referida licitação corresponde a R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Tendo em vista que as alterações, REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 23 de julho de 2021 às 10h:00min.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

Barcelona/RN, 12 de julho 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:ADBE5108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2021 - PROCESSO Nº. 957/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 008/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SRP**, realizado pelo município de **SERRINHA/RN**; tipo menor preço por ITEM, para o Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, visando atender às necessidades da frota oficial do município de Boa Saúde/RN. **VIGÊNCIA DA ARP:** 31/05/2021 a 30/05/2022. **VENCEDOR:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN – CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, visando atender às necessidades da frota oficial do município de Boa Saúde/RN.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

VEÍCULOS PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor R\$ de mão de obra por hora trabalhada	Percentual de desconto %	Valor Total R\$
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários, afins e motocicletas).	RS	R\$ 250.000,00		15%	R\$ 250.000,00
	2	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários, afins e motocicletas).	Hora	2.000	R\$ 48,91		R\$ 97.820,00
	3	Serviços de Reboque em todo o território nacional de veículos PEQUENO PORTE (passeio/utilitários, afins e motocicletas).	KM	520	R\$ 4,00		R\$ 2.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 349.900,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VEÍCULOS MÉDIO PORTE

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor R\$ de mão de obra por hora trabalhada	Percentual de desconto %	Valor Total R\$
2	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos médio porte (camionetas/vans/furgões e afins).	RS	R\$ 250.000,00		15%	R\$ 250.000,00
	2	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos médio porte (camionetas/vans/furgões e afins).	Hora	2.000	R\$ 74,20		R\$ 148.400,00
	3	Serviços de Reboque em todo o território nacional de veículos MÉDIO PORTE (camionetas/vans/furgões e afins).	KM	520	R\$ 5,00		R\$ 2.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 401.000,00 (QUATROCENTOS E UM MIL REAIS).

VEÍCULOS GRANDE PORTE

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor R\$ de mão de obra por hora trabalhada	Percentual de desconto %	Valor Total R\$
3	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhões e afins).	RS	R\$ 250.000,00		15%	R\$ 250.000,00
	2	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos GRANDE PORTE (ônibus, micro-ônibus, caminhões e afins).	Hora	2.000	R\$ 77,94		R\$ 155.880,00
	3	Serviços de Reboque em todo o território nacional de veículos grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhões e afins).	KM	520	R\$ 6,00		R\$ 3.120,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 409.000,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL REAIS).

MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor RS de mão de obra por hora trabalhada	Valor Total RS
4	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de máquinas pesadas e implementos agrícolas, independente de marca e modelo.	RS		RS 250.000,00	15% RS 250.000,00
	2	Serviços mecânicos em geral para manutenção de máquinas pesadas e implementos agrícolas, independente de marca e modelo.	Hora	2.000	RS 95,00	RS 190.000,00
	3	Serviços de Reboque em todo o território nacional de máquinas pesadas e implementos agrícolas, independente de marca e modelo.	KM	520	RS 8,00	RS 4.160,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 444.160,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: Nos termos das determinações contidas no DECRETO ESTADUAL Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020; prorrogado pelo DECRETO Nº 30.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social, estamos encaminhando nesta data, o contrato em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este Município.

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E35A6B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO nº 039, de 12 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS QUE VISAM CONTER A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua e frequente, bem como, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Canguaretama, devidamente identificada em Boletins epidemiológicos publicado nas páginas da Prefeitura;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em estabelecimentos comerciais que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município do Canguaretama, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO a última reunião realizada no dia 12 de julho de 2021, pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Coronavírus no Município de Canguaretama;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 1º - Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos pelas autoridades sanitárias e Ministério da Saúde, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 2º - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais do Município de Canguaretama devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas nos Decretos Municipais que regem a matéria, no Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

realizar rastreamento de contatos;

proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama, auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 3º - Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição; utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único. A empresa deve, preferencialmente, fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS E CONGÊNERES

Art. 4º - Sem prejuízo da observância do protocolo sanitário estabelecido pelas autoridades sanitárias, este Decreto estabelece as regras para a retomada dos seguintes setores econômicos:

Eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;

Eventos de massa, sociais, recreativos e similares;

Circos, parques de diversões e demais atividades culturais;

Eventos particulares do tipo aniversário, casamento, formatura e similares, independentemente da quantidade de convidados;

As atividades recreativas em clubes sociais.

Parágrafo único. A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos do caput deste artigo será efetivada em fases, considerando a classificação do indicador composto do município e mediante prévia autorização.

Art. 5º - A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos I, II, IV e V do artigo 4º deste Decreto serão realizadas em 05 (cinco) fases e observará o seguinte cronograma, condicionada, ainda, ao atendimento aos protocolos de segurança sanitária deste Decreto, e mediante autorização prévia da Vigilância Sanitária do Município de Canguaretama:

FASE 01: a partir de 14 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local;

FASE 02: a partir de 27 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

FASE 03: a partir de 10 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

FASE 04: a partir de 24 de agosto de 2021, permitida a ocupação de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local;

FASE 05: a partir de 07 de setembro de 2021, permitida a capacidade de 100% (cem por cento) do local.

Art. 6º - Fica autorizada a prática de atividades esportivas no âmbito deste Município de Canguaretama, SOMENTE com a SUSPENSÃO das atividades esportivas do tipo campeonatos e torneios.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 7º - Em todos os estabelecimentos comerciais, o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas deve ser respeitado;

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária realizará a medição e comprovação da quantidade de pessoas que cada estabelecimento pode receber ao mesmo tempo.

Art. 8º - Deverá haver o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família; de preferência, fora do grupo de risco, sempre que possível, nos mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

DO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES

Art. 9º - O funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão ocorrer das **05h (cinco horas da manhã) até 00:00h (meia noite)**, com tolerância de 30 (trinta) minutos para encerramento de suas atividades; após esse horário, somente por meio de *delivery*, sendo PROIBIDO música ao vivo.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos ficam autorizados, desde que cumpram os protocolos específicos disciplinados no Anexo Único do presente Decreto, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais.

§ 2º As normas previstas neste artigo se aplicam aos restaurantes, lanchonetes e similares localizados as margens da BR 101, com exceção do horário, para atendimento excepcionalmente da demanda oriunda da BR, especialmente transportes coletivos de passageiros e caminhoneiros.

DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS EM GERAL

Art. 10º - As atividades com atendimento presencial deverão seguir os protocolos específicos disciplinados no Anexo Único deste Decreto, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais.

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIO DE PILATES E AFINS

Art. 11º - O funcionamento das academias de ginástica, estúdio de pilates e afins ficam condicionados a adoção das medidas disciplinadas no Anexo Único deste Decreto, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais.

Art. 12º - É admitida a prática de atividades físicas individuais, a exemplo da caminhada, respeitando-se o distanciamento de 1,5 metros, uso de máscara e higienização das mãos.

DA FEIRA LIVRE

Art. 13º - A feira livre acontecerá de forma restrita aos comerciantes do Município de Canguaretama.

Art. 14º - A feira Livre será coordenada e fiscalizada de forma conjunta pela Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Pesca e Apicultura e Coordenadoria de Vigilância Sanitária, nada impedindo de ser convocados servidores das demais secretarias, de acordo com o interesse da administração.

Parágrafo único - Será estabelecido um fluxo de pessoas, com definição de entrada e saída, possibilitando a higienização das mãos, exigência da obrigatoriedade do uso da máscara e com apenas 02 (duas) fileiras de bancas, entre outras iniciativas.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA E DOS VELÓRIOS

Art. 15º - Fica autorizada a retomada gradual e responsável das atividades de natureza religiosa em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, obedecidos os protocolos de saúde e segurança sanitária.

Art. 16º - A retomada das atividades religiosas de que dispõe o artigo 16º deste Decreto será realizada em 03 (três) fases e observará o seguinte cronograma:

FASE 01: a partir de 14 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

FASE 02: a partir de 27 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local;

FASE 03: a partir de 10 de agosto de 2021, permitida a ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do local.

Parágrafo único - Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

Art. 17º - Fica determinado o RETORNO das ATIVIDADES PRESENCIAIS e ATENDIMENTO AO PÚBLICO em todos os órgãos públicos desta Prefeitura Municipal de Canguaretama, bem como, nos demais órgãos com Unidade de Atendimento no âmbito do Município de Canguaretama, observando-se a carga horária equivalente a cada setor.

Parágrafo único. Fica determinada a realização de medidas preventivas de higienização por cada setor, sobretudo para o acesso aos prédios públicos pelos munícipes, em especial: o uso obrigatório de máscara de proteção; disponibilização de álcool 70º INPM nas portas de entrada e nos locais de circulação de pessoas, para higienização das mãos; higienização intensificada das áreas comuns, inclusive banheiros; distanciamento de 1,5m entre os munícipes em caso de filas para atendimento presencial, dentre outras medidas sanitárias necessárias a preservação da saúde e segurança de todos.

Art. 18º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Canguaretama;

Art. 19º. Fica determinado à Vigilância Sanitária juntamente com os servidores designados da Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Pesca e Apicultura e Secretaria Municipal de Agricultura, o dever de fiscalização e promoção de ações que visem dispersar aglomerações nas vias públicas, praças, calçadas, arenas de futevôlei, quadras de esporte e campos de futebol, ambientes públicos e privados e, se preciso for, deve acionar a Polícia Militar no intuito de garantir o cumprimento das medidas de enfrentamento a pandemia da covid-19 no Município de Canguaretama, a missão é garantir o que determina o Pacto pela Vida.

Art. 20º. O descumprimento ao disposto neste decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeito e aplicabilidade até **30 de setembro de 2021.**

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 12 de julho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES.	<p>É permitido o funcionamento das 05h (cinco horas da manhã) até 00:00h (meia noite), com tolerância de 30 (trinta) minutos para encerramento de suas atividades;</p> <p>Deverá haver a orientação quanto ao uso de máscara de proteção no estabelecimento;</p> <p>O cliente somente poderá retirar a máscara para realizar as refeições;</p> <p>É permitido no máximo 4 (quatro) pessoas por mesa;</p> <p>Deve ser observada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;</p> <p>O proprietário do estabelecimento deverá reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;</p> <p>As áreas de lavabo, pia e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool gel 70% (70º INPM) nesses pontos;</p> <p>O proprietário do estabelecimento deverá organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando desinfecção antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;</p> <p>-Deverão ser disponibilizados temperos em sachês individuais;</p> <p>- Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;</p> <p>Deverão ser priorizadas alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do MENU a mais prática e simples possível;</p> <p>Orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;</p> <p>Promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;</p> <p>Em todas as mesas deve ser ofertado o álcool 70% em gel ou líquido;</p> <p>Os estabelecimentos de alimentação que fornecerem os serviços de self service, além dos protocolos específicos acima disciplinados, deverão observar o seguinte:</p> <p>O restaurante deve delimitar a área de fila, impedindo que o cliente possa se aproximar do buffet sem antes ter passado pelo processo de higienização das mãos;</p> <p>O restaurante deve disponibilizar trabalhador no início da fila, que orientará o cliente a:</p> <p>Higienizar as mãos, com água e sabão ou com álcool 70% (70º INPM), seja líquido, borrifado nas mãos do cliente, ou gel;</p> <p>Calçar as luvas de plástico fornecidas pelo estabelecimento, antes de usar os utensílios para se servir;</p> <p>Fazer uso de máscara durante a elaboração do prato;</p> <p>Oferecer talheres higienizados, ou talheres descartáveis, em embalagens individuais, além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.</p>
DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS EM GERAL.	<p>-Deverão ser disponibilizados tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento;</p> <p>-Deverá ser disponibilizado, preferencialmente, 01 (um) funcionário para organizar e formar filas, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no comércio em geral, a fim de que seja obedecido o critério da quantidade de pessoas máximas por metro quadrado no estabelecimento;</p> <p>-Deverá ser disponibilizado, preferencialmente, 01 (um) funcionário para a verificação de temperatura de todos os clientes com termômetro do tipo eletrônico à distância, buscando averiguar se a temperatura está acima de 37,8°C e caso seja verificada tal situação, deverá o funcionário informar que não será permitido adentrar no estabelecimento;</p> <p>Os supermercados deverão realizar a desinfecção dos objetos de uso coletivo após a utilização (cestas e carrinhos para a realização de compras), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies ao final de cada expediente;</p> <p>A disponibilização de álcool a 70% na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como em local de fácil acesso dentro das dependências comerciais, com a utilização de dispenser para que as pessoas não entrem em contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação;</p> <p>O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;</p>
DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, BOX DE CROSSFIT, ESTÚDIO DE PILATES E AFINS	<p>- É permitido o funcionamento das 05h até 00:00h, com tolerância de 30 (trinta) minutos para encerramento de suas atividades;</p> <p>- Deverá haver a limitação da quantidade de clientes que entram no estabelecimento, respeitando a regra de distanciamento social;</p> <p>-Deverá ser afixado na entrada o tamanho do estabelecimento, em m² (metros quadrados), e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local;</p> <p>-Deverão ser posicionados kits limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com álcool a 70%, para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;</p> <p>Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, fechar cada área de 2 (duas) a 3 (três) vezes ao dia por, pelo menos, 30 (trinta) minutos para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;</p> <p>Os clientes devem preencher um termo de responsabilidade se comprometendo a não ir treinar com qualquer sintoma que remeta à covid-19. Os estabelecimentos deverão ter todos os termos arquivados para o caso de medidas fiscalizatórias.</p> <p>Se algum trabalhador, ou cliente, apresentar febre ou qualquer outro sintoma da covid-19 deverá ser informado imediatamente à gerência local e Secretaria Municipal de Saúde para afastamento e proibição de frequentar o estabelecimento por, pelo menos 14 (catorze) dias, caso confirmada a contaminação, ou após cessarem os motivos de suspeita de contaminação, seja pela realização do teste ou pelo cumprimento do isolamento social no prazo assinalado;</p> <p>-A gerência local deverá identificar todos aqueles que tiveram contato com o caso suspeito, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência;</p> <p>-Devem ser retiradas as catracas e identificadores biométricos para a entrada nos estabelecimentos, podendo o cliente adentrar apenas comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF, ou mediante tecnologia de identificação, desde que não precise de contato ou de retirar a máscara;</p> <p>-Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas;</p> <p>-Liberar a saída de água no bebedouro somente para consumo em garrafas ou copos pessoais e intransferíveis;</p> <p>-Solicitar aos clientes a utilização de toalhas próprias, e caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;</p> <p>-Capacitar todos os trabalhadores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;</p> <p>-Permitir apenas um acesso ao estabelecimento por dia para cada cliente, com o tempo de permanência limitado.</p>
ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA	<p>- O espaço deve possuir delimitação certa e deverá ser utilizada a ventilação natural;</p> <p>- Espaço entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);</p> <p>- Organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5 (um metro e meio);</p> <p>- Manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA;</p> <p>- Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;</p> <p>- Proibição de compartilhamento de aparelhos e equipamentos individuais, como microfones;</p> <p>- Utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;</p> <p>- Vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;</p>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 067

DECRETO Nº 067, de 12 de julho de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.607,54 (cento e trinta e três mil seiscientos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.607,54 (cento e trinta e três mil, seiscientos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de julho de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					133.607,54
02.001 Secretaria de Governo					11.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					100.607,54
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				40.607,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	24.365,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	16.242,47
	2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	60.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					12.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					10.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					133.607,54
02.001 Secretaria de Governo					11.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	7.350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.650,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					100.607,54
	2101 Vigilância em Saúde - Manutenção				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00

	2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				607,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	607,54
	2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					12.000,00
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	7.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					10.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:24A0804E

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HIPERLIMPE COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 27.490.131/0001-50, com sede na R Algarobas, 236, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-433, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **HERMANY CARVALHO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade de nº 001.597.092 e inscrito no CPF nº 036.756.754-75, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de material de limpeza e descartáveis, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
14	DESINFETANTE GERMICIDA, EMB 2000ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	335	LIMPEMAX	R\$ 37,20	R\$ 12.462,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS C/ 60 PCT.	FARDO	180	ECONOMI	R\$ 56,20	R\$ 10.116,00
34	PAPEL INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PCT	700	LIZ	R\$ 9,62	R\$ 6.734,00
38	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, 07 CM, EMBALAGENS COM 12 UNID.	PCT	85	CRISTAL	R\$ 4,44	R\$ 377,40
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	MILHEIRO	72	DONAPACK	R\$ 75,00	R\$ 5.400,00
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID	MILHEIRO	81	DONAPACK	R\$ 75,00	R\$ 6.075,00
55	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	250	BECKER	R\$ 42,84	R\$ 10.710,00
60	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE.	DÚZIA	20	ODIM	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
63	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	21	PEROBA	R\$ 65,88	R\$ 1.383,48
68	VASCULHADOR PARA TETO.	DÚZIA	25	ODIM	R\$ 36,00	R\$ 900,00
71	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	20	LIMPEMX	R\$ 62,52	R\$ 1.250,40
75	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'M' EMBALAGEM COM 100 PARES.	CX	8	SUPERMAX	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
TOTAL						R\$ 58.320,28

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Hiperlimpe Comercio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HERMANY CARVALHO DE ARAUJO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2B23089A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HIPERLIMPE COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 27.490.131/0001-50**, com sede na R Algarobas, 236, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-433, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **HERMANY CARVALHO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade de nº 001.597.092 e inscrito no CPF nº 036.756.754-75, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de material de limpeza e descartáveis, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
14	DESINFETANTE GERMICIDA, EMB 2000ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	335	LIMPEMAX	RS 37,20	RS 12.462,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS C/ 60 PCT.	FARDO	180	ECONOMI	RS 56,20	RS 10.116,00
34	PAPEL INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PCT	700	LIZ	RS 9,62	RS 6.734,00
38	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, 07 CM, EMBALAGENS COM 12 UNID.	PCT	85	CRISTAL	RS 4,44	RS 377,40
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	MILHEIRO	72	DONAPACK	RS 75,00	RS 5.400,00
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID	MILHEIRO	81	DONAPACK	RS 75,00	RS 6.075,00
55	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	250	BECKER	RS 42,84	RS 10.710,00
60	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE.	DÚZIA	20	ODIM	RS 93,60	RS 1.872,00
63	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	21	PEROBA	RS 65,88	RS 1.383,48
68	VASCULHADOR PARA TETO.	DÚZIA	25	ODIM	RS 36,00	RS 900,00
71	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	20	LIMPEMX	RS 62,52	RS 1.250,40
75	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'M' EMBALAGEM COM 100 PARES.	CX	8	SUPERMAX	RS 130,00	RS 1.040,00
TOTAL						RS 58.320,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 58.320,28 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo.

Ação: 2003 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2007 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação: 2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2138 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários.

Ação: 2159 - Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2160 - Ações de incremento temporário do limite Financeiro do MAC.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2166 - Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2141 - Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2102 - Ações de Média e Alta complexidade: Implantação e Manutenção.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2162 - Ações de Rede Saúde Mental (RSME): CAPS.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2173 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Decorrente do Coronavírus.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12142100 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22142100 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19.

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

Ação: 2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2114 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2116 - Serviços da proteção sociais básicas ofertados pelo CRAS.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2014 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2119 - Manutenção do Programa Criança Feliz.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2120 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ação: 2011 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2091 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Banda de Música.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Hiperlimpe Comercio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HERMANY CARVALHO DE ARAUJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA

Chefe de Departamento de Publicidade

CPF: 043.574.134-84

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA DOS SANTOS

Chefe de Departamento de Habitação

CPF: 050.070.814-26

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal De Contrato

FRANCISCO CÉLIO LINHARES

Agente Administrativo

CPF: 722.924.234-72

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal De Contrato

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Diretora do Setor de medicamentos e correlatos

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal De Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe de departamento de material escolar

CPF: 812.378.984-04

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal De Contrato

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI**, CNPJ/MF nº **29.143.973/0001-61**, com sede no Sit Povoado Boa Vista, 61, Zona Rural, CEP: 59.856-000, Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, portador da Cédula de Identidade de nº 2202120 SSP RN e inscrito no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de material de limpeza e descartáveis, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID	MILHEIRO	81	RAVI	R\$ 204,50	R\$ 16.564,50
52	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	CX	700	TERCAPACK	R\$ 12,30	R\$ 8.610,00
74	ESCOVA PLÁSTICA COM APOIO PARA UNHAS.	DUZIA	15	GABOADIR	R\$ 45,80	R\$ 687,00
76	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'G' EMBALAGEM COM 100 PARES.	CX	08	DANNY	R\$ 92,50	R\$ 740,00
					TOTAL	R\$ 26.601,50

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ruth Atacarejo EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO CARVALHO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:67628BC3

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI**, CNPJ/MF nº **29.143.973/0001-61**, com sede no Sit Povoado Boa Vista, 61, Zona Rural, CEP: 59.856-000, Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, portador da Cédula de Identidade de nº 2202120 SSP RN e inscrito no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de material de limpeza e descartáveis, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID	MILHEIRO	81	RAVI	R\$ 204,50	R\$ 16.564,50
52	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	CX	700	TERCAPACK	R\$ 12,30	R\$ 8.610,00
74	ESCOVA PLÁSTICA COM APOIO PARA UNHAS.	DUZIA	15	GABODIR	R\$ 45,80	R\$ 687,00
76	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'G' EMBALAGEM COM 100 PARES.	CX	08	DANNY	R\$ 92,50	R\$ 740,00
TOTAL						R\$ 26.601,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 26.601,50 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo.

Ação: 2003 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2007 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação: 2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2138 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários.

Ação: 2159 - Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2160 - Ações de incremento temporário do limite Financeiro do MAC.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2166 - Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2141 - Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2102 - Ações de Média e Alta complexidade: Implantação e Manutenção.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2162 - Ações de Rede Saúde Mental (RSME): CAPS.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2173 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Decorrente do Coronavírus.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12142100 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22142100 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19.

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

Ação: 2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2114 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2116 - Serviços da proteção sociais básicas ofertados pelo CRAS.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2014 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2119 - Manutenção do Programa Criança Feliz.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2120 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ação: 2011 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2091 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Banda de Música.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ruth Atacarejo EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO CARVALHO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA

Chefe de Departamento de Publicidade

CPF: 043.574.134-84

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA DOS SANTOS

Chefe de Departamento de Habitação

CPF: 050.070.814-26

Portaria SEG nº 217/2021-GP

Fiscal De Contrato

FRANCISCO CÉLIO LINHARES

Agente Administrativo

CPF: 722.924.234-72

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal De Contrato

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Diretora do Setor de medicamentos e correlatos

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal De Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe de departamento de material escolar

CPF: 812.378.984-04

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:486F3EB2

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J A F SOARES NETO**, CNPJ/MF nº **09.606.986/0001-12**, com sede na R Antonio Francisco, 57, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSE AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO, portador da Cédula de Identidade de nº 2438231 SSP RN e inscrito no CPF nº 014.011.254-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	4.000	SERTÃO SERIDÓ LIV	RS 2,05	RS 8.200,00
14	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	4.000	SERTÃO SERIDÓ LIV	RS 2,12	RS 8.480,00
15	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crúscante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	UND	8.200	ESTRELA	RS 2,82	RS 23.124,00
42	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	19.500	BETANIA	RS 4,50	RS 87.750,00
43	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	6.500	BETANIA	RS 4,50	RS 29.250,00
50	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	UND	60.000	PONTO DO PÃO	RS 0,40	RS 24.000,00
63	SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	KG	2.000	LN SAL	RS 0,40	RS 800,00
65	VINAGRE DE ALCOOL. Tipo Pasteurizado: Acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	GARRAFA	1.000	SADIO	RS 0,99	RS 990,00
75	PÃO INTEGRAL 50G.	UND	450	PONTO DO PÃO	RS 0,65	RS 292,50
					TOTAL	RS 182.886,50

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J A F Soares Neto
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5089BC2B

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J A F SOARES NETO, CNPJ/MF nº 09.606.986/0001-12**, com sede na R Antonio Francisco, 57, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSE AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO**, portador da Cédula de Identidade de nº 2438231 SSP RN e inscrito no CPF nº 014.011.254-50, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 015/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
13	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	4.000	SERTÃO SERIDÓ LIV	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
14	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	LITRO	4.000	SERTÃO SERIDÓ LIV	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
15	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e craciente, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	UND	8.200	ESTRELA	R\$ 2,82	R\$ 23.124,00
42	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	19.500	BETANIA	R\$ 4,50	R\$ 87.750,00
43	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	6.500	BETANIA	R\$ 4,50	R\$ 29.250,00
50	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	UND	60.000	PONTO DO PÃO	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
63	SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	KG	2.000	LN SAL	R\$ 0,40	R\$ 800,00
65	VINAGRE DE ALCÓOL. Tipo Pasteurizado: Acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	GARRAFA	1.000	SADIO	R\$ 0,99	R\$ 990,00
75	PÃO INTEGRAL 50G.	UND	450	PONTO DO PÃO	R\$ 0,65	R\$ 292,50
					TOTAL	R\$ 182.886,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 182.886,50 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA**Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**Fontes de Recursos:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola****Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**Fontes de Recursos:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**Fontes de Recursos:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	J a f Soares Neto
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

CPF Nº 019.806.734-89
Portaria Seg nº 218/2021-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EF8AB863

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA, CNPJ/MF nº 11.981.669/0001-28**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 241, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 742.678 e inscrita no CPF nº 565.197.964-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	3.500	IN NATURA	R\$ 3,10	R\$ 10.850,00
39	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAÓ. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	6.000	IN NATURA	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
41	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	10.000	IN NATURA	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
45	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	2.500	IN NATURA	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
51	PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	KG	13.500	GUIBON	R\$ 7,80	R\$ 105.300,00
52	PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	KG	4.500	GUIBON	R\$ 7,80	R\$ 35.100,00
62	QUEIJO COALHO: queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça.	KG	750	DA CASA	R\$ 22,00	R\$ 16.500,00
67	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e íntegro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	400	FABISE	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
71	LEITE DE SOJA EM PÓ: deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou	LITRO	200	SUPRASOY	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00

	outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300g.					
74	MACARRÃO SEM GLÚTEM: macarrão de arroz, tipo espaguete, sem glúten, pacote com 500g.	PCT	100	URBANO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
TOTAL						R\$ 194.290,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mercadinho O Esquinão LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B204D38D

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 11.981.669/0001-28, com sede na R Cel Luiz Inacio, 241, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 742.678 e inscrita no CPF nº 565.197.964-68, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	3.500	IN NATURA	RS 3,10	RS 10.850,00
39	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	6.000	IN NATURA	RS 0,60	RS 3.600,00
41	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	10.000	IN NATURA	RS 1,10	RS 11.000,00
45	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	2.500	IN NATURA	RS 1,90	RS 4.750,00
51	PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura, embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	KG	13.500	GUIBON	RS 7,80	RS 105.300,00
52	PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura, embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF.	KG	4.500	GUIBON	RS 7,80	RS 35.100,00

	etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.					
62	QUEIJO COALHO: queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça.	KG	750	DA CASA	R\$ 22,00	R\$ 16.500,00
67	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e íntegro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	400	FABISE	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
71	LEITE DE SOJA EM PÓ: deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300g.	LITRO	200	SUPRASOY	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
74	MACARRÃO SEM GLÚTEM: macarrão de arroz, tipo espaguete, sem glúten, pacote com 500g.	PCT	100	URBANO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
TOTAL						R\$ 194.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 194.290,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito. Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mercadinho O Esquinhão LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

CPF nº 019.806.734-89

Portaria Seg nº 218/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:990384EF

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, CNPJ/MF nº **28.702.437/0001-96**, com sede na R Coronel Luiz Inacio, 287, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 002.487.850 e inscrito no CPF nº 088.209.894-25, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	ÇAÇAFRAO: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g, fardo de 1 kg. Registro no ms, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	PCT	800	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
05	ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	KG	1.500	IN NATURA	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
11	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
12	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	8.500	IN NATURA	R\$ 2,15	R\$ 18.275,00
17	BOLACHA AMANTEIGADA. Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão. Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Peso líquido: 250g. Marca de referência: Massas Jucurutu.	UND	1.500	SAMANAU	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
23	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	2.500	IN NATURA	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
24	CEBOLA ROXA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	1.500	IN NATURA	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
25	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8.500	IN NATURA	R\$ 2,35	R\$ 19.975,00
26	CHUCHU: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4.500	IN NATURA	R\$ 1,25	R\$ 5.625,00
27	COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. - De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	2.000	IN NATURA	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
36	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	3.500	IN NATURA	R\$ 1,45	R\$ 5.075,00
37	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	2.500	IN NATURA	R\$ 2,85	R\$ 7.125,00
38	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	3.000	IN NATURA	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
40	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	15.000	IN NATURA	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
44	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	19.000	ESTRELA	R\$ 2,08	R\$ 39.520,00
46	MARGARINA VEGETAL. Com sal - com 80% lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro do Ministério da Agricultura; SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	UND	2.000	ADORITA	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
48	OREGANO: desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas.	PCT	700	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
53	PIMENTA DO REINO. Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 200g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	PCT	500	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
54	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.500	IN NATURA	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
61	QUEIJO COALHO: queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça.	KG	2.250	IN NATURA	R\$ 21,50	R\$ 48.375,00
64	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	KG	4.500	IN NATURA	R\$ 2,45	R\$ 11.025,00
69	BISCOITO TIPO CREAM CREAÇER INTEGRAL: em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebração, embalagem 3x1, 420g, constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	500	ESTRELA	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
72	LEITE ZERO LACTOSE: composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Com registro no ma, inspecionado pelo sif.	LITRO	500	ITALAC	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
73	MACARRÃO INTEGRAL: macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, tipo integral, apresentação espagete.	PCT	500	ESTRELA	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
					TOTAL	R\$ 229.110,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Pedro Bruno Targino Ferreira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3DE11FE4

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96**, com sede na R. Coronel Luiz Inacio, 287, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.487.850 e inscrito no CPF nº 088.209.894-25, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
03	AÇAFRAO: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g, fardo de 1 kg. Registro no ms, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	PCT	800	SÃO SEBASTIÃO	RS 1,50	RS 1.200,00
05	ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	KG	1.500	IN NATURA	RS 1,35	RS 2.025,00
11	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.000	IN NATURA	RS 1,98	RS 3.960,00
12	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	8.500	IN NATURA	RS 2,15	RS 18.275,00
17	BOLACHA AMANTEIGADA. Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão. Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Peso líquido: 250g. Marca de referência: Massas Jucurutu.	UND	1.500	SAMANAU	RS 1,70	RS 2.550,00
23	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	2.500	IN NATURA	RS 2,60	RS 6.500,00
24	CEBOLA ROXA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	1.500	IN NATURA	RS 2,25	RS 3.375,00
25	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8.500	IN NATURA	RS 2,35	RS 19.975,00
26	CHUCHU: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	4.500	IN NATURA	RS 1,25	RS 5.625,00
27	COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. - De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	2.000	IN NATURA	RS 0,65	RS 1.300,00
36	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	3.500	IN NATURA	RS 1,45	RS 5.075,00
37	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	KG	2.500	IN NATURA	RS 2,85	RS 7.125,00
38	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	3.000	IN NATURA	RS 7,40	RS 22.200,00
40	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	15.000	IN NATURA	RS 0,65	RS 9.750,00
44	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	19.000	ESTRELA	RS 2,08	RS 39.520,00
46	MARGARINA VEGETAL. Com sal - com 80% lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro do Ministério da Agricultura; SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	UND	2.000	ADORITA	RS 3,70	RS 7.400,00
48	OREGANO: desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas.	PCT	700	SÃO SEBASTIÃO	RS 1,90	RS 1.330,00
53	PIMENTA DO REINO. Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 200g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	PCT	500	SÃO SEBASTIÃO	RS 3,90	RS 1.950,00
54	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.500	IN NATURA	RS 2,85	RS 4.275,00
61	QUEIJO COALHO: queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, apresentação peça.	KG	2.250	IN NATURA	RS 21,50	RS 48.375,00
64	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	KG	4.500	IN NATURA	RS 2,45	RS 11.025,00
69	BISCOITO TIPO CREAM CREACKER INTEGRAL: em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebração, embalagem 3x1, 420g, constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	500	ESTRELA	RS 3,70	RS 1.850,00
72	LEITE ZERO LACTOSE: composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Com registro no ma, inspecionado pelo sif.	LITRO	500	ITALAC	RS 5,00	RS 2.500,00
73	MACARRÃO INTEGRAL: macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, tipo integral, apresentação espagete.	PCT	500	ESTRELA	RS 3,90	RS 1.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 229.110,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e dez reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito. Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pedro Bruno Targino Ferreira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

CPF nº 019.806.734-89
Portaria Seg nº 218/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:930158FB

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CNPJ/MF nº **35.360.172/0001-50**, com sede na R Vereador José Severiano da Camara, 1135, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.837.342 e inscrito no CPF nº 092.633.504-93, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
68	BISCOITO SEM GLÚTEN: tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e fabricação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	200	VITARELLA	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
76	QUEIJO SEM LACTOSE: origem de vaca, variedade minas, tipo fresco, apresentação peça, tipo restrição zero lactose.	KG	200	NATURAL DA VACA	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 9.500,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Guilherme De Oliveira Nascimento
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1988307C

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CNPJ/MF nº **35.360.172/0001-50**, com sede na R Vereador José Severiano da Camara, 1135, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.837.342 e inscrito no CPF nº 092.633.504-93, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
68	BISCOITO SEM GLÚTEN: tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e fabricação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	200	VITARELLA	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
76	QUEIJO SEM LACTOSE: origem de vaca, variedade minas, tipo fresco, apresentação peça, tipo restrição zero lactose.	KG	200	NATURAL DA VACA	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 9.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Guilherme De Oliveira Nascimento
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

CPF Nº 019.806.734-89

Portaria Seg Nº 218/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:65C4C8C7

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº **17.737.876/0001-18**, com sede na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – SALA 02, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, inscrito no CPF nº 048.622.594-13, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
08	ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	KG	9.500	FAZENDA	RS 4,05	RS 38.475,00
10	AZEITE DE OLIVA: extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses.	LITRO	200	GALO	RS 23,00	RS 4.600,00
16	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruceante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	UND	3.000	ESTRELA	RS 3,10	RS 9.300,00
28	COLORAU. Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005. (100g)	PCT	2.500	PILADO	RS 0,49	RS 1.225,00
30	FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	PCT	3.000	NOSSO GRÃO	RS 4,35	RS 13.050,00
32	FEIJÃO DE CORDA. Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG	2.500	NOSSO GRÃO	RS 6,93	RS 17.325,00
34	FLOCÃO DE MILHO: amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rótulo. Embalagem com 500g.	PCT	4.000	NORDESTINO	RS 1,23	RS 4.920,00
66	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: 100% só stevia, ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k, unidades de 80ml, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote, validade de no mínimo 06 meses.	UND	100	FOLHA VERDE	RS 4,95	RS 495,00
TOTAL						RS 89.390,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário DA ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:33974EF6

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – SALA 02, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, inscrito no CPF nº 048.622.594-13, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
08	ARROZ PARBOLIZADO . Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	KG	9.500	FAZENDA	RS 4,05	RS 38.475,00
10	AZEITE DE OLIVA : extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses.	LITRO	200	GALO	RS 23,00	RS 4.600,00
16	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA . Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	UND	3.000	ESTRELA	RS 3,10	RS 9.300,00
28	COLORAU . Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005. (100g)	PCT	2.500	PILADO	RS 0,49	RS 1.225,00
30	FÉCULA DE MANDIOCA : massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	PCT	3.000	NOSSO GRÃO	RS 4,35	RS 13.050,00
32	FELJÃO DE CORDA . Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CENNA. Pacote com 1 kg.	KG	2.500	NOSSO GRÃO	RS 6,93	RS 17.325,00
34	FLOCÃO DE MILHO : amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rotulo. Embalagem com 500g.	PCT	4.000	NORDESTINO	RS 1,23	RS 4.920,00
66	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO : 100% só stevia, ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de	UND	100	FOLHA VERDE	RS 4,95	RS 495,00

sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k, unidades de 80ml, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote, validade de no mínimo 06 meses.				
TOTAL				RS 89.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 89.390,00 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

CPF Nº 019.806.734-89
Portaria Seg Nº 218/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B4C03CE

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, CNPJ/MF nº **09.117.186/0001-38**, com sede na Av Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000, CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **RUIVAN CARLOS MORAIS**, portador da Cédula de Identidade de nº 0575224 SSP RN e inscrito no CPF nº 328.707.794-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
06	ALHO IN NATURA. Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA	KG	300	IN NATURA	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
22	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação	KG	1.500	FRIGORÍFICO AZEVEDO	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00

vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.						
TOTAL						RS 37.500,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	RI Distribuidora Do Vale LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RUIVAN CARLOS MORAIS
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0A19D480

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, CNPJ/MF nº 09.117.186/0001-38, com sede na Av Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000, CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **RUIVAN CARLOS MORAIS**, portador da Cédula de Identidade de nº 0575224 SSP RN e inscrito no CPF nº 328.707.794-53, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
06	ALHO IN NATURA. Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.	KG	300	IN NATURA	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
22	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A	KG	1.500	FRIGORÍFICO AZEVEDO	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00

validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.						
TOTAL						RS 37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ri Distribuidora Do Vale LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RUIVAN CARLOS MORAIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

CPF Nº 019.806.734-89
Portaria Seg nº 218/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0DC7640D

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319012/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 41.403.557/0001-50, com sede na R. Erico Verissimo, 3374 CASA G, Candelária, CEP: 59.065-460, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS MACIEL CAMILO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1914917 SSP RN e inscrito no CPF nº 051.724.064-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Locação de Veículo Automotor Utilitário tipo Pick up (a serviço das Secretarias de Educação e Saúde) Com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, Airbag duplo e demais equipamentos /accessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN)	UND	24,00	R\$ 3.900,00	R\$ 93.600,00
02	Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Com quilometragem livre e combustível por conta da contratante	UND	120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 172.800,00
TOTAL					R\$ 266.400,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
 b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
 b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN	JS Construções e Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JEAN CARLOS MACIEL CAMILO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0052156F

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319012/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **41.403.557/0001-50**, com sede na R. Erico Verissimo, 3374 CASA G, Candelária, CEP: 59.065-460, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS MACIEL CAMILO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1914917 SSP RN e inscrito no CPF nº 051.724.064-50, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **locação de veículos, atendendo as demandas das Secretarias/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	Locação de Veículo Automotor Utilitário tipo Pick up (a serviço das Secretarias de Educação e Saúde) Com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, Airbag duplo e demais equipamentos /assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN)	UND	24,00	R\$ 3.900,00	R\$ 93.600,00
02	Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1,0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Com quilometragem livre e combustível por conta da contratante	UND	120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 172.800,00
TOTAL					R\$ 266.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 266.400,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 016/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2101 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2145 VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 12142100 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - COVID-19.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	JS Construções E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JEAN CARLOS MACIEL CAMILO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

CPF Nº 837.536.644-72

Portaria Seg nº 215/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:86FF1A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00007/2021

CNPJ: 08088254000115

Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro

Telefone 08434792312

pmedantas@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00007/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01063/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6º.- O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1º., da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964. SUPLEMENTAÇÕES:

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	2.000,00

02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	2.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0011110000-Recursos Ordinários	200,00
02.009.12.361.0024.2049.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	33.000,00
02.009.12.365.0008.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	1.300,00
02.009.12.365.0008.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	12.000,00
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0011140000-Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	61.405,34
02.009.12.367.0025.2063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011150000-Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	6.000,00
Sub-Total:	113.905,34
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0010010000-Recursos Ordinários	22.800,00
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	32.800,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.452.0010.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	174.000,00
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	
0010010000-Recursos Ordinários	20.000,00
Sub-Total:	194.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.122.0007.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recursos Ordinários	6.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.500,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recursos Ordinários	22.000,00
03.001.10.303.0021.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012130000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
03.001.10.303.0021.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
Sub-Total:	38.500,00
Total Parcial Suplementado:	383.205,34
REDUCOES:	
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	58.500,00
02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	6.500,00
02.011.17.512.0010.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	285.000,00
02.011.17.512.0010.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	15.000,00
Sub-Total:	365.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.608.0013.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	18.205,34
Sub-Total:	18.205,34
Total Parcial Reduzido:	383.205,34

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Carnaúba dos Dantas, 03, Maio de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2591B687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.371 DE 12 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.371 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a **Comissão do Fundo Municipal de Pessoa Idosa** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Origem	Cargo
01	Eurídice Morais Marçal	Sociedade Civil	Presidente
02	Ubiratan Pessoa Duarte	Sindicato Rural	Conselheiro (Titular)
03	Eriberto Bezerra	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro (Titular)
04	Wilson Leonardo Bezerra	Secretaria Municipal de Administração	Conselheiro (Titular)
05	Francisco José Oliveira da Cruz	Sindicato dos Aposentados e Pensionista	Conselheiro (Titular)
06	Maria José da Silva	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Conselheira (Titular)
07	Maria Auxiliadora Silvano	Sindicato Rural	Conselheira (Titular)
08	Milena Gomes de Araújo	Abrigo São Vicente de Paula	Conselheira (Titular)
09	José Lindemberg Carvalho da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Conselheiro (Titular)
10	Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
11	Gilvaneide Carvalho	Sindicato dos Aposentados e Pensionista	Suplente
12	Magali Regina	Abrigo São Vicente de Paula	Suplente
13	Maria de Fátima Baracho	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02BA2B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.372 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.372 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a **Comissão do Fundo Municipal de Pessoa Idosa** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Origem	Cargo
01	Eurídice Morais Marçal	Sociedade Civil	Presidente
02	Ubiratan Pessoa Duarte	Sindicato Rural	Vice-presidente
03	Aderaldo Alves da Silva Neto	Secretaria Municipal de Assistência Social	Tesoureiro
04	Eriberto Bezerra de Brito	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro (Titular)
05	Wilson Leonardo Bezerra	Secretaria Municipal de Administração	Conselheiro (Titular)
06	Francisco José Oliveira da Cruz	Sindicato dos Aposentados e Pensionista	Conselheiro (Titular)
07	Maria José da Silva	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Conselheira (Titular)
08	Maria Auxiliadora Silvano	Sindicato Rural	Conselheira (Titular)
09	Milena Gomes de Araújo	Abrigo São Vicente de Paula	Conselheira (Titular)
10	José Lindemberg Carvalho da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Conselheiro (Titular)
11	Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
12	Juvaneide Carvalho de Lima	Sindicato dos Aposentados e Pensionista	Suplente
13	Magali Regina	Abrigo São Vicente de Paula	Suplente
13	Maria de Fátima Baracho	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5DAAF27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2021 – GAB

“Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021, conduzido pela FUNCERN, para promover a seleção de Professores para a Rede Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a finalização de todas as etapas de tramitação do Processo Seletivo Simplificado conduzido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

Considerando que a relação dos candidatos selecionados consta no site oficial da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, qual seja, <https://funcern.br/concursos/processo-seletivo-simplificado-cerro-cora-rn/>;

Considerando, por fim, a necessidade de edição de ato administrativo por parte do Poder Executivo, homologando o resultado final do certame;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2021, conduzido pela FUNCERN, objetivando a seleção de servidores públicos temporários para desempenhar a função de Professor na Rede Municipal de Educação, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Cerro Corá/RN, em 12 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

ANEXO I

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (Lista geral)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	313080-0	FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO	65.0	40.0	25.0	09/05/1978
2	Sim	314547-0	NADJA KELLIANE LUCAS DA SILVA CAVALCANTE	57.0	32.0	25.0	19/10/1981
3	Sim	314436-7	ANA LUCIA CANARIO DE BRITO	55.0	40.0	15.0	14/02/1982
4	Sim	313033-3	ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA	50.0	40.0	10.0	01/10/1983
5	Sim	313054-8	LUIZA MARTA PINHEIRO DE ARAUJO	42.0	32.0	10.0	30/01/1977
6	Sim	313264-0	PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS	42.0	32.0	10.0	16/12/1988
7	Sim	313062-1	CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR	37.0	26.0	11.0	18/01/1981
8	Sim	313102-8	CICERO RENILDO DE OLIVEIRA	36.0	20.0	16.0	02/08/1978
9	Sim	313980-2	MARIA VANIELLE DE ARAUJO	35.0	32.0	3.0	22/06/1987
10	Sim	313118-5	JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS	30.0	20.0	10.0	26/11/1981
11	Sim	313089-9	AMANDA AUGUSTA DA SILVA VARELA	30.0	16.0	14.0	26/04/1997
12	Sim	313131-6	KATIUSE MARIA DA SILVA	29.0	28.0	1.0	06/02/1979
13	Sim	313112-2	JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAUJO	28.0	26.0	2.0	05/07/1992
14	Sim	314507-2	CATARINA ABSALAO PEREIRA	28.0	18.0	10.0	18/01/1988
15	Sim	313713-0	MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS	28.0	18.0	10.0	18/01/1993
16	Sim	313142-6	MILLENA SOARES DA SILVA	24.0	14.0	10.0	09/08/1998
17	Sim	313122-7	REJANE MARIA DE SOUSA CAMPOS	20.0	6.0	14.0	04/09/1985
18	Sim	313038-0	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	19.0	18.0	1.0	28/11/1974
19	Sim	313147-3	RAQUEL BRITO DE LIMA MELO	17.0	12.0	5.0	26/02/1985
20	Sim	313034-9	TEREZINHA MARIA DE ARAUJO DANTAS	12.0	0.0	12.0	24/06/1963
21	Sim	313027-0	MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS SANTOS ARAUJO	10.0	0.0	10.0	25/11/1981
22	Sim	314637-0	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	8.0	8.0	0.0	07/06/1989
23	Sim	313163-0	ANA MARIA CAETANO DA SILVA	2.0	0.0	2.0	18/09/1982

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (Lista de Deficiente)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	313112-2	JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAUJO	28.0	26.0	2.0	05/07/1992
2	Sim	314637-0	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	8.0	8.0	0.0	07/06/1989

PROFESSOR DE MATEMÁTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (Lista geral)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	313889-8	CARLOS GILENO JUSTINO SILVA	55.0	40.0	15.0	06/12/1980
2	Sim	313144-7	JOBSON DE FARIAS LIMA	51.0	26.0	25.0	02/03/1996
3	Sim	314613-9	DONILIO VINICIUS LISBOA	22.0	22.0	0.0	26/11/1989
4	Sim	314194-2	RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS	20.0	8.0	12.0	23/11/1994
5	Sim	313077-3	NATAN FERNANDES DINIZ	11.0	10.0	1.0	13/09/1992

PROFESSOR DE PORTUGUÊS E INGLÊS PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (Lista geral)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	313082-0	JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS	56.0	36.0	20.0	05/07/1987
2	Sim	313788-9	FÁBIA ÉRICA DE MATOS	45.0	30.0	15.0	11/01/1991
3	Sim	313148-9	MICHELE XAVIER DA SILVA	40.0	40.0	0.0	06/06/1983
4	Sim	314301-2	JANAILSON FERREIRA	33.0	18.0	15.0	29/04/1992
5	Sim	313092-5	CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS	12.0	2.0	10.0	02/04/1987
6	Sim	314450-3	JAQUELINE CÂNDIDO OLIVEIRA DA SILVA	8.0	8.0	0.0	14/07/1997

PROFESSOR DE PORTUGUÊS E INGLÊS PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (Lista Deficiente)

Class. Habilitado Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1 Sim 313082-0	JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS	56,0	36,0	20,0	05/07/1987

PROFESSOR DE HISTÓRIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (Lista Geral)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	313153-6	FRANCISCO LUCIANO ALVES DE MELO	50,0	40,0	10,0	18/05/1970
2	Sim	313067-9	EVERILSON DOS SANTOS	41,0	26,0	15,0	09/06/1979
3	Sim	313160-4	JOÃO BATISTA FÉLIX DA SILVA	25,0	10,0	15,0	22/08/1984
4	Sim	313878-8	DANIELA GOMES GARCIA	15,0	0,0	15,0	15/07/1996
5	Sim	313117-0	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA	4,0	0,0	4,0	29/10/1991

PROFESSOR DE CIÊNCIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (Lista Geral)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	314031-5	DOUGLAS MACEDO DO NASCIMENTO	54,0	14,0	40,0	03/06/1984
2	Sim	314473-9	JOSÉ MACIEL DE FRANÇA	38,0	36,0	2,0	02/04/1985
3	Sim	313909-5	JOÃO PAULO GABRIEL DOS SANTOS	20,0	20,0	0,0	01/05/1990
4	Sim	314115-1	FERNANDA KARLA DOS SANTOS FELIX	14,0	12,0	2,0	18/11/1994
5	Sim	313074-7	LAYARA DANTAS DE AZEVEDO	12,0	4,0	8,0	04/08/1996
6	Sim	314627-5	KELLY ALINE HIPÓLITO DE MEDEIROS	3,0	0,0	3,0	21/01/1997
7	Sim	313031-2	CLARA LETÍCIA CANÁRIO DE BRITO	2,0	0,0	2,0	25/08/1998

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (Lista Geral)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	313051-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA TAVARES	50,0	40,0	10,0	11/06/1992
2	Sim	314207-1	NELSON JOSÉ ROCHA DE BRITO	48,0	36,0	12,0	31/05/1982
3	Sim	313028-6	FABIO FERREIRA DA SILVA	45,0	20,0	25,0	25/02/1996
4	Sim	314677-8	SAMILLI FERNANDA ARAUJO OLIVEIRA BRITO	12,0	12,0	0,0	10/05/1995
5	Sim	314006-9	PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO	4,0	4,0	0,0	13/05/1983
6	Sim	314293-0	JARDENILTON CÂNDIDO DA SILVA	3,0	2,0	1,0	24/12/1985

PROFESSOR DE ENSINO DA EJA (Lista Geral)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	313138-4	MARIA DAS VITORIAS SILVA	65,0	40,0	25,0	18/07/1971
2	Sim	314299-3	FRANCISCA SIMONE DE ASSIS	56,0	40,0	16,0	03/05/1976
3	Sim	313105-4	RAFAELA ELUIZA DE MATOS	52,0	40,0	12,0	05/09/1990
4	Sim	313134-2	MARIA DAS VITORIAS MATOS DE MEDEIROS	51,0	40,0	11,0	29/03/1974
5	Sim	313123-2	MARIA DAS DORES DA SILVA	51,0	40,0	11,0	10/01/1987
6	Sim	313111-7	VANILDA DE SOUZA GENESIO	42,0	40,0	2,0	09/11/1974
7	Sim	314243-8	VITÓRIA WALDECLEIDE DE MACEDO FRANÇA	42,0	40,0	2,0	10/02/1978
8	Sim	313155-7	UALISSON DO NASCIMENTO FERREIRA	22,0	0,0	22,0	04/10/1978
9	Sim	313154-1	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS COSTA	17,0	16,0	1,0	13/07/1989
10	Sim	313035-4	MILLENNA CARLA JESUINA DA SILVA	14,0	6,0	8,0	26/03/1986

PROFESSOR DE ENSINO DA EJA (Lista de Deficientes)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	313134-2	MARIA DAS VITORIAS MATOS DE MEDEIROS	51,0	40,0	11,0	29/03/1974
2	Sim	314243-8	VITÓRIA WALDECLEIDE DE MACEDO FRANÇA	42,0	40,0	2,0	10/02/1978
3	Sim	313155-7	UALISSON DO NASCIMENTO FERREIRA	22,0	0,0	22,0	04/10/1978

PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL (Lista Geral)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	314496-4	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DE SOUZA	53,0	28,0	25,0	18/11/1984
2	Sim	313030-7	THAYZE BEZERRA SANTOS	25,0	10,0	15,0	28/04/1995
3	Sim	313025-0	CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO	14,0	4,0	10,0	13/08/1986

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Lista Geral)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	314105-7	MARIA DE LOURDES GOMES	64,0	40,0	24,0	18/03/1970
2	Sim	313110-1	ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO	63,0	40,0	23,0	10/01/1982
3	Sim	314225-0	CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS	59,0	34,0	25,0	03/01/1985
4	Sim	313126-9	LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS	57,0	40,0	17,0	22/01/1978
5	Sim	314500-4	MARIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA LIMA	55,0	40,0	15,0	15/05/1975
6	Sim	313048-5	MARIA ELIVANIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	55,0	40,0	15,0	30/07/1977
7	Sim	313040-1	MARIA EIDIMAR COSTA DA SILVA SANTOS	52,0	40,0	12,0	24/11/1979
8	Sim	313106-0	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	48,0	24,0	24,0	02/10/1984
9	Sim	313145-2	FRANCISCA CELI DA SILVA	46,0	38,0	8,0	22/05/1983
10	Sim	313128-0	MIRIAN BATISTA DA SILVA CAVALCANTI	44,0	40,0	4,0	05/07/1968

11	Sim	313116-4	KATIANA DA SILVA OLIVEIRA	41.0	40.0	1.0	01/01/1981
12	Sim	313146-8	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	41.0	26.0	15.0	10/11/1995
13	Sim	313103-3	RAIMUNDA SILVA DA ROCHA	40.0	30.0	10.0	17/02/1987
14	Sim	313161-0	SUENE OLIVEIRA SANTOS	36.0	26.0	10.0	20/07/1985
15	Sim	314023-1	ALCINEIDE CIPRIANO SILVA	34.0	20.0	14.0	01/10/1976
16	Sim	313072-6	LETÍCIA JULIET DA SILVA MEDEIROS	32.0	20.0	12.0	26/06/1990
17	Sim	313120-6	MARIA ROZANA DA SILVA	31.0	16.0	15.0	22/12/1996
18	Sim	313083-6	CRISLAINE SOARES LOPES	28.0	18.0	10.0	26/12/1994
19	Sim	314055-6	VITÓRIA ALBERANEIDE BARBOSA CANDIDO	20.0	10.0	10.0	15/10/1982
20	Sim	313096-7	MARIA ELIZANGELA SANTINO DA SILVA	20.0	10.0	10.0	23/01/1983
21	Sim	313085-7	CRISLAYNE MICHELLY DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	16.0	16.0	0.0	12/09/1988
22	Sim	313911-6	ALRINETE SOARES DE MEDEIROS	15.0	0.0	15.0	21/05/1956
23	Sim	313136-3	JANAINA DA SILVEIRA SOARES	14.0	12.0	2.0	03/09/1974
24	Sim	314071-3	MARIA LUCIANA DE SOUZA SILVA	14.0	12.0	2.0	30/03/1989
25	Sim	313055-3	RITA JAQUELINE DOS SANTOS	12.0	12.0	0.0	22/05/1985
26	Sim	313135-8	ALEXSANDRA RAQUEL DOS SANTOS	12.0	12.0	0.0	27/05/1988
27	Sim	313057-4	DANIELE PALMEIRA SOUSA MACEDO	12.0	0.0	12.0	14/12/1987
28	Sim	314610-2	MARIA VANÚZIA NUNES PEREIRA	10.0	0.0	10.0	11/05/1974
29	Sim	314370-9	JÉSSICA FERNANDA DE ARAÚJO ANTUNES	9.0	0.0	9.0	21/05/1994
30	Sim	313101-2	MARIA LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA	3.0	2.0	1.0	30/08/1980

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Lista de Deficientes)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	314225-0	CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS	59.0	34.0	25.0	03/01/1985
2	Sim	313106-0	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	48.0	24.0	24.0	02/10/1984
3	Sim	313135-8	ALEXSANDRA RAQUEL DOS SANTOS	12.0	12.0	0.0	27/05/1988

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:04B5CAD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 015/2021 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 15/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2021 com início 28 de junho de 2021, realizada em 12 de julho de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO						
CNPJ: 036.857.504-70				Telefone:		Email:
Endereço: Rua Marinheiro Manoel Inácio, 1174, PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
00002	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, SISMOB (SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS), FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE) PARA CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS, INVESTSUS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ASSESSORIA EM EXECUÇÃO FINANCEIRA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO.	N/C	SERV	12,00	2.000,00	

Vencedor(es): SONIA COSTA DE MEDEIROS						
CNPJ: 26.578.523/0001-03				Telefone: (84)994607165 (84) 9840-6695		Email: soniajcosta@gmail.com
Endereço: R ARNALDO CIPRIANO DE MEDEIROS, 93 ***** COMISSAO, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000						
Representante: Sônia Costa de Medeiros - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
00001	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: ESUS PEC; ESUS CDS; ESUS TERRITÓRIO; CNES; FPO; BPA MAGNÉTICO; SIA SUS.	N/C	SERV	12,00	1.000,00	

CRUZETA/RN, 12 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta
Ordenador de Despesas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na rua Nisia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Neire Dias de Oliveira portador do CPF nº 026.310.504-01 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP para contratação de empresa especializada por ata de registro de preços com validade de 12 meses, objetivando o fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - BATERIA 100 AMPERES

Descrição: BATERIA 100 AMPERES

Unidade de medida: UND Quantidade: 13

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	880,00	

Item: 2 - BATERIA 60 AMPERES

Descrição: BATERIA 60 AMPERES

Unidade de medida: UND Quantidade: 14

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	420,00	

Item: 3 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 215/75 R 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	920,00	

Item: 4 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 12-16.5 DIANTEIRO

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE NYLON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E PROTETOR, DIMENSÕES 12-16.5 DIANTEIRO, NOVO PRIMEIRA VIDA NÃO RECAPEADO.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	1.820,00	

Item: 5 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO I

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/70 r13, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	385,00	

Item: 6 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO II

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/70 r14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 28

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	440,00	

Item: 7 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO III

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/65 r 14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 26

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	405,00	

Item: 8 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO IV

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 185/65 r 14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 22

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	460,00	

Item: 9 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO IX

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 225/70 r 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	802,00	

Item: 10 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO V

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 195/65 r 15, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 9

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	565,00	

Item: 11 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO VII

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 205/75 r 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	802,00	

Item: 12 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO VIII

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 215/75 r 17.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 18

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	1.330,00	

Item: 13 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO X

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 275/80 r 22.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	2.595,00	

Item: 14 - BATERIA 5 AMPERES

Descrição: BATERIA 5 AMPERES

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	170,00	

Item: 15 - CAMARA DE AR 110/90 R17

Descrição: CAMARA DE AR 110/90 R17

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	74,00	

Item: 16 - CÂMARA DE AR 90/90 – R 19

Descrição: CÂMARA DE AR 90/90 – R 19

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	62,00	

Item: 17 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XVII

Descrição: Dimensões ,110/90-17, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	335,00	

Item: 18 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XVIII

Descrição: Dimensões 90/90-19, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	271,00	

Item: 19 - BATERIA 150 AMPERES

Descrição: BATERIA 150 AMPERES

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	1.000,00	

Item: 20 - CAMARA DE AR 1000/20

Descrição: CAMARA DE AR 1000/20

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	206,00	

Item: 21 - CÂMARA DE AR 900x20

Descrição: CÂMARA DE AR 900x20

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	178,00	

Item: 22 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XI

Descrição: Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 700 r 16, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	877,00	

Item: 23 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XII

Descrição: Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 900 r 20, igual ou superior a 12 lonas, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 54

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	1.920,00	

Item: 24 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIII

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 1000 r 20, tipo com câmara e protetor, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 22

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	2.460,00	

Item: 25 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIV

Descrição: Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 19.5-24, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	6.540,00	

Item: 26 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XV

Descrição: Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 14.00-24, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	5.540,00	

Item: 27 - PROTETOR ARO 20

Descrição: PROTETOR ARO 20

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
38 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	100,00	

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na R NIZIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 437.603,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021-001.e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021-001.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12/07/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

CPF nº 026.310.504-01

Neire D De Oliveira Pneus E Servicos EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FBE40457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- 001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021- 001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021- 001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): F BEVENUTO GONCALVES - CNPJ: 27.424.196/0001-06, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 34, centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Fernando Bevenuto Gonçalves portador do CPF nº 096.198.254-38 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021- 001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021- 001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - LAVAGEM DE CARRO PEQUENO I

Descrição: Lavagem de Carro Pequeno I Tipo Simples externa Com Aspiração de Pó Interna.

Unidade de medida: UND Quantidade: 838

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	31,00	

Item: 2 - LAVAGEM DE CARRO PEQUENO II

Descrição: Lavagem de Carro Pequeno II Tipo Completa Com Polimento e Lubrificação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 838

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	38,00	

Item: 3 - LAVAGEM DE CARRO GRANDE I

Descrição: Lavagem de Carro Grande I Tipo Simples externa Com Aspiração de Pó Interna.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	89,00	

Item: 4 - LAVAGEM DE CARRO GRANDE II

Descrição: Lavagem de Carro Grande II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	103,00	

Item: 5 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA I

Descrição: Lavagem de Motocicleta I Tipo Simples.

Unidade de medida: UND Quantidade: 176

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	11,00	

Item: 6 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA II

Descrição: Lavagem de Motocicleta II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 176

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	14,90	

Item: 7 - LAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL ILAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL I

Descrição: Lavagem de Motoniveladora/patrol I Tipo Simples e Com Aspiração de Pó.

Unidade de medida: UND Quantidade: 54

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	129,00	

Item: 8 - LAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL II

Descrição: Lavagem de Motoniveladora/patrol II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 54

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	154,00	

Item: 9 - LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBA COM UM EIXO I

Descrição: Lavagem de Caminhão/caçamba Com Um eixo I Tipo Simples Com Aspiração de Pó.

Unidade de medida: UND Quantidade: 66

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	134,00	

Item: 10 - LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBA COM UM EIXO II

Descrição: Lavagem de Caminhão/caçamba Com Um eixo II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 66

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	149,00	

Item: 11 - LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBÃO COM DOIS EIXOS I

Descrição: Lavagem de Caminhão/caçambão Com Dois eixos I Tipo Simples Com Aspiração de Pó.

Unidade de medida: UND Quantidade: 66

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	164,00	

Item: 12 - LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBÃO COM DOIS EIXOS II

Descrição: Lavagem de Caminhão/caçambão Com Dois eixos II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 66

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	169,00	

Item: 13 - LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA I

Descrição: Lavagem de Retroescavadeira I Tipo Simples Com Aspiração de Pó.

Unidade de medida: UND Quantidade: 62

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	170,00	

Item: 14 - LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA II

Descrição: Lavagem de Retroescavadeira II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 62

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	149,00	

Item: 15 - LAVAGEM DE TRATOR DE PNEUS I

Descrição: Lavagem de Trator de Pneus I Tipo Simples e Com Aspiração de Pó.

Unidade de medida: UND Quantidade: 92

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	129,90	

Item: 16 - LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS I

Descrição: Lavagem de Micro-ônibus I Tipo Simples externa e Com Aspiração de Pó Interna.

Unidade de medida: UND Quantidade: 90

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	80,00	

Item: 17 - LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS II

Descrição: Lavagem de Micro-ônibus II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 90

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	111,00	

Item: 18 - LAVAGEM DE ÔNIBUS I

Descrição: Lavagem de ônibus I Tipo Simples Com Aspiração de Pó Interna.

Unidade de medida: UND Quantidade: 264

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	129,00	

Item: 19 - LAVAGEM DE ÔNIBUS II

Descrição: Lavagem de ônibus II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 264

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	152,00	

Item: 20 - LAVAGEM DE CARRO FECHADO SIMPLES MODELO TIPO VAN I

Descrição: Lavagem de Carro Fechado Simples Modelo Tipo Van I externa Com Aspiração de Pó Interna.

Unidade de medida: UND Quantidade: 128

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	64,90	

Item: 21 - LAVAGEM DE CARRO FECHADO COMPLETA MODELO TIPO VAN II

Descrição: Lavagem de Carro Fechado Completa Modelo Tipo Van II Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 128

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
58 - F BEVENUTO GONCALVES	92,90	

F BEVENUTO GONCALVES - CNPJ: 27.424.196/0001-06, com sede na R PADRE TERTULIANO FERNANDES, 34, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 273.139,60

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021- 001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021- 001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021- 001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais,

previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021- 001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 09/07/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

FERNANDO BEVENUTO GONÇALVES

CPF nº 096.198.254-38

F Bevenuto Goncalves

CNPJ: 27.424.196/0001-06

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:19FB72AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na rua Frei Miguelinho, 811, doze anos, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marquidones Valamira Fernandes portador do CPF nº 537.619.104-44 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP objetivando a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer equipamentos de laboratório para análises clínicas, conforme especificações do termo de referência anexo I, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA

Descrição: Especificações mínimas; Baixo consumo de reagentes, alto desempenho e excelente produtividade, Análise de 22 parâmetros: GB, LIN#, MID#, NEU#, LIN%, MID%, NEU%, GV, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD, PLT, VPM, PDW-CV, PDW-SD, PCT e PLC-R, PLCC. Até 100 análise por hora, Display touchscreen 8,0" colorido, 2 conexões USB (expansível) e 1 Ethernet, Sensor de proximidade de amostra, controle de qualidade interno, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, Software intuitivo em português, inglês ou espanhol, baixo custo de manutenção. Oferecer junto a proposta 13 kits de reagentes para assegurar a garantia do equipamento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	39.999,98	
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	39.999,99	

Item: 2 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE

Descrição: Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular entralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de LED de potência no mínimo 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
51 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	7.111,00	
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.725,80	
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	3.999,69	

Item: 3 - MACRO CENTRIFUGA

Descrição: Centrífuga para Rotina Laboratorial. Capacidade: 24 Tubos - 15ml. 220V Centrífuga Clínica para rotina laboratorial, possui rotor de ângulo fixo (45°) com 24 tubos de 15 ml. Possui tacômetro analógico indicador de velocidade e timer de até 30 minutos. Pés de borracha antiaderente, pintura externa em epóxi e tampa em acrílico reforçado com dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga com a mesma aberta.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
51 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	6.750,00	
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.728,00	
469 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	10.500,00	

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na R FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, Mossoró/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 47.453,78

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observando o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **016/2021-001**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **016/2021-001**.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à

contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-001.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12/07/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES

CPF nº 537.619.104-44

Marq Tech Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:14335A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JUNHO/2021**

Relação ordem cronológica /Junho de 2021.

RECURSO: – Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo Pagamento	para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020		Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020		Não	Restos a pagar Sim
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	7.789,50	06/10/2020	14/10/2020		Sim	Restos a pagar
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	2.465,95	06/10/2020	14/10/2020		Sim	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Jefferson Libson Lopes Alves Rocha	1.750,00	04/11/2020	11/11/2020		Sim	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020		Não	Restos a pagar
Edearla Maria de Souza	4.960,00	23/11/2020	23/12/2020		Não	Restos a pagar
Edearla Maria de Souza	11.053,00	23/11/2020	23/12/2020		Não	Restos a pagar
Edearla Maria de Souza	5.428,00	23/11/2020	23/12/2020		Sim	Restos a pagar
D. S. Paiva Dias	585,00	17/12/2020	24/12/2020		Sim	Restos a pagar
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatic	3.002,14	21/12/2020	29/12/2020		Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021		Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021		Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	1.980,00	11/05/2021	18/05/2021		Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	3.097,50	10/06/2021	17/06/2021		Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	1.050,00	11/06/2021	18/06/2021		Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	5.000,00	11/06/2021	18/06/2021		Sim	Não

Ortopatia S/S LTDA	280,00	14/06/2021	21/06/2021	Sim	Não
José Pires Dutra Junior	320,00	14/06/2021	21/06/2021	Sim	Urgência
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	1.000,00	14/06/2021	21/06/2021	Sim	Urgência
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.192,00	14/06/2021	21/06/2021	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.718,00	14/06/2021	21/06/2021	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	380,00	15/06/2021	22/06/2021	Sim	Urgência
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	1.400,00	16/06/2021	23/06/2021	Sim	Não
Palmaçia Serviços Médicos LTDA (Matriz e Filiais)	465,00	16/06/2021	23/06/2021	Sim	Urgência
Clinica de Medicina Especializada Pauferense LTDA EPP	260,00	18/06/2021	25/06/2021	Sim	Urgência
Idalécio Barros Feitoza	2.200,00	23/06/2021	30/06/2021	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	2.000,00	23/06/2021	30/06/2021	Sim	Não
W. S. Comercio e Serviços LTDA - ME	3.089,46	01/06/2021	01/07/2021	Sim	Não
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	950,00	01/06/2021	01/07/2021	Não	Sim
Lídia Mariana Guedes	2.230,28	28/06/2021	05/07/2021	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	587,50	28/06/2021	05/07/2021	Sim	Não
INCERN EIRELI (Matriz e Filiais)	500,00	28/06/2021	05/07/2021	Sim	Não
V. Lopes	720,00	30/06/2021	07/07/2021	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	2.990,00	30/06/2021	07/07/2021	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	660,00	02/07/2021	09/07/2021	Sim	Urgência
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.126,95	10/06/2021	10/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.895,15	10/06/2021	10/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.329,50	10/06/2021	10/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.070,89	10/06/2021	10/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.484,30	10/06/2021	10/07/2021	Sim	Não
Clinica de Medicina Especializada Pauferense LTDA EPP	466,00	06/07/2021	13/07/2021	Sim	Urgência
Polí e Sarmiento LTDA	650,00	06/07/2021	13/07/2021	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	1.050,00	06/07/2021	13/07/2021	Sim	Não
Polí e Sarmiento LTDA	1.250,00	07/07/2021	14/07/2021	Sim	Urgência
Multimed Dental EIRELE	8.344,93	15/06/2021	15/07/2021	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	4.099,00	15/06/2021	15/07/2021	Sim	Não
Phospodont LTDA	1.713,92	15/06/2021	15/07/2021	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,00	08/07/2021	15/07/2021	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,00	08/07/2021	15/07/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.099,68	16/06/2021	16/07/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.500,00	16/06/2021	16/07/2021	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	7.500,00	01/07/2021	01/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.752,20	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.487,90	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.896,40	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.900,00	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.482,05	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.520,69	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.633,68	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.270,31	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.459,00	06/07/2021	06/08/2021	Sim	Não

RECURSOS - CONTA COVID-FUS

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.045,50	14/06/2021	21/06/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	14.000,00	16/06/2021	23/06/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	1.080,00	16/06/2021	23/06/2021	Sim	Não
Francisco Osimar Ferreira Chaves	4.080,00	23/06/2021	30/06/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.073,78	07/06/2021	07/07/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	268,02	07/06/2021	07/07/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.177,65	07/06/2021	07/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.129,00	10/06/2021	10/07/2021	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	5.650,00	15/06/2021	15/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.979,70	02/07/2021	02/08/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.236,87	05/07/2021	05/08/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	4.041,79	05/07/2021	05/08/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.951,36	05/07/2021	05/08/2021	Não	Não

RECURSOS - INVESTIMENTO e EMENDA

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras LTDA	63.300,00	01/07/2021	01/08/2021	Sim	Não
Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras LTDA	63.300,00	01/07/2021	01/08/2021	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	12.948,44	21/06/2021	21/07/2021	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	9.995,01	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	1.175,00	28/05/2021	28/06/2021	Sim	Não
Phospodont LTDA	1.928,10	02/06/2021	02/07/2021	Sim	Não
Phospodont LTDA	312,20	15/06/2021	15/07/2021	Sim	Não
Phospodont LTDA	448,88	17/06/2021	17/07/2021	Sim	Não

RECURSO: 3 – RECURSOS CONVENIO–FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Joana Darc Bessa ME	6.832,16	22/12/2020	22/01/2021	Sim	Restos a pagar
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.764,34	10/06/2021	17/06/2021	Sim	Sim
Posto Bolivel LTDA	4.197,87	07/06/2021	07/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.560,00	10/06/2021	10/07/2021	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	5.650,00	15/06/2021	15/07/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.252,00	08/07/2021	15/07/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.260,00	08/07/2021	15/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.183,46	02/07/2021	02/08/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,98	02/07/2021	02/08/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.984,08	05/07/2021	05/08/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.984,47	05/07/2021	05/08/2021	Não	Não

Recurso: – Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
Wellington Moura da Silva - ME	10.236,00	10/06/2021	17/06/2021	Sim	Não
De Fato Comunicação Eireli – ME	3.640,00	11/06/2021	18/06/2021	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.191,00	14/06/2021	21/06/2021	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.788,00	14/06/2021	21/06/2021	Sim	Não
João Cleito Cosmo	313,66	17/06/2021	24/06/2021	Sim	Não
Maripisca LTDA	2.133,72	21/06/2021	28/06/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.912,56	07/06/2021	07/07/2021	Sim	Não
A. Amaro F da Silva – ME	700,00	30/06/2021	07/07/2021	Sim	Não
R. Cosme Bezerra	650,00	30/06/2021	07/07/2021	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	01/07/2021	08/07/2021	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	4.119,04	02/07/2021	09/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.539,50	10/06/2021	10/07/2021	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	3.850,00	06/07/2021	13/07/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	45.900,00	07/07/2021	14/07/2021	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	15/06/2021	15/07/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.205,40	17/06/2021	17/07/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.180,00	17/06/2021	17/07/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	12.850,80	17/06/2021	17/07/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	112.500,00	21/06/2021	21/07/2021	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/06/2021	22/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.273,60	23/06/2021	23/07/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	12.658,00	28/06/2021	28/07/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	12.658,00	28/06/2021	28/07/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	8.360,00	28/06/2021	28/07/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	15.201,20	28/06/2021	28/07/2021	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Publico LTDA - ME	3.400,00	30/06/2021	30/07/2021	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	30/06/2021	30/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.019,00	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.418,14	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.998,73	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.390,24	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.833,07	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	19.122,69	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	112.500,00	08/07/2021	08/08/2021	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	2.504,00	08/07/2021	08/08/2021	Sim	Não

Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.272,00	01/06/2021	09/06/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	4.077,50	10/06/2021	17/06/2021	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	3.351,58	07/06/2021	07/07/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	531,90	07/06/2021	07/07/2021	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.272,00	01/07/2021	08/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.935,70	02/07/2021	02/08/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.808,10	02/07/2021	02/08/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.214,44	05/07/2021	05/08/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.902,88	05/07/2021	05/08/2021	Não	Não

Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.201,00	14/06/2021	21/06/2021	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.746,00	15/06/2021	22/06/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.325,80	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não

Recurso: 1 – EDUCAÇÃO – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. de S. Silva	1.702,90	17/05/2021	17/06/2021	Sim	Não

Recurso: 27 – Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.274,95	11/06/2021	11/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.374,30	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não

Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.681,50	11/06/2021	11/07/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	895,38	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	922,30	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	895,63	08/07/2021	08/08/2021	Sim	Não

Recurso: 27 – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.427,56	11/06/2021	11/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.339,20	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	1.208,99	08/07/2021	08/08/2021	Sim	Não

Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Não	Sim
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Não	Sim
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Não	Sim
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Não	Sim
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Não	Sim
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Não	Sim
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	3.693,56	08/06/2021	15/06/2021	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	8.973,86	17/06/2021	24/06/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.414,28	02/07/2021	09/07/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.351,30	02/07/2021	02/08/2021	Não	Não

Encanto/RN, 01/07/2021.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº 016/2021

Publicado por:
José Justino Ferreira Neto
Código Identificador:35A87736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1270001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1270001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1270001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de um (1) computador completo destinado a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18877 - Computador Intel Core 15, Memória de 4GB DDR3, HD SSD 240GB, Gabinete ATX, fonte 350W real, teclado e mouse USB, e monitor de 18,5LED	UND		1	3.199,00	3.199,00
Total (RS):						3.199,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5CC1AA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 012/2021 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 12/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 490/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
02.003.04.123.0003.1018.4.6.9.0.71.00.00.00 10010000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	RS 59.000,00
02.003.04.123.0003.1018.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	RS 19.500,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 60.000,00
Sub-Total:RS		138.500,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
02.009.15.451.0022.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	Material de Consumo	RS 12.130,00
02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 16200000	Material de Consumo	RS 16.900,00
02.009.15.452.0024.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	Material de Consumo	RS 1.760,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000	Locacao de mao-de-obra	RS 76.630,00
Sub-Total:RS		108.420,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	Material de Consumo	RS 3.780,00
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 12.000,00
Sub-Total:RS 15.780,00		
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
03.001.10.301.0014.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000	Material de Consumo	RS 2.150,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000	Material de Consumo	RS 18.500,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000	Material de Consumo	RS 4.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 12110000	Diarias - Civil	RS 500,00
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 12130000	Material de Consumo	RS 1.300,00
Sub-Total:RS 26.450,00		
Total Parcial Reduzido: RS		289.150,00

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos OrçamentosFiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.002-GABINETE CIVIL		
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000	Diarias - Civil	RS 20.000,00
Sub-Total:RS 20.000,00		
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000	Locacao de mao-de-obra	RS 20.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 20.000,00

02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 30.000,00
Sub-Total:RS 70.000,00	
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 30.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	RS 30.000,00
Sub-Total:RS 60.000,00	
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 15400000 Material de Consumo	RS 20.000,00
Sub-Total:RS 20.000,00	
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.605.0026.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	RS 3.000,00
02.010.20.605.0026.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	RS 27.000,00
Sub-Total:RS 30.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 9.150,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 50.000,00
03.001.10.301.0014.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 12140000 Equipamentos e Material Permanente	RS 30.000,00
Sub-Total:RS 89.150,00	
Total Parcial Reduzido: RS	289.150,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 03 de Maio de 2021.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3EB61806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1207014/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

O MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMJA/RN**, homologado em **09 de julho de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR					
Empresa:	WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME				
CNPJ:	12.813.422/0001-65	Telefone:	(84) 9.9965-5100	E-mail:	financeirolocalnet@gmail.com
Endereço:	Rua nossa Senhora de Fátima, nº 28, centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN – CEP: 59.540-000				
Representante:	Weyber Hugo Damião Soares			CPF:	072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN
ITENS REGISTRADOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD. DE PONTOS	VR. UNIT. POR PONTO	VR. TOTAL POR PONTO
01	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 10 Mbps FULL DUPLEX , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	25	RS 308,00	RS 7.700,00
02	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 15 Mbps FULL DUPLEX , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	03	RS 364,00	RS 1.092,00
03	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 20 Mbps FULL	PONTO	03	RS 409,50	RS 1.228,50

	DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.				
04	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 100 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	02	RS 595,00	RS 1.190,00
IMPORTA O VALOR MENSAL ESTIMADO (RS) DE					RS 11.210,50
IMPORTA O VALOR GLOBAL ESTIMADO (RS) DE					RS 134.526,00

3.2. Os preços acima registrados não obrigam a contratação na sua totalidade.

3.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Em um mundo onde cada vez mais a agilidade das informações e o tempo são preciosos, a falta dessas pode trazer prejuízos imensuráveis, tanto financeiros quanto de imagem da Administração do Município de Jardim de Angicos/RN perante a sociedade.

3.3.2. A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

3.3.3. Com a contratação a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN disporá de dois meios de acesso à Internet que proporcionará um melhor desempenho. Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.

3.3.4. Estes serviços são de natureza contínua tendo em vista tratando-se de serviços essenciais necessários a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeira.

3.3.5. O Funcionamento da mesma é necessária a existência de um link óptico de internet e transporte de tráfego com velocidade variáveis com as necessidades da instituição, na qual toda ativação deverá ser pela mesma empresa contratante tendo em vista que toda a nova rede de fibra será uma grande extensão dos passivos e ativos da contratante.

3.3.6. Entendemos que a implantação dos três serviços, a saber: **Link Dedicado, Transporte e Ativação**, serão descritos e explicados no item 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3 do termo de referência, deverá ser um combo de serviços conjuntos e agregados, haja vista que todos os três serviços para o pleno e perfeito funcionamento é necessário fazer a intercomunicação com total conectividade entre eles de tal forma que torna necessário a união dos serviços, todavia, a interligação unirá uma grande e complexa quantidade de subserviços originados pela distribuição distinta dos pontos tornando inviável a separação dos mesmo fazendo com que a contratante seja a mesma para os três serviços.

3.4. LINK DEDICADO - FIBRA OPTICA

O serviço de acesso dedicado à Internet (megafull-duplex) contemplará no fornecimento de um acesso direto e exclusivo à rede mundial de computadores – INTERNET, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos (PMJA) à Internet Mundial através de canais privativos dedicados, com velocidade inicial mensal por mega de internet, sendo este cobrado o valor por Mega mensal a ser utilizado de acordo com as necessidade mensais, tal tráfego será cobrado mediante estimativa mensal em conformidade e acordo prévio da contratante.

A licitante deverá entregar o link dedicado (megafull-duplex) diretamente de seu backbone FTTH cuja arquitetura permite que através de uma fibra única e exclusiva, usando tecnologia GPON (Gigabit passive optical network) ou GEAPON (Gigabit Ethernet Passive Optical Network) que permite maior transmissão e recebimento de dados através de uma única fibra, onde por sua vez este enlace deverá ser de uso exclusivo da prefeitura de Jardim de Angicos e sobre hipótese alguma poderá ser compartilhado com os clientes da contratada, para um backbone da PMJA.

A Contratação de Empresa Especializada prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP (Internet Protocol), que proveja o acesso direto e exclusivo à rede mundial de computadores – INTERNET, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos à Internet Mundial através de canais privativos dedicados, com velocidade e largura de banda dedicada com Megabytes Full-Duplex, com banda garantida, com faixa de IP's válidos, sem bloqueios de serviços ou portas de acesso, sem controle de número de conexões ativas por IP, através de sistema de comunicação via fibra ótica, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços local e diário, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de softwares, servidor local dedicado, interface de comunicação, onu(s) (unidade de rede óptica) e roteadores, prestação de serviços local e diária especializada, utilizando-se de equipamentos homologados e patenteados pela ANATEL, por um preço fixo mensal, conforme este TR.

3.5. TRANSPORTE

O Transporte de dados ip (transporte de link contendo internet e tráfego de dados entre suas unidades e órgão) se dará por meio de fibra óptica, a contratada disponibilizará 1 fibra dedicada por trajeto conforme especificado neste edital da backbone (central de Distribuição) da sede da licitante, exclusivamente, e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outro de seus clientes, usuários, terceiros ou reaproveitamento de link pela Contratada.

No que diz respeito a canal dedicado entende-se por canal corporativo unilateral exclusivo sem cascadeamento dos serviços nem numa parte e nem como um todo deste transporte, na qual somente a licitante poderá usar, transportar, direcionar e ativar seus pontos conforme sua demanda mensal de entidade e tráfego. O transporte deverá ser unilateral e exclusivo de uma fibra destina a prefeitura municipal de Jardim de Angicos para todos os órgão e secretarias desse município, através de Sistema de comunicação e largura de banda (megafull-duplex), que será transportado localmente via cabo de fibra da sede da contratada para unidades de ativação deste município.

O cabo óptico deve ser patentado e homologado pela ANATEL compatível ou superior autossustentável SM 12 fibras -(CFOA-SM-AS80-G 12), na qual deverá ser realizada todas as fusões necessárias através de máquina de fusão ótica (sem emenda das fibras ópticas) e tais fibras utilizadas deverão passar por processo de teste (certificação) com OTDR, deverão ser instaladas plaquetas de identificação das fibras nos pontos de origem e destino do cabo bem como em todos os postes da via por onde o cabo passar, com todos insumos e materiais necessários ao fiel e pleno contrato de responsabilidade e encargos diretamente e indiretamente da contratada.

3.6. ATIVAÇÃO

A ativação dos pontos na zona urbana se dará por meio da fibra de transporte para órgão ou secretaria de municipal destinada a utilização do link e transporte. Entretanto nos pontos pelos quais não estiverem na área de abrangência e cobertura destes trajetos a empresa contratada deverá providenciar um meio de internet para que a utilização seja do mesmo princípio ou seja utilizando-se do link e transporte da rede de intranet privada que será constituída neste termo referencial.

A ativação dos pontos da zona rural se dará por meio de equipamentos na frequência de 5.8Ghz dual banda como distribuidor do SSID que por sua vez proverá o sinal na zona rural dos sítios de abrangência da sede da licitante e interligará todos os pontos através de CPEs "equipamento dentro das instalações do cliente PMJA" que são as antenas receptoras de SSIDs na mesma frequência em 5.8ghz dual banda que assim for solicitado com todo material e mão de obra se custos e nem ônus adicionais a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.

A instalação, configuração, suporte técnicos, prestação de serviços e ativação de todos os pontos sem custos para a Contratante.

Deverão ser fornecidos suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação durante a vigência do contrato, sem custos adicionais à Contratante, com todas as despesas inerentes a salários, férias, encargos, pela contratada.

A CONTRATADA será responsável pela aquisição dos ativos (conversor óptico, roteadores de pequeno e médio porte, switch, cabos, fibra, ferragem, conectores, caixa de atendimento e caixa de emendas, equipamento de gerencia de energia, como nobreaks, baterias, racks, tudo que for necessário ou solicitado para o provimento do serviço deste termo referencial).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) cumprir as demais cláusulas apresentadas no termo de referência – anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jardim de Angicos/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMJA/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMJA/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMJA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jardim de Angicos/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jardim de Angicos/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Jardim de Angicos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jardim de Angicos/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Jardim de Angicos/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJA/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 001117/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 014/2021-SRP-PMJA e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 12 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

CÉLIA MARIA BRITO LOPES
Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME
CNPJ Nº 12.523.275/0001-99
Empresa Registrada

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador:C8EAAA0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1207007/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.207/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº **05.261.035/0001-51**, estabelecida à Rua São José, nº 1993, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.054-630, sendo representada pelo Senhor **ARNAUD ABREU NETO**, portador do CPF: 022.129.044-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADE MISTA MUNICIPAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 007/2021** - Ata de Registro de Preços nº 006/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Serra do Mel/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário do item 17 é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor mensal de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), totalizando o valor global para contratação de até R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme itens a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MESES	QUANT. GLOBAL PARA 06 (SEIS) MESES	VALOR UNITÁRIO
17	MÉDICO EMERGENCISTA/PLANTONISTA – SEMANAL E FINS DE SEMANAS 24H (vinte e quatro horas) - Especializado em Clínica Geral a serem prestados na Unidade Mista de Saúde.	Plantão	30	06	180	R\$ 2.600,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **12 de julho de 2021 até 11 de janeiro de 2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Litoral Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 05.261.035/0001-51
ARNAUD ABREU NETO
CPF: 022.129.044-36
Fornecedor

Publicado por:
Carisa Cassia Camara
Código Identificador:4EE0CD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 034/2021

LICITAÇÃO N.º SRP0342021

OBJETO: Registro de preços para possível locação gradativa de veículo equipado com cesto aéreo simples para manutenção da iluminação pública

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO ME	17.783.270/0001-19
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
26267	LOCAÇÃO DE VEICULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SIMPLES, FABRICADO EM FIBRA, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, QUE PROPORCIONE TRABALHO COM SEGURANÇA DE PESSOAS COM MASSA CORPORAL DE ATÉ 130 QUILOS PRA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVENDO O MESMO AINDA CONTER 01 (UMA) ESCADA DE NO MÍNIMO 07 METROS (ABERTA), COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO (NO MÍNIMO 10), CONES DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO (NO MÍNIMO 8), DEVENDO O MESMO AINDA ESTÁ REGULARIZADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, DENTRO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA		180,00	1.155,0000	207.900,00
26277	LOCAÇÃO DE VEICULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SIMPLES, FABRICADO EM FIBRA, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, QUE PROPORCIONE TRABALHO COM SEGURANÇA DE PESSOAS COM MASSA CORPORAL DE ATÉ 130 QUILOS PRA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVENDO O MESMO AINDA CONTER 01 (UMA) ESCADA DE NO MÍNIMO 07 METROS (ABERTA), COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO (NO MÍNIMO 10), CONES DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO (NO MÍNIMO 8), DEVENDO O MESMO AINDA ESTÁ REGULARIZADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, DENTRO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. COTA PARA 25%	DIA		60,00	1.155,0000	69.300,00
Total						277.200,00

Valor total da contratação 277.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de Julho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DD8B9597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 035/2021**

LICITAÇÃO N.º P0352021

OBJETO:Contratação dos serviços de Licença de Uso de Software integrado de contabilidade pública, protocolo, compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência

MODALIDADE: PREGAO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LEMONS E MARQUES LTDA	01.243.220/0001-09					
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
26242	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PROTOCOLO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES		12,00	3.425,0000	41.100,00
Total						41.100,00

Valor total da contratação 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de Julho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:488C324F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 030/2021**

LICITAÇÃO N.º SRP0302021

OBJETO:Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo RETROESCAVADEIRA

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

AFL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI		40.392.203/0001-95			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
25872	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA ENTRE 79 À 76 HP, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,30 À 5,00M, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, INCLUINDO OPERADOR E DEMAIS DESPESAS.	H	1.200,00	151,0000	181.200,00
25873	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA ENTRE 79 À 76 HP, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,30 À 5,00M, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, INCLUINDO OPERADOR E DEMAIS DESPESAS. COTA PARA 25%.	H	400,00	151,0000	60.400,00
Total					241.600,00

Valor total da contratação 241.600,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de Julho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1905C32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP N° 031/2021

LICITAÇÃO N.º SRP0312021

OBJETO: Registro de preços para possível locação gradativa de CAMINHÃO BASCULANTE

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LOTUS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI ME		27.150.530/0001-72			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
25876	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 12 À 14 M³ (TRUCADO), COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO-INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DIA	150,00	532,0000	79.800,00
25877	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 12 À 14 M³ (TRUCADO), COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO-INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. COTA PARA 25%.	DIA	50,00	532,0000	26.600,00
Total					106.400,00

AJ DE SOUZA LOCACOES ME		11.572.226/0001-83			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
25874	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 6 À 8 M³ (TOCO), COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO-INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DIA	150,00	400,0000	60.000,00
25875	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 6 À 8 M³ (TOCO), COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO-INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. COTA PARA 25%.	DIA	50,00	400,0000	20.000,00
Total					80.000,00

Valor total da contratação 186.400,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de Julho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E1CED946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 032/2021

LICITAÇÃO N.º SRP0322021

OBJETO: LOCAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

AJ DE SOUZA LOCACOES ME		11.572.226/0001-83			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
25878	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160KW, COM RIPPER TRÊS DENTES, LAMINA FRONTAL MÍNIMA 3 METROS DE LARGURA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	H	165,00	285,0000	47.025,00
25879	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160KW, COM RIPPER TRÊS DENTES, LAMINA FRONTAL MÍNIMA 3 METROS DE LARGURA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. COTA PARA 25%.	H	55,00	285,0000	15.675,00
25880	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115KW, CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 5 METROS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	H	165,00	294,0000	48.510,00
25881	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115KW, CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 5 METROS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. COTA PARA 25%.	H	55,00	294,0000	16.170,00
Total					127.380,00

Valor total da contratação 127.380,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de Julho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B8DD69EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 034/2021

LICITAÇÃO N.º SRP0342021

OBJETO: Registro de preços para possível locação gradativa de veículo equipado com cesto aéreo simples para manutenção da iluminação pública

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO ME		17.783.270/0001-19				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
26267	LOCAÇÃO DE VEICULO EQUIPADO COM CESTO AEREO SIMPLES, FABRICADO EM FIBRA, COM ISOLAMENTO ELETRICO, QUE PROPORCIONE TRABALHO COM SEGURANCA DE PESSOAS COM MASSA CORPORAL DE ATE 130 QUILOS PRA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVENDO O MESMO AINDA CONTER 01 (UMA) ESCADA DE NO MÍNIMO 07 METROS (ABERTA), COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO (NO MÍNIMO 10), CONES DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO (NO MÍNIMO 8), DEVENDO O MESMO AINDA ESTÁ REGULARIZADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, DENTRO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA		180,00	1.155,0000	207.900,00
26277	LOCAÇÃO DE VEICULO EQUIPADO COM CESTO AEREO SIMPLES, FABRICADO EM FIBRA, COM ISOLAMENTO ELETRICO, QUE PROPORCIONE TRABALHO COM SEGURANCA DE PESSOAS COM MASSA CORPORAL DE ATE 130 QUILOS PRA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVENDO O MESMO AINDA CONTER 01 (UMA) ESCADA DE NO MÍNIMO 07 METROS (ABERTA), COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO (NO MÍNIMO 10), CONES DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO (NO MÍNIMO 8), DEVENDO O MESMO AINDA ESTÁ REGULARIZADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, DENTRO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. COTA PARA 25%	DIA		60,00	1.155,0000	69.300,00
Total						277.200,00

Valor total da contratação 277.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:69C2D23C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 035/2021

LICITAÇÃO N.º P0352021

OBJETO:Contratação dos serviços de Licença de Uso de Software integrado de contabilidade pública, protocolo, compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência

MODALIDADE: PREGAO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LEMONS E MARQUES LTDA	01.243.220/0001-09
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
26242	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PROTOCOLO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES		12,00	3.425,0000	41.100,00
Total						41.100,00

Valor total da contratação 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(as) para assinatura da(as) atas de registro de preçosContratos.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5141EA9B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 030/2021

LICITAÇÃO N.º SRP0302021

OBJETO:Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo RETROESCAVADEIRA

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

AFL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	40.392.203/0001-95
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
25872	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA ENTRE 79 A 76 HP, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,30 A 5,00M, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, INCLUINDO OPERADOR E DEMAIS DESPESAS.	H	1.200,00	151,0000	181.200,00
25873	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA ENTRE 79 A 76 HP, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,30 A 5,00M, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, INCLUINDO OPERADOR E DEMAIS DESPESAS. COTA PARA 25%.	H	400,00	151,0000	60.400,00
Total					241.600,00

Valor total da contratação 241.600,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(as) para assinatura da(as) atas de registro de preçosContratos.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8DA8B41D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 031/2021

LICITAÇÃO N.º SRP0312021

OBJETO:Registro de preços para possível locação gradativa de CAMINHÃO BASCULANTE

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LOTUS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI ME		27.150.530/0001-72				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25876	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 12 A 14 M³ (TRUCADO), COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO-INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DIA		150,00	532.0000	79.800,00
25877	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 12 A 14 M³ (TRUCADO), COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO-INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. COTA PARA 25%.	DIA		50,00	532.0000	26.600,00
Total						106.400,00

AJ DE SOUZA LOCACOES ME		11.572.226/0001-83				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25874	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 6 A 8 M³ (TÓCO), COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO-INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DIA		150,00	400.0000	60.000,00
25875	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 6 A 8 M³ (TÓCO), COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO-INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. COTA PARA 25%.	DIA		50,00	400.0000	20.000,00
Total						80.000,00

Valor total da contratação 186.400,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0E89317C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 032/2021

LICITAÇÃO N.º SRP0322021

OBJETO:LOCAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

AJ DE SOUZA LOCACOES ME		11.572.226/0001-83			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
25878	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160KW, COM RIPPER TRÊS DENTES, LÂMINA FRONTAL MÍNIMA 3 METROS DE LARGURA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	H	165,00	285.0000	47.025,00
25879	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160KW, COM RIPPER TRÊS DENTES, LÂMINA FRONTAL MÍNIMA 3 METROS DE LARGURA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. COTA PARA 25%.	H	55,00	285.0000	15.675,00
25880	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115KW, CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 5 METROS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	H	165,00	294.0000	48.510,00

25881	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA DE 115KW, CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 5 METROS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E H COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. COTA PARA 25%.	H	55,00	294,0000	16.170,00
Total					127.380,00

Valor total da contratação 127.380,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:77669F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: "CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM MADEIRA OU FOLHA DE ZINCO, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DO IDEMA", com o intuito de cumprir as exigências feitas pelo Instituto de Defesa do Meio Ambiente (IDEMA).

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM MADEIRA OU FOLHA DE ZINCO, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DO IDEMA.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Confecção de placas informativas utilizadas em Licenciamento Ambiental, de acordo com as seguintes especificações e conforme Anexo I: - Dimensões: 2m x 1m; - Cores: Fundo: branco gelo – 1560; Faixa contorno: verde musgo – 743; Legenda: preta; Códigos de cores: verde musgo (C90 M35 Y85 K25) e verde claro (C40 Y35); - Letras: Tipo Arial – caixa alta; Altura: 8cm e 6cm; - Material: Pintura em muro, madeira ou folha de zinco, montada em moldura de madeira; - Suporte: Cavalete de madeira.	Serviço	04		
TOTAL: RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8638FC00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.683, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.683, 01 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) ,através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
112	01/07/2021	705.035/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/07/2021	DECRETO: 1.683	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									100.000,00
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						100.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	100.000,00
Total:									100.000,00
Anexo II (Redução)									100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									100.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						100.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	100.000,00
Total:									100.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
113	01/07/2021	709.006/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/07/2021	DECRETO: 1.683	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									50.000,00
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)						50.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		12130000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
114	01/07/2021	709.327/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	01/07/2021	DECRETO: 1.683	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									200.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									200.000,00
			2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS						200.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	200.000,00
Total:									200.000,00
Anexo II (Redução)									200.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									200.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						200.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	200.000,00
Total:									200.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
115	01/07/2021	709.341/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	01/07/2021	DECRETO: 1.683	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					22.000,00
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)				22.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	22.000,00
Total:					22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					22.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				22.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	22.000,00
Total:					22.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FE591EE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Nº do Processo: 709.267/2021.

Com fulcro no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIORINO DE PLACA RCM2G38, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 315,93, (trezentos e quinze reais e noventa e três centavos).

Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7BACF6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09070001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09070001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021 PE, homologada em 09/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual contratação da Prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 018/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

436 - WELLINGTON FERNANDES (17.147.913/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2715 - PRÓTESE MANDIBULAR. Total produzida a base de resina acrílica.	UND	180	130,00	23.400,00
2	2716 - PRÓTESE MAXILAR Total produzida a base de resina acrílica.	UND	180	130,00	23.400,00
3	2717 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR Removível produzida a base de resina acrílica.	UND	120	123,75	14.850,00
4	2718 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR. Removível produzida a base de resina acrílica.	UND	120	123,75	14.850,00
Total					76.500,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/07/2021, tendo seu término em 09/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 09/07/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

WELLINGTON FERNANDES

CNPJ: 17.147.913/0001-38

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3B2B176D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 019/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 019/2021 PE, destinado Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1684 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
73	1584 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	500	1,18	590,00
78	1609 - HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL. HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL.	UND	NOVAFARMA	1.500	6,59	9.885,00
133	1583 - SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML	UND	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	100	7,57	757,00
Total (RS):						11.232,00

1719 - Crm Comercial Ltda (04.679.119/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	1436 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 500 ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 500 ML	UND	SR	1.000	4,35	4.350,00
19	1450 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM	UND	TOP MED	10	3,85	38,50
20	1451 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM	UND	TOP MED	12	3,85	46,20
21	1453 - CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM	UND	TOP MED	12	4,49	53,88
22	1454 - CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM	UND	TOP MED	12	4,49	53,88
23	1455 - CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM	UND	TOP MED	12	4,49	53,88
32	1466 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	FOYOMED	100	0,58	58,00
45	1487 - SCALP 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA.	UND	OLIMED	3.000	0,26	780,00
80	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.	L	DELTA	500	3,20	1.600,00
81	1633 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	TOP MED	1.000	0,27	270,00
82	1637 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	TOP MED	1.000	0,27	270,00
83	1641 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100	CX	TOP MED	25	29,00	725,00
84	1645 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	TOP MED	2.500	0,28	700,00
91	1652 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100	CX	TARGA	12	42,60	511,20
101	1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M	RL	ZERMATT	300	43,35	13.005,00
109	1618 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UND	MARK MED	60	0,80	48,00
110	1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	W MEDIC	60	0,90	54,00
111	1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	W MEDIC	3.000	0,73	2.190,00

	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA						
112	1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	W MEDIC	50	0,60	30,00	
113	1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	W MEDIC	50	0,61	30,50	
115	1610 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO. SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO.	UND	OLIMED	60	3,48	208,80	
119	1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECH TH1027, 01 BATERIA DE LÍTIU 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UND	ACCUMED	60	14,60	876,00	
140	1569 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	UND	HITOPLAST	30	2,43	72,90	
141	1567 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR	UND	HITOPLAST	30	2,43	72,90	
142	1565 - ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	UND	HITOPLAST	30	3,45	103,50	
143	1564 - ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR	UND	HITOPLAST	30	3,45	103,50	
145	1560 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto. KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto.	UND	DARU	50	8,55	427,50	
146	1559 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL. KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL.	UND	DARU	50	8,55	427,50	
147	1555 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	UND	FOYOMED	97	12,90	1.251,30	
148	1554 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	UND	FOYOMED	10	17,90	179,00	
149	1553 - Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio	UND	HAOXI	10	270,00	2.700,00	
150	1549 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA	UND	ACCUMED	10	220,00	2.200,00	
152	1547 - ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UND	ACCUMED	10	22,90	229,00	
154	1545 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	CRAL	1.000	0,50	500,00	
158	1538 - SCALP CALIBRE 21 G Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox silicizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	OLIMED	2.000	0,22	440,00	
161	1532 - Fio De Sutura Nylon 6-0. CAIXA COM 24 Fio De Sutura Nylon 6-0. CAIXA COM 24	CX	TECHNOFIO	5	30,60	153,00	
166	1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	W MEDIC	60	0,70	42,00	
168	1519 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UND	MARK MED	200	1,49	298,00	
173	1505 - Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA	UND	HEALTH CARE	2	119,00	238,00	
201	11025 - SONDA URETAL Nº 8, PACOTE COM 100 SONDA URETAL Nº 8, PACOTE COM 100	PC	W MEDIC	25	56,00	1.400,00	
202	11026 - SONDA URETAL Nº 14 SONDA URETAL Nº 14	UND	W MEDIC	500	0,75	375,00	
203	11027 - AVENTAL MANGA LONGA PUNHO DE ELÁSTICO PP20 TIRAS, BRANCO, TAMANHO P, M, G. PACOTE COM 10. AVENTAL MANGA LONGA PUNHO DE ELÁSTICO PP20 TIRAS, BRANCO, TAMANHO P, M, G. PACOTE COM 10.	PC	MS CLEAN	800	29,75	23.800,00	
Total (RS):						60.965,94	

1219 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (07.626.776/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
174	1504 - Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS	UND	MIKATOS MIKATOS	2	320,00	640,00
Total (R\$):						640,00

1363 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	1445 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	ISOFARMA	1.000	1,04	1.040,00
17	1448 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UND	TEUTO	2.500	8,90	22.250,00
29	1462 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	UND	BLAU	600	6,80	4.080,00
39	1474 - COLETOR URINA, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS. COLETOR URINA, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS.	UND	MEDK	2.500	0,28	700,00
50	1496 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	HIPOLABOR	1.200	1,64	1.968,00
51	1499 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML.	UND	HIPOLABOR	1.200	5,50	6.600,00
59	1527 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	u. química	300	2,04	612,00
60	1531 - FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML. FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML.	AMP	HIPOLABOR	200	4,20	840,00
61	1533 - FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML. FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML.	AMP	CRISTÁLIA	300	3,90	1.170,00
68	1570 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	UND	HYPOFARMA	1.500	0,95	1.425,00
79	1613 - HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA. HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA.	UND	TEUTO	1.500	3,10	4.650,00
86	1651 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA.	BIS	PHARLAB	1.000	2,80	2.800,00
87	1653 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, INJETÁVEL. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, INJETÁVEL.	UND	HYPOFARMA	400	3,60	1.440,00
95	1646 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	ISOFARMA	1.000	0,63	630,00
97	1642 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	u. química	200	2,20	440,00
103	1629 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. CAIXA COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	RAVA	30	32,00	960,00
123	1597 - Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea	UND	MYLAN	46	24,00	1.104,00
124	1595 - Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea	UND	MYLAN	50	37,00	1.850,00
129	1589 - ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT	FR	VIC	21	28,00	588,00
130	1587 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	FR	FRESENIUS	2.500	5,20	13.000,00
134	1580 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA	CX	u. química	43	84,00	3.612,00
135	1578 - OMEPRAZOL SÓDICO Pó liófilo injetável 40mg + Solução diluente OMEPRAZOL SÓDICO Pó liófilo injetável 40mg + Solução diluente	UND	BLAU	500	35,94	17.970,00
137	1575 - APARELHO DE GLICOSIMETRO APARELHO DE GLICOSIMETRO	UND	GTEC	24	19,80	475,20
153	1546 - LUGOL 5%- FRASCO DE 01 LITRO LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO	FR	PROC 9	24	94,00	2.256,00
155	1543 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	MEDK	1.000	2,90	2.900,00
160	1535 - Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - 1LT Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - 1LT	FR	VIC PHARMA	500	21,00	10.500,00
179	1599 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	UND	HYPOFARMA	1.500	1,20	1.800,00
180	1563 - Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und	CX	SR	196	12,00	2.352,00
183	10988 - BENZILPENICILINA 6000.000UI BENZILPENICILINA 6000.000UI	AMP	TEUTO	1.000	8,40	8.400,00
184	10975 - DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	2.000	2,60	5.200,00
186	11012 - TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO)	AMP	MYLAN	200	29,90	5.980,00

	2,25G (2G/0,25G) 10ML TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO) 2,25G (2G/0,25G) 10ML					
187	11013 - CEFTAZIDINA 1G CEFTAZIDINA 1G	AMP	BLAU	200	32,00	6.400,00
Total (RS):						135.992,20

245 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
192	11016 - FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	ADLIN	10	18,87	188,70
Total (RS):						188,70

348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1426 - ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM. PACOTE COM 100 ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM. PACOTE COM 100	PC	THEOTO	35	3,40	119,00
4	1430 - AGULHA ANESTESICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERI, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/ AGULHA TUOHY 17 G X 3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR AGULHA ANESTESICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERI, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/ AGULHA TUOHY 17 G X 3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR.	UND	PROCARE	1.500	5,40	8.100,00
10	1437 - ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%) ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%)	UND	ITAJA	300	5,93	1.779,00
12	1441 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOTEXTIL	1.000	0,35	350,00
13	1442 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOTEXTIL	2.000	0,46	920,00
14	1443 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOTEXTIL	2.000	0,66	1.320,00
15	1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOTEXTIL	2.000	1,04	2.080,00
40	1475 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	BIOTEXTIL	1.000	7,00	7.000,00
47	1493 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL.	UND	TKL	5.000	0,89	4.450,00
52	1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	1.000	0,31	310,00
53	1507 - ESPARADRAPO MICROPORE 100MM X 4,5M ESPARADRAPO MICROPORE 100MM X 4,5M	RL	MISSNER	100	6,50	650,00
55	1511 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES.	UND	THEOTO	2.000	0,07	140,00
57	1520 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	2.000	1,01	2.020,00
58	1524 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	2.000	0,98	1.960,00

69	1573 - GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA. GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA.	UND	LABOR IMPORT	50	6,09	304,50
70	1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	UND	BIOTEXTIL	400	8,54	3.416,00
85	1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. CAIXA COM 100 LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. CAIXA COM 100	CX	LABOR IMPORT	60	6,23	373,80
88	1656 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LEMGRUBER	1.500	1,42	2.130,00
89	1655 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LEMGRUBER	2.500	1,42	3.550,00
90	1654 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LEMGRUBER	2.000	1,42	2.840,00
98	1640 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M	RL	ESTERICARE	200	237,00	47.400,00
99	1639 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M	RL	ESTERICARE	146	168,00	24.528,00
100	1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M	RL	ESTERICARE	300	91,59	27.477,00
107	1620 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM,	UND	SR	5.000	0,31	1.550,00
108	1619 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SR	10.000	0,32	3.200,00
114	1611 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CONEXÃO PADRÃO.	UND	SOLIDOR	60	3,50	210,00
116	1608 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO . SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO .	UND	SOLIDOR	60	3,30	198,00
117	1607 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO	UND	SOLIDOR	80	3,30	264,00

118	1605 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	SOLIDOR	60	3,30	198,00
138	1572 - TINTURA DE IODO 2% 1000ML TINTURA DE IODO 2% 1000ML	FR	VIC PHARMA	100	28,00	2.800,00
151	1548 - Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência	UND	P A MED	10	63,20	632,00
156	1541 - Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND	CX	CIRURGICA BRASIL	100	6,16	616,00
157	1540 - Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND	CX	LABOR IMPORT	100	6,23	623,00
159	1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO	FR	ITAJA	500	5,40	2.700,00
162	1528 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0. CAIXA COM 24 UNIDADES FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	10	86,00	860,00
163	1526 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0. CAIXA COM 24 UNIDADES FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	6	86,00	516,00
164	1525 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0. CAIXA COM 24 UNIDADES FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	6	86,00	516,00
165	1523 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0. CAIXA COM 24 UNIDADES FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	6	85,90	515,40
167	1521 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	60	5,74	344,40
169	1518 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	20	6,58	131,60
170	1517 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 06. PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGASTRICA LONGA 06. PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	4,76	47,60
171	1515 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 08. PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGASTRICA LONGA 08. PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	5,32	53,20
172	1514 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 04. PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGASTRICA LONGA 04. PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	4,76	47,60
175	1502 - Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND	CX	MEDLEVERSONH	500	4,66	2.330,00
176	1452 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM	UND	SOLIDOR	12	4,20	50,40
177	1476 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-DESCARTÁVEL. COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL.	PC	REAL MINAS	5.000	0,59	2.950,00
181	1539 - FIO DE SUTURA , CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA , CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	10	85,00	850,00
182	1544 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	10	85,00	850,00
188	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	UND	SANAFARMA	100	7,02	702,00
189	11014 - AGULHAS PARA INSULINA, TAMANHO 0,23 X 4MM, 32G. CAIXA COM 100 AGULHAS PARA INSULINA, TAMANHO 0,23 X 4MM, 32G. CAIXA COM 100	CX	UNIQMED	100	25,13	2.513,00
193	11017 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	LEMGRUBER	2.000	1,42	2.840,00
194	11018 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	LEMGRUBER	1.000	1,42	1.420,00
195	11019 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	LEMGRUBER	2.000	1,42	2.840,00
Total (RS):						176.585,50

1506 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
190	9967 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24G CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	POLYMED	400	1,05	420,00
Total (RS):						420,00

1726 - MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI (07.396.733/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
197	11021 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 100. LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 100.	CX	UNIGLOVES	1.000	34,25	34.250,00
198	11022 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 100. LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 100.	CX	UNIGLOVES	1.000	34,25	34.250,00
206	11030 - MÁSCARA DESCATÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA; 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMAVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; COR BRANCA; PACOTE COM 50. MÁSCARA DESCATÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA; 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMAVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; COR BRANCA; PACOTE COM 50.	PC	DOCTOR SHOP	500	9,45	4.725,00
Total (RS):						73.225,00

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1427 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ	UND	SANTISA	2.400	1,04	2.496,00
3	1428 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	HIPOLABOR	1.000	4,13	4.130,00
5	1432 - AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LABOR IMPORT	1.000	10,00	10.000,00
6	1433 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	SOLIDOR	500	9,49	4.745,00
7	1434 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	SOLIDOR	500	9,36	4.680,00
8	1435 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	DESCARPACK	500	9,48	4.740,00
24	1457 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA. CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	MEDIX	800	0,66	528,00
25	1458 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMP A PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMP A PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	MEDIX	500	0,75	375,00
26	1459 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMP A PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMP A PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	MEDIX	800	0,87	696,00
27	1460 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMP A PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMP A PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UND	MEDIX	800	0,87	696,00
28	1461 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	UND	MARK MED	200	0,93	186,00
30	1463 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA) CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO- AMPOLA)	UND	ABL	1.500	8,50	12.750,00
33	1468 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML.	FR	HALEXI STAR	1.500	2,75	4.125,00
34	1469 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML.	FR	FARMACE	6.000	3,20	19.200,00
35	1470 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO	UND	MEDIX	200	2,95	590,00

	DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.					
36	1471 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	UND	DESCARBOX	500	6,70	3.350,00
37	1472 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS.	UND	DESCARBOX	500	9,00	4.500,00
38	1473 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3,0 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3,0 LITROS.	UND	DESCARBOX	200	3,70	740,00
41	1478 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML	AMP	HIPOLABOR	2.500	2,03	5.075,00
42	1479 - DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML. DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	AMP	SANTISA	800	0,92	736,00
43	1480 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS	CX	FARMACE	400	5,39	2.156,00
44	1481 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	AMP	FARMACE	4.800	0,69	3.312,00
48	1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL.	UND	DESCARPACK	500	0,90	450,00
54	1508 - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P. ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.	UND	MISSNER	2.000	5,90	11.800,00
56	1516 - ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ADLIN	500	1,11	555,00
63	1550 - FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	tecnofio	21	30,30	636,30
64	1557 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL.	UND	tecnofio	500	1,23	615,00
65	1561 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.	UND	tecnofio	500	1,23	615,00
67	1566 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.	UND	tecnofio	500	1,69	845,00
74	1588 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1,5 ML. GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1,5 ML.	UND	SANTISA	500	1,26	630,00
75	1592 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML.	FR	HALEXI STAR	1.000	2,84	2.840,00
76	1596 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML.	FR	HALEXI STAR	3.000	3,78	11.340,00
77	1606 - HALOPERIDOL (5MG/ML), INJETÁVEL. HALOPERIDOL (5MG/ML), INJETÁVEL.	AMP	CRISTÁLIA	500	3,32	1.660,00
92	1650 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. À TRAÇÃO. CAIXA COM 100	CX	MEDIX	40	40,80	1.632,00
93	1649 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. À TRAÇÃO. CAIXA	CX	MEDIX	40	40,80	1.632,00

	COM 100					
94	1647 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UND	MEDIX	5.000	0,19	950,00
96	1644 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA IML MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA IML	UND	HIPOLABOR	300	4,50	1.350,00
102	1630 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	UND	HALEXI STAR	1.500	4,16	6.240,00
104	1627 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM,	UND	MEDIX	10.000	0,32	3.200,00
105	1626 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM,	UND	DESCARPACK	10.000	0,47	4.700,00
106	1622 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM,	UND	DESCARPACK	5.000	0,66	3.300,00
120	1603 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso. Tubo com 50 unidades Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso. Tubo com 50 unidades	TB	MEDLEVESON	1.200	27,00	32.400,00
121	1601 - TUBO DE LÁTEX, 1 metro TUBO DE LÁTEX, 1 metro	MTS	GOIAS LATEX	50	4,00	200,00
122	1598 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS	RL	MISSNER	200	3,20	640,00
125	1594 - Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea	UND	BLAU	50	65,00	3.250,00
126	1593 - Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea	UND	CRISTÁLIA	50	68,00	3.400,00
128	1590 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	MEDIX	1.000	1,50	1.500,00
131	1586 - Solução de glicose 50% - 10ml Solução de glicose 50% - 10ml	AMP	ISODARMA	2.000	0,49	980,00
132	1585 - Água para injeção - 10ml Água para injeção - 10ml	AMP	FARMACE	6.000	0,36	2.160,00
136	1577 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML AMPOLA 3ML DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	FARMACE	3.000	1,03	3.090,00
139	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	RL	NEVOA	1.000	9,95	9.950,00
144	1562 - Touca Descartável - PACOTE COM 100UND Touca Descartável - PACOTE COM 100UND	PC	BOMPACK MED	30	11,85	355,50
178	1477 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L. DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L.	UND	CICLO FARMA	1.000	17,27	17.270,00
185	9987 - CEFTRIAXONA 1 G CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR	AMP	BLAU	1.000	10,42	10.420,00
191	11015 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO.	L	RIOQUIMICA	150	9,00	1.350,00
196	11020 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 100 LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 100	CX	MEDIX	200	32,59	6.518,00
199	11023 - SCALPS Nº 25 SCALPS Nº 25	UND	MEDIX	1.500	0,19	285,00
200	11024 - SCALPS Nº 23 SCALPS Nº 23	UND	MEDIX	2.000	0,19	380,00
204	11028 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100 TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	PC	BOMPACK	50	11,80	590,00
Total (RS):						239.534,80

1732 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP (27.256.185/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
71	1579 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA. GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA.	UND	COSMODERMA	100	4,00	400,00
Total (RS):						400,00

José da Penha/RN, 09/07/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8E47D11DESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Ao oitavo dia do mês de julho de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.436/0001-06 com sede a Rua Tabelião José Edson Martins, nº 73 – Centro, Lajes/RN e Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.789/0001-29, com sede a Rua Tabelião José Edson Martins, nº 08 – Centro, Lajes/RN. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa UNO TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.152.867/0001-41, estabelecida a Praça Manuel Januário Cabral, nº 28, Centro – Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Senhor(a) BATORMEU DE MEDEIROS JÚNIOR, portador Carteira de Identidade RG nº 2.248.359 SSP/RN e do CPF nº 060.718.124-96, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA ÓPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Link de acesso à internet com velocidade de 15 Mbps para download e com no mínimo 50% de upload. Inclui instalação de equipamento em comodato quando houver necessidade (Roteador Access Point Corporativo, com suporte a 350 usuários simultâneos.)	45	RS 108,99	RS 4.904,55
02	Link de acesso à internet com velocidade de 20 Mbps para download e com no mínimo 50% de upload.	15	RS 118,99	RS 1.784,85
03	Link de acesso à internet com velocidade de 30 Mbps para download e com no mínimo 50% de upload.	08	RS 128,99	RS 1.031,92
04	Link dedicado de acesso à internet com velocidade de 50 Mbps (download e upload).	01	RS 3.099,68	RS 3.099,68
VALOR TOTAL MÉDIO MENSAL ESTIMADO DO LOTE I:				RS 10.821,00
(dez mil oitocentos e vinte um reais)				
VALOR TOTAL MÉDIO PARA 12 (DOZE) MESES:				RS 129.852,00
(cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).				

DETALHAMENTO DE INSTALAÇÃO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE
Assentamento 3 de Agosto / Associação (RN 129 a 18 Km do centro de Lajes, S/N - Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Biblioteca do SESI (Praça Cel. Joaquim Teixeira, S/N - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Biblioteca Municipal (Rua João Militão Martins, Nº 37 -Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Canteiro São Judas (Av. Caraúbas, S/N - Bairro São Judas Tadeu – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Casa dos Conselhos (Rua Manoel Januário Cabral, 244 - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Ações Integradas Gov. Geraldo Melo (Av. José Reinaldo da Silva, 260 - Conjunto CEAC – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Centro de Artesanato (Margem da BR-304 – Bairro São Judas Tadeu – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Convivência de Idosos (Rua Maria Paiva dos Santos, S/N - Conjunto CEAC – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Edemias (Rua Augusto Pinto, 10 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Educação de Jovens – CIEJA (Praça Monsenhor Vicente Paulo, 312 - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Idosos (Av. José Reinaldo da Silva, 259 - Conjunto CEAC – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Centro de Monitoramento (Praça Manoel Januário Cabral, S/N - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Centro de Referência da Assistência Social 1 – CRAS 1 (Praça Manoel Januário Cabral, 136 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Centro de Referência da Assistência Social 2 – CRAS 2 (Rua Amarante, 55 – Bairro São Judas Tadeu – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Centro M. de Educação Infantil – CEMEI (Rua Presidente Getulio Vargas, 362 - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Ciclovía Vereador Jaime Fernandes (Av. Passagem Molhada, S/N – Bairro Boa Esperança – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Boa Fé (15 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Boa Vista (Acesso RN 304 a 55 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Caraúbas (Rua Gavião a 8 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Mulungú (9 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Pedra Vermelha (7 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps

Comunidade Rural Sópé da Serra (15 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Barreras (7 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Comunidade Rural Tapuíó (7 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Delegacia de Policia (Praça Monsenhor Vicente de Paula, 44 - Centro – 59535-000 - Natal/RN)	15 Mbps
Departamento de Cultura (Rua João Militão Martins, 60 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
EMATER (Praça Monsenhor Vicente, 400 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Escola M. Alípio Amâncio Pereira (Assentamento Boa Vista – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Escola M. Dr. Eloy de Souza (Rua Alzira Soriano, S/N – Alto da Maternidade – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Escola M. Francisco Garcia (Distrito Firmamento – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Escola M. Marta Bezerra de Medeiros (Rua Tabelião João Moreira Gomes, S/N - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Escola M. Monsenhor Vicente de Paula (Rua Joaquim Teixeira, 349 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Estação Poeta Antonio Cruz (Praça Manoel Januario Cabral, S/N – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Estádio Severino Moura (Rua Joaquim Capitão, 31 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Ginásio Canindé Pereira (Av. José Militão Martins, 999 – Alto da Maternidade – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Ginásio Flávio Kantarely (Rua Tabelião João Moreira Gomes, S/N – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Mercado Publico (Praça Cel. Francisco Pedro, 114 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Agripino Joaquim de Albuquerque (Rua Alzira Soriano – Alto da Maternidade – 59535-000 – Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Aluisio Alves (Rua Getulio Vargas – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Bosque das Pedras (Rua da Esmeralda – Conjunto Bosque das Pedras – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Claudia Braga (Conjunto CEAC – Bairro CEAC – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Coronel Miguel Teixeira (Praça Coronel Miguel Teixeira – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Francisco Pofirio (Rua Juca Barros – Bairro CEAC - 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Geraldo Gomes da Rocha (Rua Secundo Venancio – Centro - 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Luiz Pedro de Melo (Rua Mariana Gomes – Bairro Antonio de Melo – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Manoel Januario Cabral (Praça Manoel Januario Cabral – Centro - 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Maria da Gloria Pereira de Araújo (Rua João Militão Martins – Bairro Boa Esperança – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Monsenhor Vicente de Paula (Praça Monsenhor Vicente de Paula – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Nossa Senhora da Conceição (Rua Alzira Soriano – Alto da Maternidade - 59535-000 – Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Nossa Senhora de Fátima (Rua Nossa Senhora de Fátima – Bairro Alto da Beleza – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Salustino Fernandes (Rua Joaquim Teixeira – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Sebastião Duda Rocha (Av. Getulio Vargas – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Praça Severino Romano (Rua Maria Paiva dos Santos – Bairro CEAC – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Quadra Assentamento Boa Vista (5 Km do Centro de Lajes – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Quadra Genérico Paiva (Distrito Firmamento – Zona Rural – 59535-000 - Lajes/RN)	15 Mbps
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (BR 304, Parque de Exposições Deputado Nelio Dias - 59535-000 – Lajes/RN)	20 Mbps
Secretaria Municipal de Educação (Tv. Raimundo de Melo, 08 - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (Rua José Militão Martins, S/N – Alto da Maternidade - 59535-000 – Lajes/RN)	20 Mbps
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Rua João Militão Martins, 102 - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Secretaria Municipal de Saúde (Praça Monsenhor Vicente de Paula, 660 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (Tv. Raimundo de Melo, 73 - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Sede Prefeitura (Av. Ramiro Pereira, 17 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	50 Mbps
Sector Tributos (Rua João Militão Martins, 33 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Unidade Básica de Saúde – Aurita Moreira (Distrito Firmamento – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Unidade Básica de Saúde – Clarice Pereira (Rua Francisco Costa Alecrim, 14 - Cohab – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Unidade Básica de Saúde – Luís Lopes (Av. Ulisses Vale, 225 – Centro - 59535-000 - Lajes/RN)	30 Mbps
Unidade Básica de Saúde – Mariana Gomes (Rua Inês Albuquerque, 80 – Bairro Antônio de Melo - 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Unidade Básica de Saúde – Pedro Lopes, 660 (Praça Monsenhor Vicente de Paula - Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	20 Mbps
Unidade Vigilância Sanitária (Rua Augusto Pinto, 11 – Centro – 59535-000 - Lajes/RN)	bps

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração;
 Secretaria Municipal de Saúde;
 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 Secretaria Municipal de Educação;
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
 Secretaria Municipal de Esporte;
 Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
 Secretaria Municipal de Comunicação.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

5.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV docaputdo art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Lajes/RN, 08 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Uno Telecom LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.152.867/0001-41

BATORMEU DE MEDEIROS JÚNIOR

RG n.º 2.248.359 SSP/RN e do CPF n.º 060.718.124-96

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E254DD68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Ao **oitavo** dia do mês de **julho** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.436/0001-06 com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 73 – Centro, Lajes/RN e Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.789/0001-29, com sede a Rua Tabelaio José Edson Martins, nº 08 – Centro, Lajes/RN. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EEP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34, estabelecida na cidade de Curitiba, localizada na Rua Diomar Wambier, nº 136, casa 01 bloco Zulmara cd res, Uberaba, CEP: 81.560-330, neste ato representado pelo Senhor(a) **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 14.254.620 – SESP/SC e do CPF nº 596.523.229-20, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	TRASEIRO 16,9 - 24	APOLLO R4	UN	8	RS 4.140,00	RS 33.120,00
VALOR TOTAL:						RS 33.120,00
(trinta e três mil cento e vinte reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Autoluk Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA EEP
CNPJ nº 20.063.556/0001-34

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL

CPF: 596.523.229-20 e RG nº 14.254.620 – SESP/SC
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C58A600F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Ao oitavo dia do mês de julho de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.436/0001-06 com sede a Rua Tabelião José Edson Martins, nº 73 – Centro, Lajes/RN e Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.789/0001-29, com sede a Rua Tabelião José Edson Martins, nº 08 – Centro, Lajes/RN. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.115-270, neste ato representado pelo Senhor(a) **FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**, portador Carteira de Identidade RG nº 2183128 ITEP/RN e do CPF nº 070.007.094-05, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CAMARA DE AR P/ PNEU 900/20	MAGNUM	UN	50	RS 166,00	RS 8.300,00
30	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	MAGNUM	UN	8	RS 256,00	RS 2.048,00
35	CAMARA DE AR P/ PNEU 14.9-24	MAGNUM	UN	8	RS 299,50	RS 2.396,00
39	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.16-5	MAGNUM	UN	10	RS 190,00	RS 1.900,00
43	CAMARA DE AR 12.5.80.18	MAGNUM	UN	10	RS 195,00	RS 1.950,00
45	CAMARA DE AR 19.5 L.24	MAGNUM	UN	10	RS 459,00	RS 4.590,00
48	PROTETOR PARA PNEU 14.00 – 24	CARRETEIRO	UN	20	RS 180,00	RS 3.600,00
54	PNEU 6.5-16 F.2	PIRELLI	UN	6	RS 719,00	RS 4.314,00
55	CAMARA DE AR P/ PNEU 215/75 R17,5	MAGNUM	UN	34	RS 128,00	RS 4.352,00
VALOR TOTAL						RS 33.450,00

(trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fábio Franco Morais de Oliveira – ME

CNPJ/MF: 28.910.694/0001-13

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

RG n.º 2183128 ITEP/RN e do CPF n.º 070.007.094-05

Contratada

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:156917DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 91013/2021**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91013/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 250502/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA DILUICAO 10% A 12%.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 444,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA DILUICAO 10% A 12%	LIMPA FACIL	2,960000	150,00
Lote 2: AGUA SANITARIA 1L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 10.880,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGUA SANITARIA 1L	NOVA ESSENCIA	1,360000	8.000,00
Lote 3: ALCOOL 99% LITRO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.890,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL 99% LITRO	ABSOLUTO	14,450000	200,00
Lote 4: ALCOOL A 70% 1.000 ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.187,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL A 70% 1.000 ML	TANLUX	7,980000	650,00
Lote 5: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 11.532,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM	ITAJA	6,590000	1.750,00
Lote 6: Alcool gel, 70% para antissepsia complementar das mãos, embalagem plástica, contendo 1000 ml. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 22.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alcool gel, 70% para antissepsia complementar das mãos, embalagem plástica, contendo 1000 ml.	TANLUX	11,490000	2.000,00
Lote 7: BALDE COM TAMPA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			

Valor Global: 2.820,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE COM TAMPA	ANTARES	47,000000	60,00
Lote 8: BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 607,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	RGAPLAST	7,590000	80,00
Lote 9: BALDE EM PLÁSTICO Balde em plástico, cor preta, resistente, com capacidade para 5 litros.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 274,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE EM PLÁSTICO Balde em plástico, cor preta, resistente, com capacidade para 5 litros	RGAPLAST	6,850000	40,00
Lote 10: BATERIA ALCALINA9 volts .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.670,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA ALCALINA9 volts	PANASONIC	16,700000	100,00
Lote 11: CERA LIQUIDA DE 750 ML .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 638,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA LIQUIDA DE 750 ML	GUARANI	3,190000	200,00
Lote 12: COLHER DESCARTAVEL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 106,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DESCARTAVEL	PRAFESTA	3,540000	30,00
Lote 13: COPO PARA ÁGUA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 14.350,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO PARA ÁGUA	MINAPLAST	2,870000	5.000,00
Lote 14: COPO PARA CAFÉ .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO PARA CAFÉ	MINAPLAST	1,190000	4.000,00
Lote 15: DESENGORDURANTE 500 ml .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 252,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESENGORDURANTE 500 ml	MARILUX	4,200000	60,00
Lote 16: DESENGORDURANTE DESINFETANTE SEM PERFUME COM HIPOCLORITO DE SÓDIO			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 8.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESENGORDURANTE DESINFETANTE SEM PERFUME COM HIPOCLORITO DE SÓDIO	START	85,000000	100,00
Lote 17: DESINFETANTE 1L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.690,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE 1L	NOVA ESSENCIA	1,690000	1.000,00
Lote 18: DESINFETANTE DE 2 LT .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.390,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE DE 2 LT	NOVA ESSENCIA	3,390000	1.000,00
Lote 19: DETERGENTE 2 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE 2 LITROS	NOVA ESSENCIA	3,980000	1.000,00
Lote 20: DETERGENTE 500 ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			

Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE 500 ML	MARILUX	0,980000	1.000,00
Lote 21: DETERGENTE NEUTRO 500ml .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 392,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE NEUTRO 500ml	MARILUX	0,980000	400,00
Lote 22: DETERGENTE PARA PISO 1 litro .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.350,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE PARA PISO 1 litro	NOVA ESSENCIA	4,350000	1.000,00
Lote 23: ESPONJA DE PRATO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 245,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DE PRATO	BRILHUS	0,490000	500,00
Lote 24: FLANELA EM 100% ALGODÃO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 374,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA EM 100% ALGODÃO	MC	1,870000	200,00
Lote 25: FÓSFORO Caixa com 40 palitos..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 147,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓSFORO Caixa com 40 palitos.	BILLA	1,470000	100,00
Lote 26: GARFO DESCARTAVEL Garfo descartável para refeição, pacote com 50 unidades..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 875,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DESCARTAVEL Garfo descartável para refeição, pacote com 50 unidades.	Marca PRAFESTA	Valor Unitário 3,980000	Quantidade 220,00
Lote 27: GUARDANAPO PAPEL 30x29,5 pacote com 50 unidades..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPO PAPEL 30x29,5 pacote com 50 unidades.	COZINHEIRO	1,200000	500,00
Lote 28: INSETICIDA EM AEROSOL 400ml .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.395,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSETICIDA EM AEROSOL 400ml	SBP	8,790000	500,00
Lote 29: LÃ DE AÇO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 495,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÃ DE AÇO	ASSOLAN	0,990000	500,00
Lote 30: LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA Embalagem com 200 ml.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.745,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA Embalagem com 200 ml	PEROBA	9,490000	500,00
Lote 31: LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO 500 ml .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 790,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO 500 ml	BECKER	3,950000	200,00
Lote 32: LUSTRA MÓVEIS 200 ML .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 996,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA MÓVEIS 200 ML	YPÉ	4,980000	200,00

Lote 33: LUVA DE BORRACHA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.792,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE BORRACHA	GOE	3,490000	800,00
Lote 34: NAFTALINA Em bolinhas. Embalagem com 20 unidades.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NAFTALINA Em bolinhas. Embalagem com 20 unidades	GUARANI	1,480000	2.000,00
Lote 35: ODORIZADOR DE AR frasco com 400 ml, sendo spray de pressão..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.790,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ODORIZADOR DE AR frasco com 400 ml, sendo spray de pressão.	BOM AR	7,580000	500,00
Lote 36: PÁ PARA LIXO Pá para lixo articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 215,10.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ PARA LIXO Pá para lixo articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo	RGAPLAST	7,170000	30,00
Lote 37: PANO DE CHÃO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.490,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO	ALGO BOM	2,980000	500,00
Lote 38: PANO PARA LIMPEZA PESADA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 74,85.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO PARA LIMPEZA PESADA	MR PLUS	4,990000	15,00
Lote 39: PAPEL FILME filme PVC.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 198,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL FILME filme PVC	LUSAFILM	3,960000	50,00
Lote 40: PAPEL HIGIENICO (PCT/4UNID.) .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 7.520,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIENICO (PCT/4UNID.)	CONFOFEX	3,760000	2.000,00
Lote 41: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - 300 METROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.991,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - 300 METROS	VITORIA	39,940000	150,00
Lote 42: PAPEL TOALHA EM ROLO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.390,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA EM ROLO	DUBELLE	4,390000	1.000,00
Lote 43: PASTILHA SANITÁRIA DE 25G .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTILHA SANITÁRIA DE 25G	LAVANE	1,750000	2.000,00
Lote 44: PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 696,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D	PANASONIC	5,800000	120,00
Lote 45: PILHA ALCALINA TIPO AA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			

Valor Global: 670,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA TIPO AA	PANASONIC	6,700000	100,00
Lote 46: PILHA ALCALINA TIPO AAA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 755,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA TIPO AAA	PANASONIC	7,550000	100,00
Lote 47: POLIDOR DE ALUMINIO 500ml .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.050,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMINIO 500ml	NOVA ESSENCIA	2,100000	500,00
Lote 48: PRATO DESCARTÁVEL RASO Raso, com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 67,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO DESCARTÁVEL RASO Raso, com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades	TOTAL PLAST	0,670000	100,00
Lote 49: REMOVEDOR DE FERRUGEM .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 172,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REMOVEDOR DE FERRUGEM	LIMPA FACIL	4,300000	40,00
Lote 50: RODO ALUMÍNIO 60 CM .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.785,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO ALUMÍNIO 60 CM	GENERAL CLEAN	59,500000	30,00
Lote 51: RODO DE ALUMÍNIO 40 CM .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 494,70.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO DE ALUMINIO 40 CM	GENERAL CLEAN	16,490000	30,00
Lote 52: RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.402,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS	RGAPLAST	9,350000	150,00
Lote 53: RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS GRANDE .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 659,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS GRANDE	ARTS NSC	16,490000	40,00
Lote 54: SABÃO EM BARRA - 1 KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRA - 1 KG	GUARANI	5,980000	1.000,00
Lote 55: SABÃO EM PÓ - 500G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.420,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM PÓ - 500G	MARILUX	1,420000	1.000,00
Lote 56: SABONETE ANTISEPTICO LIQUIDO 5L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.120,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE ANTISEPTICO LIQUIDO 5L	TANLUX	26,500000	80,00
Lote 57: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.370,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL	TANLUX	8,740000	500,00
Lote 58: SABONETE SÓLIDO .			
Participação Licitante - Ampla participação			

Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE SÓLIDO	REXONA	0,750000	1.000,00
Lote 59: SACO PARA LIMPEZA ALVEJADO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 898,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIMPEZA ALVEJADO	MC	4,490000	200,00
Lote 60: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- 100 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 49.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- 100 LITROS	RAVA	49,980000	1.000,00
Lote 61: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- DE SAÚDE			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 44.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- DE SAÚDE - 50 LITROS	RAVA	44,000000	1.000,00
Lote 62: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS	GOOD	1,990000	1.000,00
Lote 63: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.490,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS	CCM PLASTICOS	1,490000	1.000,00
Lote 64: SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.190,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS	CCM PLASTICOS	1,190000	1.000,00
Lote 65: SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS	GOOD	1,990000	1.000,00
Lote 66: VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 520,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO	GOOD	3,250000	160,00
Lote 67: VASSOURA DE NYLON de nylon, regulavel, com cabo em madeira..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.472,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE NYLON de nylon, regulavel, com cabo em madeira.	PRINCESA	9,200000	160,00
Lote 68: VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha para cabo de madeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 169,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha para cabo de madeira	GENERICICO	1,690000	100,00
Lote 69: VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo com 30 cm de comprimento, com cabo de 1,20 metro..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 807,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo com 30 cm de comprimento, com cabo de 1,20 metro.	PAULISTINHA	11,540000	70,00
Lote 70: VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 411,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	RAINHA	4,110000	100,00
------------------------------	--------	----------	--------

MARTINS, 5 de julho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A3166333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91013/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório**Pregão Eletrônico No 91013/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91013/2021, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

RESULTADO:			
Lote 1: ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA DILUICAO 10% A 12%.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 444,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA DILUICAO 10% A 12%	LIMPA FACIL	2,960000	150,00
Lote 2: AGUA SANITARIA 1L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 10.880,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGUA SANITARIA 1L	NOVA ESSENCIA	1,360000	8.000,00
Lote 3: ALCOOL 99% LITRO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.890,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL 99% LITRO	ABSOLUTO	14,450000	200,00
Lote 4: ALCOOL A 70% 1.000 ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.187,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL A 70% 1.000 ML	TANLUX	7,980000	650,00
Lote 5: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 11.532,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM	ITAJA	6,590000	1.750,00
Lote 6: Alcool gel, 70% para antisepsia complementar das mãos, embalagem plástica, contendo 1000 ml. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 22.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alcool gel, 70% para antisepsia complementar das mãos, embalagem plástica, contendo 1000 ml.	TANLUX	11,490000	2.000,00
Lote 7: BALDE COM TAMPA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.820,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE COM TAMPA	ANTARES	47,000000	60,00
Lote 8: BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 607,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	RGAPLAST	7,590000	80,00
Lote 9: BALDE EM PLÁSTICO Balde em plástico, cor preta, resistente, com capacidade para 5 litros.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 274,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

BALDE EM PLÁSTICO Balde em plástico, cor preta, resistente, com capacidade para 5 litros	RGAPLAST	6,850000	40,00
Lote 10: BATERIA ALCALINA9 volts .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.670,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA ALCALINA9 volts	PANASONIC	16,700000	100,00
Lote 11: CERA LIQUIDA DE 750 ML .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 638,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA LIQUIDA DE 750 ML	GUARANI	3,190000	200,00
Lote 12: COLHER DESCARTAVEL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 106,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DESCARTAVEL	PRAFESTA	3,540000	30,00
Lote 13: COPO PARA ÁGUA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 14.350,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO PARA ÁGUA	MINAPLAST	2,870000	5.000,00
Lote 14: COPO PARA CAFÉ .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO PARA CAFÉ	MINAPLAST	1,190000	4.000,00
Lote 15: DESENGORDURANTE 500 ml .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 252,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESENGORDURANTE 500 ml	MARILUX	4,200000	60,00
Lote 16: DESENGORDURANTE DESINFETANTE SEM PERFUME COM HIPOCLORITO DE SÓDIO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 8.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESENGORDURANTE DESINFETANTE SEM PERFUME COM HIPOCLORITO DE SÓDIO	START	85,000000	100,00
Lote 17: DESINFETANTE 1L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.690,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE 1L	NOVA ESSENCIA	1,690000	1.000,00
Lote 18: DESINFETANTE DE 2 LT .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.390,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE DE 2 LT	NOVA ESSENCIA	3,390000	1.000,00
Lote 19: DETERGENTE 2 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE 2 LITROS	NOVA ESSENCIA	3,980000	1.000,00
Lote 20: DETERGENTE 500 ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE 500 ML	MARILUX	0,980000	1.000,00
Lote 21: DETERGENTE NEUTRO 500ml .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 392,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE NEUTRO 500ml	MARILUX	0,980000	400,00
Lote 22: DETERGENTE PARA PISO 1 litro .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			

Valor Global: 4.350,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE PARA PISO 1 litro	NOVA ESSENCIA	4,350000	1.000,00
Lote 23: ESPONJA DE PRATO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 245,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DE PRATO	BRILHUS	0,490000	500,00
Lote 24: FLANELA EM 100% ALGODÃO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 374,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA EM 100% ALGODÃO	MC	1,870000	200,00
Lote 25: FÓSFORO Caixa com 40 palitos..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 147,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓSFORO Caixa com 40 palitos.	BILLA	1,470000	100,00
Lote 26: GARFO DESCARTAVEL Garfo descartável para refeição, pacote com 50 unidades..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 875,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DESCARTAVEL Garfo descartável para refeição, pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	3,980000	220,00
Lote 27: GUARDANAPO PAPEL 30x29,5 pacote com 50 unidades..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPO PAPEL 30x29,5 pacote com 50 unidades.	COZINHEIRO	1,200000	500,00
Lote 28: INSETICIDA EM AEROSOL 400ml .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.395,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSETICIDA EM AEROSOL 400ml	SBP	8,790000	500,00
Lote 29: LÃ DE AÇO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 495,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÃ DE AÇO	ASSOLAN	0,990000	500,00
Lote 30: LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA Embalagem com 200 ml.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.745,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA Embalagem com 200 ml	PEROBA	9,490000	500,00
Lote 31: LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO 500 ml .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 790,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO 500 ml	BECKER	3,950000	200,00
Lote 32: LUSTRA MÓVEIS 200 ML .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 996,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA MÓVEIS 200 ML	YPÊ	4,980000	200,00
Lote 33: LUVA DE BORRACHA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.792,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE BORRACHA	GOE	3,490000	800,00
Lote 34: NAFTALINA Em bolinhas. Embalagem com 20 unidades.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NAFTALINA Em bolinhas. Embalagem com 20 unidades	GUARANI	1,480000	2.000,00
Lote 35: ODORIZADOR DE AR frasco com 400 ml, sendo spray de pressão..			
Participação Licitante - Ampla participação			

Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.790,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ODORIZADOR DE AR frasco com 400 ml, sendo spray de pressão.	BOM AR	7,580000	500,00
Lote 36: PÁ PARA LIXO Pá para lixo articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 215,10.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ PARA LIXO Pá para lixo articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo	RGAPLAST	7,170000	30,00
Lote 37: PANO DE CHÃO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.490,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO	ALGO BOM	2,980000	500,00
Lote 38: PANO PARA LIMPEZA PESADA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 74,85.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO PARA LIMPEZA PESADA	MR PLUS	4,990000	15,00
Lote 39: PAPEL FILME filme PVC.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 198,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL FILME filme PVC	LUSAFILM	3,960000	50,00
Lote 40: PAPEL HIGIENICO (PCT/4UNID.) .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 7.520,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIENICO (PCT/4UNID.)	CONFOFEX	3,760000	2.000,00
Lote 41: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - 300 METROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.991,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - 300 METROS	VITÓRIA	39,940000	150,00
Lote 42: PAPEL TOALHA EM ROLO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.390,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA EM ROLO	DUBELLE	4,390000	1.000,00
Lote 43: PASTILHA SANITÁRIA DE 25G .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTILHA SANITÁRIA DE 25G	LAVANE	1,750000	2.000,00
Lote 44: PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 696,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D	PANASONIC	5,800000	120,00
Lote 45: PILHA ALCALINA TIPO AA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 670,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA TIPO AA	PANASONIC	6,700000	100,00
Lote 46: PILHA ALCALINA TIPO AAA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 755,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA TIPO AAA	PANASONIC	7,550000	100,00
Lote 47: POLIDOR DE ALUMINIO 500ml .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.050,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMINIO 500ml	NOVA ESSENCIA	2,100000	500,00

Lote 48: PRATO DESCARTÁVEL RASO Raso, com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 67,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO DESCARTÁVEL RASO Raso, com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades	TOTAL PLAST	0,670000	100,00
Lote 49: REMOVEDOR DE FERRUGEM .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 172,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REMOVEDOR DE FERRUGEM	LIMPA FACIL	4,300000	40,00
Lote 50: RODO ALUMÍNIO 60 CM .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.785,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO ALUMÍNIO 60 CM	GENERAL CLEAN	59,500000	30,00
Lote 51: RODO DE ALUMÍNIO 40 CM .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 494,70.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	GENERAL CLEAN	16,490000	30,00
Lote 52: RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.402,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS	RGAPLAST	9,350000	150,00
Lote 53: RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS GRANDE .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 659,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS GRANDE	ARTS NSC	16,490000	40,00
Lote 54: SABÃO EM BARRA - 1 KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRA - 1 KG	GUARANI	5,980000	1.000,00
Lote 55: SABÃO EM PÓ - 500G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.420,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM PÓ - 500G	MARILUX	1,420000	1.000,00
Lote 56: SABONETE ANTISEPTICO LIQUIDO 5L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.120,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE ANTISEPTICO LIQUIDO 5L	TANLUX	26,500000	80,00
Lote 57: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.370,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL	TANLUX	8,740000	500,00
Lote 58: SABONETE SÓLIDO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE SÓLIDO	REXONA	0,750000	1.000,00
Lote 59: SACO PARA LIMPEZA ALVEJADO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 898,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIMPEZA ALVEJADO	MC	4,490000	200,00
Lote 60: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - 100 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 49.980,00.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- 100 LITROS	RAVA	49,980000	1.000,00
Lote 61: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- DE SAÚDE - 50 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 44.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- DE SAÚDE - 50 LITROS	RAVA	44,000000	1.000,00
Lote 62: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS	GOOD	1,990000	1.000,00
Lote 63: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.490,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS	CCM PLASTICOS	1,490000	1.000,00
Lote 64: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.190,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS	CCM PLASTICOS	1,190000	1.000,00
Lote 65: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS	GOOD	1,990000	1.000,00
Lote 66: VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 520,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO	GOOD	3,250000	160,00
Lote 67: VASSOURA DE NYLON de naylon, regulavel, com cabo em madeira..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.472,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE NYLON de naylon, regulavel, com cabo em madeira.	PRINCESA	9,200000	160,00
Lote 68: VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha para cabo de madeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 169,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha para cabo de madeira	GENERIC	1,690000	100,00
Lote 69: VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo com 30 cm de comprimento, com cabo de 1,20 metro..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 807,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo com 30 cm de comprimento, com cabo de 1,20 metro.	PAULISTINHA	11,540000	70,00
Lote 70: VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 411,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA PARA VASO SANITARIO	RAINHA	4,110000	100,00

MARTINS, 5 de julho de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita –

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E7098D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2021
Pregão Eletrônico nº 91013/2021
Processo nº 250501/2021

Aos 05 dias do mês de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91013/2021** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 250501/2021**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de Material de Limpeza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91013/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 250501/2021**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	Maria José de Oliveira Gurgel Costa	Prefeita
Órgão Intervenciente	Nome do Titular	Cargo
Fundo Municipal de Saúde	Sara Roceli de Queiroz	Secretária
Fundo Municipal de Assistência Social	Maria de Fátima Carvalho Andrade	Secretária

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins e os fornecedor J. L. SUPERMERCADOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91013/2021.

Total do Fornecedor					276.566,05
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA DILUICAO 10% A 12%	Litro	150,00	2,960000	444,000000
2	AGUA SANITARIA 1L	Litro	8.000,00	1,360000	10.880,000000
3	ALCOOL 99% LITRO	Litro	200,00	14,450000	2.890,000000
4	ALCOOL A 70% 1.000 ML	Litro	650,00	7,980000	5.187,000000
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM	Frasco	1.750,00	6,590000	11.532,500000
6	Alcool gel, 70% para antisepsia complementar das mãos, embalagem plástica, contendo 1000 ml.	Litro	2.000,00	11,490000	22.980,000000
7	BALDE COM TAMPA	Unidade	60,00	47,000000	2.820,000000
8	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	Unidade	80,00	7,590000	607,200000
9	BALDE EM PLÁSTICO Balde em plástico, cor preta, resistente, com capacidade para 5 litros	Unidade	40,00	6,850000	274,000000
10	BATERIA ALCALINA9 volts	Unidade	100,00	16,700000	1.670,000000
11	CERA LIQUIDA DE 750 ML	Unidade	200,00	3,190000	638,000000
12	COLHER DESCARTAVEL	Pacote	30,00	3,540000	106,200000
13	COPO PARA AGUA	Pacote	5.000,00	2,870000	14.350,000000
14	COPO PARA CAFÉ	Pacote	4.000,00	1,190000	4.760,000000
15	DESENGORDURANTE 500 ml	Unidade	60,00	4,200000	252,000000
16	DESENGORDURANTE DESINFETANTE SEM PERFUME COM HIPOCLORITO DE SÓDIO	Unidade	100,00	85,000000	8.500,000000
17	DESINFETANTE 1L	Unidade	1.000,00	1,690000	1.690,000000
18	DESINFETANTE DE 2 LT	Unidade	1.000,00	3,390000	3.390,000000
19	DETERGENTE 2 LITROS	Unidade	1.000,00	3,980000	3.980,000000
20	DETERGENTE 500 ML	Unidade	1.000,00	0,980000	980,000000
21	DETERGENTE NEUTRO 500ml	Unidade	400,00	0,980000	392,000000
22	DETERGENTE PARA PISO 1 litro	Unidade	1.000,00	4,350000	4.350,000000
23	ESPONJA DE PRATO	Unidade	500,00	0,490000	245,000000
24	FLANELA EM 100% ALGODÃO	Unidade	200,00	1,870000	374,000000
25	FÓSFORO Caixa com 40 palitos.	Caixa	100,00	1,470000	147,000000
26	GARFO DESCARTAVEL Garfo descartável para refeição, pacote com 50 unidades.	Pacote	220,00	3,980000	875,600000
27	GUARDANAPO PAPEL 30x29,5 pacote com 50 unidades.	Pacote	500,00	1,200000	600,000000
28	INSETICIDA EM AEROSOL 400ml	Unidade	500,00	8,790000	4.395,000000
29	LÃ DE AÇO	Pacote	500,00	0,990000	495,000000
30	LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA Embalagem com 200 ml	Unidade	500,00	9,490000	4.745,000000
31	LIMPA VIDRO - EM LIQUIDO 500 ml	Unidade	200,00	3,950000	790,000000
32	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	Unidade	200,00	4,980000	996,000000
33	LUVÁ DE BORRACHA	Par	800,00	3,490000	2.792,000000
34	NAFTALINA Em bolinhas. Embalagem com 20 unidades	Pacote	2.000,00	1,480000	2.960,000000

35	ODORIZADOR DE AR frasco com 400 ml, sendo spray de pressão.	Unidade	500,00	7,580000	3.790,000000
36	PA PARA LIXO Pa para lixo articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo	Unidade	30,00	7,170000	215,100000
37	PANO DE CHÃO	Unidade	500,00	2,980000	1.490,000000
38	PANO PARA LIMPEZA PESADA	Unidade	15,00	4,990000	74,850000
39	PAPEL FILME filme PVC	Unidade	50,00	3,960000	198,000000
40	PAPEL HIGIENICO (PCT/4UNID.)	Pacote	2.000,00	3,760000	7.520,000000
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - 300 METROS	Unidade	150,00	39,940000	5.991,000000
42	PAPEL TOALHA EM ROLO	ROLO	1.000,00	4,390000	4.390,000000
43	PASTILHA SANITÁRIA DE 25G	Unidade	2.000,00	1,750000	3.500,000000
44	PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D	Unidade	120,00	5,800000	696,000000
45	PILHA ALCALINA TIPO AA	Unidade	100,00	6,700000	670,000000
46	PILHA ALCALINA TIPO AAA	Unidade	100,00	7,550000	755,000000
47	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ml	Unidade	500,00	2,100000	1.050,000000
48	PRATO DESCARTÁVEL RASO Raso, com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades	Pacote	100,00	0,670000	67,000000
49	REMOVEDOR DE FERRUGEM	Unidade	40,00	4,300000	172,000000
50	RODO ALUMÍNIO 60 CM	Unidade	30,00	59,500000	1.785,000000
51	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	Unidade	30,00	16,490000	494,700000
52	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS	Unidade	150,00	9,350000	1.402,500000
53	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS GRANDE	Unidade	40,00	16,490000	659,600000
54	SABÃO EM BARRA - 1 KG	Unidade	1.000,00	5,980000	5.980,000000
55	SABÃO EM PO - 500G	Unidade	1.000,00	1,420000	1.420,000000
56	SABONETE ANTISEPTICO LIQUIDO 5L	Unidade	80,00	26,500000	2.120,000000
57	SABONETE LIQUIDO CREMOSO DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL	Unidade	500,00	8,740000	4.370,000000
58	SABONETE SÓLIDO	Unidade	1.000,00	0,750000	750,000000
59	SACO PARA LIMPEZA ALVEJADO	Pacote	200,00	4,490000	898,000000
60	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- 100 LITROS	Pacote	1.000,00	49,980000	49.980,000000
61	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- DE SAÚDE - 50 LITROS	Pacote	1.000,00	44,000000	44.000,000000
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS	Pacote	1.000,00	1,990000	1.990,000000
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS	Pacote	1.000,00	1,490000	1.490,000000
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS	Pacote	1.000,00	1,190000	1.190,000000
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS	Pacote	1.000,00	1,990000	1.990,000000
66	VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO	Unidade	160,00	3,250000	520,000000
67	VASSOURA DE NYLON de nylon, regulável, com cabo em madeira.	Unidade	160,00	9,200000	1.472,000000
68	VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha para cabo de madeira	Unidade	100,00	1,690000	169,000000
69	VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo com 30 cm de comprimento, com cabo de 1,20 metro.	Unidade	70,00	11,540000	807,800000
70	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	100,00	4,110000	411,000000

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF
J. L. SUPERMERCADOS LTDA	Luís Gonzaga Oliveira Carvalho	Sócio Administrador	790.867.214-00

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:21C9E6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2021
Pregão Eletrônico nº 91014/2021
Processo nº 120601/2021

Aos 05 dias do mês de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91014/2021** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 120601/2021**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Combustível (Gasolina e Óleo Diesel S10), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico -SRP nº 91014/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 120601/2021**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	Maria José de Oliveira Gurgel Costa	Prefeita	
Órgão Interveneinte	Nome do Titular	Cargo	Assinatura
Fundo Municipal de Saúde	Sara Roceli de Queiroz	Secretária	
Fundo Municipal de Assistência Social	Maria de Fátima Carvalho Andrade	Secretária	

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o fornecedor: POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 29.120.373/0001-88, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91014/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
03	ETANOL COMB	Litro	5.000	5,49	1,00%	R\$ 27.450,00
04	OLEO S10	Litro	80.000	4,95	1,10%	R\$ 396.000,00
Valor Total						R\$ 423.450,00

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura
POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA	Italo Aurelio Leite Queiroz	Sócio	108.321.224-91	

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o fornecedor: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP, CPF/CNPJ: 01.119.969/0001-49, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91014/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	Litro	130.000	5,999	1,10%	R\$ 779.870,00
02	OLEO BS 500	Litro	150.000	4,87	1,10%	R\$ 730.500,00
Valor Total						R\$ 1.483.370,00

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura
MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP	Marcos Antônio Gurgel Costa	Sócio	231.094.834-91	

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AAFA4C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 738/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Objeto: Solicitação de insumos médico-hospitalares.

Ata de Registro de Preços nº 36/2021

Data de assinatura: 08/07/2021

Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN.

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA			
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone:	E-mail: hospmedicallicita@gmail.com	
Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000			
Representante: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000477 - GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES		Pacote	200,00	14,880	2.976,00
5	0000368 - LUYA DE PROCEDIMENTO PP LUYA DE LÁTEX ALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.		Caixa	500,00	57,990	28.995,00
7	0008315 - MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. COM 50 UNIDADES		Caixa	4000,00	9,990	39.960,00
8	0003578 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	2000,00	57,990	115.980,00
9	0000419 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	1000,00	57,990	57.990,00

Valor Total R\$ 245.901,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8B107B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 738/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Objeto: Solicitação de insumos médico-hospitalares.
 Ata de Registro de Preços nº 39/2021
 Data de assinatura: 08/07/2021
 Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022
 Órgão Gerenciador:
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
 Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão
 Órgão(s) Participante(s):
 MUNICÍPIO DE PARELHAS.
 Representante: Tiago de Medeiros Almeida
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.
 Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI		
CNPJ: 10.614.788/0001-80	Telefone: (31)3552-3894	Email: sjcomercial@hotmail.com
Endereço: PRAÇA CESÁRIO ALVIM, 110, BARRA, OURO PRETO/MG, CEP: 35640-000		
Representante: SOLANGE GOMES TEIXEIRA PINHEIRO - CPF: 746.877.606-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0006676 - PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FILME TERMOPLÁSTICO, TRANSPARENTE, E FLEXÍVEL, COM VISEIRA, AJUSTE EM ELÁSTICO E APOIO EM ESPUMA PARA RETENÇÃO DE SUOR. OBS: APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.		Unid	1000,00	4,28	4.280,00

Valor Total R\$ 4.280,00

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:89CC49F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Ata de Registro de Preços nº 27/2021

Data de assinatura: 07/07/2021

Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022

Órgão Gerenciador:
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão
 Órgão(s) Participante(s):
 MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 37.084.221/0001-03	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Das Oliveiras, nº 41, bairro Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000		
Representante: Irvone Vitor da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
64	0006557 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM SISTEMA DE PRESSÃO REVESTIDA EM AÇO INOX FOCO DE 1,8 LITROS.	UNID.	75,00	69,99	5.249,25
72	0006564 - PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNID.	120,00	129,99	15.598,80

VALOR TOTAL (R\$): 20.848,05

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8E09C698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LICITAÇÃO Nº: 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: 013/2021
- Licitação nº: 013/2021
- Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data de Homologação: 06/07/2021

f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor:		02.005.020/0001-80 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS					
Qtd. Itens:	13	Média Desconto(%):	-		Total:	273.842,80	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total	
2	PNEU 9.00 - 20 (ÔNIBUS VW)	ANTEO	UND	12,00	1.398,70	16.784,40	
4	Pneu 18.4 34 Trator 290 4x2 (Traseiro)	ANTEO	UND	6,00	5.086,94	30.521,64	
7	Pneu 275 80 R22,5 Caminhão Pipa Internacional L 4400P7 6x4	DAYTON D300	UND	22,00	2.197,90	48.353,80	
9	Pneu 9.00 R20 Ford Cargo 1319 (Caminhão CoLetor)	ANTEO	UND	16,00	1.552,73	24.843,68	
11	Pneu 19,50 L x R24 Retroescavadeira 416E (Traseiro)	PIRELLI	UND	4,00	5.350,69	21.402,76	
13	Pneu 18.4 R30 Trator VaLtra (Traseiro)	ANTEO	UND	4,00	5.123,41	20.493,64	
14	Pneu 14.0 R24 Motoniveladora RG 140 B	PIRELLI	UND	12,00	4.771,43	57.257,16	
16	Pneu 18.4 34 Trator Tracado 290 4x4 (Traseiro)	ANTEO	UND	4,00	5.773,43	23.093,72	
17	Pneu 14.9 24 Trator Tracado 290 4x4 (Dianteiro)	ANTEO	UND	4,00	3.369,10	13.476,40	
20	Pneu 205 75 R16 Ducato Tecform CClass CD2	GOODYEAR	UND	16,00	797,30	12.756,80	
21	Pneu 185 65 R14 DobLo Cargo Ambulância	DUNLOP	UND	12,00	354,90	4.258,80	
24	Pneu 9090 18 Yamaha YBR 150 Factor ED (Traseiro)	RINALDI	UND	2,00	155,00	310,00	
25	Pneu 2.75 18 Yamaha YBR 150 Factor ED (Dianteiro)	RINALDI	UND	2,00	145,00	290,00	
Total de Itens por Fornecedor: 13			Total por Fornecedor:			273.842,80	

Fornecedor:		13.151.333/0001-63 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI					
Qtd. Itens:	10	Média Desconto(%):	-		Total:	66.356,80	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total	
1	PNEU 215/75 R17,5 ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 17	WESTLIKE	UND	12,00	1.050,00	12.600,00	
8	Pneu 900 16 Trator 290 4x2 (Dianteiro)	KRM	UND	6,00	1.155,80	6.934,80	
18	Pneu 175 65 R14 Saveiro Caminhonete Carroceria Aberta Carga	KAMMA	UND	8,00	330,00	2.640,00	
19	Pneu 185 60 R15 Grand Siena 1.4	AUSTONE	UND	12,00	370,00	4.440,00	
22	Pneu 205 75 R16 Ducato Mibus	OVACION	UND	16,00	790,00	12.640,00	
23	Pneu 700 R16 ChevroLet A20 GM	ANTEO	UND	12,00	705,00	8.460,00	
27	Pneu 185 65 R15 ChevroLet Montana Raytec Amb.	BLAZER	UND	12,00	446,90	5.362,80	
28	Pneu 175 65 R14 Fiat 52o Attractive 1.0	KAMMA	UND	8,00	335,10	2.680,80	
29	PNEU 225/65 R 17 - FIAT TORO	CITIWALKER	UND	8,00	810,30	6.482,40	
30	PNEU 175/65 R14 FIAT NOVO UNO VIVACE 1.0	KAMMA	UND	12,00	343,00	4.116,00	
Total de Itens por Fornecedor: 10			Total por Fornecedor:			66.356,80	

Fornecedor:		33.173.286/0001-66 - BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-		Total:	4.182,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total	
6	Pneu 175 65 R14 Ford Fiesta 1.6 FLex	DUNLOP	UND	12,00	348,50	4.182,00	
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:			4.182,00	
Total Geral						344.381,60	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9050A479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICIT 014/2021ATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	014/2021
b) Licitação nº:	014/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	12/07/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Armário visando o atendimento das Atividades e Ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor:		04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Qtd. Itens:	147	Média Desconto(%):	-		Total:	409.033,20	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total	
1	TNT ROLO C 50 MT CORES VARIADAS	SANTA FE	ROL	10,00	110,00	1.100,00	
2	TNT ROLO C 100 MT CORES VARIADAS	SANTA FE	ROL	20,00	243,00	4.860,00	
3	TNT MT CORES VARIADAS	SANTA FE	M	2.000,00	2,50	5.000,00	
4	-PLASTICO ENCERADO ESTAMPADO	CIPATEX	M	300,00	16,25	4.875,00	
5	-PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	CIPATEX	M	300,00	12,70	3.810,00	
6	PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15 MM	CIPATEX	M	300,00	11,20	3.360,00	
7	ÉTAME POR MT	ESTILOTEX	M	150,00	38,60	5.790,00	
8	-FITA DE CETIM Nº1 PÇ C/ 100MT	NAJAR	ROL	60,00	23,13	1.387,80	
9	FITA DE CETIM Nº2 PÇ C/10MT	NAJAR	PÇ	60,00	4,56	273,60	
10	FITA DE CETIM Nº3 PÇ C/10MT	NAJAR	PÇ	60,00	6,13	367,80	
11	-FITA DE CETIM Nº5 PÇ C/ 10MT	NAJAR	PÇ	60,00	7,00	420,00	

12	FITA DE CETIM Nº9 PÇ C/10 MT	NAJAR	PÇ	60,00	10,90	654,00
13	SIANINHA 5MM PÇ C/ 100M	NYBC	PÇ	50,00	79,00	3.950,00
14	SIANINHA 7MM PÇ C/100MT	NYBC	PÇ	50,00	162,50	8.125,00
15	-SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	NYBC	PÇ	50,00	63,13	3.156,50
16	-SIANINHA PRATA 5MM PC C/50MT	NYBC	PÇ	50,00	62,50	3.125,00
17	-SUTACHE PC C/50 MT	PICEL	PÇ	50,00	43,00	2.150,00
18	LANTEJOLA CORES VARIADAS 6 MM PÇ C 50MT	NYBC	PÇ	40,00	57,63	2.305,20
19	LANTEJOLA CORES VARIADAS 8MM PÇ C 50MT	NYBC	PÇ	40,00	63,13	2.525,20
20	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ C/50MT	LULLI	PÇ	40,00	37,00	1.480,00
21	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70 MT	LULLI	UND	30,00	33,50	1.005,00
22	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70 MT	LULLI	PÇ	30,00	21,00	630,00
23	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ / 13,70 MT	LULLI	PÇ	60,00	18,70	1.122,00
24	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM PÇ / 13,70 MT	LULLI	PÇ	60,00	35,00	2.100,00
25	-BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/ 13,70 MT	LULLI	PÇ	60,00	36,00	2.160,00
26	BICO DE NYLON Nº2 PC /50 MT	LULLI	PÇ	30,00	42,50	1.275,00
27	BICO DE NYLON Nº5 PC / 50 MT	LULLI	PÇ	30,00	28,00	840,00
28	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50 MT	LULLI	PÇ	30,00	23,80	714,00
29	BICO DE NYLON Nº 37 CORES DIVERSAS PC/50 MT	LULLI	PÇ	30,00	27,80	834,00
30	-BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10 MT	LULLI	PÇ	60,00	20,00	1.200,00
31	BICO C/PASSA FITA MULHER RENDEIRA PC C/ 10 MT	LULLI	PÇ	100,00	25,00	2.500,00
32	-BICO BORDADO LARGO C/ PASSA FITA PC C/10MT	LULLI	PÇ	100,00	38,00	3.800,00
33	TORCAL CORES VARIADAS PC C/20 MT	NYBC	PÇ	80,00	35,00	2.800,00
34	FIO DOURADO GROSSO PC C/50 MT	NYBC	PÇ	80,00	36,00	2.880,00
35	OLHO MOVEL Nº 6 PC C/50 PAR	SANTA HELENA	PCT	100,00	7,50	750,00
36	-OLHO MOVEL Nº8 PC C/50 PAR	SANTA HELENA	PCT	100,00	8,40	840,00
37	OLHO FIXO Nº 6 PC C/ 50 PAR	SANTA HELENA	PCT	100,00	6,45	645,00
38	OLHO FIXO Nº 8 PC C/ 50 PAR	SANTA HELENA	PCT	100,00	7,00	700,00
39	FRANJA DOURADA PC C/20 MT	NYBC	PCT	60,00	69,00	4.140,00
40	-FRANJA PRATA PC C/20 MT	NYBC	PCT	60,00	67,00	4.020,00
41	FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20 MT	NYBC	PCT	60,00	63,00	3.780,00
42	-CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PC C/ 50 MT	PICEL	ROL	100,00	19,00	1.900,00
43	ELASTICO Nº 12 PC C/ 10 MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	JCK	PCT	100,00	9,90	990,00
44	ELASTICO Nº 30 PC C/ 25MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	JCK	PCT	100,00	18,70	1.870,00
45	ELASTICO Nº 40 PC C/ 25 MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	JCK	PÇ	100,00	24,20	2.420,00
46	-BOTAÓ DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150,00	1,40	210,00
47	-BOTAÓ DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150,00	1,25	187,50
48	BOTAÓ PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	BONOR	UND	150,00	0,75	112,50
49	BOTAÓ MEDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	BONOR	UND	150,00	1,00	150,00
50	-BOTAÓ CORES VARIADOS MEDIO EM PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150,00	0,95	142,50
51	-BOTAÓ CORES VARIADAS GRANDE EM PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150,00	1,20	180,00
52	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/ 12 PEÇAS	BLUESTAR	CT	80,00	37,50	3.000,00
53	ESTUSOR CONTENDO COPO INJETOR 01PO	BLUESTAR	CT	160,00	34,30	5.488,00
54	OLHOS P/ BONECA EM PLASTICO Nº 18	SANTA HELENA	UND	60,00	1,38	82,80
55	-CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	PLASTEC	UND	300,00	1,40	420,00
56	-CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	PLASTEC	UND	300,00	3,00	900,00
57	MISSANGAO PACOTE C/500 GRAMAS	LADEIRA	PCT	80,00	80,00	6.400,00
58	MISSANGUINHA PACOTE C/ 500 GRAMAS	LADEIRA	PCT	80,00	67,00	5.360,00
59	-PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 00	CASTELO	UND	200,00	8,70	1.740,00
60	-PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 04	CASTELO	UND	200,00	9,50	1.900,00
61	-PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 06	CASTELO	UND	200,00	10,00	2.000,00
62	-PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 20	CASTELO	UND	200,00	18,00	3.600,00
63	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO UNICO PLASTICO TRANSPARENTE	BLUESTAR	UND	100,00	3,00	300,00
64	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	BLUESTAR	UND	100,00	23,00	2.300,00
65	-ALCOOL CEREAL	VITO ESSENCIAS	LT	100,00	26,00	2.600,00
66	AMIDO PARA BISCUIT MASSA EM PÓ C/ 500 GRAMAS	FC	KG	160,00	9,20	1.472,00
67	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM 1 KG	LETICIA	PCT	120,00	35,00	4.200,00
68	-BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM 1000ML	LETICIA	PCT	120,00	38,00	4.560,00
69	-COLA PARA BISCUIT TUBO 1 KG	POLYCOL	UND	100,00	25,00	2.500,00
70	-COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	ACRILEX	UND	200,00	3,20	640,00
71	-CORANTE CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	400,00	2,20	880,00
72	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/ 10 ML	FC	UND	80,00	25,00	2.000,00
73	-FORMA DE ACETATO MEDIA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100,00	2,15	215,00
74	-FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100,00	1,10	110,00
75	-TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	160,00	2,40	384,00
76	-TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO C/ 35 ML	ACRILEX	UND	160,00	4,81	769,60
77	-CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM 500G	POLYCOL	PTE	160,00	14,19	2.270,40
78	CANUTILHOS PACOTE C/ 50G	AQUARELA	PTE	150,00	81,88	12.282,00
79	CORRENTE DOURADA PASTICO REVESTIDO	NYBC	M	150,00	36,88	5.532,00
80	FIO DOURADO FINO 50% METALICO 50 % POLIAMIDA	TRADER	PCT	150,00	36,88	5.532,00
81	FITA METALIZADA DECORATIVA -	ALBANO	PCT	100,00	15,94	1.594,00
82	LÃ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER	CIRCULO	ROL	200,00	4,56	912,00
83	-LANCINHO PACOTE COM 100 UND	LAÇO E CIA	PCT	200,00	6,81	1.362,00
84	-LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100 MT	CORRENTE	TUB	200,00	4,13	826,00
85	LINHA MEADA 100% ALGODÃO-	ANCHOR	UND	200,00	4,63	926,00
86	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT -	ARTPESCA	ROL	200,00	7,49	1.498,00
87	MOLDE VASADO -	BLUESTAR	UND	160,00	31,88	5.100,80
88	PASSA ANAMARIA DOURADO 50% ALGODÃO 50% POLIAMIDA -	HAK	PÇ	60,00	63,63	3.817,80
89	VIDRILHO PACOTE C/ 500G -	AQUARELA	PCT	60,00	82,50	4.950,00
90	VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20 MT	DESTAQUE	PÇ	40,00	9,00	360,00
91	VIES LISO 1005 ALGODAO C 20MT	DESTAQUE	PÇ	40,00	7,20	288,00
92	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/ 100 UND Nº24	SINGER	PCT	80,00	6,69	535,20
93	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS -	SINGER	PCT	80,00	6,69	535,20
94	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UND -	SINGER	PCT	40,00	8,06	322,40
95	ALFINETE Nº29 -	NYBC	CX	40,00	5,94	237,60
96	TIARA DECORADA DIVERSAS -	IMPORTFEST	UND	200,00	23,44	4.688,00

97	PERUCAS DIVERSAS-	IMPORTFEST	UND	200,00	44,38	8.876,00
98	-MASCARAS DIVERSAS	IMPORTFEST	UND	200,00	31,88	6.376,00
99	/PANKAKE DIVERSOS	COLORMAQ	UND	120,00	20,56	2.467,20
100	TINTA PINTANDO A CARA	COLORMAQ	UND	150,00	17,00	2.550,00
101	POA DIVERÇOS PEÇA	PLUMA E CIA	UND	60,00	44,00	2.640,00
102	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	BLUESTAR	UND	80,00	24,00	1.920,00
103	-CHAPÉU NATALINO TAMANHO ÚNICO	IMPORTFEST	UND	300,00	15,00	4.500,00
104	-FANTASIA DE PAPEL NOEL TAMANHO ÚNICO	IMPORTFEST	UND	60,00	52,00	3.120,00
105	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500 G	HONEY	PCT	30,00	59,00	1.770,00
106	JUTA METRO -	JUTA E CIA	M	500,00	23,00	11.500,00
107	CHAPÉU DE PALHA MASCULINO TAMANHO ÚNICO-	FC	UND	120,00	8,50	1.020,00
108	APITO PROFISSIONAL TAMANHO ÚNICO -	FOX	UND	20,00	21,00	420,00
109	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7 MT	TRADER	PÇ	50,00	21,40	1.070,00
110	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/ 13,7 MT -	TRADER	PÇ	50,00	39,00	1.950,00
111	BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/ 50 MT	TRADER	PÇ	50,00	60,00	3.000,00
112	BLUSH UNID	MATE	UND	80,00	15,25	1.220,00
113	BOTOES DE ROSAS GRANDE BUQUE	FLORARTE	PÇ	200,00	45,00	9.000,00
114	BOTOES DE ROSAS GRANDE	FLORARTE	UND	200,00	45,00	9.000,00
115	BOTOES DOURADOS MEDIO	BONOR	UND	100,00	1,40	140,00
116	BOTOES EM CARTELA CORES VARIADAS	BONOR	UND	50,00	40,00	2.000,00
117	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 3	NAJAR	UND	50,00	4,20	210,00
118	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 5	NAJAR	UND	50,00	6,20	310,00
119	FITA METALIZADA DOURADA 20 MT-	ALBANO	PÇ	100,00	15,00	1.500,00
120	FITA METALIZADA PRATEADA 20 MT-	ALBANO	PÇ	100,00	15,00	1.500,00
121	FIXADOR PARA CABELO(SPRAY)	VERTIX	UND	60,00	35,00	2.100,00
122	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS-	COLORMAQ	TUB	60,00	28,00	1.680,00
123	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO G	KIGRAMPO	CX	100,00	12,00	1.200,00
124	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO P	KIGRAMPO	CX	100,00	9,20	920,00
125	-PEDRAS COLORIDAS GRANDE	AQUARELA	PCT	100,00	67,50	6.750,00
126	PEDRAS COLORIDAS MEDIA-	AQUARELA	PCT	100,00	52,20	5.220,00
127	-PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	MACRILAN	UND	100,00	19,28	1.928,00
128	-SOMBRA VARIADAS	COLORMAQ	UND	60,00	25,20	1.512,00
129	TINTA PARA CARA (CORES VARIADAS) -	COLORMAQ	PTE	60,00	24,00	1.440,00
130	ZIPER 20CM	CORRENTE	UND	250,00	1,15	287,50
131	ZIPER 45 CM -	CORRENTE	UND	100,00	3,00	300,00
132	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA-	D&A	UND	60,00	98,00	5.880,00
133	FIO ARAME 100 LEDS AZUIS -	CHIBRALLI	UND	150,00	61,00	9.150,00
134	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)	CHIBRALLI	UND	150,00	107,15	16.072,50
135	CORDAO DE LED 100RGB BOLINHA	CHIBRALLI	UND	100,00	67,00	6.700,00
136	PISCA PISCA -	CHIBRALLI	UND	120,00	22,53	2.703,60
137	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM P	GALA	UND	600,00	1,00	600,00
138	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM M	GALA	UND	600,00	1,50	900,00
139	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM G	GALA	UND	600,00	3,10	1.860,00
140	CHITA -	JULIANA	M	400,00	22,20	8.880,00
141	-CHITÃO	JULIANA	M	400,00	22,20	8.880,00
142	-FELTRO	SANTA FE	M	400,00	22,80	9.120,00
143	-CETIM CORES DIVERSAS	JULIANA	M	500,00	18,25	9.125,00
144	-TULE	JULIANA	M	200,00	11,05	2.210,00
145	-BALÃO JUNINO	IMPORTFEST	UND	400,00	24,00	9.600,00
146	-MANGUEIRA LED NATALINA	CHIBRALLI	M	120,00	12,30	1.476,00
147	-MANGUEIRA NATALINA	CHIBRALLI	M	120,00	12,30	1.476,00
Total de Itens por Fornecedor: 147			Total por Fornecedor:		409.033,20	

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E8DB85D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120704/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120704/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 120702/2021, processo administrativo nº **01060015/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Armário visando o atendimento das Atividades e Ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 014/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDORE VENCEDOR:

Forneceador:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Qtd. Itens:	147	Média Desconto(%):	-	Total:	409.033,20	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	TNT ROLO C 50 MT CORES VARIADAS	SANTA FE	ROL	10,00	110,00	1.100,00
2	TNT ROLO C 100 MT CORES VARIADAS	SANTA FE	ROL	20,00	243,00	4.860,00
3	TNT MT CORES VARIADAS	SANTA FE	M	2.000,00	2,50	5.000,00
4	-PLASTICO ENCERADO ESTAMPADO	CIPATEX	M	300,00	16,25	4.875,00
5	-PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	CIPATEX	M	300,00	12,70	3.810,00
6	PLASTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15 MM	CIPATEX	M	300,00	11,20	3.360,00
7	ÉTAME POR MT	ESTILOTEX	M	150,00	38,60	5.790,00
8	-FITA DE CETIM Nº1 PÇ C/ 100MT	NAJAR	ROL	60,00	23,13	1.387,80
9	FITA DE CETIM Nº2 PÇ C/10MT	NAJAR	PÇ	60,00	4,56	273,60
10	FITA DE CETIM Nº3 PÇ C/10MT	NAJAR	PÇ	60,00	6,13	367,80
11	-FITA DE CETIM Nº5 PÇ C/ 10MT	NAJAR	PÇ	60,00	7,00	420,00
12	FITA DE CETIM Nº9 PÇ C/10 MT	NAJAR	PÇ	60,00	10,90	654,00
13	SIANINHA 5MM PÇ C/ 100M	NYBC	PÇ	50,00	79,00	3.950,00
14	SIANINHA 7MM PÇ C/100MT	NYBC	PÇ	50,00	162,50	8.125,00
15	-SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	NYBC	PÇ	50,00	63,13	3.156,50
16	-SIANINHA PRATA 5MM PC C/50MT	NYBC	PÇ	50,00	62,50	3.125,00
17	-SUTACHE PC C/50 MT	PICEL	PÇ	50,00	43,00	2.150,00
18	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 MM PÇ C 50MT	NYBC	PÇ	40,00	57,63	2.305,20
19	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8MM PÇ C 50MT	NYBC	PÇ	40,00	63,13	2.525,20
20	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ C/50MT	LULLI	PÇ	40,00	37,00	1.480,00
21	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70 MT	LULLI	UND	30,00	33,50	1.005,00
22	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70 MT	LULLI	PÇ	30,00	21,00	630,00
23	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ / 13,70 MT	LULLI	PÇ	60,00	18,70	1.122,00
24	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM PÇ / 13,70 MT	LULLI	PÇ	60,00	35,00	2.100,00
25	-BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/ 13,70 MT	LULLI	PÇ	60,00	36,00	2.160,00
26	BICO DE NYLON Nº2 PC /50 MT	LULLI	PÇ	30,00	42,50	1.275,00
27	BICO DE NYLON Nº5 PC / 50 MT	LULLI	PÇ	30,00	28,00	840,00
28	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50 MT	LULLI	PÇ	30,00	23,80	714,00
29	BICO DE NYLON Nº 37 CORES DIVERSAS PC/50 MT	LULLI	PÇ	30,00	27,80	834,00
30	-BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10 MT	LULLI	PÇ	60,00	20,00	1.200,00
31	BICO C/PASSA FITA MULHER RENDEIRA PC C/ 10 MT	LULLI	PÇ	100,00	25,00	2.500,00
32	-BICO BORDADO LARGO C/ PASSA FITA PC C/10MT	LULLI	PÇ	100,00	38,00	3.800,00
33	TORCAL CORES VARIADAS PC C/20 MT	NYBC	PÇ	80,00	35,00	2.800,00
34	FIO DOURADO GROSSO PC C/50 MT	NYBC	PÇ	80,00	36,00	2.880,00
35	OLHO MOVEL Nº 6 PC C/50 PAR	SANTA HELENA	PCT	100,00	7,50	750,00
36	-OLHO MOVEL Nº8 PC C/50 PAR	SANTA HELENA	PCT	100,00	8,40	840,00
37	OLHO FIXO Nº 6 PC C/ 50 PAR	SANTA HELENA	PCT	100,00	6,45	645,00
38	OLHO FIXO Nº 8 PC C/ 50 PAR	SANTA HELENA	PCT	100,00	7,00	700,00
39	FRANJA DOURADA PC C/20 MT	NYBC	PCT	60,00	69,00	4.140,00
40	-FRANJA PRATA PC C/ 20 MT	NYBC	PCT	60,00	67,00	4.020,00
41	FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20 MT	NYBC	PCT	60,00	63,00	3.780,00
42	-CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PC C/ 50 MT	PICEL	ROL	100,00	19,00	1.900,00
43	ELASTICO Nº 12 PC C/ 10 MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	JCK	PCT	100,00	9,90	990,00
44	ELASTICO Nº 30 PC C/ 25MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	JCK	PCT	100,00	18,70	1.870,00
45	ELASTICO Nº 40 PC C/ 25 MT 7 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA FABRICANTE	JCK	PÇ	100,00	24,20	2.420,00
46	-BOTA DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150,00	1,40	210,00
47	-BOTA DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150,00	1,25	187,50
48	BOTA PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	BONOR	UND	150,00	0,75	112,50
49	BOTA MEDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	BONOR	UND	150,00	1,00	150,00
50	-BOTA CORES VARIADOS MEDIO EM PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150,00	0,95	142,50
51	-BOTA CORES VARIADAS GRANDE EM PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150,00	1,20	180,00
52	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/ 12 PEÇAS	BLUESTAR	CT	80,00	37,50	3.000,00
53	ESTUSOR CONTENDO COPO INJETOR 01PO	BLUESTAR	CT	160,00	34,30	5.488,00
54	OLHOS P/ BONECA EM PLASTICO Nº 18	SANTA HELENA	UND	60,00	1,38	82,80
55	-CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	PLASTEC	UND	300,00	1,40	420,00
56	-CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	PLASTEC	UND	300,00	3,00	900,00
57	MISSANGAO PACOTE C/500 GRAMAS	LADEIRA	PCT	80,00	80,00	6.400,00
58	MISSANGUINHA PACOTE C/ 500 GRAMAS	LADEIRA	PCT	80,00	67,00	5.360,00
59	-PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 00	CASTELO	UND	200,00	8,70	1.740,00
60	-PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 04	CASTELO	UND	200,00	9,50	1.900,00
61	-PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 06	CASTELO	UND	200,00	10,00	2.000,00
62	-PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 20	CASTELO	UND	200,00	18,00	3.600,00
63	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	BLUESTAR	UND	100,00	3,00	300,00
64	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	BLUESTAR	UND	100,00	23,00	2.300,00
65	-ALCOOL CEREAL	VITO ESSENCIAS	LT	100,00	26,00	2.600,00
66	AMIDO PARA BISCUIT MASSA EM PÓ C/ 500 GRAMAS	FC	KG	160,00	9,20	1.472,00
67	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM 1 KG	LETICIA	PCT	120,00	35,00	4.200,00
68	-BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM 1000ML	LETICIA	PCT	120,00	38,00	4.560,00
69	-COLA PARA BISCUIT TUBO 1 KG	POLYCOL	UND	100,00	25,00	2.500,00
70	-COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	ACRILEX	UND	200,00	3,20	640,00
71	-CORANTE CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	400,00	2,20	880,00
72	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/ 10 ML	FC	UND	80,00	25,00	2.000,00
73	-FORMA DE ACETATO MEDIA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100,00	2,15	215,00
74	-FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100,00	1,10	110,00
75	-TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	160,00	2,40	384,00
76	-TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO C/ 35 ML	ACRILEX	UND	160,00	4,81	769,60
77	-CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM 500G	POLYCOL	PTE	160,00	14,19	2.270,40
78	CANUTILHOS PACOTE C/ 50G	AQUARELA	PTE	150,00	81,88	12.282,00
79	CORRENTE DOURADA PASTICO REVESTIDO	NYBC	M	150,00	36,88	5.532,00
80	FIO DOURADO FINO 50% METALICO 50 % POLIAMIDA	TRADER	PCT	150,00	36,88	5.532,00
81	FITA METALIZADA DECORATIVA -	ALBANO	PCT	100,00	15,94	1.594,00
82	LA 50% ALGODÃO 50% POLIESTER	CIRCULO	ROL	200,00	4,56	912,00
83	-LANCINHO PACOTE COM 100 UND	LAÇO E CIA	PCT	200,00	6,81	1.362,00
84	-LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100 MT	CORRENTE	TUB	200,00	4,13	826,00
85	LINHA MEADA 100% ALGODÃO-	ANCHOR	UND	200,00	4,63	926,00
86	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT -	ARTPESCA	ROL	200,00	7,49	1.498,00

87	MOLDE VASADO -	BLUESTAR	UND	160,00	31,88	5.100,80
88	PASSA ANAMARIA DOURADO 50% ALGODÃO 50% POLIAMIDA -	HAK	PÇ	60,00	63,63	3.817,80
89	VIDRILHO PACOTE C/ 500G -	AQUARELA	PCT	60,00	82,50	4.950,00
90	VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20 MT	DESTAQUE	PÇ	40,00	9,00	360,00
91	VIES LISO 1005 ALGODAO C 20MT	DESTAQUE	PÇ	40,00	7,20	288,00
92	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/ 100 UND Nº24	SINGER	PCT	80,00	6,69	535,20
93	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS -	SINGER	PCT	80,00	6,69	535,20
94	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UND -	SINGER	PCT	40,00	8,06	322,40
95	ALFINETE Nº29 -	NYBC	CX	40,00	5,94	237,60
96	TIARA DECORADA DIVERSAS -	IMPORTFEST	UND	200,00	23,44	4.688,00
97	PERUCAS DIVERSAS-	IMPORTFEST	UND	200,00	44,38	8.876,00
98	-MASCARAS DIVERSAS	IMPORTFEST	UND	200,00	31,88	6.376,00
99	/PANKAKE DIVERSOS	COLORMAQ	UND	120,00	20,56	2.467,20
100	TINTA PINTANDO A CARA	COLORMAQ	UND	150,00	17,00	2.550,00
101	POA DIVERÇOS PEÇA	PLUMA E CIA	UND	60,00	44,00	2.640,00
102	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	BLUESTAR	UND	80,00	24,00	1.920,00
103	-CHAPÉU NATALINO TAMANHO ÚNICO	IMPORTFEST	UND	300,00	15,00	4.500,00
104	-FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO ÚNICO	IMPORTFEST	UND	60,00	52,00	3.120,00
105	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500 G	HONEY	PCT	30,00	59,00	1.770,00
106	JUTA METRO -	JUTA E CIA	M	500,00	23,00	11.500,00
107	CHAPÉU DE PALHA MASCULINO TAMANHO ÚNICO-	FC	UND	120,00	8,50	1.020,00
108	APITO PROFISSIONAL TAMANHO ÚNICO -	FOX	UND	20,00	21,00	420,00
109	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7 MT	TRADER	PÇ	50,00	21,40	1.070,00
110	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/ 13,7 MT -	TRADER	PÇ	50,00	39,00	1.950,00
111	BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/ 50 MT	TRADER	PÇ	50,00	60,00	3.000,00
112	BLUSH UNID	MATE	UND	80,00	15,25	1.220,00
113	BOTOES DE ROSAS GRANDE BUQUÊ	FLORARTE	PÇ	200,00	45,00	9.000,00
114	BOTOES DE ROSAS GRANDE	FLORARTE	UND	200,00	45,00	9.000,00
115	BOTOES DOURADOS MEDIO	BONOR	UND	100,00	1,40	140,00
116	BOTOES EM CARTELA CORES VARIADAS	BONOR	UND	50,00	40,00	2.000,00
117	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 3	NAJAR	UND	50,00	4,20	210,00
118	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 5	NAJAR	UND	50,00	6,20	310,00
119	FITA METALIZADA DOURADA 20 MT-	ALBANO	PÇ	100,00	15,00	1.500,00
120	FITA METALIZADA PRATEADA 20 MT-	ALBANO	PÇ	100,00	15,00	1.500,00
121	FIXADOR PARA CABELO(SPRAY)	VERTIX	UND	60,00	35,00	2.100,00
122	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS-	COLORMAQ	TUB	60,00	28,00	1.680,00
123	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO G	KIGRAMPO	CX	100,00	12,00	1.200,00
124	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO P	KIGRAMPO	CX	100,00	9,20	920,00
125	-PEDRAS COLORIDAS GRANDE	AQUARELA	PCT	100,00	67,50	6.750,00
126	PEDRAS COLORIDAS MEDIA-	AQUARELA	PCT	100,00	52,20	5.220,00
127	-PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	MACRILAN	UND	100,00	19,28	1.928,00
128	-SOMBRA VARIADAS	COLORMAQ	UND	60,00	25,20	1.512,00
129	TINTA PARA CARA (CORES VARIADAS) -	COLORMAQ	PTE	60,00	24,00	1.440,00
130	ZIPER 20CM	CORRENTE	UND	250,00	1,15	287,50
131	ZIPER 45 CM -	CORRENTE	UND	100,00	3,00	300,00
132	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA-	D&A	UND	60,00	98,00	5.880,00
133	FIO ARAME 100 LEDS AZUIS -	CHIBRALLI	UND	150,00	61,00	9.150,00
134	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)	CHIBRALLI	UND	150,00	107,15	16.072,50
135	CORDAO DE LED 100RGB BOLINHA	CHIBRALLI	UND	100,00	67,00	6.700,00
136	PISCA PISCA -	CHIBRALLI	UND	120,00	22,53	2.703,60
137	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM P	GALA	UND	600,00	1,00	600,00
138	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM M	GALA	UND	600,00	1,50	900,00
139	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM G	GALA	UND	600,00	3,10	1.860,00
140	CHITA -	JULIANA	M	400,00	22,20	8.880,00
141	-CHITÃO	JULIANA	M	400,00	22,20	8.880,00
142	-FELTRO	SANTA FE	M	400,00	22,80	9.120,00
143	-CETIM CORES DIVERSAS	JULIANA	M	500,00	18,25	9.125,00
144	-TULE	JULIANA	M	200,00	11,05	2.210,00
145	-BALÃO JUNINO	IMPORTFEST	UND	400,00	24,00	9.600,00
146	-MANGUEIRA LED NATALINA	CHIBRALLI	M	120,00	12,30	1.476,00
147	-MANGUEIRA NATALINA	CHIBRALLI	M	120,00	12,30	1.476,00
Total de Itens por Fornecedor: 147				Total por Fornecedor:		409.033,20

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de julho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

D F DESILVA

04.599.190/0001-66 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:11EF160B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

Processo Administrativo nº 104304/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições tipo almoço, na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - ME		
CNPJ: 28.969.560/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: Rua João Leles, 39, DNER, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Maria Eduarda Rodrigues da Rocha - CPF: 124.668.704-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001428 - Refeição tipo "Almoço", composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g	Sabor do Nordeste	Unidade	1500,00	18,00	27.000,00

Importa a presente em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). VIGÊNCIA: 11/07/2022.

SANTA CRUZ/RN, 12 de julho de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Maria Eduarda Rodrigues da Rocha –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A8D73C68

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021

Processo Administrativo nº 104294/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de programação visual, design gráfico e diagramação de textos na produção de publicações diversas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA - ME		
CNPJ: 25.243.529/0001-67	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Natanaida da Silva Confessor, 07, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000		
Representante: Paulo Victor de Lima Bezerra - CPF: 075.794.594-50		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026908 - Serviço de programação visual, design gráfico e diagramação de textos na produção de publicações diversas, tais como: folders, panfletos, cartilhas, livretos, de até 02 folhas A4; mídia externa e interna (stands, banners, backdrops, faixas, adesivos, crachás, frotas, fardamento, etc.); criação de marcas para campanhas; papeleria institucional; criação de conteúdo para as redes sociais institucionais, compreendendo os canais de comunicações: "site, blog, Facebook, Instagram, Youtube, Twitter, entre outros"; e em campanhas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, com o suporte técnico na divulgação das ações de publicidade de todas a municipalidade, incluindo suas secretarias.	Mês	12,00	5.680,00	68.160,00

Importa a presente em R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 11/07/2022.

SANTA CRUZ/RN, 12 de julho de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Paulo Victor de Lima Bezerra –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:711D5C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 022/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições tipo almoço, na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - ME					
CNPJ: 28.969.560/0001-78	Telefone:	Email:			
Endereço: Rua João Leles, 39, DNER, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: - RG: 01952373-ITPEP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1500,00	Unidade	Refeição tipo "Almoço", composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g	Sabor do Nordeste	18,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 12 de julho de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:98290BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 020/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de programação visual, design gráfico e diagramação de textos na produção de publicações diversas. Empresa(s) Vencedora(s):

Fornecedor: PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA - ME		
CNPJ: 25.243.529/0001-67	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Natanáida da Silva Confessor, 07, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000		
Representante: Paulo Victor de Lima Bezerra - CPF: 075.794.594-50		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026908 - Serviço de programação visual, design gráfico e diagramação de textos na produção de publicações diversas, tais como: folders, panfletos, cartilhas, livretos, de até 02 folhas A4; mídia externa e interna (stands, banners, backdrops, faixas, adesivos, crachás, frota, fardamento, etc.); criação de marcas para campanhas; papeleria institucional; criação de conteúdo para as redes sociais institucionais, compreendendo os canais de comunicações: "site, blog, Facebook, Instagram, Youtube, Twitter, entre outros"; e em campanhas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, com o suporte técnico na divulgação das ações de publicidade de todas a municipalidade, incluindo suas secretarias.	Mês	12,00	5.680,00	68.160,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 12 de julho de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FCC7D4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REALINHAMENTO Nº 02 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº1873/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Trata o presente do 2º Termo de Realinhamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **L SILVA DE SOUZA – ME**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
23508	FIO FLEXÍVEL 10,0mm	METRO	RS 6,20
23510	FIO FLEXÍVEL 4,0mm	METRO	RS 2,40
23511	FIO FLEXÍVEL 6,0mm	METRO	RS 3,00
18029	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17	UND	RS 120,00
18028	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17	UND	RS 135,33
23546	PREGO 2.5X10	KG	RS 11,00
23545	PREGO 11/4X14 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 15,75
23419	ARAME, GALVANIZADO LISO 16 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 20,00
23418	ARAME PRETO 18 RECOZIIDO	KG	RS 12,00
23502	FERRO CA 50 3/8 GERDAU OU SIMILAR	VERGALAO	RS 45,00

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
23508	FIO FLEXÍVEL 10,0mm	METRO	RS 6,20	RS 11,50
23510	FIO FLEXÍVEL 4,0mm	METRO	RS 2,40	RS 4,30
23511	FIO FLEXÍVEL 6,0mm	METRO	RS 3,00	RS 6,40
18029	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17	UND	RS 120,00	RS 200,00
18028	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17	UND	RS 135,33	RS 138,00
23546	PREGO 2.5X10	KG	RS 11,00	RS 18,00
23545	PREGO 11/4X14 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 15,75	RS 20,65
23419	ARAME, GALVANIZADO LISO 16 GERDAU OU SIMILAR	KG	RS 20,00	RS 25,00
23418	ARAME PRETO 18 RECOZIIDO	KG	RS 12,00	RS 24,00
23502	FERRO CA 50 3/8 GERDAU OU SIMILAR	VERGALAO	RS 45,00	RS 85,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Realinhamento.

Santana do Matos/ RN, 08 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:06D2131B

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1655/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2021 publicada no **DOU** de 14/06/2021, processo administrativo nº 1655/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA(REMANESCENTES)**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 017/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LC COMERCIAL EIRELI - ME						
CNPJ: 32.281.300/0001-82						
ENDEREÇO: Rua Professor João Diniz, 117, Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293.864.						
REPRESENTANTE: Roberto Alcântara de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 3.418.190 – SSP/EN – inscrito no CPF: 117.569.144-51, residente na Avenida General Gustavo Cordeiro de Farias, 345 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.012-520.						
E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com TEL.: (84) 99919 3048						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	Colher descartável em plástico, cor branca/transparente, aplicação refeição, características adicionais adulto. Cx c/ 1000 und	Ultra	Cx	96	R\$ 13,75	R\$ 1.320,00
0011	Copo descartável. Caixa com 25 tiras, pacote com 100 unidades. Material poliestireno. Capacidade 100ml. Aplicação: água, suco e refrigerante	Coposul	Cx	143	R\$ 107,80	R\$ 15.415,40
0014	Dispenser higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixaçãoparede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Nobre	Und	365	R\$ 32,80	R\$ 11.972,00
0015	Dispenser para copo plástico, material metal, uso copos descartáveis, capacidade copo 200 ml, tratamento superficial cromado, diâmetro 75 mm, comprimento 490 mm, capacidade 100 un, características adicionais com tampa removível e fixado com parafuso/bucha	Nobre	Und	70	R\$ 31,20	R\$ 2.184,00
0016	Dispenser para toalha de mão em rolo (sistema mecânico com corte automático entre 25 e 30 centímetros cada folha. Minimiza o risco de contaminação cruzada, pois o usuário só toca na folha que for utilizar. Ideal para ambientes de alto tráfego. Visores laterais para controle de reposição. Sistema de abertura com opção de chave ou botão. Capacidade: 1 rolo de no mínimo 200 m	Nobre	Und	241	R\$ 34,00	R\$ 8.194,00
0020	Garfo descartável em plástico, cor branca/transparente, aplicação refeição, características adicionais adulto. Cx c/ 1000 und.	Ultra	Cx	87	R\$ 14,55	R\$ 1.265,85
0027	Palha de aço grossa nº2 embalagem individual	Assolan	und	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
0029	Papel filme em pvc transparente, medindo 28cmx30m, ideal para proteger e conservar alimentos, cx c/ 24 und	Ultra	Cx	40	R\$ 116,40	R\$ 4.656,00
0033	Prato descartável raso 26cm. Cx c/ 50 pct de 10 und.	Prafeira	Cx	140	R\$ 3,89	R\$ 544,60
0034	Prato descartável raso em plástico 15cm. Cx c/ 50 pct de 10 und.	Prafeira	cx	149	R\$ 3,89	579,61
0036	Sabonete cremoso em tablete, com 12 unidades com aproximadamente 90 g, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Maran	dz	54	R\$ 13,04	704,16
0037	Sabonete líquido cremoso (beck-soap) líquido, embalagem plástica contendo 5l, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, precauções de uso, composição e informações do fabricante Estampados na embalagem.	Soap clean	bm	290	R\$ 10,30 2	R\$ 2.987,00
0038	Saco para lixo 100 lt preto. Peso: 3 kg. Tamanho: 90 cm x 95 cm. Pacote com 100 unidades	Ta limpo	pc	605	R\$ 14,80	R\$ 8.954,00
0039	Saco para lixo diverso 30 lts preto, pacote com 100 unidades, 59 x 62cm	Ta limpo	pc	355	R\$ 6,65	R\$ 2.360,75
0041	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade, pacote com 100 und.	Implan	pc	405	R\$ 24,50	R\$ 9.922,50
0048	Touca descartável em tnt embalagem com 100 und.	Nobre	pc	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50

0053	Lençol hospitalar descartavel 70 cm x 50 m	Glee	rl	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
0055	Sabonete antisséptico loção cremosa antisséptica para limpeza das mãos com consistência semi-gel, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros	Soap clean	Bm	36	R\$ 11,64	R\$ 419,04
0057	Hipoclorito de sódio com 10% de cloro ativo usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros	Delta	Bm	40	R\$ 12,95	R\$ 518,00
VALOR TOTAL: R\$ 75.133,41(setenta e cinco mil cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	LC Comercial EIRELI - ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 32.281.300/0001-82
Prefeita	REP. ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
	CPF: 008.382.804-47

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:19378C47

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1655/2021

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2021 publicada no **DOU** de 14/06/2021, processo administrativo nº 1655/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA(REMANESCENTES)**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 017/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.655.938/0001-01

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, 65, Igapó – Natal/RN – CEP: 59.104-345

REPRESENTANTE: Renato Amaro Nunes, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº: 2.493.281 - SSP/RN, inscrito no CPF: 907.508.373-49, residente na Rua Joaquim Pedro de Góis, 75 Santo Antonio – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.297-555.

E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br TEL.: (84) 3663-2045

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QAUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Avental plástico, branco, sem paragota medindo aproximadamente 60cm x 45cm	Flaneberg	Und	305	RS 4,79	RS1.460,95
0005	Bateria, não recarregável, alcalina, tensão 9v, tipo para microfones, produto de 1ª qualidade, com alto desempenho, corpo revestido de aço ou latão, formato retangular. Embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 18 meses, a contar do recebimento.	Elgim	Und	138	RS 26,41	RS 3.644,58
0013	Desentupidor de pia, material borracha flexível, cor preta, altura 7 cm, diâmetro 11 cm, cabo em plástico ou madeira, com comprimento de no mínimo 10 cm.	Imperial	Und	73	RS 5,00	RS 365,00
0019	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixa, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Billa	Mço	335	RS 3,39	RS 1.135,65
0025	Naftaleno, tipo naftalina em bolas, aspecto físico: esferas brancas, de odor característico, grau de pureza: em torno de 95%. Aplicação: repelente de traças e baratas, pacote com 50g.	Sanilar	Pc	200	RS 3,05	RS 610,00
0035	Prendedor de roupas - feitos de polipropileno e mola de aço inoxidável. Pacote com 12 unidades	Cristal	Pc	65	RS 3,01	RS 195,65
0042	Sacolas plásticas tamanhos (g) contendo 100 und	Inplast	Fd	70	RS 29,80	RS 2.086,00
0043	Sacolas plásticas tamanhos (m) contendo 100 und	Inplast	Fd	70	RS 29,80	RS 2.086,00
0049	Vassoura confeccionada com garrafa pet reciclada nº 3	Artesanal	Und	340	RS 7,20	2.448,00

0050	Vassoura de nylon, medindo aproximadamente 30 cm (tipo gari), cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Imperial	Und	560	RS 11,80	RS 6.608,00
0052	Bateria cr 2032	Elgim	Und	150	RS 2,32	RS 348,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.987,83(vinte mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Cavalcante & CIA LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 10.655.938/0001-01
Prefeita	REP. FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
	CPF: 671.046.224-20

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:976CA36A

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1655/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2021 publicada no **DOU** de 14/06/2021, processo administrativo n.º 1655/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA(REMANESCENTES)**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 017/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R. P. FERRAGENS LTDA

CNPJ: 29.309.583/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Santo dal Bosco, 793, Ipiranga – Erechim/RS – CEP: 99.700-500.

REPRESENTANTE: Fernando Samuel Perin, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 7079979873 – SJS/II-RS – inscrito no CPF: 986.328.680-04, residente na Rua Jose Bonifácio n 839, Centro – Barão de Cotegipe/RS – CEP 99.740-000.

E-MAIL: vendas.rferragens10@gmail.com **TEL.:** (54) 3712 4522/ 99687 5559

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	Bota em pvc impermeável na cor Branca tamanho/ numeração de 33 a 43	Innpro	Par	395	RS 36,70	RS 14.496,50
0023	Luva em látex antiderrapante, tamanhos p, m, e g, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	Volk	Par	433	RS 4,40	RS 1.905,20
0031	Papel toalha rolo, branco, macio e absorvente, 100% fibra celulósica, para uso em dispensador, com no mínimo 100 metros de comprimento, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	Glamour	RI	1.625	RS 4,00	RS 6.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.901,70(vinte e dois mil novecentos e um reais e setenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 07 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	R. P. Ferragens LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 29.309.583/0001-19
Prefeita	REP. FERNANDO SAMUEL PERIN
	CPF: 986.328.680-04

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0592/2021

LEI Nº 0592/2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso IX do art. 26 da Constituição Estadual e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, Prefeito do Município de Santana do Seridó/RN, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e assegurar a continuidade e regularidade na prestação do serviço público, com observância das normas vigentes, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei, conforme quantitativo, lotação e remuneração previstos no anexo único em que leva em consideração os cargos vacantes criados pela Lei Complementar nº 010/2014.

Art. 2º - Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público coletivo:

- I** - Assistência a situações de calamidade pública;
- II** - Assistência a emergências em saúde pública;
- III** - Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o pleno de cargos dos servidores do município.
- IV** - Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o plano de cargos dos servidores do município e a realização do respectivo concurso público.
- V** - Programa de ação continuada oriundo do Governo Federal e Estadual;
- VI** - execução de convênios, programas ou projetos especiais para os quais haja necessidade de mão-de-obra específica.
- VII** - Atividades:
 - a) didático-pedagógicas em Escolas Municipais;
 - b) de assistência à saúde para comunidades carentes;
 - c) execução de convênios, programas ou projetos especiais;

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (Diário da FEMURN) ou o que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único. Para a contratação temporária que trata esta lei serão convocados prioritariamente os aprovados em concurso público, quando houver vigente.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses, sendo autorizada uma única prorrogação do contrato por até igual período.

Art. 5º - O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º O servidor contratado em caráter temporário, quando exposto à situações insalubres ou penosas, fará jus ao respectivo adicional, se esse também for concedido ao servidor ocupante do cargo efetivo.

§ 3º O servidor contratado em caráter temporário, não fará jus ao recebimento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias.

Art. 6º - As contratações temporárias previstas nesta lei, estão condicionadas a existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação e ao quantitativo máximo de contratos aqui estabelecido.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - Por iniciativa do contratado;
- III** - Por iniciativa do Município, por questões de conveniência e oportunidade;

Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito às normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município, inclusive a apuração de possíveis infrações.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.

Art. 10 – O Poder Executivo no prazo previsto nesta lei adotará medidas necessárias para a realização de concurso público no âmbito municipal.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de Julho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO:

Ordem	Cargo	Horas	Quantidade	Salário inicial
01	Agente Comunitário de Saúde	40	01	RS 1.550,00*
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	11	RS 1.100,00
03	Auxiliar de Enfermagem	40	01	RS 1.100,00
04	Atendente de Consultório Odontológico	40	01	RS 1.100,00
05	Auxiliar Administração Escolar	40	01	RS 1.100,00
06	Auxiliar Administrativo	40	02	RS 1.100,00
07	Odontólogo	40	01	RS 1.463,28*
08	Enfermeiro	30	02	RS 1.463,28*
09	Gari	40	02	RS 1.100,00
10	Motorista	40	03	RS 1.219,47*
11	Operador de Máquinas Pesadas	40	02	RS 1.219,47*
12	Professor	30	07	RS 2.886,24*
13	Téc. de Enfermagem	40	01	RS 1.100,00

Observação:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, salário Inicial, conforme piso salarial do Governo Federal, estabelecido na Portaria 3.317 de 07 de Dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

Cargos: Odontólogo, Enfermeiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Salário Inicial, conforme Lei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

Cargo: Professor: Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Santana do Seridó/RN, 12 de Julho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E95FFC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Aos 09 dias de julho do ano de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº 155.925.454-87, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 020/2021, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, parcelada e futura de material de Construção, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE COMPRAS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os compras solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- Prestar os compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos compras.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações dos compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A MEDEIROS DANTAS ME		
CNPJ: 70.146.345/0001-33	TELEFONE: 843471-2808	E-MAIL: amedeiros@hotmail.com
ENDEREÇO: Inácio Soares Barbosa, 474B, Cruz do Monte, Parelhas/RN CEP: 59.360-000		
REPRESENTANTE LEGAL: CLEODOMAR GREGÓRIO DANTAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	PLASTUBOS	33,000	UNIDADE	26,00	858,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	PLASTUBOS	34,000	UNIDADE	21,00	714,00
4	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS	BESTFER	5,000	UNIDADE	22,00	110,00
5	ALICATE DE CORTE	BESTFER	6,000	UNIDADE	24,00	144,00
7	ARAME FARPADO, ROLO COM 500 M	GERDAU	30,000	UNIDADE	519,00	15570,00
8	ARAME GALVANIZADO 14.	GERDAU	310,000	QUILO	26,50	8215,00
9	ARAME GALVANIZADO 16.	GERDAU	310,000	QUILO	26,50	8215,00
10	ARAME PRETO N 18	GERDAU	350,000	QUILO	25,50	8925,00
11	ARCO PARA SERRA	BESTFER	7,000	UNIDADE	32,00	224,00
12	ARGAMASSA 15KG <i>Especificação : AC II</i>	BQMIL	260,000	PACOTE	10,90	2834,00
13	ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO <i>Especificação : Redondo com parafuso de fixação, cores diversas.</i>	HERC	26,000	UNIDADE	52,50	136,50
15	BLOCO DE COMPENSADO 10MM	UNIVERSAL	28,000	UNIDADE	119,00	333,20
16	BLOCO DE COMPENSADO 15MM	UNIVERSAL	28,000	UNIDADE	159,00	445,20
17	BLOCO DE MADERITE 10 MM	UNIVERSAL	40,000	UNIDADE	47,50	1900,00
18	BLOCO DE MADERITE 15 MM	UNIVERSAL	28,000	UNIDADE	159,00	445,20

21	BRITA	BRITEX	130,000	METRO CÚ	159,00	20.670,00
29	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LIT	FORTLEV	20,000	UNIDADE	279,00	5580,00
32	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa COMPLETA	ASTRA	165,000	UNIDADE	58,00	9570,00
33	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa INCOMPLETA	ASTRA	35,000	UNIDADE	41,50	1452,50
34	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA (MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO)	UNIVERSAL	95,000	UNIDADE	119,00	11.305,00
35	CAIXA PLÁSTICA SINFONADA DE 150MMX50MM	HERC	35,000	UNIDADE	27,50	962,50
38	CANDUITE RIGIDO 1/2	PLASTMAR	1500,000	METRO	1,89	2835,00
39	CANDUITE RIGIDO 3/4	PLASTMAR	1500,000	METRO	2,00	3000,00
40	CERÂMICA 45X45	POINTER	1150,000	METRO QU	25,90	29785,00
43	CHAVE DE FENDA GRANDE PARA CARPINTARIA	TRAMONTINA	2,000	UNIDADE	16,80	33,60
44	CHAVE DE FENDA PEQUENA PARA CARPINTARIA	TRAMONTINA	2,000	UNIDADE	14,80	29,60

45	CHAVE DE TESTE ELETRICISTA	SORTLUZ	2,000	UNIDADE	14,80	29,60
46	CHIBANCO COM CABO	THOR	30,000	UNIDADE	127,00	3810,00
55	COLA DE SILICONE, EMBALAGEM 280 G	TEKBOND	35,000	UNIDADE	15,90	556,50
56	COLA EPÓXI P/ MATERIAL EM PVC	EPOXI	50,000	UNIDADE	18,90	945,00
57	COLA PVC GRANDE - EMB 75G	AMAZONA	65,000	UNIDADE	6,80	442,00
58	COMPENSADO 4MM.	UNIVERSAL	28,000	UNIDADE	75,00	2100,00
59	CORDA NYLON 12MM	UNIVERSAL	80,000	QUILO	17,90	1432,00
62	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	THOR	30,000	UNIDADE	97,50	2925,00
63	ENXADA SEM CABO	THOR	25,000	UNIDADE	42,00	1050,00
64	ESCADA DE ALUMINIO C/8 DEGRAUS	ÁGATA	7,000	UNIDADE	278,00	1946,00

73	FERRO 1/2 CA 50 (VERGALHÃO) <i>Especificação : FERRO 1/2" CA 50</i>	GERDAU	40,000	UNIDADE	137,00	5480,00
74	FERRO 1/4 CA 50 (VERGALHÃO) <i>Especificação : FERRO 1/4" CA 50</i>	GERDAU	210,000	UNIDADE	44,00	9240,00
75	FERRO 3/8 CA 50 (VERGALHÃO) <i>Especificação : FERRO 3/8" CA 50</i>	GERDAU	80,000	UNIDADE	88,50	7080,00
76	FERRO 4.2 CA 60 (VERGALHÃO)	GERDAU	205,000	UNIDADE	19,00	3895,00
77	FERRO 5.0 CA 60 (VERGALHÃO)	GERDAU	205,000	UNIDADE	27,80	5699,00

78	FERRO 5/16 CA 50 (VERGALHÃO) Especificação : FERRO 5/16" CA 50	GERDAU	210,000	UNIDADE	57,50	12075,00
79	FERROLHO TARGETA 2 1/2"	SILVANA	200,000	UNIDADE	5,50	1100,00
80	FERROLHO TARGETA 2"	SILVANA	200,000	UNIDADE	5,00	1000,00
81	FERROLHO TARGETA 3"	SILVANA	200,000	UNIDADE	7,40	1480,00
83	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL Especificação : COM 650W DE POTÊNCIA E MANDRIL DE 1/2, COM CHAVE, 220 VOLTS OU BIVOLT	HAMMER	5,000	UNIDADE	485,00	2425,00
84	GONZO PARES	SILVANA	210,000	PAR	8,00	1680,00
85	GRAMPO PARA CERCA	GERDAU	10,000	QUILO	25,90	259,00
87	JANELA EM MADEIRA 0,80X1,10	UNIVERSAL	5,000	UNIDADE	489,00	2445,00
88	JANELÃO COM 3 FOLHAS VENEZIANA 120X80	UNIVERSAL	10,000	UNIDADE	478,00	4780,00
89	JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 120X80	UNIVERSAL	5,000	UNIDADE	549,00	2745,00
90	KIT ACESSORIOS INOX COM 5 PEÇAS.	MARCHEZAN	39,000	UNIDADE	68,00	2652,00
92	LANTERNA LED ALTA POTÊNCIA RECARREGAVÉL 30W T6 PROF.	SORTLUZ	24,000	UNIDADE	37,50	900,00
94	LAVATÓRIO PARA MÃOS	JADE	53,000	UNIDADE	78,00	4134,00
95	LAVATORIO PARA ROUPA 1M	IMASIL	56,000	UNIDADE	111,00	6216,00
101	LIXA FERRO N80	NORTON	300,000	UNIDADE	3,00	900,00
102	LIXA FERRO Nº 120	NORTON	270,000	UNIDADE	3,00	810,00
103	LIXA FERRO Nº100	NORTON	300,000	UNIDADE	3,00	900,00
104	LIXA PARA PAREDE Nº 80	NORTON	300,000	UNIDADE	1,30	390,00
105	LIXA PARA PAREDE Nº100	NORTON	300,000	UNIDADE	1,30	390,00
106	LONA PLÁSTICA 3X4M	AZUL	7,000	UNIDADE	81,00	567,00
107	LONA PLÁSTICA 5X6M	AZUL	12,000	UNIDADE	173,00	2076,00
108	LUVA DE COURO'	UNIVERSAL	325,000	UNIDADE	14,20	4615,00
109	MALHA POP (2,45 X 6 MET) MED. 10X10	UNIVERSAL	60,000	UNIDADE	258,00	15480,00
110	MANGUEIRA CRISTAL 1/2".	UNIVERSAL	700,000	UNIDADE	4,10	2870,00
112	MANGUEIRA PRETA 1"	PLASTMAR	3250,000	METRO	2,80	9100,00
113	MANGUEIRA PRETA 3/4"	PLASTMAR	1250,000	METRO	1,60	2000,00
114	MARTELO PEQUENO	THOR	4,000	UNIDADE	30,00	120,00
115	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	3M	204,000	UNIDADE	10,80	2203,20
119	PÁ QUADRADA DE FERRO COM CABO	THOR	30,000	UNIDADE	41,50	1.245,00
120	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V, BIVOLT	HAMMER	1,000	UNIDADE	405,00	405,00

128	PICARETA COM CABO	THOR	25,000	UNIDADE	102,00	2550,00
129	PINCEL BROCHA	PLASTUBO	70,000	UNIDADE	7,80	546,00
130	PORTA 0,60M X 2,10M LAMINADA	UNIVERSAL	70,000	UNIDADE	154,00	10780,00
131	PORTA 0,80X2,10 LAMINADA Especificação : 0,80 M X 2,10 M	UNIVERSAL	95,000	UNIDADE	145,00	13775,00
132	PORTA 0,70X2,10 LAMINADA Especificação : 0,70 M X 2,10 M	UNIVERSAL	105,000	UNIDADE	157,00	16485,00
133	PORTA DUAS BANDAS	UNIVERSAL	34,000	UNIDADE	213,00	7242,00
134	PORTA VENEZIANA Especificação : porta veneziana	UNIVERSAL	43,000	UNIDADE	549,00	23607,00
135	PREGO CAIBAR (3,5X8)	GERDAU	80,000	QUILO	25,80	2064,00
136	PREGO DE CAIXA 2,5/10	GERDAU	60,000	QUILO	23,80	1428,00
137	PREGO RIPAR	GERDAU	80,000	QUILO	26,90	2152,00
142	ROLO DE ESPUMA 4CM	TIGRE	50,000	UNIDADE	4,60	230,00
146	SERRA PARA CANO	STARRETT	40,000	UNIDADE	12,00	480,00
147	SOLVENTE PARA TINTA A OLEO	THINNER	160,000	LITRO	14,90	2384,00
149	TELHA CERÂMICA	UNIVERSAL	48,000	MILHEIRO	505,00	24240,00
150	TELHA PLASTICA 2 ONDAS	PLASTMAR	35,000	UNIDADE	19,00	665,00

152	TIJOLO CERAMICO 18 X 20CM	UNIVERSAL	140,000	MILHEIRO	575,00	80500,00
160	TINTA XADREZ 250G	UNIVERSAL	35,000	UNIDADE	12,80	448,00
162	TORNEIRA INOX LONGA 1/2	MARCHEZAN	45,000	UNIDADE	68,00	3060,00
163	TORNEIRA INOX LONGA 3/4	MARCHEZAN	45,000	UNIDADE	68,00	3060,00
164	TORNEIRA PARA GELAGUA	HERC	35,000	UNIDADE	8,00	280,00
166	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA 1/2	TIGRE	90,000	UNIDADE	44,00	3960,00
167	TORNEIRA PLASTICA BICO DE PATO 1/2	TIGRE	120,000	UNIDADE	30,00	3600,00
170	TRINCHA 3"	TIGRE	60,000	UNIDADE	11,50	690,00
171	TRINCHA DE 1 1/2"	TIGRE	60,000	UNIDADE	5,00	300,00
172	TRINCHA DE 1"	TIGRE	60,000	UNIDADE	3,90	234,00
173	TRINCHA DE 2 1/2"	TIGRE	60,000	UNIDADE	8,90	534,00
174	VASO SANITARIO Especificação : Vaso Sanitário	JADE	73,000	UNIDADE	172,00	12556,00
176	VASSOURÃO PARA GARI	MAX	100,000	UNIDADE	21,50	2.150,00
177	VERNIZ FILTRO SOLAR 3600ML	VERBRAS	50,000	UNIDADE	169,00	8450,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador das compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador das compras estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Empresa:

A MEDEIROS DANTAS ME

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2307D5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Aos 09 dias de julho do ano de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, CPF nº 155.925.454-87, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número

020/2021, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, parcelada e futura de material de Construção, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE COMPRAS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os compras solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- c) Prestar os compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos compras.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações dos compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TRINDADE & DANTAS LTDA		
CNPJ: 11.937.778/0001-48	TELEFONE: 8499613-2424	E-MAIL: trindadedantas@hotmail.com
ENDEREÇO: Inácio Soares Barbosa, 48, Centro, Parelhas/RN CEP: 59.360-000		
REPRESENTANTE LEGAL: CLEODOMAR GREGÓRIO DANTAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
14	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA <i>Especificação : Redondo com parafuso de fixação, cores diversas.</i>	KRONA	140,000	UNIDADE	33,00	4.620,00

19	BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	KRONA	70,000	UNIDADE	12,00	840,00
22	CADEADO Nº 25	STAM	24,000	UNIDADE	16,00	384,00
23	CADEADO Nº 30	STAM	18,000	UNIDADE	23,00	414,00
24	CADEADO Nº 35	STAM	24,000	UNIDADE	26,00	624,00
25	CADEADO Nº 45	STAM	18,000	UNIDADE	29,00	522,00
28	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS	FORTLEV	35,000	UNIDADE	370,00	12950,00
30	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 2.000 LT	FORTLEV	5,000	UNIDADE	1200,00	6000,00
31	CAIXA D'ÁGUA 5000LT <i>Especificação : CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS</i>	FORTLEV	10,000	UNIDADE	3100,00	31000,00
37	CANAleta COM 2M	TRAMONTINA	140,000	UNIDADE	10,00	1400,00
41	CHAPA DE ZINCO 0,70CM	AC	100,000	METRO	45,00	4500
42	CHAPA DE ZINCO 1,00 MT	AC	100,000	METRO	65,00	6500,00
47	CIMENTO COM 50 KG	MIZÚ	3750,000	SACO	32,00	120.000,00
54	COLA BRANCA EMBALAGEM 1000 ML	HIDROTINTAS	80,000	UNIDADE	18,00	1440,00
60	DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTI-FERRUGEM) 300ML <i>Especificação : Óleo de base biodegradável contém éster vegetal em sua formulação</i>	TEKBOND	20,000	UNIDADE	11,90	238,00
61	DUCHA HIGIÊNICA PLSTICO 1,20M	DICASA	31,000	UNIDADE	28,90	895,90
65	ESPATULA DE FERRO 10 CM	ATLAS	45,000	UNIDADE	10,90	490,50
66	ESPATULA DE FERRO 8 CM	ATLAS	45,000	UNIDADE	8,90	400,50
68	FECHADURA C/TRINCO EXTERNA	SILVANA	115,000	UNIDADE	54,90	6313,50
69	FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO	SILVANA	21,000	UNIDADE	65,00	1365,00
70	FECHADURA COMUM	SILVANA	90,000	UNIDADE	11,00	990,00
71	FECHADURA DE TRINCO INTERNA	SILVANA	100,000	UNIDADE	46,00	4600,00

72	FECHADURA PARA BANHEIRO	SILVANA	70,000	UNIDADE	45,90	3.213,00
86	IMPERMEABILIZANTE GALAO 3600 ML	QUARTZOLIT	70,000	UNIDADE	28,00	1960,00
91	LAJE PRE MOLDADA	TDL	540,000	METRO QU	43,00	23.220,00
93	LAVATORIO COM COLUNA <i>Especificação : LAVATORIO COM COLUNA</i>	CELITE	38,000	UNIDADE	178,00	6.764,00
100	LÍQUIDO BRILHO 3.600 ML	HIDROTINTAS	30,000	UNIDADE	49,00	1470,00
111	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"	CRISTAL	600,000	METRO	4,00	2400,00
116	MASSA ACRILICA 18LT	HIDROTINTAS	85,000	UNIDADE	129,00	10965,00
117	MASSA CORRIDA GALAO 3600 ML	HIDROTINTAS	85,000	UNIDADE	20,00	1700,00
118	MASSA CORRIDA LATAO 18 LITROS	HIDROTINTAS	85,000	UNIDADE	36,00	3060,00
121	PARAFUSO 5/16X2	CISER	400,000	UNIDADE	0,70	280,00
122	PARAFUSO 5/16X2'	CISER	50,000	UNIDADE	0,70	35,00
123	PARAFUSO 5/16X3	CISER	450,000	UNIDADE	1,15	517,50

138	REJUNTE PARA CERAMICA <i>Especificação : Ripa de madeira</i>	FORTCOLA	325,000	UNIDADE	3,50	1137,50
140	ROLO DE ESPUMA 23 CM	ATLAS	50,000	UNIDADE	13,00	650,00
141	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM GARFO	ATLAS	50,000	UNIDADE	20,00	1000,00
143	ROLO DE ESPUMA 9CM	ATLAS	50,000	UNIDADE	6,00	300,00
144	SELADOR ACRILICO 3600ML	HIDROTINTAS	50,000	UNIDADE	21,00	1050,00
145	SELADOR ACRILICO LATAO 18 LITROS	HIDROTINTAS	55,000	UNIDADE	85,00	4675,00
148	SUPERCAL 5 KG	QUIMIL	70,000	UNIDADE	10,00	700,00
151	TEXTURA LATAO 18 LITROS	HIDROTINTAS	35,000	UNIDADE	134,00	4690,00

Valor total extenso:

154	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 ML	HIDROTINTAS	135,000	UNIDADE	92,00	0,00
155	TINTA LATEX 3600 ML PARA EXTERIOR	HIDROTINTAS	100,000	UNIDADE	42,00	0,00
156	TINTA LATEX 3600 ML PARA INTERIOR	HIDROTINTAS	100,000	UNIDADE	24,00	0,00
157	TINTA LATEX EXTERNA LATAO 18 LITROS	HIDROTINTAS	136,000	UNIDADE	188,00	0,00
158	TINTA LATEX INTERNA LATAO 18 LITROS	HIDROTINTAS	136,000	UNIDADE	85,00	0,00
159	TINTA PARA PISO 3,6LT	HIDROTINTAS	70,000	UNIDADE	45,00	0,00
165	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	TIGRE	90,000	UNIDADE	20,00	0,00
168	TRELIÇA DE 6MT <i>Especificação : TRELIÇA DE 6MT</i>	GERDAU	215,000	UNIDADE	66,00	0,00
169	TRINCHA 2" <i>Especificação : Vaso Sanitário</i>	ATLAS	60,000	UNIDADE	7,00	0,00
175	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	CELITE	43,000	UNIDADE	350,00	0,00
178	VERNIZ INCOLOR 3600ML	HIDROTINTAS	35,000	UNIDADE	109,00	0,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a entrada da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos comprasesará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Empresa:

TRINDADE & DANTAS LTDA

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: ADB0B4FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 044/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bo1.com.br			Chave de autenticação: 1685-7338-507		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 044/2021 de 12/07/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.47 - Programa de Acessibilidade					
Despesa 1223 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/07/2021	255502	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/07/2021	255503	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/07/2021	255500	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.360,00	
Total da Despesa:				4.360,00	0,00
Despesa 1218 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/07/2021	255501	Redução da Despesa			2.360,00
Total da Despesa:				0,00	2.360,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.360,00	4.360,00

Total do Órgão Orçamentário:	4.360,00	4.360,00
Total do Fundamento:	4.360,00	4.360,00
Total Geral:	4.360,00	4.360,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AA29C314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 26, DE 04 de maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 766.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 766.400,00 (setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					766.400,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					14.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	14.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					679.500,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				434.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	224.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	201.000,00
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				175.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12142100	0001	175.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					57.900,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				25.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	25.200,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				32.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	32.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13110000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					766.400,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					14.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	8.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					679.500,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	12140000	0001	11.500,00

		PERMANENTE				
	1088 Aquisição de Ambulâncias					8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		8.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde					70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001		20.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS					99.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		5.000,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS					5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		5.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS					24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		24.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB					9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		9.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC					100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001		100.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)					8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		8.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO					5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		5.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde					20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		20.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001		10.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001		10.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA					26.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		25.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER					74.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		14.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001		60.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade					14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		14.500,00
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus					175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001		80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001		95.000,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência					10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		10.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						57.900,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente					3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		3.200,00
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos					14.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001		14.000,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		10.000,00
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS					12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		12.000,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências					18.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001		18.700,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:A97F3199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP

O Pregoeiro e o Prefeito da Prefeitura municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, tornam público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021-SRP, processo nº 519.001/2021, cujo objeto é a Formação de registro de preços destinado a contratação de empresa

especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Serrinha – RN. Aplicando o critério do MENOR PREÇO PO ITEM, o Pregoeiro declarou VENCEDORES e ADJUDICOU, assim como o Prefeito HOMOLOGOU, o objeto às empresas: DR. SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.914.213/0001-90; VENCEDOR DOS ITENS/VALOR: ITEM 1= R\$ 2.090,00; ITEM 2= R\$ 2.090,00; ITEM 3= R\$ 2.290,00; ITEM 4= R\$ 2.145,00; ITEM 5= R\$ 2.090,00; ITEM 6= R\$ 2.400,00. EMPRESA EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.947.369/0001-16; VNECEDOR DOS ITENS/VALOR: ITEM 7= R\$ 1.101,00; ITEM 8= R\$ 2.289,00. EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.505.498/0001-60; VENCEDOR DOS ITENS/VALOR: ITEM 9= R\$ 367,00; ITEM 10= R\$ 538,00; ITEM 11= R\$ 349,00; ITEM 12= R\$ 259,00. O Gerente de Registro de Preços registrará em Ata de Registro de Preços os fornecedores, itens e preços unitários acima informados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO RS
01	MÉDICO OFTALMOLOGISTA: Máximo de 02 (dois), mínimo de 01 (um) atendimento mensal, carga horária 08 horas/atendimento. Mínimo de 20 e máximo de 40 consultas por atendimento.	MÊS	12	2.090,00
02	MÉDICO GINECOLOGISTA- Máximo de 06 (seis), mínimo de 01 (um) atendimento mensal, carga horária 08 horas/atendimento. Mínimo de 20 e máximo de 40 consultas por atendimento.	MÊS	12	2.090,00
03	MÉDICO PSQUIATRA- Máximo de 06 (seis), mínimo de 01 (um) atendimento mensal, carga horária 08 horas/atendimento. Mínimo de 20 e máximo de 40 consultas por atendimento.	MÊS	12	2.290,00
04	MÉDICO PEDIATRA- Máximo de 04 (quatro), mínimo de 01 (um) atendimento mensal, carga horária 08 horas/atendimento. Mínimo de 20 e máximo de 40 consultas por atendimento.	MÊS	12	2.145,00
05	MÉDICO MASTOLOGISTA- 01 (um) atendimento mensal, carga horária 08 horas/atendimento. Mínimo de 20 e máximo de 40 consultas por atendimento.	MÊS	12	2.090,00
06	MÉDICO UROLOGISTA- 01 (um) atendimento mensal, carga horária 08 horas/atendimento. Mínimo de 20 e máximo de 40 consultas por atendimento.	MÊS	12	2.400,00
07	MÉDICO (CLINICO GERAL) Plantão médico presencial urgência/emergência, com 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados das 07h00min às 19h00min e das 19h00min as 07h00min do dia seguinte.	PLANTAO	365	1.101,00
08	MÉDICO (CLINICO GERAL) Plantão médico presencial urgência/emergência, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados das 07h00min as 07h00min do dia seguinte.	PLANTAO	365	2.289,00
09	ATENDIMENTO DE ENFEMAGEM Plantão presencial urgência/emergência, com 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados das 07h00min as 19h00min e das 19h00min as 07h00min do dia seguinte.	PLANTAO	365	367,00
10	ATENDIMENTO DE ENFEMAGEM Plantão presencial urgência/emergência, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados das 07h00min as 07h00min do dia seguinte.	PLANTAO	365	538,00
11	ATENDIMENTO DE TEC. ENFEMAGEM Plantão presencial urgência/emergência, com 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados das 07h00min as 19h00min e das 19h00min as 07h00min do dia seguinte.	PLANTAO	365	349,00
12	ATENDIMENTO DE TEC. ENFEMAGEM Plantão presencial urgência/emergência, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados das 07h00min às 07h00min do dia seguinte.	PLANTAO	365	259,00

Serrinha-RN, 12 de Julho de 2021

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:4D8BB45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.471.889,38	22.471.889,38	13.856.871,23	61,66	13.856.871,23	61,66	8.615.018,15	
RECEITAS CORRENTES	22.029.015,13	22.029.015,13	13.336.154,89	60,54	13.336.154,89	60,54	8.692.860,24	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	537.581,21	537.581,21	142.408,62	26,49	142.408,62	26,49	395.172,59	
Impostos	507.829,14	507.829,14	142.234,87	28,01	142.234,87	28,01	365.594,27	
Taxas	29.752,07	29.752,07	173,75	0,58	173,75	0,58	29.578,32	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.060,31	44.060,31	8.574,73	19,46	8.574,73	19,46	35.485,58	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	44.060,31	44.060,31	8.574,73	19,46	8.574,73	19,46	35.485,58	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.447.373,61	21.447.373,61	13.172.165,34	61,42	13.172.165,34	61,42	8.275.208,27	
Transferências da União e de suas Entidades	15.375.523,75	15.375.523,75	10.311.583,08	67,06	10.311.583,08	67,06	5.063.940,67	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.340.444,98	2.340.444,98	1.294.642,06	55,32	1.294.642,06	55,32	1.045.802,92	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.231.404,88	2.231.404,88	1.565.940,20	70,18	1.565.940,20	70,18	665.464,68	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.006,20	0,00	13.006,20	0,00	-13.006,20	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.064,48	0,00	12.064,48	0,00	-12.064,48	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	941,72	0,00	941,72	0,00	-941,72	
RECEITAS DE CAPITAL	442.874,25	442.874,25	520.716,34	117,58	520.716,34	117,58	-77.842,09	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	136.269,00	136.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.269,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	136.269,00	136.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.269,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	249.826,50	249.826,50	0,00	0,00	0,00	0,00	249.826,50	
Alienação de Bens Móveis	181.692,00	181.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.692,00	
Alienação de Bens Imóveis	68.134,50	68.134,50	0,00	0,00	0,00	0,00	68.134,50	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	520.716,34	0,00	520.716,34	0,00	-520.716,34	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	520.716,34	0,00	520.716,34	0,00	-520.716,34	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.778,75	56.778,75	0,00	0,00	0,00	0,00	56.778,75	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	56.778,75	56.778,75	0,00	0,00	0,00	0,00	56.778,75	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.471.889,38	22.471.889,38	13.856.871,23	61,66	13.856.871,23	61,66	8.615.018,15	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.471.889,38	22.471.889,38	13.856.871,23	61,66	13.856.871,23	61,66	8.615.018,15	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	580.884,51	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.471.889,38	22.471.889,38	13.856.871,23	61,66	14.437.755,74	64,25	8.034.133,64	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.737.185,89	28.250.832,05	14.437.755,74	14.437.755,74	13.813.076,31	14.237.748,67	14.237.748,67	14.013.083,38	14.174.836,30	200.007,07
DESPESAS CORRENTES	14.488.051,18	20.604.822,55	13.831.428,45	13.831.428,45	6.773.394,10	13.631.421,38	13.631.421,38	6.973.401,17	13.568.509,01	200.007,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.416.304,78	9.902.775,51	7.557.731,25	7.557.731,25	2.345.044,26	7.478.990,91	7.478.990,91	2.423.784,60	7.462.362,90	78.740,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.626,90	13.626,90	0,00	0,00	13.626,90	0,00	0,00	13.626,90	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.058.119,50	10.688.420,14	6.273.697,20	6.273.697,20	4.414.722,94	6.152.430,47	6.152.430,47	4.535.989,67	6.106.146,11	121.266,73
DESPESAS DE CAPITAL	6.738.125,96	7.135.000,75	606.327,29	606.327,29	6.528.673,46	606.327,29	606.327,29	6.528.673,46	606.327,29	0,00
INVESTIMENTOS	6.511.010,96	6.907.885,75	606.327,29	606.327,29	6.301.558,46	606.327,29	606.327,29	6.301.558,46	606.327,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	227.115,00	227.115,00	0,00	0,00	227.115,00	0,00	0,00	227.115,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	511.008,75	511.008,75	0,00	0,00	511.008,75	0,00	0,00	511.008,75	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.737.185,89	28.250.832,05	14.437.755,74	14.437.755,74	13.813.076,31	14.237.748,67	14.237.748,67	14.013.083,38	14.174.836,30	200.007,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.737.185,89	28.250.832,05	14.437.755,74	14.437.755,74	13.813.076,31	14.237.748,67	14.237.748,67	14.013.083,38	14.174.836,30	200.007,07
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.737.185,89	28.250.832,05	14.437.755,74	14.437.755,74	13.813.076,31	14.237.748,67	14.237.748,67	14.013.083,38	14.174.836,30	200.007,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9F076531

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.737.185,89	28.250.832,05	14.437.755,74	14.437.755,74	100,00	13.813.076,31	14.237.748,67	14.237.748,67	100,00	14.013.083,38	200.007,07
ADMINISTRAÇÃO	2.432.180,88	4.096.856,95	3.205.742,89	3.205.742,89	22,20	891.114,06	3.169.238,21	3.169.238,21	22,26	927.618,74	36.504,68
Administração Geral	2.432.180,88	4.096.856,95	3.205.742,89	3.205.742,89	22,20	891.114,06	3.169.238,21	3.169.238,21	22,26	927.618,74	36.504,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.261.465,14	2.674.798,69	1.613.937,10	1.613.937,10	11,18	1.060.861,59	1.534.948,96	1.534.948,96	10,78	1.139.849,73	78.988,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.969,02	340.001,67	119.636,46	119.636,46	0,83	220.365,21	119.636,46	119.636,46	0,84	220.365,21	0,00
Assistência Comunitária	2.020.496,12	2.334.797,02	1.494.300,64	1.494.300,64	10,35	840.496,38	1.415.312,50	1.415.312,50	9,94	919.484,52	78.988,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.778,75	481.931,62	425.152,87	425.152,87	2,94	56.778,75	425.152,87	425.152,87	2,99	56.778,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	56.778,75	481.931,62	425.152,87	425.152,87	2,94	56.778,75	425.152,87	425.152,87	2,99	56.778,75	0,00
SAÚDE	3.927.821,99	5.993.694,87	3.573.352,72	3.573.352,72	24,75	2.420.342,15	3.553.066,98	3.553.066,98	24,96	2.440.627,89	20.285,74
Atenção Básica	658.668,24	903.245,66	488.407,77	488.407,77	3,38	414.837,89	488.339,77	488.339,77	3,43	414.905,89	68,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.063.943,32	4.816.069,45	2.977.393,01	2.977.393,01	20,62	1.838.676,44	2.957.175,27	2.957.175,27	20,77	1.858.894,18	20.217,74
Vigilância Sanitária	120.155,83	120.155,83	5.620,26	5.620,26	0,04	114.535,57	5.620,26	5.620,26	0,04	114.535,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	85.054,60	154.223,93	101.931,68	101.931,68	0,71	52.292,25	101.931,68	101.931,68	0,72	52.292,25	0,00
EDUCAÇÃO	6.449.498,22	7.129.231,41	2.641.477,96	2.641.477,96	18,30	4.487.753,45	2.583.064,88	2.583.064,88	18,14	4.546.166,53	58.413,08
Ensino Fundamental	5.958.929,83	6.638.663,02	2.619.520,63	2.619.520,63	18,14	4.019.142,39	2.561.107,55	2.561.107,55	17,99	4.077.555,47	58.413,08
Educação Infantil	490.568,39	490.568,39	21.957,33	21.957,33	0,15	468.611,06	21.957,33	21.957,33	0,15	468.611,06	0,00
CULTURA	65.000,00	65.000,00	5.798,00	5.798,00	0,04	59.202,00	5.798,00	5.798,00	0,04	59.202,00	0,00
Difusão Cultural	65.000,00	65.000,00	5.798,00	5.798,00	0,04	59.202,00	5.798,00	5.798,00	0,04	59.202,00	0,00
URBANISMO	3.387.715,91	4.431.253,90	2.246.131,33	2.246.131,33	15,56	2.185.122,57	2.243.055,99	2.243.055,99	15,75	2.188.197,91	3.075,34
Infra-Estrutura Urbana	3.387.715,91	4.431.253,90	2.246.131,33	2.246.131,33	15,56	2.185.122,57	2.243.055,99	2.243.055,99	15,75	2.188.197,91	3.075,34
HABITAÇÃO	272.538,00	272.538,00	0,00	0,00	0,00	272.538,00	0,00	0,00	0,00	272.538,00	0,00
Habituação Urbana	272.538,00	272.538,00	0,00	0,00	0,00	272.538,00	0,00	0,00	0,00	272.538,00	0,00
SANEAMENTO	174.843,85	174.843,85	0,00	0,00	0,00	174.843,85	0,00	0,00	0,00	174.843,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	174.843,85	174.843,85	0,00	0,00	0,00	174.843,85	0,00	0,00	0,00	174.843,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	422.329,80	422.329,80	0,00	0,00	0,00	422.329,80	0,00	0,00	0,00	422.329,80	0,00
Recursos Hídricos	345.110,70	345.110,70	0,00	0,00	0,00	345.110,70	0,00	0,00	0,00	345.110,70	0,00
Transporte Rodoviário	77.219,10	77.219,10	0,00	0,00	0,00	77.219,10	0,00	0,00	0,00	77.219,10	0,00
AGRICULTURA	930.035,93	1.030.819,00	453.065,96	453.065,96	3,14	577.753,04	451.525,87	451.525,87	3,17	579.293,13	1.540,09
Abastecimento	34.067,25	34.067,25	0,00	0,00	0,00	34.067,25	0,00	0,00	0,00	34.067,25	0,00
Extensão Rural	895.968,68	996.751,75	453.065,96	453.065,96	3,14	543.685,79	451.525,87	451.525,87	3,17	545.225,88	1.540,09
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Até o	%		No Bimestre	Até o	%		

				bimestre (b)	(b/total b)			bimestre (d)	(d/total d)		NÃO PROCESSADOS ' (f)
ENERGIA	44.287,42	56.334,12	12.046,70	12.046,70	0,08	44.287,42	12.046,70	12.046,70	0,08	44.287,42	0,00
Energia Elétrica	44.287,42	56.334,12	12.046,70	12.046,70	0,08	44.287,42	12.046,70	12.046,70	0,08	44.287,42	0,00
TRANSPORTE	95.388,30	95.388,30	0,00	0,00	0,00	95.388,30	0,00	0,00	0,00	95.388,30	0,00
Transporte Rodoviário	95.388,30	95.388,30	0,00	0,00	0,00	95.388,30	0,00	0,00	0,00	95.388,30	0,00
DESPORTO E LAZER	692.666,05	801.175,89	261.050,21	261.050,21	1,81	540.125,68	259.850,21	259.850,21	1,83	541.325,68	1.200,00
Desporto Comunitário	692.666,05	801.175,89	261.050,21	261.050,21	1,81	540.125,68	259.850,21	259.850,21	1,83	541.325,68	1.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	13.626,90	13.626,90	0,00	0,00	0,00	13.626,90	0,00	0,00	0,00	13.626,90	0,00
Serviço da Dívida Interna	13.626,90	13.626,90	0,00	0,00	0,00	13.626,90	0,00	0,00	0,00	13.626,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	511.008,75	511.008,75	0,00	0,00	0,00	511.008,75	0,00	0,00	0,00	511.008,75	0,00
Reserva de Contingência	511.008,75	511.008,75	0,00	0,00	0,00	511.008,75	0,00	0,00	0,00	511.008,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.737.185,89	28.250.832,05	14.437.755,74	14.437.755,74	100,00	13.813.076,31	14.237.748,67	14.237.748,67	100,00	14.013.083,38	200.007,07
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ' (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1242-0630-630). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/07/2021 e hora de emissão: 14:52.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: E6DDB01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maior/2020	Junho/2020	Julho/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.135.649,06	1.490.568,01	1.027.228,79	1.100.377,41	1.037.253,56	1.489.863,22	1.808.463,27	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.350,38	1.418,49	3.125,57	8.059,90	4.326,21	1.038,20	7.362,21	
IPTU	0,00	0,00	101,53	0,00	44,75	0,00	0,00	
ISS	5.300,19	1.368,30	2.973,16	7.655,62	2.883,79	712,04	7.036,07	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	50,19	50,19	50,88	230,53	1.397,67	326,16	326,14	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	173,75	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.077,71	3.673,36	944,21	578,69	432,46	370,59	492,95	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.077,71	3.673,36	944,21	578,69	432,46	370,59	492,95	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.128.951,40	1.484.900,59	1.017.927,33	1.091.588,82	1.032.239,27	1.486.948,86	1.799.694,54	
Cota-Parte do FPM	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	
Cota-Parte do ICMS	130.885,91	115.103,49	126.825,02	80.322,56	87.289,23	88.909,43	104.200,52	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,23	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	114,05	123,37	113,84	102,16	101,86	91,60	110,04	
Transferências do FUNDEB	143.918,49	166.964,36	122.806,83	112.594,66	106.006,90	108.272,89	111.209,74	
Outras Transferências Correntes	88.467,83	96.501,95	121.351,55	264.532,74	176.416,49	750.395,39	654.563,57	
Outras Receitas Correntes	269,57	575,57	5.231,68	150,00	255,62	1.505,57	913,57	
DEDUÇÕES (II)	179.312,98	244.286,81	154.753,74	142.892,24	149.963,13	125.656,07	131.464,19	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	179.312,98	244.286,81	154.753,74	142.892,24	149.963,13	125.656,07	131.464,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	956.336,08	1.246.281,20	872.475,05	957.485,17	887.290,43	1.364.207,15	1.676.999,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	956.336,08	1.246.281,20	872.475,05	957.485,17	887.290,43	1.364.207,15	1.676.999,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(VI)							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	956.336,08	1.246.281,20	872.475,05	957.485,17	887.290,43	1.364.207,15	1.676.999,08
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total Últimos Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.024.185,57	1.021.070,88	1.200.779,06	1.024.825,54	1.882.388,94	15.242.653,31	24.530.548,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.723,59	1.109,06	684,63	2.077,35	104.133,03	142.408,62	537.581,21
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,28	0,00
ISS	2.919,07	833,78	409,35	1.802,07	11.961,41	45.854,85	212.352,52
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	804,52	275,28	275,28	275,28	92.171,62	96.233,74	289.798,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,75	35.429,95
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	254,95	160,99	206,48	187,25	195,09	8.574,73	44.060,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	254,95	160,99	206,48	187,25	195,09	8.574,73	44.060,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.019.158,04	1.019.354,35	1.199.887,95	1.022.360,94	1.775.651,67	15.078.663,76	23.948.906,88
Cota-Parte do FPM	590.511,10	475.661,89	640.048,90	620.112,47	1.264.935,01	8.875.193,48	13.979.747,49
Cota-Parte do ICMS	113.597,75	137.508,07	128.638,51	126.985,49	167.278,71	1.407.544,69	1.879.376,62
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.481,04
Cota-Parte do ITR	0,00	21,05	485,02	29,54	0,00	565,84	10.220,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.084,60
Transferências da LC 61/1989	127,28	149,49	171,10	187,55	197,24	1.589,58	41.107,82
Transferências do FUNDEB	114.848,93	111.170,06	134.333,09	160.932,70	172.881,55	1.565.940,20	2.231.404,88
Outras Transferências Correntes	200.072,98	294.843,79	296.211,33	114.113,19	170.359,16	3.227.829,97	5.672.484,25
Outras Receitas Correntes	1.048,99	446,48	0,00	200,00	2.409,15	13.006,20	0,00
DEDUÇÕES (II)	140.847,19	122.668,06	153.868,67	149.462,99	211.322,35	1.906.498,42	2.501.533,27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	140.847,19	122.668,06	153.868,67	149.462,99	211.322,35	1.906.498,42	2.501.533,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	883.338,38	898.402,82	1.046.910,39	875.362,55	1.671.066,59	13.336.154,89	22.029.015,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	883.338,38	898.402,82	1.046.910,39	875.362,55	1.671.066,59	13.336.154,89	22.029.015,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	883.338,38	898.402,82	1.046.910,39	875.362,55	1.671.066,59	13.336.154,89	22.029.015,13

FONTE: Sistema e-Pública (2031-1962-433). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/07/2021 e hora de emissão: 14:53.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal
18249604415

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6755BD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1468-0279-920). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/07/2021 e hora de emissão: 14:54.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: C3122C15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		ACIMA DA LINHA				Em Reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020		RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)		22.029.015,13			13.336.154,89		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		537.581,21			142.408,62		
IPTU		0,00			146,28		
ISS		212.352,52			45.854,85		
ITBI		0,00			0,00		
IRRF		289.798,74			96.233,74		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		35.429,95			173,75		
Contribuições		0,00			0,00		
Receita Patrimonial		44.060,31			8.574,73		
Aplicações Financeiras (II)		44.060,31			8.574,73		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00		
Transferências Correntes		21.447.373,61			13.172.165,34		
Cota-Parte do FPM		11.935.712,49			7.250.634,88		
Cota-Parte do ICMS		1.424.376,62			1.126.035,97		
Cota-Parte do IPVA		125.481,04			0,00		
Cota-Parte do ITR		9.084,60			452,69		
Transferências da LC 87/1996		7.721,91			0,00		
Transferências da LC 61/1989		41.107,82			1.271,63		
Transferências do FUNDEB		2.231.404,88			1.565.940,20		
Outras Transferências Correntes		5.672.484,25			3.227.829,97		
Demais Receitas Correntes		0,00			13.006,20		
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00			941,72		
Receitas Correntes Restantes		0,00			12.064,48		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		21.984.954,82			13.326.638,44		
RECEITAS DE CAPITAL (V)		442.874,25			520.716,34		
Operações de Crédito (VI)		136.269,00			0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00			0,00		
Alienação de Bens		249.826,50			0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)		0,00			0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		249.826,50			0,00		
Outras Aliações de Bens		0,00			0,00		
Transferência de Capital		0,00			520.716,34		
Convênios		0,00			457.241,34		
Outras Transferências de Capital		0,00			63.475,00		
Outras Receitas de Capital		56.778,75			0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias		56.778,75			0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		56.778,75			520.716,34		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		22.041.733,57			13.847.354,78		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.604.822,55	13.831.428,45	13.631.421,38	13.568.509,01	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.902.775,51	7.557.731,25	7.478.990,91	7.462.362,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.626,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.688.420,14	6.273.697,20	6.152.430,47	6.106.146,11	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.688.420,14	6.273.697,20	6.152.430,47	6.106.146,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.591.195,65	13.831.428,45	13.631.421,38	13.568.509,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.135.000,75	606.327,29	606.327,29	606.327,29	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.907.885,75	606.327,29	606.327,29	606.327,29	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	227.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	227.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.135.000,75	606.327,29	606.327,29	606.327,29	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	511.008,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.237.205,15	14.437.755,74	14.237.748,67	14.174.836,30	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-327.481,52	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2020	
							VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								8.574,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))								-318.906,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO			
					Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					0,00	0,00		
DEDUÇÕES (XXIX)					1.134.373,45	514.134,57		
Disponibilidade de Caixa					1.134.373,45	514.134,57		
Disponibilidade de Caixa Bruta					1.134.373,45	514.134,57		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					-1.134.373,45	-514.134,57		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						-620.238,88		
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2020	
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							-620.238,88	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							-628.813,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1633-1851-858). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/07/2021 e hora de emissão: 14:55.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:99D56BBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	502.151,26	502.151,26	142.234,87	28,33	
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	146,28	0,00	
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	146,28	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.3-Receita resultante do ISS	212.352,52	212.352,52	45.854,85	21,59
1.3.1-ISS	212.352,52	212.352,52	45.854,85	21,59
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	289.798,74	289.798,74	96.233,74	33,21
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.045.017,75	16.045.017,75	10.284.893,59	64,10
2.1-Cota Parte FPM	13.979.747,49	13.979.747,49	8.875.193,48	63,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.979.747,49	13.979.747,49	8.122.794,45	58,10
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	375.798,91	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	376.600,12	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.879.376,62	1.879.376,62	1.407.544,69	74,89
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	9.084,60	9.084,60	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	41.107,82	41.107,82	1.589,58	3,87
2.5-Cota-Parte ITR	10.220,18	10.220,18	565,84	5,54
2.6-Cota-Parte IPVA	125.481,04	125.481,04	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.547.169,01	16.547.169,01	10.427.128,46	63,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	408.807,00	408.807,00	102.474,52	25,07
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	41.697,32	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	60.777,20	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	408.807,00	408.807,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	408.807,00	408.807,00	102.474,52	25,07
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.501.533,27	2.501.533,27	1.906.498,42	76,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.044.035,00	2.044.035,00	1.624.558,60	79,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	455.000,00	455.000,00	281.508,72	61,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.362,69	1.362,69	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	317,95	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.135,58	1.135,58	113,15	9,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.236.741,52	2.236.741,52	1.567.140,36	70,06
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.231.404,88	2.231.404,88	1.565.940,20	70,18
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	5.336,64	5.336,64	1.200,16	22,49
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-270.128,39	-270.128,39	-340.558,22	126,07
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTERIO	2.325.657,59	2.325.657,59	1.646.257,28	70,79	1.596.185,47	68,63	50.071,81
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.325.657,59	2.325.657,59	1.646.257,28	70,79	1.596.185,47	68,63	50.071,81
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.325.657,59	2.325.657,59	1.646.257,28	70,79	1.596.185,47	68,63	50.071,81
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							218.255,79
16.1- FUNDEB 60%							218.255,79
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							218.255,79
INDICADORES DO FUNDEB							
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.428.001,49
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							91,12
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %							8,88
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-340.558,22
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6		-340.558,22
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6		340.558,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		3,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.251,65	162.705,75	29.632,46	18,21	29.632,46	18,21	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	6.288.246,57	6.966.525,66	2.611.845,50	37,49	2.553.432,42	36,65	58.413,08
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	6.449.498,22	7.129.231,41	2.641.477,96	37,05	2.583.064,88	36,23	58.413,08
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	6.449.498,22	7.129.231,41	2.641.477,96	37,05	2.583.064,88	36,23	58.413,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					VALOR		
					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					269,59		15.616,14
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					1.565.940,20		41.697,32
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.407.124,00		29.191,07
47.1- (-) Orçamento do Exercício					1.407.124,00		29.191,07
47.2- (-) Restos a Pagar					0,00		0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.200,16		396,53
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					160.285,95		28.518,92
50- (+) Ajustes					0,00		0,00
50.1- (+) Retenções					0,00		0,00
50.2- (-) Valores a recuperar					0,00		0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários					0,00		0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária					0,00		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					160.285,95		28.518,92
FONTE: Sistema e-Pública (1778-9180-315). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/07/2021 e hora de emissão: 14:57.							
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F45C77BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		502.151,26	502.151,26	142.234,87	28,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		0,00	0,00	146,28	0,00
IPTU		0,00	0,00	146,28	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		212.352,52	212.352,52	45.854,85	21,59
ISS		212.352,52	212.352,52	45.854,85	21,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		289.798,74	289.798,74	96.233,74	33,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		16.045.017,75	16.045.017,75	9.532.494,56	59,41
Cota-Parte FPM		13.979.747,49	13.979.747,49	8.122.794,45	58,10
Cota-Parte ITR		10.220,18	10.220,18	565,84	5,54
Cota-Parte IPVA		125.481,04	125.481,04	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS		1.879.376,62	1.879.376,62	1.407.544,69	74,89
Cota-Parte IPI-Exportação		41.107,82	41.107,82	1.589,58	3,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		9.084,60	9.084,60	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		9.084,60	9.084,60	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		16.547.169,01	16.547.169,01	9.674.729,43	58,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	639.931,22	884.508,64	488.407,77	55,22	488.339,77	55,21	483.570,77	54,67	68,00
Despesas Correntes	639.931,22	884.508,64	488.407,77	55,22	488.339,77	55,21	483.570,77	54,67	68,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.031.011,62	4.783.137,75	2.976.725,29	62,23	2.956.507,55	61,81	2.949.959,96	61,67	20.217,74
Despesas Correntes	2.204.925,80	3.957.051,93	2.971.019,49	75,08	2.950.801,75	74,57	2.944.254,16	74,41	20.217,74
Despesas de Capital	826.085,82	826.085,82	5.705,80	0,69	5.705,80	0,69	5.705,80	0,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.155,83	120.155,83	5.620,26	4,68	5.620,26	4,68	5.620,26	4,68	0,00
Despesas Correntes	120.155,83	120.155,83	5.620,26	4,68	5.620,26	4,68	5.620,26	4,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.512,30	149.681,63	101.931,68	68,10	101.931,68	68,10	101.931,68	68,10	0,00
Despesas Correntes	60.071,95	76.405,28	41.134,28	53,84	41.134,28	53,84	41.134,28	53,84	0,00
Despesas de Capital	20.440,35	73.276,35	60.797,40	82,97	60.797,40	82,97	60.797,40	82,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.871.610,97	5.937.483,85	3.572.685,00	60,17	3.552.399,26	59,83	3.541.082,67	59,64	20.285,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.572.685,00	3.552.399,26	3.541.082,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.572.685,00	3.552.399,26	3.541.082,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.451.209,41	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.121.475,59		2.089.873,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,93		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2020					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	31.602,33	0,00	31.602,33		31.602,33		0,00

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)												0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.420.974,00	94,73
Proveniente da União	0,00	0,00	1.320.974,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.213.677,25	3.213.677,25	1.981.163,52	61,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.713.677,25	4.713.677,25	3.402.137,52	72,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.737,02	18.737,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.737,02	18.737,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.931,70	32.931,70	667,72	2,03	667,72	2,03	667,72	2,03	0,00
Despesas Correntes	32.931,70	32.931,70	667,72	2,03	667,72	2,03	667,72	2,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.542,30	4.542,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.542,30	4.542,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	56.211,02	56.211,02	667,72	1,19	667,72	1,19	667,72	1,19	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	658.668,24	903.245,66	488.407,77	54,07	488.339,77	54,07	483.570,77	53,54	68,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.063.943,32	4.816.069,45	2.977.393,01	61,82	2.957.175,27	61,40	2.950.627,68	61,27	20.217,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.155,83	120.155,83	5.620,26	4,68	5.620,26	4,68	5.620,26	4,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	85.054,60	154.223,93	101.931,68	66,09	101.931,68	66,09	101.931,68	66,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.927.821,99	5.993.694,87	3.573.352,72	59,62	3.553.066,98	59,28	3.541.750,39	59,09	20.285,74
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.766.774,08	3.027.764,45	1.873.580,49	61,88	1.869.665,04	61,75	1.863.004,39	61,53	3.915,45
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.161.047,91	2.965.930,42	1.699.772,23	57,31	1.683.401,94	56,76	1.678.746,00	56,60	16.370,29

FONTE: Sistema e-Pública (1116-3313-347). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/07/2021 e hora de emissão: 14:59.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

18249604415

HELISON DE OLIVEIRAContador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CE7EFBFB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPEAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1739-0883-318). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/07/2021 e hora de emissão: 14:59.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:411E8790**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

LR, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.471.889,38
Previsão Atualizada	22.471.889,38
Receitas Realizadas	13.856.871,23
Déficit Orçamentário	580.884,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.737.185,89
Créditos Adicionais	6.513.646,16
Dotação Atualizada	28.250.832,05
Despesas Empenhadas	14.437.755,74
Despesas Liquidadas	14.237.748,67
Despesas Pagas	14.174.836,30
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.437.755,74
Despesas Liquidadas	14.237.748,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.336.154,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.336.154,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.336.154,89
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-327.481,52	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-318.906,79	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		340.558,22	25,00	3,27	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.428.001,49	60,00	91,12	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito			0,00	136.269,00	
Despesa de Capital Líquida			606.327,29	6.528.673,46	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.572.685,00	15,00	36,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2112-7394-293). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/07/2021 e hora de emissão: 16:06.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:044A310C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1.00			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	LIQUIDADAS									
	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	631.279,85	552.630,80	477.445,76	663.178,23	580.079,92	643.876,29	589.474,05			
Pessoal Ativo	631.279,85	552.630,80	477.445,76	663.178,23	580.079,92	643.876,29	589.474,05			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	507.880,28	468.027,41	475.819,71	458.444,70	479.156,16	556.111,80	490.727,91			
Obrigações Patronais	123.399,57	84.603,39	1.626,05	204.733,53	100.923,76	87.764,49	98.746,14			
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	230.937,31	0,00	1.300,34	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	230.937,31	0,00	1.300,34	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	400.342,54	552.630,80	476.145,42	663.178,23	580.079,92	643.876,29	589.474,05			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	LIQUIDADAS						TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	597.716,11	579.896,05	600.713,12	503.438,95	1.059.261,78	7.478.990,91	78.740,34			
Pessoal Ativo	597.716,11	579.896,05	600.713,12	503.438,95	1.059.261,78	7.478.990,91	78.740,34			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	498.185,47	465.497,40	496.140,77	469.384,04	987.415,49	6.352.791,14	3.075,34			
Obrigações Patronais	99.530,64	114.398,65	104.572,35	34.054,91	71.846,29	1.126.199,77	75.665,00			
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.237,65	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.237,65	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	597.716,11	579.896,05	600.713,12	503.438,95	1.059.261,78	7.246.753,26	78.740,34			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.336.154,89	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.336.154,89	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.325.493,60	54,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.201.523,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.841.447,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.481.371,28	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1311-4401-405). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/07/2021 e hora de emissão: 16:09.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F61C4D40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.134.373,45	1.048.784,40	514.134,57
Disponibilidade de Caixa¹	1.134.373,45	1.048.784,40	514.134,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.134.373,45	1.048.784,40	514.134,57
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-1.134.373,45	-1.048.784,40	-514.134,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.645.951,14	12.369.059,68	13.336.154,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.645.951,14	12.369.059,68	13.336.154,89
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,74	-8,48	-3,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	13.975.141,37	14.842.871,62	16.003.385,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	12.577.627,23	13.358.584,46	14.403.047,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1519-7292-693). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/07/2021 e hora de emissão: 16:11.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:039DB865**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.645.951,14	12.369.059,68	13.336.154,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	11.645.951,14	12.369.059,68	13.336.154,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	3.726.704,36	3.958.099,10	4.267.569,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	3.354.033,92	3.562.289,19	3.840.812,60
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1656-3737-786). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/07/2021 e hora de emissão: 16:11.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9BC625DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.336.154,89	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.336.154,89	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.133.784,78	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.920.406,30	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	933.530,84	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1645-7934-081). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/07/2021 e hora de emissão: 16:12.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4125D495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-849.331,97	0,00	53.251,32	0,00	460.927,75	0,00	-1.363.511,04	135.631,67	0,00	-1.499.142,71
Recursos Ordinários	-1.027.253,46	0,00	53.251,32	0,00	460.927,75	0,00	-1.541.432,53	135.631,67	0,00	-1.677.064,20
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
>	10.384,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.384,06	0,00	0,00	10.384,06
>	131.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.995,00	0,00	0,00	131.995,00
>	35.542,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.542,43	0,00	0,00	35.542,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.372.920,40	0,00	9.654,79	0,00	434.673,45	0,00	928.592,16	64.375,40	0,00	864.216,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	137.730,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.730,23	0,00	0,00	137.730,23
Transferências do FUNDEB	118.748,23	0,00	0,04	0,00	286.932,17	0,00	-168.183,98	50.071,81	0,00	-218.255,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	81.727,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.727,99	0,00	0,00	81.727,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-18.242,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.242,26	0,00	0,00	-18.242,26
Outros Recursos Vinculados à Saúde	308.896,59	0,00	6.660,65	0,00	109.515,20	0,00	192.720,74	3.915,45	0,00	188.805,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	-180.409,95	0,00	2.860,71	0,00	21.070,74	0,00	-204.341,40	10.388,14	0,00	-214.729,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	924.469,57	0,00	133,39	0,00	17.155,34	0,00	907.180,84	0,00	0,00	907.180,84
TOTAL (III) = (I + II)	523.588,43	0,00	62.906,11	0,00	895.601,20	0,00	-434.918,88	200.007,07	0,00	-634.925,95

FONTE: Sistema e-Pública (1752-5703-966). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/07/2021 e hora de emissão: 16:13.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1858D0E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		13.336.154,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		13.336.154,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		13.336.154,89
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		7.325.493,60
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54,93
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		54,00
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		51,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		-514.134,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-3,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		16.003.385,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.267.569,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.133.784,78
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		933.530,84
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		200.007,07
Valor Total		-634.925,95

FONTE: Sistema e-Pública (1600-6402-335). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/07/2021 e hora de emissão: 16:14.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BE693DF8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 014/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	KIT (FARDO) DEVIDAMENTE EMBALADO (CESTAS) CONTENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 01 KG DE ARROZ PARBOILIZADO, 01 PACOTE DE BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS, 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO COM 500 GRAMAS CADA, 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200 GRAMAS CADA, 01 PACOTES DE MACARRÃO COM 500 GRAMAS CADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	30,80
Valor Final:	28,19
Valor Total:	90.208,00
Situação:	Homologado em 12/07/2021 08:33:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DIVERSAS

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:943F0BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo propostas de preços, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CORRELATOS**. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 16/07/2021 para o email: semaplan@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do email: semaplan@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 12 de julho de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CORRELATOS, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	unidade	quantidade
	Folder papel couchê 115g, 4x4 21,1x29,7cm, duas dobras, em cores, conforme modelo do requisitante	unidade	10.000
	Folder papel couchê 115g, 4x4 21,1x29,7cm, três dobras, em cores, conforme modelo do requisitante	unidade	20000
	Folder papel couchê 115g, tamanho A4, em cores, conforme modelo do requisitante	unidade	1000
	Banners 90 X 180cm. Material lona, acabamento com ilhós	unidade	40
	Banners 70 X 120cm Material lona acabamento perfil de madeira, ponteira e cordão	unidade	40
	Banners 90 X 120cm Material lona acabamento perfil de madeira, ponteira e cordão	unidade	40
	Adesivo redondo impressão colorida, 7x7 cm. autocolante personalizado	unidade	2500
	Adesivo redondo impressão colorida, 10x10 cm. autocolante personalizado	unidade	2500
	Adesivo em material plástico 10 X 15cm autocolante personalizado	unidade	100
	Adesivo em material plástico 15 X 18cm autocolante personalizado	unidade	100
	Bloco para anotações papel sulfite, 90g, 15 X 21 (bloco com 100 folhas)	bloco	100
	Faixas material rafia com serigrafia 80cm X 2m	unidade	30
	Faixas material rafia com serigrafia 80cm X 3m	unidade	30
	squeeze personalizados, com capacidade para 500ml.	unidade	100
	Caneca de acrílico 300ml personalizado.	unidade	1.000
	serviço de Encadernação de apostila até 50 folhas.	unidade	100
	serviço de Encadernação de apostila até 150 folhas.	unidade	100
	serviço de Encadernação de apostila até 200 folhas	unidade	100
	serviço de Encadernação de apostila até 250 folhas	unidade	100
	Panflete papel couchê 115g,4x4, 15x21cm.	unidade	4000
	Folheto papel couchê 115g, 4x4 21x15cm, sem verniz	unidade	4000
	Adesivo em material plástico 10 X 15cm autocolante personalizado	unidade	100
	Adesivo em material plástico 15 X 18cm autocolante personalizado	unidade	100
	Bloco para anotações papel sulfite, 15 X 21	unidade	100
	Faixas material rafia com serigrafia 80cm X 2m	unidade	30
	Faixas material rafia com serigrafia 80cm X 3m	unidade	30
	squeeze personalizados	unidade	100
	Caneca de acrílico 300ml personalizado.	unidade	1.000
	Sacolas de tecido personalizada material rafia	unidade	150
	Agendas personalizadas	unidade	150
	Encadernação de apostila até 50 folhas.	unidade	100
	Encadernação de apostila até 150 folhas.	unidade	100
	Encadernação de apostila até 200 folhas	unidade	100
	Encadernação de apostila até 250 folhas	unidade	100
	Banner cor 4x0 cores. Material lona, acabamento com ilhós m².	unidade	10
	Banner cor 4x0 cores. Material lona acabamento perfil de madeira, ponteira e cordão m².	unidade	10
	Carimbo estojo automático medindo 2,7 cm x 1,0 cm.	unidade	10
	Carimbo estojo automático medindo 3,8 cm x 1,4 cm	unidade	10
	Carimbo estojo automático medindo 3,0 cm x 3,0	unidade	10
	Carimbo estojo automático medindo 4,5 cm x 4,5 cm.	unidade	10
	Carimbo estojo automático medindo 4,7 cm x 1,8 cm	unidade	15
	Carimbo estojo automático medindo 5,9 cm x 2,3 cm	unidade	15
	Carimbo estojo automático medindo 6,0 cm x 4,0 cm	unidade	15
	Carimbo estojo automático medindo 7,0 cm x 1,5 cm.	unidade	15
	Placa de identificação estrutura em metalon e lona - 300 x 100 cm	unidade	5
	Placa de identificação estrutura em metalon e lona - 200 x 100 cm	unidade	8
	Placa de identificação estrutura em metalon e lona - 150 x 100 cm	unidade	12
	Placa de identificação estrutura em metalon e lona 100 x 100 cm	unidade	12
	Placa de identificação e sinalização de setores, em vinil e espessura mínima de 02mm, material flexível - 30 x 10	unidade	150
	Atestado médico, conforme modelo anexo, 115g - 180 dias bloco c/50 folhas.	unidade	10
	Atestado médico, conforme modelo anexo, 115g bloco c/100 folhas.	unidade	100
	Auto de infração, conforme modelo anexo, 115g bloco com 100 folhas	unidade	02
	Boletim de Urgência do pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida, conforme modelo anexo, 115g, bloco com 100 folhas	unidade	500
	Boletim mensal de Teste rápidos, conforme modelo anexo, 115g, bloco com 100 folhas	unidade	10
	Boletim mensal de Teste rápidos e consumo mensal, conforme modelo anexo, 115g, bloco com 100 folhas	unidade	10
	Boletim semanal Dengue, conforme modelo anexo, 115g, com 100 folhas	unidade	20
	Capa de prontuário familiar, papel cartão, personalizado conforme modelo anexo	unidade	1.500
	Cartão de controle de hipertensão e diabetes, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo	unidade	1.500
	Cartão de gestante, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo	unidade	200
	Cartão de aprazamento de psicotrópico, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo	unidade	2.000
	Cartão de matrícula e aprazamento da família, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo	unidade	3.000
	Cartão de planejamento familiar, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo	unidade	1.000
	Cartão de Vacina de adulto, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo	unidade	3.000
	Cartão de vacina de menina, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo	unidade	100
	Cartão de vacina de menino, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo	unidade	100
	ficha Componente especializado de Assistência Farmaceutica, 115g, bloco com 100 folhas, conforme modelo anexo.	unidade	04
	Ficha de atendimento odontológico Esus, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo bloco com 100 folhas	unidade	100
	Ficha de atividade coletiva Esus, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo bloco com 100 folhas	unidade	10

Ficha de cadastro da vigilância sanitária, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo bloco com 100 folhas	unidade	04
Ficha de cadastro domiciliar e territorial Esus, papel cartão personalizado, conforme modelo anexo bloco com 100 folhas	unidade	200
Ficha de cadastro individual Esus, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas	unidade	500
Ficha de Citopatológicos – lamina para analise, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas	unidade	10
Ficha de Monitorização das doenças diarreicas, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	10
Ficha de procedimento Esus, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	100
Ficha de referência – SUS/RN APAC, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	200
Ficha de referência – SUS/RN APMC, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	200
Ficha de Requisição de exames – gerenciador de ambiente laboratorial, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	30
Ficha de visita domiciliar Esus, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	100
Ficha evolução de gestante e puerpera, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	10
Ficha evolução de prontuário, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	3.000
Ficha individual de prontuário, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	500
Ficha individual Esus, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	200
Ficha para Solicitação de exames laboratoriais c/100 folhas.	unidade	100
Marcadores de consumo alimentar, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	10
Receituário comum, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	3.000
Receituário controle especial, três vias, papel auto copiativo, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	1.000
Receituário de controle especial azul, três vias, papel auto copiativo, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 20 folhas	unidade	700
Registro Diário Dengue. Impressão frente e verso, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	20
Requerimento de licença sanitária, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	04
Requisição de baciloscopia, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 50 folhas.	unidade	04
Requisição de Exame citopatológico, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	10
Requisição de Mamografia, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	10
Termo de apreensão de produtos, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	1
Termo de consentimento livre, esclarecimento e busca consentida, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	1
Termo de inspeção sanitária, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	3
Termo de interdição e desinterdição de estabelecimento, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	1
Termo de intimação, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	1
Termo de notificação de auto de infração, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	1
Teste do pezinho, 115g, personalizado, conforme modelo anexo, bloco com 100 folhas.	unidade	1
Banner em lona – 1,40 x 1,70, Material lona, acabamento com ilhós	unidade	6
Bottons adesivo vinil – tamanho 6x6	unidade	10.000

Os serviços objeto deste TR estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho. Deverão os fornecedores, proceder a confecção, dos itens desde Objeto, seguindo fielmente os modelos enviados juntamente com a Ordem de Serviço.

Em caso de Incorreção ou falhas, ou desconformidades com os modelos solicitados, o fornecedor, fornecerá novos materiais corrigindo a falha, sem ônus ao Contratante.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, tem a necessidade da presente contratação, pois. Tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque nas secretarias municipais, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços, nos diversos órgãos da Administração Municipal, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2019/2020 com projeção da demanda atual.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação para fornecimento, ficam os interessados cientes que, em determinadas fases da contratação poderá ser exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **municipal de Florânia/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Florânia/RN, 16 de junho de 2021.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:110AD86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1514-2778-028). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/07/2021 e hora de emissão: 14:56.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3DDB7FDB